

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 287

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 9 DE DEZEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.612 A, que reorganiza o quadro do Corpo de Pharmaceuticos da Armada Nacional.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 5.753 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que reorganiza o quadro do Corpo de Pharmaceuticos da Armada Nacional e de que trata vosso officio n. 442, de 28 de novembro proximo findo.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.612 A — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Reorganiza o quadro do Corpo de Pharmaceuticos da Armada Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica reorganizado o quadro do Corpo de Pharmaceuticos da Armada Nacional, da forma seguinte: um capitão de mar e guerra, dous capitães de fragata, quatro capitães de corveta, seis capitães-tenentes, nove primeiros tenentes e nove segundos tenentes.

Art. 2.º O preenchimento das vagas resultantes da presente reorganização obedecerá ás normas actualmente em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que reorganiza o quadro do Corpo de Pharmaceuticos da Armada Nacional, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 164, de 28 de novembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga, para o logar de chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 6 de dezembro de 1922:

Foram promovidos:

No quadro extraordinario, ao posto de capitão de mar e guerra medico, o capitão de fragata medico, Dr. Luiz da França Marques do Faria.

No Corpo de Saude da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra medico, o capitão de fragata medico, Dr. Raymundo Frazão Cantanhedo; ao de capitão de fragata medico, os capitães de corveta medicos, Drs. Luiz Augusto Pinto e José Raulino de Oliveira; ao de capitão de corveta medico, o capitão de corveta graduado medico, Dr. Raulinho Pedral de Almeida Sampaio e o capitão-tenente medico Dr. Armando de Aragão Bulcão e ao de capitão-tenente medico, o capitão-tenente graduado medico, Dr. José Julião Vanzolini e os primeiros tenentes medicos Drs. Mario Pontes de Miranda e Pedro de Moraes e Mattos.

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata pharmaceutico, o capitão de fragata graduado pharmaceutico, José Gomes de Araujo Deltrão, e ao de capitão de corveta pharmaceutico, o capitão de corveta graduado pharmaceutico, Joaquim Meirelles Coelho Netto;

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta medicos Drs. Eugenio Ernesto Barbosa e José da Gama Malcher Serzedello; ao de capitão de corveta medico, os capto

Des-tanentes medicos Drs. Alpio Oliveira Alves e Antonio Barbosa Gomes, e ao de capitães-tenentes medicos os primeiros-tenentes medicos Drs. Luiz Gonzaga de Castro, Rodrigo da Veiga Cabral, Francisco Portella de Almeida Santos e Rodrigo de Araujo Jorge Filho.

Por antiguidade, ao posto de capitão-tenente pharmaceutico, o capitão-tenente graduado pharmaceutico José Cerequeira Ballo e no de 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente pharmaceutico (quimico) Aquidaban de Alencar Fialho.

Foram graduados:

No Corpo de Saude da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveia medico Dr. Paulo Fernandes dos Santos e ao posto de capitão de corveia, o capitão-tenente medico Dr. Augusto Toscano da Brito.

No posto de capitão de corveia, o capitão-tenente pharmaceutico Egoz Muniz Barreto de Aragão.

No posto de capitão-tenente pharmaceutico, o 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca.

Foram nomeados:

Sydney Alvaro de Carvalho para exercer o cargo de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada.

Orlando Costa, para exercer o cargo de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada.

Carlos Landaud, para exercer o cargo de 2º tenente pharmaceutico do Corpo de Saude da Armada.

Reverteram:

Ao quadro activo do Corpo da Armada, o 1º tenente Belisario de Moura, que se acha na reserva, para a qual foi transferido, de accordo com o artigo 42, alinea i, do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903.

Ao quadro activo do Corpo da Armada, o capitão-tenente Eurico Cesar da Silva, que se acha na reserva, visto haver terminado a licença que obtivera para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas a Marinha.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

É João Carlos Menna Barreto e não João Cunha Menna Barreto como consta do *Diário Oficial* de 8 do corrente o aspirante a official, promovido por decreto de 6 deste mez no posto de de 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha.

O major graduado Alberto Aurora Terra foi classificado na 2ª bateria do 1º grupo do 7º regimento de artilharia montada, sem effectivo (Juiz de Fora) e o capitão Francisco Pereira da Silva Fonseca foi transferido desta bateria, grupo e regimento para a 4ª bateria isolada de costa (Fortaleza da Lage) e não como consta do *Diário Oficial* tambem de 8 do corrente.

Por equívoco sahio duplicati no *Diário Oficial* da data citada a publicação sobre a reforma do capitão intendente Alfredo de Sá Miranda e a rectificação do nome do tenente-coronel da Guarda Nacional Bonifacio Pereira Gomes.

O capitão da arma de infantaria transferido por decreto de 6 do corrente, do quadro ordinário para o suplementar, chama-se Luciano Pedreira de Almeida e não Luciano Pedreira Franco como, por engano, foi publicado no *Diário Oficial* de 8 tambem do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 30 de novembro ultimo, foi nomeado o engenheiro Clodomiro Pereira da Silva para exercer, em comissão, o cargo de director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Por outro de 6 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro José de Almeida Campos Junior para exercer, em comissão, o cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mez foi nomeado, nos termos do art. 18, paragrapho unico, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, Affonso Iorio para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 1ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi exonerado Affonso Iorio do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, por ter sido nomeado para identico lugar na 1ª Vara Criminal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 2ª Seccão — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Em referencia ao officio n. 895, de 21 de outubro ultimo, declaro-vos para os fins convenientes, que, não havendo disposição alguma que lize a competencia e jurisdicção do auditor da Policia Militar para processar os membros dessa corporação, o que é reconhecido pelo projecto apresentado no Congresso Nacional visando preencher essa lacuna; e para que, não fique o soldado Francisco Alves Torres sujeito a prisão até que chegue a constituir-se lei o alludido projecto, degera no caso ser applicada, de accordo com o preceito do regulamento de 1911, a pena de expulsão, depois de cumprida a pena disciplinar que na hypothese caiba.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves. — Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados.

Dia 8 de dezembro de 1922

Cypriano Ferreira Pinto. — Justifique a razão por que se identificou para fins eleitoralaes, como brasileiro natural desta Capital.

Clemente Pedro de Souza. — Sim, deixando traslado do documento cuja restituição solicita.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 8 de dezembro de 1922

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, communicou-se ter sido posto a disposição deste ministerio, o

predio em que functionou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, devendo no mesmo ser utilizada o Serviço de Prophylaxia Rural e Saneamento daquelle Estado, funcionando tambem no referido predio o Juiz Federal na quella seccão (aviso n. 4.281).

Ao Juiz Federal na seccão de Minas Geraes, fez-se a mesma communicação (aviso n. 4.285).

Ao director da Casa de Correccão, agradeceu-se a communicação feita de ter assumido a 2 do corrente mez o referido cargo (officio n. 1.633).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradeceu-se a communicação de ter assumido o cargo a 23 de novembro findo (officio n. 1.554).

—Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetteu-se documentos de habilitação e titulos de pensão, além do abono de 200\$, que compete a D. Idalia Monteiro, viuva do major reformado do Corpo de Bombeiros, Domingos José Rodrigues Monteiro e suas filhas DD. Isaura Simplicio Monteiro e Adali Monteiro (officio n. 119).

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Paraná, declarou-se que a certidão negativa do casamento dos filhos do fallecido Juiz de direito, bacharel Joaquim Antonio de Oliveira Pontes, para habilitação ao montepio, não prova o estado civil dos mesmos (officio n. 120);

Bahia, restituiu-se o titulo de D. Aurca Gama de Alcantara Lisboa; filha de Aureliano Gama de Alcantara, capitão reformado da Brigada Policial (officio n. 121);

Departamento Nacional da Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de dezembro de 1922

Communicou-se ao inspector do Prophylaxia da Tuberculose que as obras do Dispensario de Tuberculosos a rua do Estacio de S. n. 40, não podem ser autorizadas por isso que se trata de um predio de propriedade particular e que foi recentemente reformado (officio numero 3.458).

— Solicitou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural informar, com a possível brevidade, si os membros da Commissão Rockefeller, nos Estados, tem competencia, como autoridades sanitarias, para impor multa decorrente de infrações previstas no regulamento aprovado pelo decreto n. 15.063, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 3.459).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TRIESTRAIS

Expediente de 7 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, devidamente informado, o officio n. 2.579, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 3.853);

Ao mesmo, devidamente informado, o officio n. 3.070, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 3.850);

Ao mesmo, convenientemente informado, o officio n. 1.468, da Inspectoria de Saude Naval (officio n. 3.851);

Ao mesmo, as folhas para pagamento, aos auxiliares de escripta, da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, durante os mezes de outubro e dezembro de 1921 e de janeiro do mal do corrente anno (officio n. 3.849).

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios os laudos de victoria referentes aos estabulos n.º 28 da rua Passa-Mão, 117 da rua General Pelydoro e 52 da rua Santa Clara (officio n.º 3.854).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio devidamente informado, o material descriptivo da invenção a que se refere o seu officio n.º 417 (officio n.º 3.849).

—Solicitaram-se providencias ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Fcero Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos passes com 75 % de abatimento, durante o mez de dezembro, aos serventes desta directoria (officio n.º 3.855).

—Agradeceu-se ao Sr. Dr. director do Hospital de S. Francisco de Assis a comunicação constante do seu officio circular datado de 25 de novembro ultimo (officio n.º 3.852).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 50\$, Luiz Pinto Pereira.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 200\$, cada um, Julio Luiz Dutra e Souza Machado & Comp.

Requerimentos despachados.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Antonio Carlos Brasil (4.758)-(2.823). — E' preciso aperfeiçoar a construção da caixa, pois, no modelo apresentado, uma das folhas da tampa não fecha bem.

F. Guimarães & Comp (4.469)-(2.865). — Indeferido.

J. Dias Ferreira (4.572)-(2.945). — Indeferido.

Abreu de Souza & Comp (4.583)-(2.950).

—Será relevada a multa si tres analyses consecutivas, feitas em amostras e epoca diferentes, revelarem a ausencia de substancias que justifiquem a multa recorrida.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Danton Moreira (4.746). — Deferido.

Princípal Delegacia de Saude:

Antenor Figueiredo e outros (3.883). — Deferido, as autoridades da 1ª Delegacia de Saude tomaram as providencias necessarias.

Segunda Delegacia de Saude:

Vianna Irmão & Comp. (4.739-919). — Deferido.

Henrique Inglez de Souza (4.740-913). — Sim, por 45 dias.

Arnaldo José Barcellos (4.743-909). — Deferido.

Julio Vieira & Comp. (4.744-908). — Deferido.

Companhia de Transporte e Carruagens (4.741-912). — Prove que o projecto, a que allude, será posto, brevemente, em execução.

Thomaz Alexandre de Oliveira (4.750-923). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Alfredo Corrêa Villaga (4.747-670). — Concedo o prazo de 60 dias.

Maria Sales (4.748-674). — Deferido.

Tancredo Corrêa Leal (4.749-667). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Henrique D. de Lima (4.737-741). — Deferido, até a primeira vacancia, devendo, porém, fazer já o concerto do revestimento impermeavel da area.

Therêza Francisca Rollo (4.738-745). — Deferido.

Rectificação do despacho do dia 6 do corrente:

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Costa & Gonçalves (4.587-2.951). — Indeferido, visto ter sido a multa imposta por infração do art. 587, no grau minimo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 7 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 6 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios (officio numero 1.271);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de outubro do corrente anno, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, aos empregados subalternos desta inspectoria, Elysio Alves de Souza, Theophilo Borges, Antonio da Silva Berlin, Pedro Luiz Teixeira, Aderim Joaquim Alves dos Reis e Jeronymo José Baptista, na importancia total de 641\$737 (officio n.º 1.272);

Ao mesmo, a folha supplementar, em duplicata, organizada de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça de 22 de novembro ultimo, para pagamento dos mezes de junho, julho, setembro e outubro do corrente anno, aos telephonistas desta inspectoria, na importancia liquida de 2.249\$440, (officio n.º 1.273).

Requerimentos despachados

Pedro Joaquim da Silva. — Atteste-se.

Sebastião dos Santos. — Atteste-se.

Férias:

Zeuxis Rangel da Silva. — Deferido.

Joaquim Sá Reis. — Deferido.

Joaquim Rodrigues da Silva. — Deferido.

Pedro Nunes de Oliveira. — Deferido.

Tancredo Andrade dos Santos. — Deferido.

Leopoldo Pinheiro Lemos. — Deferido.

José Villar Rabello. — Deferido.

Arthur Borges. — Deferido.

José Corrêa de Amorim. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de dezembro de 1922

Communicou-se ao inspector de saude do porto de Santos que, em 29 do mez findo, foi solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição de credito do 7:030\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, para occorrer ao pagamento dos concertos da barca «Dr. Caetano de Cerqueira». Outrossim, communicou-se ter sido aceita a proposta de José Alves da Silva, a quem devem ser confiadas as obras (officio numero 4.264).

— Remetteram-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, as portarias constantes deste officio (officio n.º 4.262);

Ao inspector de saude do porto de Manáos, as portarias alludidas no presente officio (officio n.º 4.265);

Ao inspector de saude do porto de Recife, as portarias mencionadas neste officio (officio n.º 4.266).

Dia 4

Intormou-se ao director geral do Departamento, relativamente ao assumpto de que trata o officio n.º 3.324, de 25 de novembro findo, daquella directoria geral (officio n.º 4.271).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que, em 3 do corrente mez, o Dr. Lahire Carino Pinheiro, com exercicio em Porto Murinho, passou ao Dr. Fileto da Silveira Ramos, as funções do cargo de sub-inspector de saude dos portos, que,

exercia interinamente (officio numero 4.269);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que o inspector sanitario, Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, tendo terminado a commissão que exercia junto ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante, poderá reassumir o exercicio naquella directoria (officio n.º 4.272).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de novembro deste anno, na importancia total de 11:550\$499, (officio n.º 4.268);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, a portaria da licença concedida ao machinista daquella inspectorias, Leopoldino José Fernandes (officio numero 3.270);

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de licença de Emilia Vaz, roupa de aquelle estabelecimento.

Dia 5

Officiou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, relativamente á interdicção feita, naquella porto, no vapor *Anna*, em sua ultima entrada (officio n.º 4.280);

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, com relação á reclamação chegada ao conhecimento desta directoria, dos inspectores, sub-inspectores sanitarios maritimos e enfermeiros, pelo medo por que muitas vezes são tratados a bordo (officio numero 4.288).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que, em 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, o guarda sanitario da Inspectoria de saude do porto de Recife, Antonio Gomes Pereira de Araujo (officio numero 4.285);

Ao mesmo, haver o inspector de saude do porto de Santos, em 14 de novembro findo, effectivado no cargo de guarda sanitario, Aristides de Araujo Roxo, cujo titulo a este acompanha (officio numero 4.286);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, ter sido expedido o aviso n.º E 113, de 20 de novembro findo, solicitando ao Ministerio da Fazenda, modificação da circular n.º 38, de 18 de setembro do corrente anno (officio n.º 4.277).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas, relativa ao mez de setembro ultimo (officio n.º 4.282);

Ao mesmo, a folha para pagamento da diferença de vencimentos que, compete ao padeiro, interino, do Lazareto da Ilha Grande, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 149\$, (officio n.º 4.283);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, em outubro ultimo (officio n.º 4.284);

Ao mesmo, vinte e nove recibos, relacionados na importancia total de 7:854\$, com os quaes o Dr. Alfredo de Mello e Alvim comprova ter effectuado o pagamento dos salarios do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande, referente ao mez de setembro ultimo (officio numero 4.287);

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza, em outubro ultimo (officio n. 4.289);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos communicantes desembarcados hontem do vapor Avon (officio n. 4.274);

Ao mesmo, a relação dos passageiros desembarcados do paquete Zeelandia (officio n. 4.273);

Ao inspector do saude do porto de Santos, as portarias constantes deste officio (officio n. 4.276).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o officio n. 424, de 25 de outubro ultimo, encaminhando a folha de pagamento do pessoal subalterno, do mez de setembro (officio n. 4.275);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 501 e 502, de 16 do mez findo (officio numero 4.279);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, recebido os officios ns. 106 e 109, de 24 e 26 do mez findo (officio n. 4.290).

— Restituíram-se:

Ao director geral do Departamento, o officio do inspector federal de Navegação, com as devidas informações desta directoria (officio n. 4.281).

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, as folhas de pagamento, relativas ao mez de outubro, que acompanharam o officio n. 497, de 13 do mez findo, afim de serem rectificadas (officio n. 4.278).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1922

N. 1.105—Bruno Rangel Pestana.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.578—Glaíra de Araujo Marinho.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.460—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—Deferido.

N. 1.453—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—De accordo com a informação.

N. 1.457—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—Deferido.

N. 1.528—Maurelio Chiobelli & Comp.—Deferido.

N. 1.511—Glaíra de Araujo Marinho.—Deferido.

N. 1.687—Ascani Augusto de Frias Villar.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.700—João Roque Alvares de Magalhães.—Deferido

N. 1.716A—Henrique de Oliveira.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.116—Eliseu Lagociro Torres.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.514—Glaíra de Araujo Marinho.—Deferido.

N. 1.016—Arthur Mozes.—Deferido nos termos da informação.

N. 1.459—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—Indeferido á vista do parecer.

N. 1.481—Caramurá de Medeiros.—Deferido.

N. 1.740—Silvano dos Santos.—Deferido.

N. 1.761—Americo Gesteira Pimentel.—Deferido, nagos os emolumentos.

N. 1.707—Carlota Pereira de Lemos.—Concedo 90 dias.

N. 1.726—Arlindo Fróes.—Sciente.

N. 1.426—Caramurá de Medeiros.—Deferido.

N. 1.512—Glaíra de Araujo Marinho.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.735—Margarida Soares de Souza.—Não ha que deferir.

N. 1.664—Manoel José Capelleti.—Deferido.

N. 1.462—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—Indeferido.

N. 1.715—Raul Soutto Maybr.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.467—Jorge Caldeira de Azevedo Marques.—Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.510—Glaíra de Araujo Marinho.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.509—Glaíra de Araujo Marinho.—Indeferido.

N. 1.538—Tobias Pereira.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.545—Luiz Antonio Martins Ferreira.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.732—Rocha Mendes & Comp.—Concedo a licença e restitua-se os documentos, mediante recibo.

N. 1.660—Augusto de Aguiar Corrêa.—Não havendo em lei artigo algum contrario á pretensão, conceda-se a licença.

N. 825—Antonio Xavier Rodrigues Costa.—Vista.

N. 1.590—Miguel Verissimo da Costa e Serapião de Aguiar Mello.—Compareçam nesta inspectoria.

N. 1.698—Glaíra de Araujo Marinho.—Indeferido, á vista da informação.

N. 1.726—Friederich, H.—Deferido, nos termos da informação.

N. 1.559—Ubaldo Massara & Comp.—Deferido.

N. 1.559—Aloysio Cordeiro.—Deferido, nos termos da informação.

N. 1.792—João Ponciano dos Santos.—Sim, sem prejuizo do serviço.

N. 1.602—Herm. Schuback.—Deferido.

N. 1.697—Jose Matheus Garrido.—Concedo 90 dias.

N. 1.692—Octavio Pinto Cesar.—Arhive-se.

N. 1.626—Arthur Francisco Rodrigues.—Requeira o competente.

N. 1.685—Carlos José Fernandes Filho.—Concedo 30 dias.

N. 1.696—Bragança Cid & Comp.—Concedo 60 dias.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 8 do corrente foi exonerado do cargo de 1º supplente do delegado do 13º districto policial o bacharel Pio da Rocha e nomeado para substituí-lo o bacharel José Sizenando Teixeira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente, foi nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba o ex-agente fiscal do mesmo imposto no Estado da Bahia, Dr. Raphael Spinoia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

Werther Vasconcellos, pedindo cancelamento da nota «1» bem do serviço publico, com que foi demittido do logar de trabalhador das Capatazias da Mesa de Rendas Federaes de Macahé. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 7 de dezembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 251 — Communico-vos que o Sr. ministro attendendo á solicitação que fizestes em officio n. 3.109, de 21 de novembro proximo findo, resolveu que passe a servir nessa alfandega o 2º official aduaneiro extincto, Augusto Barroso Junior, que se acha addido á Caixa de Amortização.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 3.109, de 21 de novembro proximo findo, resolveu que passe a servir na dita repartição o 2º official aduaneiro extincto da mesma, Augusto Barroso Junior, que se acha addido a essa Caixa.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 253 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de novembro proximo findo, nos papeis annexos ao officio dessa Inspectoria, n. 2.948, de 6 do mesmo mez, declarou que não ha o que deferir no requerimento em que Getulio Amaral solicita sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro dessa Alfandega, por não existir vaga e além disso não ter sido o requerente proposto por essa Inspectoria.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 655 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Banco Pelotense, com sede em Pelotas, em requerimento encaminhado com vosso officio n. 658, de 14 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, autorizar, de recordo com o vosso parecer, a expedição das respectivas cartas-patentes para sua filial na cidade de Curitiba e duas agencias, sendo uma em Jacarézinho e outra em Rio Negro, todas no Estado do Paraná.

N. 656 — Devidamente assignadas, restituo-vos, para os fins convenientes, as inclusas cartas-patentes do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, encaminhadas com vosso officio n. 676, de 27 de novembro ultimo, referentes ás suas agencias em Tiété e Igarapava.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 168 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez findo, e afim de que informeis a respeito, com urgencia, remetto-vos o incluso processo encaminhado pelo officio da Alfandega de Victoria, n. 217, de 1 de novembro ultimo, em que a mesma Alfandega trata do fornecimento de livros, talões e demais trabalhos graphicos necessarios ao seu expediente.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 654 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez findo, e afim de que informeis se as condições da Companhia de Seguros «Tranquilidade» guardam conformidade exacta com o estabelecido no art. 10, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 290, de 25 de agosto ultimo e referentes ao levantamento do deposito da citada companhia.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 86 — Em additamento á minha ordem n. 83, de 24 de novembro ultimo,

remetto-vos a inclusa comunicação do thesoureiro do sello dessa repartição, a qual velu junta ao vosso officio n. 84, de 18 de novembro do corrente anno.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 253 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saúde o operario da Imprensa Nacional Antonio da Silva Pessoa Netto, que em requerimento encaminhado a esta directoria com o officio da dita repartição, n. 617, de 8 de junho ultimo, solicitou sua aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 125 — De accordo com o despacho de Sr. ministro de 30 do mez findo, remetto-vos, recommendando informeis com urgencia, o officio incluso n. 432, de 27 de novembro ultimo, em que o Banco do Brasil solicita, para attender a um pedido de sua agencia nessa capital, maior presteza no processo do recebimento de fundos por conta do mesmo banco e seus committentes.

— Sr. Clóvis Feijó da Costa Ribetiro, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 39 — Communico-vos que, na forma do n. 11, art. 12 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi designar-vos para exercer as funcções de presidente do concurso a realizar-se nesse Estado para provimento de lugares de agentes fiscaes de imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 215 — Em resposta ao vosso telegramma de 16 de setembro ultimo, declaro-vos que não pode ser approvada a requisição de passagem para o escripturario Paulo Rocha Teixeira vir a esta capital, pois a Directoria da Receita informa que o dito funcionario não se acha em exercicio de commissão para a qual haja sido designado ou proposto por ella, desconhecendo, por isso, o motivo de sua viagem.

Deveis, pois, providenciar para que o funcionario de quem se trata indemnize a despesa, mediante desconto em folha de pagamento.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 262 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de novembro proximo findo nos papeis annexos ao vosso telegramma de 15 de julho ultimo e relativos ao requerimento em que o 4º escripturario dessa delegacia Egydio Eustachio Oliveira, pede pagamento, por exercicios findos, de ajuda de custo, resolveu manter o despacho anterior negando a ajuda do custo e que o requerente se julga com direito por ter sido desligado dessa Repartição, para recolher-se á Alfandega de Santos, em virtude de ordem telegraphica, de 29 de outubro de 1919, do Sr. ministro.

De accordo com o mesmo despacho recommendo-vos providencias para que o requerente restitua a quantia de 400\$000 que lhe foi paga, a titulo de ajuda de custo, em virtude da ordem n. 69, de 24 de março de 1921.

Requerimento despachado

De 5 de dezembro de 1922

Pacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira, conselheiro da delegacia fiscal do thesouro Nacional, pedindo ajuda de custo e passagem. — Conceda-se a passa-

gem para o requerente; quanto á ajuda de custo pedida, não tem direito, em face do art. 8, paragrapho unico, do decreto n. 283, de 30 de dezembro de 1911.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 8 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: S. 4 — Relativamente á observação constante da demonstração que acompanhou o vosso officio n. 1, de 2 de junho do corrente anno, remetto-vos, por cópia, a informação prestada pela 1ª Secção desta contadoria, afim de providenciardes, com urgencia, sobre os esclarecimentos necessarios para elucidação do referido assumpto.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5 — Respondendo ao vosso officio n. 193, de 10 de novembro ultimo, declaro-vos que essa delegacia deverá fazer as necessarias corrigendas nos balanços da Administração dos Correios, nesse Estado, até o fim do corrente anno, pois, a partir de 1923, os balanços em apreço serão organizados de accordo com as modificações indicadas por esta contadoria, que agirá como lhe compete, si continuarem as anomalias apontadas, do que, sem demora, lhe dareis conhecimento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na Collectoria de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio corrente, no periodo decorrido de 1 de janeiro a 11 de março ultimo, que foram encaminhados com o officio n. 78, de 11 de abril deste anno.

N. 86 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e foram encaminhados com o officio n. 41, de 4 de março do corrente anno.

N. 87 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes de Caraguatuba, Estado do Rio de Janeiro, e foram encaminhados com o officio n. 37, de 5 de maio do corrente anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.097 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, conforme consta do officio n. 2.317, de 13 de novembro ultimo, deixou de approvar a fiança de D. Otília Cesar de Andrade, ajudante do Correo de Mangueira, nesta Capital, por isso que não foi estabelecida fiança para o cargo supra-referido, quer no regulamento dessa repartição de 1911, quer no actualmente em vigor.

— Exmo. Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 1.098 — Em resposta ao vosso officio n. 331, de 20 de julho ultimo, cumpre-me informar que a firma Jacintho Pacheco & Comp., estabelecida com negocio de commissões á rua Acre n. 17, está quite do imposto de industrias e

profissões até o 1º semestre do corrente exercicio, nada devendo no 2º semestre em cobrança, por ter sido annullada a divida respectiva, por despacho de 24 de agosto da directoria da Recebedoria do Distrito Federal, visto haver sido decretada a sua fallencia em 26 de junho transacto, de accordo com a informação prestada pela citada repartição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.349 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro ultimo, deferiu o requerimento em que a Rede Viação Sul Mineira solicita isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, para 502 saccos de pregos, proprios para trilhas, marca R. S. M., pesando bruto 39.622 kilos e liquido 30.129 kilos, vindos de Antuerpia pelo vapor *Kennemerland* e destinados aos servicos da requerente.

N. 1.350 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 145, de 23 de novembro findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, mandar recommendar a essa inspectorie que providencie no sentido de facilitar ao Sr. Massao Igai, chefe dos conferentes da Alfandega de Nagasaki, no Japão, que vem ao Brasil em commissão do seu governo, afim de estudar os nossos servicos alfandegarios, os elementos necessarios ao desempenho de sua commissão.

N. 1.351 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 17 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, de accordo com a clausula VIII do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa, vindo pelos vapores *Swinburne*, *Strabo*, *Highland* e *Plutarch*, destinado ao servico de conservação de suas linhas.

N. 1.352 — Incluso vos devolvo o processo relativo ao requerimento em que A. Chrysostomo & Carneiro solicitam reconsideração da decisão que negou isenção de direitos para o material despachado pela nota n. 12.784, de setembro de 1920, processo restituído com o vosso officio n. 3.186, de 29 de novembro findo.

Em face do que dispõe a circular numero 42, de 7 de outubro ultimo, cabe a essa Alfandega decidir definitivamente o caso, por ter todo o fundamento no artigo 27, § 36 das «Preliminares da Tarifa» (art. 37 da lei organica da receita, n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e n. 1.686, de 1907), facultando recurso legal á parte, si não se conformar com a decisão.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 169 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao aviso n. 635, de 3 do mez proximo findo, do Ministerio da Guerra, pedindo as necessarias ordens para que, por essa repartição, seja preparada a matriz para o cunhagem da medalha «Dr. Muniz Aragão», solicito, vossas providencias no sentido de serem, a respeito, prestadas as necessarias informações.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 480 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio numero 501, de 31 de março ultimo, com o qual encaminhastes o processo originado pelo auto de infração do regulamento do imposto do sello, lavrado contra Lucindo da Costa & Comp., julgado improcedente pelo vosso antecessor, que de sua decisão recorreu, *ex-officio*, para a autoridade superior, resolveu, por despacho de 28 de julho findo, não tomar conhecimento do dito recurso *ex-officio*, por incabível na especie, visto como a decisão não foi inteiramente favorável aos interessados, pois os sujeitou á pena de revalidação.

N. 481 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, tendo presente o requerimento em que Lino Fonseca Junior, escrivão da Setima Pretoria Cível, recorre da vossa decisão que o multou em 500\$, por infração do regulamento do imposto do sello, de que trata o vosso officio n. 1.004, de 7 de julho ultimo, resolveu, por equidade, dar provimento ao recurso.

N. 482 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o recurso interposto pelo Banco Hypothecario do Brasil, da decisão do vosso antecessor, que manteve o lançamento de 1921 para o imposto de industrias e profissões e mandou restabelecer os dos annos anteriores, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 de julho findo, o de accordo com o parecer que emitti no sentido de ser negado provimento ao recurso á vista da exposição que fizestes no officio n. 920, de 16 de junho ultimo, resolveu negar provimento ao mencionado recurso.

E a seguinte a exposição alludida:

«Não me parecem logicos os argumentos offerecidos pelo recorrente, porquanto o facto de estar o caso pendente do julgamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, não innede que a autoridade administrativa exerça a sua acção sobre esse instituto de credito, exigindo-lhe o pagamento da contribuição a que está obrigado para com a Fazenda Publica.

Não ha por consequencia, nenhuma atribuição dessa mesma autoridade nas attribuições do Poder Judiciario, como procura fazer crer o recorrente, desde que, conforme confessa o proprio recurso, não foi ainda decidida, em ultima instancia, a appellação civil n. 3.480, que diz respeito a esta questão.

E como não lhe era licito agir por antecipação, esta Recebedoria manteve os lançamentos questionados, até que se conheça qualquer sentença ou decisão em contrario, da autoridade competente.

N. 483 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao vosso officio n. 19, de 7 de janeiro do corrente anno, com que encaminhastes a contra-fé do Juizo Federal da Segunda Vara desta Capital, relativo ao protesto feito por Meira & Comp. e outras firmas desta praça contra o acto dessa repartição constante da portaria n. 427, de 21 de novembro do anno passado á 3ª Sub-directoria, exarou o Sr. ministro da Fazenda, a 21 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

«Tendo em vista o que ficou resolvido sobre o exemplar, archive-se.»

N. 484 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 474, de 3 de novembro de 1920, em que Oscar Brandi pede que se torne ex-

tensiva aos exercicios de 1915 a 1917 a redução do lançamento do seu cartorio de distribuidor do 1º officio de notas desta Capital, concedida anteriormente para o anno de 1918, conforme se vê da ordem desta directoria, n. 111, de 9 de julho daquelle anno, a essa repartição, o Sr. ministro da Fazenda exarou em 27 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Indeferido, quanto ao anno de 1916. Quanto aos de 1916 e 1917, declare-se á Recebedoria que foi autorizada a redução pelo despacho de 2 de julho de 1920, communicado áquella repartição pela ordem n. 111, de 9 do mesmo mez.»

N. 485 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 1.004, de 22 de julho ultimo, em que submetteis á sua apreciação o acto pelo qual julgando improcedente o auto n. 135, de 8 de agosto do anno passado, lavrado contra Maurice Abiteboul, por infração do art. 3º do regulamento annexo ao decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897, determinastes a apprehensão da mercadoria que deu causa á infração, exarou a 28 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, declare-se á Recebedoria que, na forma do disposto no art. 13, paragraho unico, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, devem as capas ser entregues á parte, uma vez satisfeita a exigencia do art. 8º do mesmo decreto.»

O parecer que emitti a 23 do mesmo mez de outubro, é o seguinte:

«De accordo com a informação alludida no parecer. Submetto á decisão superior.»

A referida informação é a que se segue:

«O Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal tendo julgado improcedente o auto de 8 de agosto de 1921, lavrado contra Maurice Abiteboul pelo facto de haver exposto á venda capas de borraça de sua fabricação com rotulos em lingua estrangeira, porque tratava-se de mercadoria que já fora apprehendida pela mesma falta, da qual resultara a imposição da multa de 500\$, consulta si o producto apprehendido pela segunda vez em virtude de não haver sido sanada a falta que determinára o auto respectivo, deverá ser vendido, revertendo o resultado da venda aos cofres publicos, ou entregue ao interessado depois do cumpridas as formalidades legais.

O caso está claramente resolvido pelo art. 13, paragraho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

E o que se poderá responder ao consulente. — *Lucas Monteiro de Almeida*, 2º escripturario, 2ª Sub-directoria da Receita Publica á 6 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 17 de maio de 1921, em que Francisco Ignacio de Araujo Jatobá recorre do vosso acto deixando de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso que interpoz da decisão da collectoria federal do Anadia que o multou em 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, o Sr. ministro da Fazenda em 18 de julho ultimo exarou o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.»

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 7 de 27 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por João Ferreira da Silva do acto dessa delegacia que lhe multou em 150\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra j n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infração do art. 74 § 2º do citado regulamento, resolveu, por despacho de 18 de julho ultimo, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 92 — Afim de ser cumprido o parecer da 1ª Sub-directoria a fls. 5 verso, incluso vos remetto o processo em que a Companhia Argentina (Nicolás Mihanovich) Ltd., solicita providencias sobre a demora da solução de um pedido de restituição de direitos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 359 — Afim de que essa delegacia proceda do accordo com o parecer do fls. 3 verso, da 3ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o officio numero 1.249, de 3 de julho do corrente anno, do Tribunal de Contas, relativo a tomada de contas de Affonso Bernardes da Silva Guimarães, thesoureiro interino dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 6 do corrente, nesta directoria o Dr. José do Carmo e Silva prestou compromisso e tomou posse do lugar de agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 10 de novembro proximo findo, publicado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118 — Com o officio n. 253, de 24 de dezembro de 1918, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto, por Joaquim Costa Luna, 2º tabellião de notas em Imbituva, nesse Estado, da decisão dessa delegacia, confirmando a da collectoria das rendas federaes daquella localidade que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento annexo n. 12.437, de 11 de abril de 1917, proferida a 25 de outubro do citado anno de 1918 nos seguintes termos:

«Negu provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida. Devolva-se o processo ao collecter de Imbituva para os devidos fins.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 26 de junho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E este o parecer que emitti a 9 do maio do corrente anno.

«Opino pelo provimento do recurso, pois que está provado que no caso não houve infração.

Na escriptura de hypotheca não foi estipulado juro algum e assim não havia necessidade de inscripção na repartição competente para pagamento do imposto, que não era devido.» Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

Acompanham os documentos do fls. 3 e 4 do respectivo processo.

N. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 28 de 18 de março de 1921, em que Gaudiano Corrêa & Comp., recorre da decisão da Alfandega de Paranaguá, considerando como averiz não especificado a taxa de 1\$ por kilo, art. 175 da Tarifa em vigor, a mercadoria despachada pela

nota de importação n. 3.860, de 11 de novembro de 1920, resolveu, por despacho de 26 de abril último, tomar conhecimento do recurso interposto para mandar classificar a referida mercadoria como «tinta preparada a óleo com gesso para pintura de casas e usos semelhantes» da taxa de \$500 por kilogrammo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 617 — Restituindo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 e 3, do processo encaminhado com o vosso officio numero 294, de 14 de setembro do corrente anno, em que a Santa Casa de Misericórdia dessa capital pede isenção do direitos para uma imagem de Nossa Senhora das Graças, esperada da França e destinada á Capella dos Expostos, communico-vos, para os devidos fins, que em 1 do corrente, de accordo com o art. 2º § 22 das Preliminares da Tarifa e parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de outubro ultimo, resolveu conceder a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de novembro ultimo, exarado no processo relativo ao vosso telegramma n. 971, de 4 de outubro proximo findo, deixou de approvar o acto pelo qual designastes o agente fiscal do imposto de consumo, José Freitas e Silva para fiscalizar a filial do club de mercadorias, mediante sorteio «Credito Mutuo Predial», com sede em Florianópolis, nesse Estado, por isso que nos termos do art. 33 de regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917 os fiscaes de clubs de mercadorias são de privativa nomeação do Sr. ministro da Fazenda, e assim natural seria a communicação da existencia de estabelecimentos a fiscalizar para que se tomasse a providencia necessaria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 669 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, a fls. 12, verso, incluso vos devolve o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 457, de 20 de novembro ultimo, relativo ao despacho livre de direitos e de expediente, de um torne importado por Cypriano de Souza Mascarenhas.

N. 670 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 352, de 13 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que Walt Heo Ramam pede reconsideração do acto dessa delegacia que lhe negou autorização para vender estampilhas do sello adhesivo, exarou a 18 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer indefiro o pedido, para manter o acto da delegacia.»

O parecer que emitti a 10 do mesmo mez de novembro é o seguinte:

«O acto da delegacia fiscal deve ser invalido, indeferindo-se a petição de fls. 314. É preciso notar que o Governo, a bem dos interesses da Fazenda Publica, mandou cessar todas as licenças dadas a particulares para venda do sello adhesivo.»

N. 671 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 20, verso, incluso vos devolve o processo acompanhado com o vosso officio n. 455, de 17 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que Antonio Francisco de Castro recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria das Rendas

Federatas de Vaccaria nesse Estado, que lhe impoz a multa de 4000, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 672 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro de 1920 relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal de Uruguaiana, nesse Estado, pede isenção de direitos para materias importadas do Rio da Prata, e restituído com o de n. 116, de 24 de outubro ultimo, protocolado sob numero 50.029, exarou o Sr. ministro da Fazenda, a 22 de novembro findo, o seguinte despacho:

«A vista do que informa a Alfandega de Uruguaiana, autoriza-se o despacho do material, mediante pagamento de 25 % dos respectivos direitos, nos termos do art. 7º da vigente lei da receita.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 116 — Junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 65, de 1 de agosto ultimo, em que recorrais ex-officio do vosso acto julgando improcedente a multa de 5000, imposta pela Alfandega de S. Francisco a Carlos Schneider & Comp., visto como em face do que dispõe o art. 9º, § 3º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, combinado com o art. 226, § 2º, do decreto n. 14.648, de 25 de janeiro do mesmo anno, não cabe, no caso, recurso ex-officio.

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que André Wendhausen & Comp., recorrem do acto da Alfandega de Florianópolis que mandou classificar como colheres de cobre e suas ligas, simples, da taxa de 48 por kilo, art. 661 da Tarifa em vigor, a mercadoria despachada pela nota n. 451, de 9 de março de 1921, por despacho de 24 de abril ultimo e de accordo com o laudo pericial da Casa da Moeda, negou proximo ao recurso interposto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 969 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 415, de 30 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o padre José Celestino, S. T., da parochia de São Carlos do Pinhal, nesse Estado, solicita dispensa dos respectivos impostos e deposita a que está sujeita uma fombola que pretende organizar, destinada a auxiliar a construcção de uma igreja na cidade citada, exarou a 20 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«Em face das razões expostas no parecer da Superintendencia de Clubs, deferido.»

O parecer da Superintendencia é o que se segue:

«O padre José Celestino, signatario do requerimento de fls. 2, está procedendo na cidade de S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, á construcção de uma igreja, com o auxilio de donativos que para o fim lhe vão sendo feitos, entre os quaes, o de uma pequena casa e terreno, offerecido pelo Sr. archbispo daquela diocese.

Allegando serem pequenos os donativos, dado o valor da referida obra, que deverá passar de cem conto de reis, pede, como meio de poder angariar maiores recursos, autorização para com isenção do imposto, sortear taes donativos, por meio de uma fombola.

No officio que encaminha o precitado requerimento informa o Sr. delegado fiscal, nada ter a oppor á pretensão do requerente, e o identico favor foi já concedido por S. Ex. e Sr. ministro da

Fazenda, ao vigario da parochia de Caturuguetá, monsenhor João Felipe.

De facto assim foi, havendo ainda outras autorizações analogas, de distribuição de premios por sorteio, não a titulo de reclamo por estabelecimentos da natureza dos a que se refere o art. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, mas para fins beneficentes, piedosos, caritativos, em que não são visados lucros commerciaes ou vantagens pessoais.

No exposta, entro melhor juizo, penso que, por equidade, dados os precedentes de autorizações como a solicitada, para fins mais ou menos identicos poderá ser autorizada a realização da pretendida fombola, nas condições requeridas. Entretanto, melhor resolverá a autoridade superior.»

— Sr. delegado fiscal em Setpica:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 2 do corrente mez, approvei a relação dos empregados, commerciantes e industrias que devem compor as commissões arbitraes da Alfandega desse Estado durante o corrente anno e a que se refere o vosso officio n. 73, de 16 de novembro ultimo.

— Sr. inspecor da Alfandega do Santos:

N. 48 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 11 e 12, do processo encaminhado com o officio numero 511, de 28 de novembro proximo findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado em que a Santa Casa de Misericórdia do São Paulo pede isenção de direitos para 40 caixas e 14 barris contendo drogas e medicamentos, constantes das relações inclusas, decido-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 7 do corrente, que a essa alfandega cabe decidir por ter o mesmo pedido, fundamento no art. 2º, § 29 das Preliminares da Tarifa, combinado com a circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram as escolas «Sede de Setembro» em petição de 30 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 7 do corrente, excepcionalmente, conceder isenção de direitos para 5 caixas vindas pelo vapor «Caxias», marca Escolas Sede de Setembro ns. 8.564, 8.565, 8.566, 8.567 e 8.568, contendo brinquedos, consignadas as mesmas escolas.

Fica desta forma confirmado no telegramma n. 1.278 de hoje.

— Sr. inspecor da Alfandega de Victoria:

N. 5 — Em resposta ao vosso officio n. 232, de 22 de novembro ultimo, decido-vos que a consulta nelle formulada, deve ser dirigida á Delegacia Fiscal nesse Estado.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicou ao administrador da Mesa de Rendas do Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 23 de novembro proximo findo, resolveu prorogar por mais dez dias o prazo marcado pela portaria n. 12, de 21 do mesmo mez, para que se apresente a essa repartição o agente fiscal do imposto de consumo Oswaldo Nobre Gaudie Ley, recentemente nomeado.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes em Araruaia, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo rela-

tivo á multa imposta a Francisco de Lima Filho, em virtude do auto de infracção lavrado pelo fiscal dos impostos de consumo, Annibal Simões Pires Condeixa.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional reiterando a ordem n. 13, de 27 de outubro ultimo, recommenda ao collecter das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo protocolado sob o n. 44.291, que acompanhou a citada ordem.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de inactividade dos vencimentos que compete a D. Maria Guimarães Aranha, aposentada, por decreto de 30 de novembro de 1921, no lugar de telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 102, de 7 de junho do 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», «Aposentados, etc.», Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:691\$851, para attender ao pagamento dos seus vencimentos durante o corrente anno, e por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 72\$361, para o pagamento dos mesmos vencimentos no periodo de 22 a 31 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 262 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 720\$290, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, no periodo de 25 de julho de 1916 a 28 de fevereiro de 1917, o 1.º official actuante, aposentado, da Alfandega desse Estado José Geraldo Xavier da Cruz, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 49, de 15 de abril de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmando, assim, o meu telegramma n. 1.738, de 5 de dezembro de 1922.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 438 — Solicito vossas ordens no sentido de serem fornecidas a esta directoria oito mil minutas para dactylographia.

N. 439 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria cincoenta talões para telegrammas e 1.000 enveloppes para os mesmos, conforme os modelos joints.

N. 440 — Peço-vos providencias no sentido de serem designados para servir nesta directoria, como encadernadores dous operarios da repartição, que dignamente diris, sendo um d'elles em substituição ao official de 1.ª classe Felipe José de Andrade, que chteve um anno de licença.

O serviço de encadernação e concerto de livros, folhas de pagamento, etc., dilacerados com o continuo manusear, vem sendo ha longos annos feito com vantagem pelos empregados lotacados no

Thesouro. Trata-se ainda de serviço urgente em livros que geralmente não podem sahir desta repartição, como folhas de pagamento a funcionarios e pensionistas, por necessarios para notas, pagamentos, etc.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 330 — Devolvendo-vos, devidamente actuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 72, de 9 de agosto do corrente anno, referente á habilitação ao meio soldo pretendida por D. Maria do Pinho Bopfim, na qualidade de viuva do 1.º tenente da Policia Militar desta Capital Manoel José de Bomfim, peço-vos providencias no sentido de serem expedidos novos titulos de meio soldo aos herdeiros do referido official, de accordo com os pareceres de fls. 32 e 33 v.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 108 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 36\$456, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber, no periodo de julho a dezembro do anno passado, D. Edith Campello dos Reis Lisboa, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 97, de 10 de setembro de 1919, cujo pagamento será effectuado mediante guia que se avertará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 224 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do fardamento a que tem direito durante o anno de 1912, na qualidade de guarda da Mesa de Rendos do Purús, João Abreu Pereira, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 165, de 2 de junho de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 253 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:999\$993, para attender ao pagamento da divida proveniente dos vencimentos que deixou de receber no periodo de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1915, o de 1 de janeiro a 27 de dezembro de 1917, o ex-inspector de 3.ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Pereira Navarro de Andrade, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.166, de 10 de julho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 254 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 676\$289, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1.º escripturario da alfandega desse Estado, Quirino José Gomes, por haver substituido, no periodo do março a julho do corrente anno, o chefe da 2.ª secção da mesma alfandega Ulysses Octacilio Cajazeira, que se acha em comissão de delegado fiscal no Estado do Pará, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 126, de 14 de setembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 136 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 869\$327, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio civil que deixou de receber no periodo de 13 de abril de 1915 a 31 de dezembro de 1917, D. Evangelina Regueira de Albuquerque Milet, na qualidade de filha do ex-professor da Faculdade de Direito do Recife, no Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 139, de 23 de novembro de 1918, devendo o pagamento das alludidas pensões ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 263 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29.ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento requerido pela firma M. Mattos & Comp., proveniente de direitos pagos indevidamente, em 1920, conforme consta do processo a que se achava anexo o vosso officio n. 237, de 9 de agosto do 1922, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 74 — Fica concedido a essa delegacia por conta das verbas 3.ª «Juros da divida interna» e 4.ª «Juros e amortização dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 68:545\$500, para attender ao pagamento dos juros devidos no 1.º semestre do corrente anno á conta das verbas já referidas, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 13, de 28 de julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de novembro proximo findo, approvou a proposta que fez a Directoria da Receita Publica em officio n. 119, da mesma data, do 1.º escripturario dessa delegacia, Alborato Bruno, para exercer a comissão de inspector fiscal do imposto de construção na primeira zona desse Estado, percebendo a diaria da 158 em substituição ao 2.º escripturario da Alfandega do Ceará Luiz Barbosa Garcia, transferido para idêntica comissão na Bahia, por despacho do dito Sr. ministro, de 8 de julho ultimo, conforme comunicação da referida directoria, no officio n. 94, de 24 de novembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 85 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33.ª «Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:430\$, para pagamento ao 3.º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas George Cavalcanti da Cerqueira, proveniente de diarias relativas ao periodo de 11 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, pelo serviço de organização da escripturação por partidas dobradas nessa delegacia, conforme consta do processo a que se acha anexo o vosso telegramma n. 17, de 19 de julho de 1922.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 442 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio em aviso n. 5.510, de 3 de novembro de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenção e auxílios» — IX — «Auxílios diversos» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de reis 3:500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete no segundo semestre do corrente anno ao Hospital Zoophilo, desso Estado, devendo ser deduzida do alludido credito a quota de 10 % de que trata o art. 112, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 443 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, em aviso n. 5.558, de 4 de novembro de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenção e Auxílios» — IX — «Auxílios diversos» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de reis 7:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, no segundo semestre do corrente anno, ao Posto Zootecnico Municipal de São Carlos, nesse Estado, devendo ser deduzida do referido credito a quota de 10 % de que trata o art. 112, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 4ª «Juros dos empréstimos internos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 750\$, para attender ao pagamento dos juros dos referidos empréstimos, relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 309, de 14 de agosto do corrente anno.

N. 338 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.940 C, de 30 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª «Instituto Oswaldo Cruz» — «Para o Laboratorio de vacinas e sôros, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 65:000\$, parcela constante do de 130:000\$, votado para o referido laboratorio. — Confirmando assim o telegramma desta directoria n. 1.706, de 29 de novembro proximo findo.

N. 339 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 3º escriptuario dessa delegacia, Mario Rodrigues Arnizaut, por haver substituido, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, o pagador dessa delegacia, que se achava no gozo de licença, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 86, de 13 de março proximo passado.

N. 340 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 385 C, de 31 de outubro de 1922, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções» — «Instituto de Engenharia de Porto Alegre» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 12:500\$, para attender ao pagamento da quota restante da subvenção que compete, neste anno, ao referido instituto. — Confirmando assim, o meu telegramma n. 1:705, de 29 de novembro proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 441 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Aposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 68\$010, ouro, e 55\$640, papel, para attender á restituição devida a J. L. Camões & Comp., proveniente de direitos pagos indevidamente em 1920, conforme consta do processo a que se achava annexo o vosso officio n. 2.524, de 28 de setembro de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1922

N. 2.214 — Manoel Jacintho Medeiros. — Em face do parecer, officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Slm. — Pedro Montinho dos Reis. — Faça-se a annulação proposta, de accordo com o parecer, e a respeito officie-se á Directoria da Receita, anotando-se nos livros existentes nesta repartição.

Slm. — Adjalme Alves Pereira. — Pague-se ao requerente a quantia de 400\$, de accordo com o parecer.

Slm. — Joaquim Luiz Monteiro de Barros. — Pague-se ao requerente a quantia de 400\$, de accordo com o parecer.

N. 2.734 — Sebastião Affonso Alves. — Relacione-se a divida e solicite-se o credito necessario pela verba restituições e reposições, do corrente exercicio.

N. 8.996 — Antonio de Oliveira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 17.373 — José Rangel. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Slm. — Cândido de Oliveira. — Em face do parecer, e nos termos propostos, entregue-se a quantia de 25\$000 classificando-se a despesa pelo modo proposto.

N. 10.668 — Lamartine Werneck do Nascimento. — Expça-se cartaria nomeando o peticionario despachante desta Recebedoria, ficando marcado o prazo de trinta dias para a apresentação da respectiva fiança.

N. 9.287 — Representação contra a Companhia de Vapores Artus Danziger Rudero un Handels A. G. — Por intermedio da Directoria da Receita, officie-se ao Sr. ministro da Fazenda, expondo o caso, segundo a informação, pedindo esclarecimentos a respeito, afim de ser acatada a arrecadação do imposto sobre a renda e suggerindo o alvito de não serem concedidas as regalias ou favores especiaes de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, ás empresas ou companhias de vapores que não tiverem autorização para funcionamento no Brasil, devendo ser obrigadas a esta formalidade as que actualmente gozam de taes beneficios.

N. 17.039 — Flora e Carmen Monto Alverne. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 72\$800 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.372 — Frederico Antonio Stecker. — Nada ha que deferir, por ser procedente a divida, em face do parecer.

Slm. — Dr. Thomaz Delphino dos Santos. — Restitua-se o processo, informando.

Slm. — Dr. Armando de Souza Monteiro. — Nos termos da informação, cobre-se a differença de sello, com rova-

lidação, relativamente á clausula de estipulação dos juros.

Representação da 3ª Sub-directoria. — A 3ª Sub-directoria.

N. 14.916 — Leopoldo Bernardo dos Santos. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido de ser feita a annulação de que trata o parecer da 2ª Sub-directoria, de 12 de janeiro de 1920.

N. 16.352 — Hermínia de Souza Sampaio. — Restitua-se a quantia de 54\$, fazendo-se a annulação da Receita no titulo respectivo, conforme o parecer e nos termos propostos.

N. 7.723 — Sebastião Affonso Alves. — A 1ª Sub-directoria.

Representação do escriptão da Caixa Geral. — Proceda-se nos termos da representação, de accordo com o parecer.

N. 6.030 — A. Santos & Felício. — Indeferido. Está em vigor a lei que crea o imposto de que se trata.

S/n — Elysio da Silva Figueiredo. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 14.710 — Machado Carvalho & Comp. — Mantenho, para o exercicio de 1923, em face do laudo e do parecer, o lançamento feito, conservando a classificação dada ao negocio da firma requerente.

S/n — Eurico Souza Leão. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 43\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

S/n — Cândido de Oliveira. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda igual importância.

S/n — Jorge de Moraes Barros. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado, convertendo-se, outrossim, como renda igual importância.

S/n — Pinto Bastos & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importância de 200\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 10.402 — Antonio Pereira de Faria. — Inscreva-se, nos termos propostos. Impo-nha a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.318 — Representação contra Geo. Bryers & Comp.

A guia para recolhimento da taxa de viação correspondente ás mercadorias transportadas, no mez de outubro ultimo, pelas embarcações da firma Geo. Bryers & Comp., á rua de S. Pedro n. 28, 1º andar, foi apresentada nesta repartição em 2º do corrente, occorrendo, em virtude desse retardamento, a infracção do art. 18 do decreto n. 14.648, de 27 de janeiro de 1921.

Imponho, por isso, áquella firma a multa de quinhentos mil réis, minimo do art. 20 do citado decreto.

Intimo-se para o recolhimento dessa multa com o imposto na importancia de seiscentos e noventa e tres mil quinhentos e quarenta réis no prazo de 30 dias e, si o não fizerem, extrala-se certidão de divida para a cobrança judicial.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Guvalcante, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 11.103 — Agostinho Affonso Machado. — Transfira-se.

N. 18.159 — Adelaide da Cunha Campos. — Transfira-se.

N. 12.478 — Alexandre da Cunha. — Transfira-se.

N. 11.691 — Antonio Carlos da Rocha Frey-gos. — Transfira-se.

N. 9.990 — Antonio Pinto Lima Barrados. — Transfira-se. Imponho ao vendedor João Moreira Rego a multa de 20\$, mínimo, do regulamento em vigor.

N. 11.576 — Antonio Julio da Nobrega. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 8.450 — Bhering & Comp. — Transfira-se.

N. 15.205 — Elias André & Comp. — Transfira-se. Imponho a vendedora Maria Luiza Gonçalves Duarte a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 16.420 — Francisco Ribeiro da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.916 — Franklím Vieira Freitas. — Transfira-se.

N. 11.794 — Hernani Bezerra. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 12.727 — Hernani Duarte de Almeida. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 16.752 — Henrique Cabral Botelho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 17.216 — Ignacio Ribeiro de Almeida. — Transfira-se.

N. 9.722 — Joaquim Gomes Medeiros. — Transfira-se, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 16.631 — José Antonio Oliveira. — Transfira-se.

N. 9.943 — João Teixeira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 19.134 — Luiz Midêa. — Transfira-se.

N. 12.482 — Manoel Joaquim Marinho. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

N. 17.724 — Marechal Carlos de Oliveira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 19.258 — Manoel Ferreira Oliveira. — Transfira-se.

N. 11.975 — Maria Kastrup Teixeira Lima. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.022 — Manoel Joaquim Pinto da Silva. — Transfira-se.

N. 18.199 — Nicolau Eloy Schaaploer. — Transfira-se.

N. 4.075 — Sociedade Jockey Club. — A 2ª sub-diretoria.

N. 7.153 — Victor Simões da Silva. — Transfira-se.

Sem numero — Representação do thesoureiro do sello. — A 1ª sub-diretoria.

N. 9.814 — Antonio José Alves de Oliveira. — Complete-se o lançamento.

Antonio de Almeida. — Transfira-se.

N. 10.789 — Alice R. Leite. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 12.628 — Albino Ribeiro Lobo. — Transfira-se.

S/n. — Assumpção & Comp. — A 2ª sub-diretoria.

N. 13.238 — Manoel Bernardo Coelho. — Averbese a mudança.

N. 11.667 — Oscar & Comp. — Inscrevam-se de accordo com o parecer.

N. 19.214 — Seraphim Gomes. — Transfira-se. Imponho a vendedora Hermínia Thadeu Madeira a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 15.814 — Antonio Pereira do Souza. — A 2ª sub-diretoria.

N. 4.686 — Galdeira & Comp. — Transfira-se. Imponho ao vendedor João José Fernandes da Costa a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 17.461 — Companhia Fiação e Tecidos S. B. do Rosário. — De-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 14.118 — David Florenço & Sison. — Transfira-se.

N. 19.685 — Hernani Ismael do Carmo. — Transfira-se. Imponho aos ven-

dedores D. Felicidade Barros de Andrade Camara e Alexandro Soares de Melo, a cada um, a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 14.318. — Ernesto Gré & Comp. — A 2ª sub-diretoria.

N. 18.688. — Francisco Valente da Silva Sobrinho. — A 2ª sub-diretoria.

N. 15.012. — Irmão Cunha & Comp. — Transfira-se.

N. 15.413. — Isabel Soares Lopes. — Transfira-se.

N. 17.309. — J. P. Aranjó. — A 2ª sub-diretoria.

N. 18.496. — José Garcia Jove. — De-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 18.081. — José Manoel Borges. — A 2ª sub-diretoria.

N. 15.368. — José da Costa Regô. — A 2ª sub-diretoria.

N. 27.788. — José Thiago Pereira. — Já estando atendido, archive-se.

N. 10.681. — José Augusto da Costa. — Transfira-se.

N. 8.413. — João Couté. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.688. — João Caldas. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Dr. Alceu de Lelis a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 14.899. — Jayme José Gomes. — Sello, com revalidação o requerimento.

N. 21.680. — Antonio Joaquim Rebello. — Faça a prova legal do valor locativo do imovel, na forma do artigo 9º do regulamento n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 9.957. — José Gomes & Comp. — A vista dos pareceres e da presente petição, transfira-se.

Notificação n. 176, de 7 de novembro de 1922, contra Firmino José Alves

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma Firmino José Alves, estabelecida a estrada do Portella n. 124, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moído e manteiga, a varejo, sem ter pago o devido registro a multa de 300\$, dobro mínimo, dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e combinado com o art. 221 do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 177, de 7 de novembro de 1922, contra Manoel Simões

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma Manoel Simões, estabelecida a rua Domingos Lopes n. 259, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos e phosphoros, a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago

o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o, a multa de 300\$, dobro do mínimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 178, de 7 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 179, de 7 de novembro de 1922, contra Firmino José Alves

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma Firmino José Alves, estabelecida a estrada do Portella n. 124, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos, bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, conservas, café moído e manteiga, a varejo, sem ter pago o devido registro a multa de 300\$, dobro mínimo, dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e combinado com o art. 221 do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 180, de 7 de novembro de 1922, contra Manoel Simões

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma Manoel Simões, estabelecida a rua Domingos Lopes n. 259, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos e phosphoros, a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago

o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o, a multa de 300\$, dobro do mínimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 181, de 7 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago

o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

o respectivo registro, apesar do intimado a fazel-o, a multa de 300\$, dobro do mínimo, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 182, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 183, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 184, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 185, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 186, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 187, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 188, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a firma João Ferreira da Silva, estabelecida a rua General Canabarro numero 271, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1922, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 189, de 24 de novembro de 1922, contra João Ferreira da Silva

N. 25.409 — Eduardo Pinto Vianna.
Idem.
N. 292 — Adolina Pereira Pinto. —
Idem.
N. 9.969 — Joaquim Augusto Baptista.
Idem.
N. 10.073 — Antonio Gonçalves Martins. — Idem.
N. 10.900 — Manoel Andrade Ribeiro. — Idem.
N. 18.028 — Antonio Pereira Lisboa. — Idem.
N. 10.716 — Arthur Oscar Rangel. — Idem.
N. 2.860 — Sampaio & Irmão. — Idem.
N. 19.708 — Miguel Santanelli. — Idem.
N. 17.738 — Teixeira & Mendes. — Idem.
N. 12.613 — Arthur da Costa Ribas. — Idem.
N. 13.284 — Arthur Dias Bacellar. — Idem.
N. 18.388 — Companhia Federal de Fundação. — Idem.
N. 11.263 — Maria Esther de Sá Reis. — Idem.
N. 10.537 — André Ferreira. — Idem.
N. 9.800 — Americo Martins Coelho da Silva. — Idem.
N. 14.421, Ermelino Mendes Lopes. — Idem.
N. 10.754, Jeronymo Rebello de Lamare. — Idem.
N. 13.265, Ribeiro & Guerra. — Idem.
N. 383, Alvaro M. Campos. — Idem.
N. 9.447, Antonio Augusto Alves. — Idem.
N. 15.463, Rodrigues, Dias & Comp. — Idem.
N. 18.182, Amadeu, Arnaldo & Comp. — Idem.
N. 18.259, Francisco Pinto & Comp. — Idem.
N. 18.480, Custodia Rosa da Silva Rosas. — Idem.
N. 24.991, The Oversea Company of Brazil. — Idem.
N. 12.924, Lobelia Mendes da Rocha. — Idem.
N. 4.889, João Fernandes. — Idem.
N. 12.247, Costa & Fantinha. — Idem.
N. 6.477, Olga Guimarães do Amaral Braga e outra. — Idem.
N. 17.838, José Carnaval. — Idem.
N. 18.330, Francisca Emilia Machado Teixeira. — Idem.
N. 18.680, Clara Torre Vinay. — Idem.
N. 7.087, José Morgado. — Satisfaga a exigencia da informação e faça reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 6, podendo retirar o sob recibo.
N. 18.720, Freitas & Barreira. — Pague o debito.
N. 18.803, Honorilda Calmon Freire de Figueiredo. — Idem.
N. 15.635, Seraphim A. Vazconcellos. — Idem.
Sem numero, A. Mendes, Amaral & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que e ceder, a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.
Sem numero, M. Lengruber de Andrade. — Idem, idem, idem.
N. 9.633, Maia Duque & Comp. — Cumpram o despacho de fls. 15.
N. 2.173, Antonio Braz Greco. — Prove que em 1920 era já Alexandre Abrahão o proprietario do negocio.
N. 15.517, Bergfeld & Rappell. — Juntam o contracto da firma de Bergfeld e proveem o pagamento do imposto de 1920/22.
N. 8.907, Candido José da Costa. — Junte o conhecimento do imposto do 2º semestre deste anno.
N. 13.617, Vicente Durante. — Prove previamente que é proprietario do immovel que requereu transferencia do mesmo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de dezembro de 1922

British Bank of South America, requerimento de 16 de junho de 1922, apresentando procuração constituindo os seus representantes no Brasil. — Archive-se a procuração, fazendo-se no registro do banco a devida anotação.

Banco Italo-Belga, requerimento de 16 de novembro de 1922, pedindo a esta inspectoría o visto final da liquidação dos contractos de cambio. — Tendo em vista a informação, não ha que deferir.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1922

Manoel Alfredo Pradel, João Cardoso, José Biolchini, Olympic Cerqueira e Sylvio Cardoso. — Indeferido.

Fernando Mendes de Souza Filho, Annibal Corrêa e Castro, Pedro da Costa Lage, Carlos Vogeler, Ernesto Cardoso, Raul Paillon e Athanasio Thiago da Costa. — Como requer.

Alfredo da Silva Guimarães. — Sim, a juízo do chefe.

Mario Reis. — Prove o allegado.

Paulo Lopes Barroso e Roberto Costa. — Sim, em termos.

Waldemar de Assumpção. — A' inspecção de saúde.

Alzira Rocha. — Sim, em termos.

Cypriano Ferreira Pinto Junior. — Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1922

N. 154 A — Agostinho Fernandes Pinto. — Junte-se o processo n. 204 E, de 1918, a que alludo o requerimento de fls. 7.

N. 584 A — Agenor Halfeld e outra. — Pague-se a importancia de 185\$597, procedendo o requerente á diligencia na mesma indicada.

N. 583 A — Antonio Lino da Costa. — Não ha mais que deferir.

N. 954 A — Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Famílias. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 956 A — Arthur Augusto de Almeida. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 959 A — Adelina Baptista Dantas. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 325 C — Carlos Torres. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, devendo ser rectificado o nome da beneficiada no requerimento de fls. 2.

N. 229 E — Elvira Pinto Fernandes. — Note-se.

N. 235 L — Leonidia Amarante Belchior. — Pague-se a quantia de 508, de accordo com a informação.

N. 600 Est. — Mario Dantas Barreto. — Ao Sr. Barros Franco para emitir parecer.

N. 215 F — Felicidade Umbellina da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de dezembro de 1922:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Octavio Nunes Briggs, do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia;

Conforme pediu, Alfredo Barbosa Reis, do cargo de 3º pharoleiro do pharol de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Eleazar Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão-tenente Mario Ferreira da Silva Torres, para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Inspectoria de Marinha.

Foi promovido a pratico de 2ª classe do Corpo de Praticos dos rios da Prata, baixo Paraná e Paraguay, o pratico de 3ª classe do mesmo corpo João Anastacio Rodrigues.

Foi concedido, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Florestino José da Rosa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo de licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 7 de dezembro de 1922

Sr. capitão de corveta engenheiro naval Arthur Rocha:

N. 5.731 — Tendo resolvido dispensar-vos, conforme solicitastes, do logar de engenheiro chefe de secção da comissão tecnica de fiscalização de obras na ilha das Cobras, para a qual fostes designado por aviso n. 1.241, de 3 de abril ultimo, assim vos declaro, para os devidos effectos.

Sr. capitão de corveta engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins:

N. 5.735 — Tendo resolvido dispensar-vos do logar de engenheiro de primeira classe da comissão tecnica de fiscalização de obras na ilha das Cobras, para o qual fostes nomeado por aviso n. 1.797, de 9 de maio deste anno, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.751 — Em additamento ao aviso n. 3.533, de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que a importancia a ser paga á Sociedade Anonima Estaleiros Guanabara é de réis 200:518\$475 e não de 200:519\$075, conforme consta do supradito aviso.

N. 5.752 — Rogo vossas providencias ao sentido de ser paga, no Thezouro Nacional, a importancia total de 67:5768, á conta das consignações e sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª «Material», do orçamento vigente deste ministerio, de que são credores por fornecimentos feitos durante o corrente

anno, conforme se verifica dos documentos que a este acompanham:

A. G. Bueno. 600\$000
José Silva & Comp. 66:800\$000
Oswaldo Navarro. 176\$000

67:756\$000

Consignações e sub-consignações.

Fardamento:

Para fardamento, etc. 66:800\$000

Ensino Naval:

Acquisição de livros para a
bibliotheca, etc. 600\$000
Utensilios para as aulas,
etc. 176\$000

67:756\$000

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.742 — Recomendando-vos providencias afim de que seja fielmente observado o disposto no art. 146 do actual regulamento de promoções dos officiaes da Armada, sobre a organização, semestralmente, de uma relação dos officiaes que devam ser nomeados para as diversas commissões que lhes competirem.

Identicos:

N. 5.743 — Ao inspector de Machinas;
N. 5.744 — Ao inspector de Fazenda;
N. 5.745 — Ao Inspector do Engenharia.

N. 5.746 — Ao inspector de Portos e Costas;

N. 5.747 — Ao inspector da Saude Naval.

Conselho do Almirantado

RASCUNHO DA ACTA N. 1.037

Presidencia do Sr. almirante graduado Veríssimo de Mattos

A's treze horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silvano.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 1.035, attinente á sessão do dia 1 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.035, referente á sessão do dia 4 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 449/1922. — Requerimento do 2º sargento auxiliar de fiel, Sergio Soares de Mello, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 448/1922. — Requerimento do 2º tenente pharmaceutico, Heronides dos Santos Selva, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 450/1922. — Proposta de promoção por merecimento a uma vaga de mecânico naval de 1ª classe.

Ordem do dia

Escala de commissões:

Relator, o Sr. Machado da Silva.

Continua-se o estudo do respectivo projecto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 8 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do mez proximo findo, foi nomeado o capitão de engenharia Amado Soares do Bittencourt para o cargo de professor adjunto do Curso de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Por outros de 5 do corrente, foram transferidos:

O 1º tenente Heitor Antonio de Mendonça do 26º batalhão de caçadores (Belém), para o 10º regimento de infantaria, (Juiz de Fora);

2º tenente Floriano Peixoto Nunes, do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete), para o 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga);

2º tenente José Carlos Pinto Filho, do 5º grupo de artilharia de montanha para o 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar);

1º tenentes Carlos Amorety Osorio, do 3º para o 9º regimento de artilharia montada (Curitiba);

Canrobert Penna Lopes da Costa Plinio Paes Barreto Cardoso e Mario Chaves Ferreira, portuquentes, respectivamente, aos 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiáhy) e 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João), para o 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo);

2º tenentes Respicio do Esorito Santo, Ruy da Cruz Almeida, Luiz Venancio Jansen de Mello e Helvecio Pinheiro d'Abuquerque Maranhão, do regimento de artilharia montada, (sem effectivo); Foi designado para servir no 2º grupo de artilharia de montanha (Quitauna), o capitão medico Dr. Pedro Pereira do Aguiar.

— Por despacho de 6 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente contador Cecilio da Cunha Bastos, do 9º R|A|M (Curitiba), para o cargo de thesoureiro do 19º B|C, (S. Salvador).

Foram mandados servir: no 29º B|C (Natal), o capitão medico Dr. Claudiano Joaquim Pereira Cavalcante; no 7º R. L (Santa Maria), o de igual patente Alcides Leira e no Campo de Aviação de Santa Maria, o 2º tenente medico Dr. Heracleito Coelho Leal.

— Foram classificados:

No 1º R|C|D., (Capital Federal), o 1º tenente veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida;

No 2º R|C|D. (Pirassununga), o 1º tenente veterinario Henrique da Costa Ferreira Junior;

No 3º R|C|D. (D. Pedrito), o 1º tenente veterinario Antonio Gomes Rosas;

No 4º R|C|D. (Três Corações), o 1º tenente veterinario Severo Barbosa;

No 5º R|A|M. (Campo Grande), o 1º tenente Gonçalo Travassos da Veiga Cabral;

(*) Publica-se de novo, por ter sahido com incorrecções.

No 4º R|A|M. (Itá), o 1º tenente veterinario Oscar de Menezes Costa;

No 6º R|A|M. (Pouso Alegre), o 1º tenente Sebastião de Azambuja Brandão.

No 4º B|C. (Itajubá), o 1º tenente veterinario Walney de Barros Castro;

No 2º G|A|P. (Quitauna), o 1º tenente veterinario Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho;

Na 1ª C|M|P. (em Deodoro), respondendo pelo R|S da Villa Militar, o 1º tenente veterinario Antonio Francisco de Souza;

No 9º R|C|J. (Jaguarão), o 1º tenente Victor Hugo Theodoro de Jesus..

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1922

Ao Sr. commandante da 2ª região militar, declarando que é transferida para uma das unidades da 1ª região a incorporação de Nazareno Bartholomeu, sorteado pela capital do S. Paulo e designado para servir em Matto Grosso, conforme pediu o mesmo sorteado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a permuta de cargos entre os maiores Manoel da Silva Perdigão e Oscar Raphael Test. este, adjunto e cabelle chefe de secção da 3ª Directoria de Intendencia Divisionaria, assumindo de que traçou o director geral de Intendencia da Guerra, em officio n. 1.274, de 28 do novembro findo:

Esta permuta de cargos determina o desligamento da Escola Militar, de conformidade com o art. 13 do respectivo regulamento, dos alumnos Dario Cordeiro do Carvalho, Paulo Brasileiro de Moraes Bernardes de Azevedo Martins e Manoel Almeida de Albuquerque Cavalcante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1922

Oswaldo Fernandes Leiteão. — Seja excluido do sorteio da classe de 1901 e transferido para a de 1900, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Dia 11

Manoel Augusto Ferreira. — Seja excluido, por ter provado com a certidão de idade junta ser de nacionalidade portugueza.

Antonio da Silva Mendes. — Seja excluido por ter provado com os documentos annexos ser de nacionalidade portugueza.

Oswaldo Cirne de Almeida. — Seja excluido por ser reservista de 2ª categoria e pertencer á classe de 1903, conforme a informação junta.

Dia 16

Francisco Fonseca. — Seja transferido para a classe de 1902, devendo tomar o ultimo numero do sorteio de sua classe, visto ter provado com a inclusa certidão de idade haver nascido n'esse anno.

Dia 17

Alvaro de Mello. — Seja considerado isento, de accordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., por ter provado com os do-

samentos inclusos ser o único arrimo de sua mãe viúva.

Dia 21

Miguel do Pazo Novaes. — Seja considerado isento, de acordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos inclusos.

Dia 23

Ismario Cruz. — Seja considerado isento, de acordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos inclusos.

Galdino da Silva Porto. — Seja o requerente considerado isento de acordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os inclusos documentos.

Manoel Belarmino da Silva, pae do menor Raymundo da Silva. — Seja o filho do requerente considerado isento, de acordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os inclusos documentos.

Dia 24

Antonio Pereira. — Tendo provado ser de nacionalidade portugueza, conforme os documentos juntos, seja o requerente excluído da classe de 1901.

Edgard Francisco Dutra. — Tendo provado com os documentos inclusos ser o arrimo de sua mãe viúva, seja considerado isento de acordo com o n. 1, do art. 110 do R. S. M.

Dia 30

José Macedo. — Em face do art. 91, § 1º, do R. S. M., e notificado no boletim regional de 26 do corrente, o requerente não goza, por enquanto das prerogativas da caderneta que apresenta. No entanto ao Sr. ministro pode recorrer, querendo.

Francisco Vieira Pereira. — Seja isento por ter provado com os documentos inclusos ser o arrimo de sua mãe viúva (1º do art. 110 do R. S. M.).

Walter da Fonseca Franco. — Seja considerado isento, de acordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos inclusos.

Arlindo Alves de Moraes. — Seja excluído por ter nascido em 1900 e ser reservista da mesma classe, conforme provou com os inclusos documentos.

José Deliciano Muniz, pae do menor João Muniz. — Seja excluído por ser menor. A junta do 25º districto alistou-o novamente em 1923, de acordo com os presentes documentos.

Celestino Valentino. — Seja considerado isento, de acordo com o n. 6 do R. S. M., conforme provou com os documentos inclusos.

Dia 31

João Pinto Lopes. — Seja isento de acordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os documentos juntos.

Jacinto Souza Raposo. — Tendo provado ser o arrimo de seu pae, physicamente incapaz, seja isento de acordo com o n. 2 do art. 110.

Mario Chaves de Jesus. — Tendo provado ser o arrimo de sua irmã solteira, seja isento de acordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Dia 1 de dezembro de 1922

Aluysio de Mattos Araujo. — Em face dos inclusos documentos que provam o pedido, seja excluído o requerente.

Dia 6

José Vicente Level. — Em face da inclusa certidão passada pelo commando da Reserva Naval, declarando que o requerente foi julgado incapaz em inspecção de saúde a que se submetten aos 2 dias 19 junho ultimo, na qualidade de reservista naval, fica o peticionario, *ipso facto*, isento do serviço do Exército.

Antonio Coelho da Costa Guedes. — Seja transferido para a classe de 1902, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade. Deverá tomar o ultimo numero do sorteio da sua classe.

Homero Dreux. — Seja transferido para a classe de 1900, por ter provado com a inclusa certidão de idade pertencer a esta classe.

Dia 7

João de Azevedo Chagas. — Complete os documentos, querendo.

Dna. Braga da Silva, mãe do menor José de Assis Braga. — Exiba preliminarmente a certidão de idade de seu filho.

Emygdio José de Castro. — Sim, mediante recibo.

Americo Luiz Sarmento do Valle. — Seja isento de acordo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os inclusos documentos.

Fernando de Souza. — Seja transferido para a classe de 1900, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1922

Sr. director geral da Instrução Publica:

O Sr. ministro agradece a comunicação que lhe fizestes em officio n. 2.157, de 27 de novembro proximo findo, de haverdes assumido o cargo de director geral de Instrução Publica (officio n. 148).

— Sr. director da Imprensa Nacional: De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de serem publicados em folheto a portaria datada de 29 do mez proximo findo, deste ministerio, juntamente com a tabella de preços que baixou com a mesma.

A portaria e tabella de preços em questão referem-se aos trabalhos das ligações, em Therezina das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crathéis a Therezina e foram publicadas no *Diario Official* de hoje.

Esta directoria geral necessita de 100 folhetos dessa publicação (officio numero 144).

Não havendo o *Diario Officiat* publicado a reprodução do decreto numero 15.863, de 29 de novembro ultimo, o que aconteceu, devido, talvez, a extravio da minuta que para ahi foi enviada, junto vos remetto, com o pedido de publicação, uma nova cópia do referido decreto (officio n. 145).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Recommenda o Sr. ministro que vos pronuncieis sobre o assumpto a que se referem o parecer n. 245, de 29 do mez proximo findo, do consultor juridico deste ministerio e um telegramma do procurador seccional da Republica em S. Paulo, juntos por cópia, informando com segurança se o terreno a que os mesmos alludem está comprehendido no traçado da variante approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do corrente anno e, verificada essa hypothese, si se faz necessario promover a sua desapropriação judicial (officio n. 73);

Em resposta ao vosso officio n. 1.597, de 29 de novembro ultimo; communico-vos que o Sr. ministro autorizou a averbação do tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Rio de Ouro pelo machinista de 1ª classe dessa Estrada, Ernesto Sylvestre Conceição (officio numero 74).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio numero 2.863, de 30 de novembro ultimo, incluso vos devolvo, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, o requerimento de Hugo Guichard Filho, pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico; solicitando a vossa attenção para o despacho de S. Ex. proferido em identico requerimento de Oscar da Costa; despacho que tive a honra de vos transmitir, integralmente, no officio deste secretaria de Estado n. 182, de 28 do citado mez de novembro (officio n. 197).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Havendo sido approvada pela portaria de 29 do mez proximo findo, do Sr. ministro, a nova tabella de preços para os trabalhos das ligações, em Therezina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crathéis a Therezina, junto vos devolvo, por mim rubricada, uma via da referida tabella, que acompanhou o vosso officio n. 887-S, de 31 de outubro ultimo.

A portaria e tabella em questão foram publicadas no *Diario Official* de hoje (officio n. 179);

Tendo sido approvados pelo decreto n. 15.835, de 11 de novembro ultimo, (publicado no *Diario Official* do dia 15 do mesmo mez), o projecto e respectivo orçamento para reconstrução da ponte sobre o rio Batoque, na Estrada de Ferro Paulo Afonso, bem como para construção de mais um vão na mesma ponte. — junto vos remetto, por mim rubricados, em duas vias, o projecto e orçamento assim approvados (officio n. 180).

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em additamento ao officio n. 47, de 13 de outubro deste anno, communico-vos que o termo de accordo modificando o projecto e respectivo orçamento para melhoramento do porto de Paranaguá, e alterando a clausula II do contracto com o Estado do Paraná para execução das obras daquelle porto, hem como fixando novo prazo para inicio das obras, foi assignado no dia 11 do referido mez, tendo sido registado pelo Tribunal de Contas em sessão de 3 de novembro proximo findo, conforme communicação feita pelo Sr. presidente daquelle Tribunal (officio n. 69).

Requerimentos despachados

— Alvaro Marques Baptista de Lóã, propondo a troca por carvão *Cardife* do ferro velho existente no almoxarifado da Repartição de Aguas e Obras Publicas, na rua Frei Caneca, ou a compra do mesmo ferro velho a razão de 100\$000 a tonelada: "Aos Srs. chefes de repartições deste Ministerio cabe, quando o julgarem conveniente, propor ao ministro a venda de material imprestavel na forma das disposições da lei em vigor."

Dia 8 de dezembro de 1922

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.591, de 27 de novembro proximo passado, relativo ao recurso do 3º official da Administração Postal do Pará, Roberto Monteiro Lopes Guimarães, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior, que deu provimento ao recurso do 3º official Roberto Monteiro Lopes Guimarães."

Junto vos devolve o processo que acompanhou o referido officio (officio n. 198).

Requerimento despachado

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Compareça a 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.871, de 6 do corrente, que approvou os projectos e orçamento de seis postos de parada a serem construidos nos kilometros 66, 90, 211, 271 e 327 da secção em trafego da E. F. Bahia e Minas e no kilometro 86 do prolongamento do Theophilo Ottoni a Tremedal.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 8 do corrente, foram renovados, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios do Pernambuco, Alberto Wanderley, para o lugar de amanuense da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, e deste para aquelle cargo, Jeronymo Scraphão de Albuquerque, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

— Portaria de 7 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 25 de novembro ultimo, ao praticante da Directoria Geral, Octacilio da Lucena Montenegro;

— Por portaria de 7 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro ultimo, ao auxiliar da Directoria Geral, Julio Sanchez Perez.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Rangel, Guedes & Nogueira, Indústrias, pedindo incluir em concorrência publica, os artigos gomma arabica o lacre de sua fabricação. — Deferido.

Dia 3

Antonio Cicero da Menezes. — Deferido, de accordo com os pareceres da fiscalização e do expediente.

Francisco Gabriel Costa. — Indeferido, de accordo com os pareceres da fiscalização e do expediente.

Joaquim Machado Freire. — Deferido, de accordo com os pareceres da fiscalização e do expediente.

Gabriel Felicio dos Santos. — Deferido, de accordo com os pareceres da fiscalização e do expediente.

Leocadio Martins, pedindo certidão do tempo de serviço até a sua exoneração. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Segunda secção

Portarias de licença em 30 de novembro de 1922:

De 60 dias, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe, servindo de inspector veterinario do porto de Cabedello, Edgard Dantas de Aguiar;

De 90 dias, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 6º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Horacio Salles.

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1922

Leonel de Albuquerque Rangel, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Submetta-se á inspeção de saúde no Departamento de Saude Publica.

Francisco Salles, economo do Aprendizado Agricola de Satuba, pedindo transferencia para esta Capital. — Indeferido.

Dr. Raymundo Olegario da Costa, pedindo 30 dias para assumir o cargo de medico do nucleo colonial Cruz Machado. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de dezembro de 1922

«Um cosmetico destinado a friccionar couros de couro e semelhantes para impermeabilizal-as e não deixal-as escorregar», de E. C. Dufour (deposito n. 20.374);

«Um novo processo de fabricar sabão, denominado «Unico», de Salgueiro & Comp. Lmt. (deposito n. 20.375);

«Um novo tipo de caixas ou estojo para capsulas, pastilhas e outros objectos», dos Irmãos Mentem & Comp. (deposito numero 20.376);

«Uma machina de grampear sandalias e sapatinhos de creanças», de Cipriano Michelletto & Irmão (deposito n. 20.377);

«Um processo para obter extracto de café em comprimidos ou em pó», de Fañor Pesanha Coutinho (deposito n. 20.378);

«Um processo para fabricar electrolyticamente oxigenio e hydrogenio», de John Presly Scott (deposito n. 20.379).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 114 — Sessão ordinaria, em 6 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditor Passós Miran-

da, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.575, do mez proximo passado, pagamento de 1:814\$570 a Manoel Pereira da Silva, de fornecimentos feitos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 400\$000 a Benedicto Domingos Nunes Leite.

De distribuição de credito de 367\$062 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, 100\$ á no Rio Grande do Sul, 106\$720 á no Paraná, e 3.076\$910 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 2ª e 5ª, letra b.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.760-C, 2.843-C, 2.909-C, 3.068-C, 3.222-C, 3.332-C, 3.337-C, 3.643-C, 3.719-C, 3.968-C, 4.074-C, 4.116-C e 4.218-C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 290\$000, 6:257\$822, 160\$5720, 11:388\$, 690\$667, 3:970\$, 10:778\$, 526\$195, 2:905\$108, 47:537\$916, 874\$000, 2:427\$405 e 500\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa no corrente anno.

N. 3.033-C e 3.808-C, de setembro e outubro ultimos, distribuição dos creditos de 480\$ e 70:000\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 23ª e do decreto n. 15.149, de 25 de outubro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.303-C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 535\$871 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª. — Recusou-se registro á despeza, á vista da divergencia a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.379 de outubro ultimo, pagamento de 100\$800 a diversos, por serviços prestados no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.577, de 6 de novembro findo, pagamento de 3:005\$000 a diversos, de serviços prestados.

N. 5.355, de outubro ultimo, distribuição do credito no total de 114:000\$ a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 25ª.

Ns. 4.757 e 4.923, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de réis 5:535\$714 e 2:970\$250, a diversos, de gratificações e fornecimentos. — O Tribunal recusou registro aos citados pagamentos, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ns. 2.450 e 2.801 de maio ultimo, pagamento de 1:962\$158 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 700\$ a Rosa Candida da Rego Barros, de 250\$311 a Luiz Cordeiro Alves Braga, 946\$400 a Luiz Gomes de Araujo, 45\$163 a Raul Raposo Barradas, 500\$ a A. A. de Queiroz e 194\$396 a Julio Alvares da Cunha, de dividas de exercicios findos e restituição.

De distribuição do credito de 53\$820 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.918-C, 2.969-C, 2.761-C, 2.853-C, 2.924-C, 4.199-C, 3.905-C e 4.070-C de agosto, setembro e novembro ultimos, pa-

pagamentos de 2576, 1:805, 537, 5576, 2856, 21:0006, 433, 437 e 37:5006 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subscção no corrente anno.

N. 3.304, de setembro ultimo, distribuição do credito de 4006 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.

N. 3.749-C, de outubro ultimo, idem de 2:4006 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 35.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos ns. 3.600 e 3.859, de novembro ultimo, pagamento de 9:9116 e 6:714, 272 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro dos aliudidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. Auditor Passos Miranda:

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos: Ns. 5.400, e 5.756 de outubro e novembro ultimos, pagamento de 2:2406 e rs. 1:512, 200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos: De pagamento: De 3:5006 a Raymundo do Nonato Peçigueiro do Amaral, 666, 630 a Antonia Celestina da Silveira, 64523 a José Gregorio da Rosa, 2006 a Laura D'Avilla Ferreira, rs. 2:388, 666 a Leonor Ferreira de Brito, rs. 3:635, 120 a Leonor da Silva Bittencourt, de fornecimento de dividas de exercicios findos. De distribuição de credito: De 606 e 10:899, 848 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta das verbas 29 e 30.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores: Avisos: Ns. 2.802-C, 2.805-C, 2.974-C, de novembro ultimo, pagamento de 3006, 2:175, 200 e 7506 a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 3.814 e 3.594-C, de novembro ultimo, distribuição dos creditos de 1:887, 740 e 18:2406 ao Thesouro Nacional, para despesas com o pagamento de saldo do officio reformado da policia da verba 23.

N. 3.807-C, de outubro ultimo, idem de 72:8006 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta do decreto n. 15.749, de 25 de outubro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos aliudidos pagamentos e distribuição de creditos. N. 3.666-C, de outubro ultimo, pagamento de 74:576, 6080 a Sebastião Pereira de Oliveira, de trabalhos realizados em setembro e outubro ultimos. — Recusou-se.

Se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha: Aviso n. 5.201, do mez proximo passado, pagamento de 304:398, 360 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 148, de novembro ultimo, pagamento á Lithographia Fluminense S. A., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 3.618, 3.825, 3.832 e 3.863, de novembro ultimo, pagamento de 6876, réis 10:299, 300, 2:9526 e 2:191, 089 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.941, de novembro ultimo, distribuição do credito de 1006 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, por conta da verba 2. — O tribunal ordenou o registro dos aliudidos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou

o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: Na referida sessão foram julgados 71 processos, sendo: Registrados..... 66 Recusa de registro..... 5

Total 71

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos de art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922. — O secretario, Gabriel Martins de Santos Viana.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. dos Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. dos Santos & Cia. que a assembleia terá lugar no dia 11 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. O escrivão interino. — José da Silva, Lisboa. (6.914).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Antonio Barbosa, á rua São Luiz Gonzaga 472, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de H. Marques da Costa & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Antonio Barbosa por sentença deste Juizo de 30 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais do 30 de setembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Macedo

Junior & Comp., residentes á rua do Passario n. 83, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos cred. — convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, José Cardoso de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.939).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de E. Barros & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.960).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação dos credores da concordata de F. R. da Silva & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 212, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quacquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faco saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes F. R. da Silva & Comp., estabelecidos nesta praça e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores por saldo de seus debitos, 21 %, em tres prestações iguaes de 7 %, a oito mezes após a homologação; 16 e 24, respectivamente, offerendo como garantia o seu activo e nome commercial; e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios, Companhia Dias Cardoso, Jayme Barbosa e J. Simões & Comp.; suspensas as execuções contra os concordatarios, por credito sujeitos dos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente, convocam-se os credores dos ditos impetrantes e quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de se proceder, sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito, tudo na forma da lei numero 2.024, de 1908. E para que cheguem a

noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de dezembro de 1922. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.
— Antonio Paulino da Silva, Confere.
— José Candido de Barros, escrivão.

(6.957)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação dos credores de Guedes & Neves, estabelecidos á praça Tiradentes ns 72 e 73, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Guedes & Neves, estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus credores e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagarem aos credores dos respectivos creditos 51 %, pagamento em 24 mezes, sendo 10 % no prazo de 6 mezes, da data da homologação, 15 % 6 mezes da primeira prestação; 10 % quando fizerem 18 mezes; afinal 16 % dos 24 mezes deste julgado; bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios A. E. Gaspar & Comp., Manoel Rodrigues Rocha e A. Trindade Faria; suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente, convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembleia, que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de dezembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevo. Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão.

(6.951)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas dos ex-liquidatorios Schaible & Kanitz. Rio, 5 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rello.

(6.897)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma «A Metallurgica do Construcções Mecanicas»

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, informação da fallida e parecer do liquidatario, para os fins legais, durante o prazo de 10 dias, as contas do ex-syndico José Raveil. Rio, 27-11-1922. — O escrevente juramentado, Rello.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Sotto Maior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Esnard & Comp. Rio, 25 de novembro de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello.

(6.963)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Henrique Faccini

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Henrique Faccini, que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha.

(6.960)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Comerata & Mascigrande, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Antonio Teixeira Leite, ex-syndico da fallencia de Camerata & Mascigrande, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Camerata & Mascigrande, para sciencia de que se acham em cartorio durante 10 dias, para serem examinadas, as contas prestadas por parte de Antonio Teixeira Leite, ex-syndico da fallencia de Camerata & Mascigrande e apresentarem dentro desse prazo as impugnacões ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) — Está conforme, o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(6.957)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Franzoni & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Franzoni & Comp. que se acha em cartorio a reclamação reivindicatoria

feita por M. Carvalho Sobrinho & Comp. nos termos e para os fins do art. 139 seus paragrafos da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

(6.970)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação do ausente, para interrupção de prescrição

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que por parte de José C. Cabal, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. José C. Cabal, residente á rua Dom Romana n. 193, credor de Waldemar d'Oliveira, morador na jurisdição deste juizo, da quantia de 3:300\$, das tre promissórias inclusas, vencidas respectivamente em 8 de dezembro de 1917, 2 de fevereiro e 23 de março de 1918, quer, em conformidade do art. 53 da lei n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908, interrompa a prescrição o por isso requer a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto de interrupção de prescrição, se digne ordenar a intimação do supplicado para sciencia do mesmo, sendo depois os autos entregues ao supplicante para os fins de direito. P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. José C. Cabal. Despacho: A. Sim. Rio, dezembro 7 de 1922. Barros Barreto. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Rio, 7 de dezembro de 1922. N. impedimento ocasional do distribuidor Paulo de S. Pires, escrevente juramentado. Termo do protesto: Aos sete de dezembro de mil novecentos e vinte dous, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Cível, compareceu José C. Cabal e disse que nos termos de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta como protestado tem contra Waldemar d'Oliveira pela interrupção de prescrição de tre notas promissórias, da quantia referida na mesma petição, vencidas respectivamente em oito de dezembro de mil novecentos e dezeseite, dous de fevereiro vinte e tres de março de mil novecentos e dezoito. E de como assim e disse, assigna. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. José C. Cabal. Certidão: Certifico que em cumprimento a petição retro despacho termo de protesto dirigi-me ao predio da rua Haddock Lobo numero cento tres, para intimar o supplicado Waldemar de Oliveira, e ali fui informado, pela mãe do supplicado, Dona Maria de Oliveira, que o supplicado se achava de logar incerto e não sabido; por isso dei xe de intimar o supplicado, e lavrei presente para constar e dou fé. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. Officia de justiça José Soares Maciel. R. plica: Exmo. Sr. Dr. juiz. Achando-se ausente, em logar incerto e não sabido o supplicado Waldemar d'Oliveira, conv. prova a certidão retro do officio de justiça, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação contra o mesmo. Rio, 7 de dezembro de 1922. José C. Cabal. Despacho: Justificação o alegado, em dia e hora designados pelo escrivão, voltem os autos á minha conclusão, sellados e preparados. Rio, dezembro 7 de 1922. Barros Barreto. Feita a prova testemunhal, subiram os autos á minha conclusão e belles pro-

feri a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Attendendo á prova testemunhal da ausência do Supplicado Waldemar d'Oliveira, julgo por sentença a justificação de folhas a folhas, para que produza seus legnos e devidos effeitos e determino que se expeça o edital de citação na forma requerida. Custas *ex-lege*. Rio de Janeiro, dezembro 7 de 1922. F. de Barros Barreto. Em virtude desta minha sentença, mandei expedir o presente edital de citação do ausente Waldemar d'Oliveira, para sciencia da petição, despacho, distribuição, termo de protesto, certidão, réplica, despacho e sentença supra transcriptos. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos, e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — F. de Barros Barreto. Rio, 7 de dezembro de 1922. — Franklin Araujo, escrevente juramentado. (6.972)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por parte de Rachel Lichtenstein contra Estelle Garnot, bens esses que se encontram em poder desta, como depositaria, á rua Taylor n. 22, e são os seguintes com os respectivos pregos da avaliação: um dormitório de peroba clara composto de uma cama para casal com enxergão de arame, um guarda vestidos, um toilette com pedra marmore cinza e espelho *biseauté*, e um guarda casacas com porta de espelho, 1:200\$000; uma mobília de sala de jantar composta de uma mesa elastica com tres taboas, um buffet com marmore e espelho, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto alto e um consolo com espelho e marmore escuro, réis, 1:400\$000; um grupo composto de tres peças de madeira escura e assento estofado de couro, 300\$000; uma victrola do fabricante Victor Tal King Machine Co., com diversas chapas, em bom estado, 500\$000; um dormitório laqueado de branco composto de uma cama para casal, um toilette com espelho e marmore cinza, um guarda vestidos, uma poltrona de velludo preto; uma banqueta de madeira preta marchetada de madreperola, um estrado de velludo preto com ramagens no centro, e uma columna de madeira escura, estylo moderno, réis 900\$000; dous vasos de metal branco, dous castiças de metal branco com abat-jour e um porta chapéus com espelho, 250\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de quatro contos quinhentos e cincuenta mil réis (Rs. 4:550\$000), prego por quanto yto a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á

vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte nove de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente selado). Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (6.806)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos de justificação de ausência para despejo, em que é justificante Carlota Diederichs Costa e justificado João Genuino Leite, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal. Diz Carlota Diederichs Costa, mãe e tutora nata da menor Carmen Diederichs Costa, que á vista da certidão do official deste juizo, que declara que o Sr. João Genuino Leite acha-se fóra desta Capital, em lugar incerto e não sabido requer a V. Ex. se digne mandar publicar editaes, afim de preencherem as formalidades legais. Nestes termos, P. deferimento. Rio, quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Paulo Leroux. — Despacho: Justificada, á conclusão. — Rio, quatro - doze - novecentos e vinte e dous. Abelardo. — Petição de folhas tres: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível, do Districto Federal. — Diz Carlota Diederichs Costa, mãe e tutora nata da menor Carmen Diederichs Costa, proprietaria do predio da rua São Leopoldo, trezentos e vinte, que estando o dito predio alugado ao Sr. João Genuino Leite pelo aluguel mensal de duzentos mil réis e achando-se este em atraso de dous mezes vencidos (outubro e novembro do corrente anno), requer seja o mesmo citado para, no prazo de vinte dias, que lhe serão assignados na primeira audiencia deste juizo, despejar o dito predio, sob pena de ser despejado judicialmente e á sua custa, ficando o supplicado citado para todos os termos da acção de despejo e custas. Dá á causa, para os effeitos da taxa judiciaria o valor de dous contos e quatrocentos mil réis, P. deferimento. Rio, de Janeiro, dous de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Mario de Bulhões Pedreira, advogado. Paulo Leroux. Despacho: D. Cite-se. Rio, dous - doze - novecentos e vinte e dous. Abelardo. — E tendo sido justificada a ausência, em lugar incerto e não sabido, do citado João Genuino Leite, proferiu a sentença seguinte: Julgo procedente á vista de prova testemunhal e em face da certidão de folhas tres verso e, em consequencia, hei por justificada a ausência de João Genuino Leite em lugar incerto e não sabido e mando que se passe edital de citação com o prazo de trinta dias, pagas as custas *ex-causa*. Rio, sete de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Abelardo Bueno de Carvalho. Em virtude do que fica citado o referido João Genuino Leite por todo o conteúdo das petições neste transcriptas, para os fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de to-

dos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira Ser-rado, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (6.953)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos da notificação, em que é requerida José Augusto da Miranda e requerida Freida Heins, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível. Diz José Augusto da Miranda, que requereu a notificação de dona Freida Heins, inquilina do predio numero duzentos e trinta e nove da travessa Navarro, de sua propriedade; reconhece, porém, que a supplicada se acha na Alemanha, em lugar incerto e, por isso, vem o supplicante impetrar a V. Ex. que, justificada por testemunhas a ausência, se sirva de ordenar a sua intimação em edital, para os fins da petição de folhas duas, ficando a intimação feita desta a publicação dos referidos editaes. P. deferimento: Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, lia-se: Rio, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e dous, trinta, onze, novecentos e vinte e dous. — Olavo Canavarro Pereira, advogado. Testemunhas: Adolpho Waddington, Casa Colombo. — Alfredo Cunha, Sete de Setembro n. 81. Despacho: Justifique designando o escrivão dia e hora. Rio, dous, doze, novecentos e vinte e dous. — Abelardo. Petição de folhas tres. Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível. Diz José Augusto Miranda que o predio de sua propriedade sito á travessa Navarro, duzentos e trinta e nove está locado, por prazo certo, nos termos da escriptura lavrada em notas do tabelião do decimo oitavo officio (Alvaro Rodrigues Teixeira) livro dezanove, folhas duas, verso, e pelo aluguel mensal de trescentos e setenta mil réis a dona Freida Heins. Devendo se completar em quinze de julho de mil novecentos e vinte e tres o prazo da locação e não querendo o supplicante prorogar tal locação, vem, na forma do paragrapho quinto do artigo quarto e paragrapho primeiro do artigo primeiro do decreto numero quatro mil quatrocentos e tres, de mil novecentos e vinte e um, fazer a sua denuncia, e, por isto, requer a vossa excellencia que se sirva da ordenar, para esse fim, a notificação de aviso á supplicada, a quem se entregará a respectiva contra-fé para sciencia do que no dia em que se completar o prazo da supra referida locação, deve desocupar e entregar o predio locado, em devido estado. Requerendo, outrossim, a intimação do fiador, senhor Ernesto Heins, para sciencia. Pede deferimento, sendo depois os autos entregues ao supplicante, independente de mais diligencias, recurso ou traslado. Via-se colada uma estampilha federal no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Rio, treze de novembro de mil novecentos e vinte e dous, treze, onze, vinte dous. — Justo R. Mendes de Moraes. Via-se um carimbo com os seguintes dizeres: Distribuido ao escrivão da Quinta Pretoria, doutor Ser-

rado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte oito do regimento. Rio, vinte um de novembro de mil novecentos e vinte dous. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo Pires, escrevente juramentado. Despacho: D. intimo-se. Rio, vinte um, onze, mil novecentos e vinte dous. — Abelardo. E tendo sido justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido da cidade Freida Heins, profere a sentença seguinte: Julgo procedente a presente em vista da prova testemunhal e em face da certidão do official, de folhas tres, verso, e em consequencia hei justificada a ausencia de Freida Heins em lugar incerto na Alemanha, e mando que se passe o edital de citação, com o prazo de trinta dias, pagas as custas *ex-causa*. P. Rio quatro de dezembro de mil novecentos e vinte dous. — Abelardo Bueno de Carvalho. Em virtude do que fica, citada a requerida Freida Heins por todo o conteúdo da petição nestas transcritas para os fins de direito. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado*. (6.968)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Simões Lopes, general Candido Bondon e Dr. Paulo de Moraes Barros, que regressaram do Nordeste, onde, a convite do Governo ostiveram examinando as obras que alli se estão executando para combater o flagello das secas. A esta audiencia esteve presente, o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— Em audiencias previamente marcadas, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete a senhora Hermes da Fonseca; senador José Eusebio; deputados Heitor de Souza, e Joaquim Salles; Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional da Saude Publica, e Dr. Francisco Chagas.

— No Palacio do Catete, esteve hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. general Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, Sr. capitão-tenente Cantuária Guimarães, na inauguração do mausoléu mandado erigir no cemiterio de S. João Baptista, pelo Estado do Maranhão, no local onde repousam os restos mortaes do Sr. Dr. Urbano Santos.

— Na hora reservada á audiencia dos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Vespúcio de Abreu, Soares dos Santos, Affonso Camargo, Felipe Schmidt, Ramos Ogiado, Godofredo Viana, e deputados Dionysio Bentes, Dorval Porto, Bethencourt Filho, Jorge de Moraes, Natalicio Camboim, Mello Franco, Antonio Carlos, Nabuco de Gouveia, João Simplicio, Pessoa de Queiroz, Norival de Freitas, Otavio Mangabeira, Thomaz

Rodrigues, José Augusto, Anibal de Toledo, Costa Rego, Napoleão Gomes, Ephi-genio Salles, Emilio Jardim, e Drs. Augusto Pestana e Aristarcho Lopes.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, oitavo dia util, as seguintes folhas:

Inspectoria de Vehículos — Montepio do Exterior — Commissarios de 1ª classe e escreventes — Montepio da Agricultura — Commissarios de 2ª classe — Gabinete de Identificação e Estatística e filiaes — Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincta).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 1.852 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 48.920\$, sendo 119 cedulas de 5\$ da estampa 16º c 16:00\$ em moedas de aluminium.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, instavel; chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; manter-se-ha elevada de dia; mormaço.

Ventos — Variaveis, já sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instavel; chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; manter-se-ha elevada de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 9 — Perturbado.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas de dia 8 — De accordo com a previsão feita, o tempo foi em geral instavel com chuviscos á noite e forte mormaço em grande parte do dia. As trovoadas previstas não se verificaram até ás 15 horas, devendo, no entanto, ter lugar até o fim do periodo. A noite foi quente, tendo a temperatura subido francamente de dia; a maxima verificou-se ás 12 horas e 10 minutos, com 31º,2 e a minima ás 5 horas e 30 minutos, com 22º,5. Os ventos foram normaes, caindo a brisa ás 12 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 8) — Zona norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em São Pedro e grande parte de Minas Geraes e Goyaz. Choveu e trovejou hontem em toda esta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul — Tempo em geral instavel. Choveu esta manhã em Blumenau, Florianopolis, Uruguayana, Porto Alegre, Santa Maria e São Luiz Gonzaga, sendo que nestas duas ultimas localidades, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Chuvas e trovoadas, hontem, em partes de Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura declinou.

Maiores temperaturas — 36º,0, em Uruguayana e 35º,8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8 — 98 m/m,2 em Araguay e 72 m/m,0 em Paracatu.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e obo em toda a costa.

Temporales — Em Montes Claros, Araguay, Itabira e Paracatu, cahiram fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Corrente SSE até 450 metros, com velocidade maxima de 8,7 metros, passando a NNW até 4.650 metros, com velocidade maxima de 9 metros. Nesta altura o balão desapareceu á distancia horizontal de 4.650 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) (7 horas) — Corrente NE até 170 metros, com velocidade maxima de 2,1 metros, passando a N até 680 metros, com velocidade maxima de 6,4, e finalmente direcção variando de NNW a N até 2.040 metros com velocidade maxima de 7,7 metros. Nesta altura o balão se rompeu á distancia horizontal de 4.160 metros.

PATENTES DE INVENÇÃO

Nº 13.370 — Memorial descriptivo da invenção de «um Involucro de Material Fu igeno para protecção de cofres fortes», para que pretenda privilegio Bournisien, Beau & Cie., estabelecidos em Paris, França.

A invenção tem por fim a combinação, com um cofre forte de qualquer typo, de um involucro protector, em material fumígeno, combinação que pode ser feita, não só com um cofre forte, como também com uma porta forte, ou mesmo com as paredes das casas fortes de bancos.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, a applicação do involucro protector a um cofre forte.

O involucro *a* da invenção colloca-se, de preferencia, junto da chapé exterior *b* de aço. No caso da porta de um subterraneo, o material fumígeno é collocado, como o desenho indica, contra a parede externa da porta.

Em caso de ataque pelo maçarico, logo que a primeira chapa de aço for perforada, a chamma do maçarico incendeia o material fumígeno, que envolve uma fumaça extensa, que se desprende pela abertura feita pelo maçarico. Essa fumaça, que é impossivel dissimular, constitue não só um excellent meio de chamar a attenção, como também pela sua espessura, propriedades asphyxiantes, nocividade, etc., pode impedir o arrombador do continuar o trabalho.

Fica entendido que podem ser usados quaesquer materiais fumígenos convenientes na constituição do involucro, especialmente as que têm por base o carvão e os hydrocarburetos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um meio de proteger cofres fortes, portas fortes, paredes de casas fortes de bancos, caracterizado essencialmente pela combinação, com as partes metallicas desses objectos, de camadas de material fumígeno, dispostas de modo que, logo que o cofre ou porta forte seja atacado pelo maçarico, o material fumígeno inflamma-se, constituinto a fumaça envolvida não só um meio de chamar a attenção dos guardas, como também, pela sua espessura, propriedades asphyxiantes, nocividade, etc., podendo impedir o arrombador de continuar o trabalho.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — Por procuração, *Leclerc C.* (6.944)

V. 13.371—Memorial descriptivo da invenção de «perfeccionamentos em sistemas de signaes para vias ferreas», para que pretende privilegio a Union Switch & Signal Company, estabelecida em Swissvale, Pennsylvania, Estados Unidos da America.

A invenção refere-se a systema de signaes para vias ferreas, nos quaes os signaes são accionados por uma corrente alternativa signaleira em circuitos, formados pelos trilhos, do systema. Ambos os trilhos da linha são divididos em secções isoladas, que correspondem a secções de bloqueio. Os carros da estrada podem ser movidos por meio de corrente continua ou alternativa.

Entre os fins da invenção está o de permitir ella o emprego de ambos os trilhos para a volta da corrente propulsora e ao mesmo tempo impedir que a corrente alternativa dos circuitos da linha passe de um desses circuitos em uma secção de bloqueio para outra.

Referindo aos desenhos, a fig. 1 é uma vista diagrammatica de uma das formas que pode assumir o nosso systema de signaes. A fig. 2 é uma vista analoga de uma outra forma da nossa invenção. As figs. 3 e 4 são detalhes mostrando maneiras de ligar os extremos das secções dos trilhos, differentes daquellas mostradas nas figs. 1 e 2.

Referindo á fig. 1, A é uma fonte de energia, aqui representada diagrammaticamente como productora de corrente continua, a qual fornece energia ao fio do trolley.

Qualquer outra forma de gerador, para fornecer a corrente propulsora dos carros, pode ser empregada em vez do gerador de corrente continua A, por exemplo, um gerador de corrente alternativa. Si qualquer gerador assim for usado, a corrente signaleira será, de preferencia, differente da corrente fornecida pelo dito gerador em um característico qualquer. Por exemplo, si o gerador A for um gerador de corrente alternativa, a sua frequencia será, de preferencia, differente da frequencia da corrente alternativa signaleira.

A fonte de energia A é ligada aos trilhos da linha por intermedio da bobina inductora P, montada em um nucleo p, vindo ter ao ponto medio della a ligação com o gerador e sendo um dos seus extremos ligado a um dos trilhos e o outro extremo ao outro trilho.

Os enrolamentos devem ser em direcção tal que a corrente continua não magnetize indevidamente o nucleo da bobina, mas abafe a corrente alternativa signaleira que governa o signal. A linha é dividida em secções de bloqueio F, F1 e F2; sendo os dois trilhos divididos em H em pares de secções f, f1, f2, f3, f4 e f5, correspondentes ás secções de bloqueio F, F1 e F2, respectivamente.

Cada par de secções de trilhos é isolado do par de secções de trilhos adjacente, excepto quanto á ligação electrica feita pela maneira mais adeante indicada. D representa, de modo convencional, um carro electrico, provido de uma barra d do trolley e de um trolley di. L designa uma fonte de energia para a corrente signaleira, a qual é, de preferencia, de caracter differente do da corrente propulsora do carro. A fonte L é aqui representada diagrammaticamente, como produzindo corrente alternativa, a qual supre os conductores t, aos quaes são ligados em quantidade os enrolamentos primarios dos transformadores E. O enrolamento secundario e de cada transformador é ligado aos trilhos da linha da sua secção de bloqueio, sendo associado um transformador com cada secção de bloqueio ou par de secções de trilhos.

Aos trilhos de cada secção de bloqueio, vem ter os conductores que partem do re-

levador K, o qual só pode ser accionado pela corrente alternativa signaleira. Os braços k dos relevadores, na posição em que estão representados, ligam ou põem em comunicação os terminaes o o dos circuitos locais que governam os signaes C.

Os trilhos da linha de secção de bloqueio adjacentes são ligados por enrolamentos inductores M e N. Como se vê, os enrolamentos M ligam as secções de trilhos f, f2 e f4 os enrolamentos N, as secções f1, f3 e f5.

Os enrolamentos M e N, que ligam as secções de trilhos de secções de bloqueio adjacentes, são reunidos em pares no mesmo nucleo metallico. Os pares de enrolamento M e N são enrolados no nucleo de modo que a corrente propulsora continua, de volta pelos trilhos, atravessa-os em uma direcção tal que a magnetização do nucleo por um dos enrolamentos é neutralizada pelo outro. A corrente propulsora, ao voltar, atravessa os trilhos e os enrolamentos constantemente em uma direcção, enquanto que a corrente alternativa signaleira, em qualquer das secções de bloqueio, atravessa um trilho em uma direcção, em um periodo qualquer e o outro trilho na direcção opposta.

Por consequencia, conquanto os enrolamentos M e N sejam feitos de modo a neutralizar os effeitos da corrente continua nos nucleos, a direcção da corrente alternativa signaleira através as voltas combinadas é tal que converte o enrolamento em bobinas de reacção.

Os trilhos de cada secção de bloqueio são ligados por enrolamentos inductores ou travessas ligadoras G, de baixa resistencia chimica, que formam derivações para a corrente propulsora dos carros, que venha a atravessar as mesmas, devido a qualquer differença, no potencial da corrente propulsora dos carros, que possa existir entre os trilhos.

Sendo inductoras, essas travessas ligadoras são, por consequencia, atravessadas por uma pequena quantidade da corrente alternativa signaleira e são usadas para formar uma ligação na secção a que estão ligadas, de modo que uma corrente alternativa signaleira em quantidade definida atravessa os enrolamentos M e N. Essas travessas podem ser ou não usadas, conforme o caso.

A fig. 2 é igual á fig. 1, excepto em serem os enrolamentos M1 e N1 ligados transversalmente entre as secções de bloqueio adjacentes, como representado. Aqui, a corrente propulsora é transposta na volta, passando a corrente de uma secção de trilhos, como f, em uma secção de bloqueio através um enrolamento, a uma secção de trilhos, como f3, na secção de bloqueio adjacente. Nesta forma, si o isolamento dos trilhos entre secções de bloqueio adjacentes desaparecer, como, por exemplo, entre F1 e F2 as duas secções de trilhos de cada lado do defeito ficariam em curto circuito, despojando os circuitos dos relevadores de uma quantidade tal de corrente signaleira que elles torna-se-iam incapazes de continuar a apoiar os braços k nos contactos o. A interrupção dos circuitos locais faz com que os signaes C indiquem o perigo, pois que elles são feitos de modo a indicar a linha livre, somente quando o circuito local está fechado. A forma da invenção representada na fig. 2 tem a vantagem de tender a neutralizar a differença no potencial da corrente continua, que possa existir entre os trilhos, devido á proximidade do terceiro trilho ou de outra fonte de suprimento de corrente.

Se o carro D entrar em qualquer secção, a corrente alternativa signaleira que, normalmente atravessa o relevador K da secção,

passará a escoar-se, em grande parte, através as rodas e eixos do carro, assim, pondo o relevador em curto circuito. Como o relevador mantém o circuito local de signaes fechado pela acção da corrente alternativa signaleira, o dito circuito local será immediatamente interrompido e o respectivo signal indicará o perigo. No caso de partir-se um dos trilhos, é claro que o signal também indicaria perigo. Logo que o carro deixa a secção ou o trilho é concertado, o circuito através o relevador é restabelecido, fazendo com que se feche o circuito local e o respectivo signal indique linha livre.

Na fig. 3 é representado um outro methodo de ligar os trilhos das secções de bloqueio. São empregadas duas bobinas inductoras, cujos enrolamentos M2 e M3 são em série e ligados aos extremos adjacentes do mesmo trilho. Os enrolamentos N2 e N3 são em série e ligam os extremos adjacentes do outro trilho. Os enrolamentos M2, M3, N2 e N3 são ligados entre si no ponto m, que fica situado entre as duas bobinas inductoras. O ponto m, é de facto, um conductor e liga os pontos medios dos enrolamentos ou bobinas de duas secções adjacentes. Por exemplo, os enrolamentos ou bobinas M2, N2 podem ser considerados como um enrolamento ou bobina dividido em duas partes eguaes ou dous enrolamentos ou bobinas, do mesmo numero de voltas, reunidas. Por consequencia, o ponto m é um ponto medio common ou um conductor ligando os pontos medios dos enrolamentos ou bobinas de duas bobinas inductoras adjacentes. A volta da corrente propulsora far-se-ia, por exemplo, a partir das secções de trilhos f e f1, através os enrolamentos M2 e N2, o ponto m e os enrolamentos M3 e N3, ás secções de trilhos f e f3. A direcção dos enrolamentos nas bobinas é tal que essa corrente de volta deixa os nucleos dellas virtualmente desmagnetizados. A corrente signaleira nas secções de trilhos f2 e f1, por exemplo, fará o trajecto através o enrolamento M2, o ponto m e o enrolamento N2, mas como esses enrolamentos têm a mesma direcção, apenas uma pequena porção da corrente signaleira pode seguir esse caminho o que não dá para pôr em curto circuito o circuito do relevador. Nesta forma da invenção, as ligações transversaes dos trilhos formam vias equalizadoras das differenças de potencial da corrente propulsora, que possam surgir em parcs do circuito dos trilhos.

Na fig. 4 são empregadas duas bobinas inductoras para ligar as secções de trilhos. Representamos a secção de trilhos f ligada, através o enrolamento M4, á secção de trilhos f2 e através o enrolamento N4 á secção de trilhos f3. A secção de trilhos f3 é ligada de modo analogo ás secções f e f1 através os enrolamentos M5 e N5. A direcção dos enrolamentos dessas bobinas é tal que a volta da corrente propulsora através as mesmas não magnetizará os seus nucleos de modo apreciavel. As bobinas M4 e N4, por exemplo, sendo enroladas na mesma direcção, abafarão virtualmente a totalidade da corrente alternativa signaleira que procura voltar através os enrolamentos M4 e N4. A presença de um carro em uma secção affectará do mesmo modo os signaes; quer com a disposição representada nas figs. 3 e 4, quer com a das figs. 1 e 2.

Não desejamos nos restringir aos detalhes representados, mas reivindicamos tambem quaesquer modificações nelles que possam, com justiça, ser abrangidas pela natureza e fins desta invenção. Usamos as palavras «do trolley», mas, obviamente, um terceiro trilho ou outro conductor seriam equivalentes.

Referimo-nos aos dispositivos ou aparelhos entre secções de bloqueio adjacentes, para permitir a passagem da corrente propulsora, como «bobinas de indução». Elles podem também ser denominados «dispositivos inductores», «enrolamentos inductores», «reactancias», «ligações de reactancia», etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema de signaes para vias ferreas electricas, cuja via permanente é provida de circuitos fechados, varias secções de bloqueio, cada uma das quaes tem ambos os trilhos, isolados de ambos os trilhos da secção adjacente, uma fonte de corrente alternativa signaleira, para supprir cada circuito fechado da via com uma corrente alternativa signaleira, um signal, para cada secção de bloqueio, governado, pela dita corrente signaleira, uma fonte de energia para mover os carros; e meios, que incluem enrolamentos ligando os trilhos de uma secção de bloqueio com os trilhos da secção adjacente, de permittir a volta da corrente propulsora, de ambos os trilhos de uma secção de bloqueio a ambos os trilhos da secção adjacente;

2º, em um systema de signaes para as vias ferreas electricas, cuja via permanente, é provida de circuitos fechados, varias secções de bloqueio, cada uma das quaes tem ambos os trilhos isolados de ambos os trilhos da secção adjacente, uma fonte de corrente alternativa signaleira para supprir cada circuito fechado da via com uma corrente alternativa signaleira, um signal, para cada secção de bloqueio, governado pela dita corrente alternativa signaleira, uma fonte de energia para mover os carros, meios, que incluem enrolamentos ligando os trilhos de uma secção de bloqueio aos trilhos oppostos da secção adjacente, de permittir a volta da corrente propulsora, de ambos os trilhos de uma secção de bloqueio a ambos os trilhos da secção adjacente e um enrolamento inductor transversal para cada secção de bloqueio;

3º, em um systema de via ferrea electrica a combinação de uma fonte de corrente propulsora para os carros; vehiculos accionados por ella; um circuito, para a dita corrente propulsora dos carros, que include dous conductores com os quaes entra em contacto ao mover-se e dos quaes é constituído pela via permanente; meios de dividir a via permanente em secções de bloqueio; circuitos para os signaes havendo um no minimo para cada secção de bloqueio e dos quaes os trilhos da via formam ambos os lados; uma fonte de corrente signaleira para cada circuito de signaes e ligada a ambos os trilhos; um dispositivo signaleiro para cada circuito de signaes e completando o dito circuito; e ligações inductoras situadas nos extremos das secções de bloqueio adjacentes, os enrolamentos dos quaes ligam electricamente os trilhos de secções de bloqueio adjacentes, sendo que algumas das voltas dos ditos enrolamentos neutralizam o effeito magnetico de outras voltas dos mesmos enrolamentos;

4º, em um systema de signaes para via ferrea electrica, circuitos fechados na via permanente, varias secções de bloqueio cada uma das quaes tem ambos os trilhos isolados, uma fonte de corrente para supprir os trilhos de cada secção de bloqueio com uma corrente signaleira, um signal, para cada secção de bloqueio, governado pela dita corrente signaleira, uma fonte de corrente continua para mover os carros e varios dispositivos inductores ligando os extremos de secções de trilhos adjacentes, consistindo cada dispositivo inductor em um par de enrolamentos montados em um nucleo, sendo os dous trilhos de cada se-

cção de bloqueio ligados por um par dos ditos enrolamentos e os trilhos da secção de bloqueio adjacente ligados por outro par delles, sendo os dous pares ligados electricamente e sendo os enrolamentos feitos de modo que os componentes de cada par são tudentores relativamente á corrente signaleira e a corrente propulsora que os atravessa crea forças magneticas oppostas entre si;

5º, em um systema de signaes para vias ferreas electricas, a combinação de varias secções de bloqueio, ambos os trilhos das quaes são isolados; um circuito na via permanente para cada secção de bloqueio; uma fonte de corrente alternativa para supprir esta a cada circuito da via permanente; uma fonte de corrente para mover os carros, formando os trilhos das secções de bloqueio o caminho de volta para ella; e meios, entre secções de bloqueio adjacentes, de permittir que a corrente propulsora passe dos trilhos de uma secção de bloqueio aos trilhos de outra, sendo os ditos meios dispostos de modo a não serem affectados pela passagem da corrente propulsora, em razão dos effeitos magneticos appostos creados por ella;

6º, em um systema de signaes para vias ferreas electricas, a combinação de varias secções de bloqueio, ambos os trilhos das quaes são isolados; um circuito na via permanente para cada secção de bloqueio; uma fonte de corrente alternativa para supprir cada circuito da via permanente; uma fonte de corrente continua para mover os carros formando os trilhos das secções de bloqueio um caminho de volta para ella; e meios, entre secções de bloqueio adjacentes, de permittir que a corrente propulsora passe dos trilhos de uma secção de bloqueio aos trilhos de outra secção, sendo os ditos meios dispostos de modo a não serem affectados, pela passagem de uma corrente continua propulsora, em razão dos effeitos magneticos oppostos creados por ella;

7º, em um systema de signaes para vias ferreas electricas, a combinação de varias secções de bloqueio, isolados electricamente uma das outras; um circuito, na via permanente, para cada secção de bloqueio; um relevador para cada circuito; uma fonte de corrente para mover os carros; varios dispositivos inductores ligando os extremos de secções de trilhos adjacentes, formando esses dispositivos caminhos de baixa resistencia ohmica á corrente propulsora e de alta impedancia á corrente alternativa; e conductores ligando dispositivos inductores adjacentes;

8º, em combinação, uma fonte de corrente motriz; um fio addutor partindo della; um conductor de volta indo ter a ella e formado, em parte, pelos trilhos da via permanente; isolamento em ambas as linhas de trilhos para dividir a via ferrea em secções de bloqueio; ligações inductoras reunindo os trilhos oppostos das diversas secções de bloqueio; fios conductores reunindo ligações adjacentes e por meio das quaes ambos os trilhos da via permanente oferecem caminhos tendo a mesma conductividade; uma fonte de corrente signaleira para cada secção de bloqueio; um dispositivo relevador para cada secção de bloqueio; e um dispositivo signaleiro para cada secção de bloqueio, governado pelo relevador da respectiva secção;

9º, um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas, composto de duas linhas de trilhos, divididas em secções por meio de juntas isoladoras; ligações de reactancia e dispostas de modo a transpor as ditas juntas, sendo cada uma das ditas ligações provida de uma bobina ligada átravez os trilhos da via; e sendo as ligações de secções adjacentes

entre si effectuadas pela parte central das mesmas;

10, um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas, composto de duas linhas de trilhos divididos em secções por meio de juntas isoladoras; uma ligação de reactancia nos extremos oppostos de cada secção, consistindo essa ligação em um nucleo rodeado por um enrolamento, sendo o dito enrolamento ligado transversalmente aos trilhos da via ferrea; e um conductor ligando os centros das bobinas das ligações de reactancia oppostas em secções adjacentes da via ferrea;

11, um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas, composto de duas linhas de trilhos divididas em secções por meio de juntas isoladoras; ligações dispostas de modo a transpor as ditas juntas, tendo cada uma das ditas ligações um nucleo e um enrolamento montado nelle, sendo o dito enrolamento ligado transversalmente aos trilhos da via ferrea e duas ligações adjacentes reunidas numa á outra pela sua parte central;

12, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas, a combinação de duas linhas de trilhos electricamente continuas, divididas em secções por uma interrupção em cada trilho no extremo de cada secção, sendo os extremos dos dous trilhos de cada secção ligados entre si por uma bobina e sendo os pontos médios das duas bobinas no extremo de uma secção, ligados entre si;

13, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas e em combinação com as linhas de trilhos da via, divididas cada uma dellas em secções de bloqueio, por meio de juntas isoladoras, ligações de reactancia, cada uma das quaes consiste em um nucleo, com um enrolamento montado no mesmo e ligado transversalmente ás linhas de trilhos; e um conductor ligando o corpo medio dos enrolamentos de ligações adjacentes;

14, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas e em combinação com as linhas de trilhos da via, cada uma dellas dividida em secções de bloqueio por meio de juntas isoladoras, ligações de reactancia situadas nos extremos oppostos de cada secção, consistindo cada ligação em um nucleo, com um enrolamento montado no mesmo e ligado transversalmente á via ferrea; e um conductor ligando o ponto médio dos enrolamentos das ligações adjacentes;

15, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas e em combinação com as linhas de trilhos da via, cada uma dellas dividida em secções de bloqueio por meio de juntas isoladoras, ligações de reactancia, consistindo cada ligação em um nucleo, um enrolamento continuado montado no mesmo e ligado por um extremo a um dos trilhos e pelo outro ao trilho opposto da secção, e um conductor reunindo um ao outro os pontos médios dos enrolamentos das ligações adjacentes;

16, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas e em combinação com as linhas de trilhos da via, cada uma dellas dividida em secções de bloqueio por meio de juntas isoladoras, ligações de reactancia, consistindo cada uma em um nucleo, um enrolamento montado no mesmo, ligado pelos seus extremos aos trilhos oppostos de uma secção; e um conductor partindo do ponto médio do dito enrolamento;

17, em um systema de signaes automaticos bloqueadores para vias ferreas electricas e em combinação com as linhas de trilhos da via, cada uma dellas divididas em secções de bloqueio por meio de juntas isoladoras, ligações de reactancia, consistindo

cada uma em um núcleo, um enrolamento montado no mesmo, sendo os enrolamentos ligados transversalmente aos trilhos; e conductores ligando os pontos médios de enrolamentos adjacentes;

18, uma ligação de reactancia consistindo em um núcleo, um enrolamento composto de um certo numero de voltas ao redor do dito núcleo e um conductor partindo do ponto médio do dito enrolamento;

19, uma ligação de reactancia consistindo em um núcleo; um enrolamento montado nel'le, tendo todas as suas voltas no mesmo sentido e um conductor partindo do ponto médio do dito enrolamento;

20, uma ligação de reactancia consistindo em um núcleo; um enrolamento montado no mesmo e uma conexão partindo do ponto médio do dito enrolamento, por meio da qual, quando correntes e quaes são enviadas em direcções oppostas, através do dito enrolamento, ent'ão n'le pelas extremidades e sahindo pelo centro ou vice-versa, forças magneto-motivas eguaes e oppostas uma a outra são produzidas;

21, a combinação com os elementos de um systema de signaes e de relés bisqueadores, tal como descripto, de ligações de reactancia situadas nos pontos das secções de bloqueio, consistindo em um núcleo e um enrolamento ligado transversalmente aos trilhos e uma conexão partindo do ponto médio do dito enrolamento;

22, um systema de signaes para vias ferreas electricas provido de circuitos na via permanente, juntas dos trilhos isoladas em cada uma das linhas de trilho para seocar electricamente os circuitos da via e uma fonte de corrente para mover os carros na linha, e em combinação com ligações transversaes inductoras, reunidas em pares, a partir dos trilhos de um lado da linha aos trilhos do outro lado da mesma linha, uma conexão electrica, partindo de uma das ligações transversaes de um par de trilhos, assim reunidos á outra ligação transversal do mesmo par, sendo as duas ligações transversaes inductoras situadas, respectivamente, em lados oppostos de um par de juntas isoladas; e formando, com a dita conexão electrica um par de ligações inductoras dos trilhos, através do dito par de juntas dos trilhos, substancialmente como descripto;

23, um systema de signaes para vias ferreas electricas, provido de circuitos na via permanente, juntas dos trilhos isoladas para seocar electricamente os circuitos da via, e uma fonte de corrente para suprir a corrente propulsora, e em combinação com ligações transversaes inductoras de alta impedancia a uma corrente de alta e baixa resistencia ohmica a uma corrente propulsora, ligadas em pares, a partir dos trilhos; em um lado da via aos trilhos no lado opposto da mesma, um par de juntas em lados oppostos da via; ficando uma das ditas ligações transversaes inductoras de um lado das ditas juntas e a outra do outro lado das ditas juntas; e uma conexão electrica, partindo de um ponto ao centro ou proximo ao centro de uma das ditas ligações transversaes e indo ter a um ponto no centro ou proximo ao centro da outra das ditas ligações transversaes, formando a dita conexão electrica, em conjuncção com uma parte de cada ligação transversal, uma ligação entre os trilhos ao redor da junta dos mesmos; e formado, em conjuncção com as partes restantes das ligações transversaes uma ligação entre os trilhos ao redor da outra junta, substancialmente como descripto;

24, uma via ferrea electrica na qual os trilhos da via são usados como caminho

de volta para a corrente propulsora em combinação com uma fonte de energia electrica para mover os carros na dita via ferrea, juntas isoladas nos trilhos da via para formar secções de via electricamente isoladas, uma fonte de corrente e dispositivos ligados a ella para suprir a corrente signaleira ás secções isoladas da via e dispositivos inductores, adjacentes a cada par de juntas dos trilhos ligados aos trilhos da via e entre si, para deixar passar a corrente propulsora ao redor das ditas juntas isoladas, de uma secção da via á secção adjacente seguinte, mas não a corrente signaleira;

25, em um systema de via ferrea electrica, uma fonte de corrente motriz; vehiculos accionados por ella; um circuito para a dita corrente motriz consistido em dois conductores, com os quaes os vehiculos estão em contacto ambulante, um dos quaes é formado pela via; meios de dividir a via para formar secções; circuitos de signaes, sendo um no minimo para cada secção; uma fonte de corrente signaleira para cada circuito de signaes, ligada a ambos os trilhos; um dispositivo de signaes para cada circuito delles e completando o dito circuito; uma ligação inductora em cada extremo de cada secção, cada ligação constando de um núcleo e um enrolamento, que é ligado aos trilhos da via; e meios, reunindo os enrolamentos de ligações adjacentes, situados entre os extremos e pelos quaes a corrente propulsora dos carros é levada dos trilhos de uma secção aos trilhos da secção adjacente, exercendo, em condições normaes, effeitos magneticos oppostos nos nucleos das ligações inductoras;

26, em um systema de vias ferreas electricas, uma fonte de corrente motriz; vehiculos accionados por ella; um circuito para a dita corrente motriz, consistido em dois conductores, com os quaes os carros estão em contacto ambulante, sendo um delles a via permanente; meios de dividir a via para formar secções; circuitos de signaes, ao menos um para cada secção, dos quaes os trilhos da via formam ambos os lados; e uma fonte de corrente signaleira para cada circuito de signaes ligada a ambos os trilhos; um dispositivo signaleiro para cada circuito de signaes e completando o dito circuito; meios, situados em cada extremo de cada secção, para conduzir a corrente propulsora dos carros, dos trilhos de uma secção aos trilhos da secção adjacente, consistindo cada um delles em um enrolamento ligado electricamente com os trilhos de sua secção, um núcleo para cada enrolamento e uma conexão electrica entre enrolamentos adjacentes, situada entre os extremos delles, de modo que, em condições normaes, a corrente propulsora dos carros exercerá effeitos magneticos oppostos nos nucleos, exercendo a corrente signaleira, porém, um effeito cumulativo;

27, um systema de vias ferreas electricas, varias secções de via permanente; um circuito formado da via para cada secção della; uma fonte de corrente signaleira para cada circuito da via; e uma fonte de corrente propulsora para os vehiculos que viajam ao longo da via ferrea; uma ligação inductora situada em cada extremo de cada secção da via, consistindo num enrolamento, que é ligado com os trilhos oppostos da respectiva secção da via; e um conductor ligando substancialmente os pontos medios de enrolamentos adjacentes;

28, um systema combinado de transmissão de força motriz e de signaes para vias ferreas electricas, uma fonte de corrente motriz; conductores de transmissão para ella; um dos quaes consiste, normalmente, e em dois conductores equipotenciaes, acin-

rente motriz simultaneamente na mesma direcção; meios de dividir os ditos conductores equipotenciaes em secções; uma fonte de corrente signaleira em ligada a cada secção, de onde resulta que os dois conductores della transmitem a corrente signaleira em direcções oppostas, um dispositivo de signaes ligado a cada secção; enrolamentos ligados transversalmente aos conductores de cada secção; e um conductor ligando pontos equipotenciaes nos ditos enrolamentos, nos extremos adjacentes das secções e servindo para transmitir a corrente motriz de uma para outra secção;

29, um systema combinado de transmissão de força e de signaes numa via ferrea electrica, uma fonte de corrente motriz; conductores para transmitir-a, um dos quaes é, normalmente, formado por dois conductores equipotenciaes, agindo conjunctamente para transmitir a corrente motriz, simultaneamente na mesma direcção; meios de dividir os ditos conductores equipotenciaes em secções; uma fonte de corrente signaleira ligada a cada secção, de onde resulta que os dois conductores della agem transmitindo a corrente signaleira em direcções oppostas; um dispositivo de signaes ligado a cada secção; enrolamentos inductores, ligados transversalmente aos conductores de cada secção; e um conductor ligando pontos equipotenciaes nos ditos enrolamentos inductores, nos extremos adjacentes das secções e servindo para transmitir a corrente motriz de uma para a outra secção;

30, a combinação das duas linhas de trilhos de uma via ferrea, ambas as quaes são divididas por isolamentos para formar secções e as quaes agem conjunctamente conduzindo a corrente propulsora dos carros simultaneamente na mesma direcção, com dispositivos situados entre os trilhos de cada secção e através os quaes a corrente propulsora vai ter a um ponto onde produz effeitos magneticos oppostos nos dispositivos indo dar a um ponto correspondente de um dispositivo analogo em uma secção adjacente; uma fonte de corrente propulsora dos carros; uma fonte de corrente signaleira para cada secção; um dispositivo relevador para cada secção, electrizado pela corrente signaleira; e um signal de via ferrea, governado pelo relevador;

31, uma via ferrea electrica, os trilhos da via permanente da qual estão incluídos no circuito da corrente propulsora; juntas isoladas em ambas as linhas de trilhos da via, com o fim de dividilas em secções; uma fonte de corrente alternativa signaleira ligada a ambas as linhas de trilhos da secção; e meios, situados em cada junção de secções adjacentes, de conduzir a corrente propulsora dos trilhos de uma secção aos de outra secção, consistindo os ditos meios e enrolamentos, um extremo de um dos quaes é ligado a um dos trilhos, sendo o outro extremo de um delles ligado ao trilho opposto, a força magneto-motiva produzida nos ditos meios pela corrente propulsora, que segue um dos trilhos, ao passar por elles, oppondo-se á força magneto-motiva produzida pela corrente propulsora, que segue o outro trilho, ao passar por elles; e a força magneto-motiva produzida nos ditos meios pela corrente signaleira, que vai de um trilho ao outro, sendo todos na mesma direcção;

32, em um systema combinado de transmissão de força e de signaes para vias ferreas electricas, uma fonte de corrente motriz; conductores para transmitir-a; um dos quaes consiste nas duas linhas de trilhos da via, que agem conjunctamente, transmitindo a corrente motriz simultaneamente na mesma direcção; meios isolantes dividindo ambas as linhas de trilhos em secções; uma fonte de corrente signaleira ligada a cada secção,

de onde resulta que as linhas de trilhos della agem transmittindo a corrente signalica e a direcção oppostas; enrolamentos inductores ligados transversalmente aos trilhos de cada secção; e um conductor ligando pontos equidistantes nos ditos enrolamentos nos extremos adjacentes de secções e servindo para transmittir a corrente motriz de uma para outra secção;

33. em um systema combinado de transmissão de força e de signaes para vias ferreas electricas, uma fonte de corrente motriz para mover os carros; conductores para transmittir a, um dos quaes consiste nas duas linhas de trilhos, que agem conjunctamente, transmittindo a corrente motriz simultaneamente na mesma direcção; meios isolantes dividindo ambas as linhas de trilhos em secções; uma fonte de corrente signalica ligada a cada secção, de onde resulta que as linhas de trilhos della agem transmittindo a corrente signalica em direcções oppostas; e varios dispositivos inductores ligando os extremos de secções adjacentes, consistindo cada dispositivo inductor em um par de enrolamentos que são ligados entre si em série transversalmente aos trilhos da respectiva secção; e uma conexão electrica entre os extremos internos de pares adjacentes de enrolamentos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (6.944)

N. 13.373 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em receptores para signaes sem fios*, para que pretende privilegio a *Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited*, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de *Charles Samuel Franklin*, domiciliado na mesma cidade

Em receptores baseados no principio de interferencia, é usual empregar-se um oscillador local que possa ser ajustado de modo que produza oscillações divergindo em frequencia, uma quantidade desejada, das oscillações produzidas no receptor pelas ondas que vem entrando. Em alguns oscilladores, bem conhecidos, o artificial receptor é o seu proprio oscillador local. O resultado é que, durante a recepção, ha nos circuitos de recepção, dous jogos de oscillações que actuam um sobre o outro, produzindo uma oscillação composta, a amplitude da qual varia. Usualmente o receptor rectifica esta oscillação composta, fazendo della uma corrente de uma só direcção e de força que varia, o assim produz, no telephone receptor, uma nota que tem uma frequencia igual à diferença das frequencias das oscillações recebidas e locais, e que poderá, portanto, ser ajustada, variando-se a frequencia das oscillações locais. A constancia da nota depende da constancia da frequencia das oscillações recebidas e locais. Para frequencias inferiores, a aproximadamente, um milhão (1.000.000) por segundo (ondas de trescentos metros), não é difficil manter-se uma frequencia sufficientemente constante; para frequencias de, aproximadamente, tres milhões (3.000.000) é ainda praticavel, embora não seja facil, manter-se uma frequencia sufficientemente constante; para frequencias de, aproximadamente, trinta milhões, é praticamente impossivel manter-se a frequencia sufficientemente constante. Presumindo que a frequencia recebida seja de trinta milhões, nesse caso o oscillador local ha de dar uma frequencia de trinta milhões e mil (30.001.000) ou vinte e nove milhões e novecentos e no-

venta e nove mil (29.999.000), para dar uma nota de interferencia de mil. Si uma ou outra frequencia variar um centesimo de um por cento, a nota de interferencia poderá mudar de mil para quatro mil. Na pratica, quando se trabalha com frequencias desta ordem, a nota de interferencia varia tão rapidamente e a um ponto tal com as pequenas variações de frequencia que tem lugar, que os signaes não são legiveis.

Conforme o actual invento, a frequencia das oscillações locais é variada por uma pequena percentagem regularmente e de uma maneira continua. Isto poder-se-ha effectuar, dispondo-se no gerador local um condensador que consta, em parte, de segmentos dispostos em um disco ou cylindro girante, de modo que a capacidade varia continuamente entre dous limites. Alternativamente o condensador poderá ser feito de duas placas, uma das quaes ou ambas, está ou estão montadas em uma palheta vibrante. Ou, outrossim, uma inductancia, variando continuamente, poderá ser empregada, ou uma combinação dellas.

Um receptor, construido na conformidade deste invento, funciona da seguinte maneira:

Partimos do principio que a frequencia recebida é de trinta milhões, e que o gerador local está arranjado para dar uma frequencia de trinta milhões, com variações de meio por cento para cima ou para baixo disto, mil vezes por segundo. Durante a recepção uma nota de interferencia é produzida, que varia de zero até uma frequencia de cento e cincoenta mil. Um som audivel é produzido no telephone somente durante o tempo que a nota de interferencia está variando através do limite de, aproximadamente, oito mil até zero e regressando até oito mil; isto é, enquanto a nota de interferencia está dentro de limites audiveis. O periodo de tempo occupado por este limite é tão curto que apenas ha um click no telephone por cada variação entre os limites supra-indicados da frequencia do oscillador local. Como, porém, esta variação tem lugar mil vezes por segundo, uma nota clara, tendo uma frequencia de mil por segundo, é ouvida todas as vezes que signaes são recebidos.

Um receptor para ondas curtas é obtido assim, que tem a grande sensibilidade do receptor de interferencia, mas é independente de variações em frequencia muito pequenas; quer nas ondas recebidas, quer no oscillador local.

O invento achá-se illustrado no schema junto, no qual A é um arco em serie com duas bobinas N.R. a segunda das quaes está unida ao receptor S. Unida á bobina N, ha uma bobina L, associada em serie com um condensador C, em parallelismo com o qual condensador, ha um condensador variavel, formado de duas tiras a,a, e segmentos b,b, montados em um disco ou cylindro que póde ser obrigado a revolver rapidamente. A capacidade do circuito L,C,a,a, depende da posição de um dos segmentos b, relativamente ás tiras a,a, e varia entre o maximo e o minimo á medida que os segmentos b transitam pelas tiras. Através da bobina L, um artificial thermionico d, está ligado em serie com uma pilha B, disposta de modo que produz oscillações de elevada frequencia no circuito L,C,a,a, de uma maneira hoje bem comprehendida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, em um receptor de interferencia para signaes sem fios, em um oscillador

local, no qual a frequencia das oscillações varia regularmente e de uma maneira continua: em substancia como no memorial está descripto;

2.º, um receptor de interferencia para signaes sem fios, no qual a nota depende do numero de vezes por segundo que a frequencia das oscillações locais é variada: em substancia como acima descripto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1919.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

(6.944)

N. 13.374 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em solda autogena e em electrodos para usar com a mesma solda*, para que pretende privilegio *The Quasi-Arc Company, Limited*, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de *Arthur Percy Strohmenger*, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção á solda autogena e aos electrodos usados com ella. Varios processos de solda por meio da electricidade, nos quaes barras metallicas são usadas, formando-se um arco voltaico entre a dita barra e a peça em tratamento, sobre a qual se deposita o metal fundido da barra, são de ha muito conhecidos. Algumas vezes a barra é coberta com uma pasta que protege o metal parcialmente, enquanto elle se funde e se deposita.

Na pratica, desta invenção são usados electrodos, que consistem em barras metallicas revestidas de uma solução de silicato de sodio ou semelhante o envolvidos em uma camada de asbesto azul, o qual é, de preferencia, applicado em fio ou em cordel, enrolado em helice, depois do que o electrodo assim coberto é passado através uma solução ou suspensão de kaolin, com ou sem a addição de cal (hydroxydo de calcio). O kaolin e a cal formam um cimento com o silicato alcalino que impregna o asbesto azul, fazendo com que a camada deste adhira firmemente á barra metallica, depois que esta ultima tiver sido seccada em um forno ou de outro modo. A addição de uma pequena quantidade de aluminio metallico ao revestimento é vantajosa, podendo elle ser applicado sob a forma de um fio ou uma fita fina ao longo do electrodo, ao ser enrolado nolle o asbesto azul.

Com este electrodo não é necessario formar arco algum, por assim dizer, pois uma vez fechado o circuito é iniciada a fusão do metal, a extremidade do electrodo póde ser conservada na camada de escumalho em fusão, que cobre o metal á medida que se funde e póde ser deslocada nella enquanto o metal corre e se deposita. Além disso, o material do revestimento, quando fundido, forma uma escoria dotada de propriedades de fortemente reductora, de modo que impede efficaçamente a oxydação do metal quente. Isso é devido ao facto de ser o silicato ferroso o constituinte essencial do asbesto, não estando a base ferro delle saturada, de modo que elle tende a extrahir o oxygenio da escoria, ao mesmo tempo que o aluminio tambem absorve oxygenio ao queimar-se, tendendo a manter o silicato ferroso em estado menos oxydado. A escoria, ao esfriar, forma um revestimento sobre o metal depositado, o qual póde ser quebrado ou raspado, quando frio, deixando a superficie de metal depositado brilhante e limpa.

No desenho anexo: A fig. 1 é um diagrama de um tipo apropriado de máquina para a fabricação dos electrodos; a fig. 2, uma vista de um electrodo feito de accordo com a invenção; e a fig. 3, outra vista em perspectiva, de um electrodo em serviço.

Na fig. 1, a é um rolo de arame de ferro ou aço, de secção apropriada a formar o nucleo do electrodo, sendo o arame puxado por um par de roletes alimentadores b, que o seguram e o fazem passar através um dispositivo c, enfileirador do arame. Dahi o arame vai ter a um banho d, de uma solução de silicato de soda, que póde ser espalhado sobre o arame, por exemplo, por meio de um rolete sobre o qual o arame passa, mergulhando no liquido do banho ou de outro modo conveniente. O arame, em seguida, passa através uma passagem no membro, e ao redor do qual revolve um volante, f, portador, por exemplo de dois carretéis, g, de fio de asbestos azul. Simultaneamente com o arame do ferro, é alimentado fio de aluminio, proveniente de um carretel h, através o bloco e o movido ao dito arame, de modo que o fio de abesto é enrolado em helice, como em i, ao redor de ambos. O arame assim revestido e tendo esse revestimento impregando da solução de silicato de soda, vai, em seguida, para um banho k de kaolim e cal em suspensão na agua, o qual por meio do roletes. O arame, assim póde ser-lhe applicado, por exemplo, tratado e revestido, passa então através um ou mais jogos de roletes, em l, os quaes comprime e alisam a superficie dello. O arame continua a avançar até bater contra uma espera em m, quando as tesouras n entram em acção cortam delle um pedaço de comprimento conveniente para formar um electrodo, comprimento esse que póde ser de 45 centimetros, podendo entretanto, ser maior ou menor em casos especiais.

Os pedaços de arame são collocados em taboleiros abertos e levados ao forno para secar. Durante essa operação o silicato combina com a cal e o kaolim, formando um cimento que endurece no revestimento fibroso de asbestos, fazendo adherir ao nucleo fortemente, de modo que elle se mantém firme, sem tendencia de rachar ou afrouxar. Um dos extremos do electrodo é descoberto pela remoção do revestimento em uma pequena distancia, como em o (fig. 2), de modo a que a parte conductora do pegador do electrodo (conserva), digo possa agarrar-o. O restante do electrodo conserva-se certo pelo revestimento do fio ou corda de abesto q, que envolve o arame e o fio de aluminio p.

O electrodo usado como se vê na figura 3, na qual r e s são duas chapas, metallicas que se quer soldar e t é o electrodo, o qual é encaixado pelo extremo n em um pegador apropriado, provido de uma parte isolada para poder ser manipulado, sendo a corrente supprida por um cabo v, ligado de preferencia ao pólo positivo da fonte de energia quando for empregada a corrente continue. As chapas r e s são, então, ligadas de modo adequado ao outro pólo da fonte de energia como, por exemplo, pelo cabo w a uma resistencia ajustavel x. A corrente alternativa tambem póde ser empregada, si desejado, contanto que sejam providas resistencias, reactancias, bobinas de reacção ou semelhantes.

O arame do electrodo póde ser de ferro ou aço de varias qualidades, de accordo com a dureza, resistencia e tenacidade do metal que tem de ser deposi-

tado e com a qualidade do metal sobre o qual o deposito é feito. E, entretanto, impossivel depositar um aço altamente carbonado que seja duro ou capaz de ser tratado pelo calor, de modo a resistir bem ao desgaste ou ser susceptivel de ser temperado, porque, mesmo que seja empregado no electrodo um aço dessa qualidade, o carbono perde-se ao ser depositado. Isso póde ser remediado usando-se aço chromado, o qual conserva a sua dureza e a propriedade de tomar lei pera, quando depositado por este processo. Para differenciar as diversas qualidades de electrodos, elles podem ser mergulhados em tintas de varias cores ou póde-se misturar uma materia corante qualquer á cal e kaolim do banho k. Essa materia corante póde ser inorganica, como o oxydo vermelho de ferro, para dar uma cor vermelha ou póde ser organica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de solda por meio do arco voltaico, no qual são usados electrodos cobertos de um material formador de escoria, que consiste em abesto azul enrolado no electrodo e tornado solido pelo emprego de uma solução de um silicato e kaolim ou cal ou ambos, de modo a formar um cimento, sendo a extremidade do electrodo, durante a operação da solda, mantida tanto quanto possivel mergulhada na camada de escoria derretida formada pelo material do revestimento, exercendo essa escoria uma acção reductora e protegendo contra a oxidação o metal depositado;

2º, electrodos para uso na solda por meio do arco voltaico, como reivindicado em 1, consistindo em um nucleo de ferro ou aço adequado, coberto com abesto azul, tornado solido pelo emprego de uma solução de um silicato alcalino e kaolim ou cal ou ambos, applicados de modo a formar um cimento no abesto azul, incorporando-se, de preferencia, ao revestimento, um fio ou fila de aluminio, de modo a intensificar a acção reductora da escoria que se forma;

3º, electrodos para uso com o processo reivindicado em 1, tendo um nucleo de aço-chromo quando se quizer depositar um metal duro ou capaz de ser endurecido pela tempera;

4º, electrodos para uso com o processo reivindicado em 1, tendo o revestimento colorido por meio de tintas inorganicas ou organicas, para distinguir os electrodos adaptados a um fim de outros electrodos adaptados a outros fins.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922.

— Por procuração. *Leclerc & Co.*

(6.941)

N. 13.375 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em métodos de fabricar fios de tungstenos, para que pretende privilegio a *International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York; Estados Unidos da America, cessionaria de Harry M. Fernberger, domiciliado em Asbury Park, Condado de Monmouth, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção á produção de tungsteno metallico, proprio para manufactura dos fios por tracção e, mais especialmente, ao emprego desses fios na fabricação de filamentos de lampas

das encandescentes, os quaes apresentam notavel uniformidade de resistencia á mudança de forma ou afrouxamento, quando submettidos á altas temperaturas, como é o caso nas lampadas cheias de gazes, resistindo tambem ao desalinhamiento, entendendo-se por este termo o deslocamento de uma secção do filamento relativamente á outra secção adjacente.

O fim da invenção é obter tungsteno metallico, que póde ser transformado em fio pelos métodos usuaes de tracção e do qual podem ser obtidos filamentos que exhibem em grão electico e uniforme a capacidade do refer as propriedades primitivas, resistentes ao afrouxamento e desalinhamiento, mesmo quando submettidos á altas temperaturas em lampadas cheias, mesmo, durante a duração normal ou commercialemente util da lampada.

De accordo com a invenção, as propriedades do tungsteno são modificadas ou influenciadas por meio de um metal alcalino, de preferencia o potassio, o qual é associado ao tungsteno em uma phase do processo de preparação tal o de tal modo que o tungsteno póde ser forjado e puxado, pelo modo usual, em fio, do qual podem ser obtidos filamentos mais uniformes e melhores do que os fornecidos pelo fio feito de tungsteno preparado pela maneira usual.

Segundo a invenção, o metal alcalino é forçado a exercer uma influencia consideravel e favoravel sobre o tungsteno, parecendo estar em associação mais intima e uniforme com elle do que a que póde ser obtida pelos métodos actuaes. O método preferido de fazer com que o potassio exerça a influencia desejada sobre o tungsteno, consiste em fazer uma solução aquosa, que contenha tungsteno e dois metais alcalinos, um dos quaes póde ser o ammonio ou o sodio e o outro, de preferencia mais electropositivo do que o sodio, podendo ser o potassio, o rubidio ou o cesio; e obter dessa solução crystaes que tem uma apparencia caracteristica e apparecem sob a forma de tungsteno ou o seu equivalente. Do metal obtido desses crystaes, póde ser feito fio que exhibe uma resistencia mais uniforme ao afrouxamento e desalinhamiento do que o fio obtido do oxydo tungstenico preparado pelo modo usual.

É preferivel dissolver o tungsteno sob a forma de tungstato de ammonio, o qual póde ser preparado dissolvendo-se o oxydo tungstenico do commercio ou bruto em ammoniaco, preparando misturando-se cerca de uma parte de hydroxydo de ammonio concentrado com cinco partes d'agua. O oxydo tungstenico bruto é adicionado lentamente ao ammoniaco e agitado até que a cor amarelle do oxydo tungstenico tenha desaparecido.

Para fazer com que o metal alcalino, potassio ou o seus equivalentes, taes como o rubidio e o cesio, se associem de apropriado ao tungsteno, contendo o metal alcalino; por exemplo, uma solução contendo carbonato hydratado de potassio, em quantidade sufficiente para perfazer de 5 a 20 %, em peso, do oxydo tungstenico bruto. As soluções são agitadas, filtradas e o liquido filtrado evaporado em um banho de vapor até a crystallização. Os crystaes são collectados em um filtro de succão, lavados com ammoniaco e depois em agua fria e seccados em um banho de vapor.

Os crystaes obtidos pelo método acima contem tungsteno, ammonio e potassio e farão ser um sal metallico

alcaine duplo de tungsteno, provavelmente para-tungstato de potássio e amoníaco. Os crystaes são brancos, tem um brilho de pérola e a apparencia da naphthalina. A sua apparencia differe inteiramente da dos crystaes grosseiros semelhantes a chapas, que se anteem pela evaporação de um pouco da solução de carbonato de potássio. Por evaporação lenta, a temperaturas mais baixas do que as empregadas na evaporação em banho de vapor, os crystaes de para-tungstato de potássio e amoníaco podem ser obtidos sob a forma de agulhas, em vez de chapas. Apparentemente, o potássio e o amoníaco estão em combinação química com o tungsteno, visto que os crystaes differem decididamente, em apparencia, dos crystaes de para-tungstato de amoníaco; e o potássio está associado tão solidamente, que não pôde ser inteiramente removido pelo tratamento dos crystaes com um acido. A crystallização por este methodo faz com que o potássio fique de algum modo tão intimamente associado ao tungsteno, que communica ao tungsteno metallico obtido desses crystaes caracteristicos desejaveis, que não podem ser obtidos de outro modo.

Os crystaes de para-tungstato de potássio e amoníaco, obtidos como acima exposto, podem ser usados para preparar o tungsteno metallico. Apesar de não ser necessario, é preferivel converter os crystaes em oxydo tungstenico pesado, aquecendo-se no ar de preferencia em bandejas de silicia. O oxydo tungstenico pesado assim obtido contém até um e meio por cento de um residuo que não é volatil, quando o oxydo é aquecido a cerca de 500° C. em uma atmosfera de acido chlorhydrico gazoso e ar. Esse residuo não volatil parece ser composto principalmente de oxydo de potássio. Si quantidade muito maior de carbonato de potássio, por exemplo, 15 ou 20 %, em peso, do oxydo tungstenico bruto, for usada na solução primitiva, o oxydo pesado produzido pelo aquecimento dos crystaes obtidos da solução tem uma cor francamente esbranquiçada. Essa cor é provavelmente devida ao elevado teor de potássio, visto que o oxydo obtido pôde conter de 5 a 9 % de residuo não volatil em acido chlorhydrico gazoso e ar. A maneira exacta pela qual o potássio está associado ao tungsteno no oxydo tungstenico pesado, preparado por este methodo, não é conhecida, mas, apparentemente, essa associação é differente da que é obtida misturando-se mecanicamente oxydo de potássio ou um sal de potássio com oxydo pesado preparado por este methodo, que exhibe caracteristicos e propriedades inteiramente differentes dos exhibidos pelo metal obtido do oxydo tungstenico, ao qual foram misturados mecanicamente saes de potássio.

O oxydo pesado, preparado segundo a invenção e contendo potássio ou um metal alcalino equivalente, associado ao tungsteno, pôde ser obtido, por methodos já conhecidos, tungsteno, que pôde ser forjado e puxado em filamentos pelo methodo constante da Patente de 30 de dezembro de 1913. Bons filamentos são obtidos pelo modo seguinte, que é julgado preferivel.

Prepara-se uma solução de um silicato alcalino, fundindo-se uma mistura de cerca de 1.800 grams, do carbonato hydrico de potássio, 450 grams, de nitrato de sodio e 550 grams, de silicia em pó fino, dissolvendo-se a massa fundida em dez litros de agua. O tungsteno é, então, preparado, misturando-se 1.500

grams, de oxydo tungstenico pesado contendo potássio obtido como acima exposto 500 gras, de carbonato de potássio hydratado, 300 gras, de nitrato de sodio e 500 gras, de carbonato de sodio e fazendo uma pasta dessa mistura com cerca de 300 cms. c. da solução alcalina acima mencionada, adicionando-se agua, caso seja necessario.

Nessa pasta é fundida, deixada estriar e quebrada em pedacinhos; depois dissolvida em agua quente, para produzir uma solução tendo a gravidade especifica de 1.300. Essa solução, em quantidades relativamente pequenas ou seja 3 1/2 litros de cada vez é levada ao ponto de ebulição e depois adicionada a uma quantidade mais ou menos igual de acido chlorhydrico diluido, quente, por meio de um funil de vidro que dê um jacto de cerca de um millimetro de diametro. Obtem-se assim um precipitado amarello brilhante de oxydo tungstenico, contendo silicia e potássio sob uma forma qualquer e talvez em combinação com o tungsteno. Esse oxydo é lavado em um filtro até não dar mais reacção acida com o papel de turnesol, sendo então seccado.

O oxydo secco é agora reduzido em uma atmosfera de hydrogeneo a tungsteno metallico. Esse metal pôde ser comprimido, agglomerado em barras e puxado em fio, mas, para obter maior uniformidade no producto, é preferivel misturar cerca de 1.200 grammas delle a cerca de 1.200 grammas do oxydo, do qual é o metal obtido, reduzindo a mistura no hydrogeneo. Assim procedendo, obtem-se resultados mais uniformes, e o metal, quando agglomerado em barras e puxado em fio, de accordo com a Patente Coolidge, exhibe de modo notavel uma resistencia a mudar de forma e ao affrouxamento, mesmo sob a acção de temperaturas elevadas em uma lampada cheia de gazes, resistindo tambem de modo notavel ao desalinhamento.

Os crystaes obtidos assim podem ser usados no preparo de fios por outros methodos. Por exemplo, muito bom fio pôde ser obtido adicionando-se a solução de tungstato de amoníaco, preparada com oxydo tungstenico bruto, uma solução contendo bastante carbonato de potássio, de um quarto a um por cento, em peso, do oxydo tungstenico bruto. Os melhores resultados são obtidos usando-se cerca de meio por cento de carbonato de potássio. Os crystaes de para-tungstato de amoníaco e potássio, obtidos da solução, são queimados no ar, para convertel-os em oxydo tungstenico pesado, o qual contém cerca de um quarto por cento de potássio. Esse oxydo tungstenico pesado, collocado em um cadinho Battersea commum, foi aquecido, em uma fornalha a gaz, a 1.200° C. durante cerca de tres horas e meia. Esse aquecimento faz com que o oxydo absorva algumas substancias, principalmente silicia e alumina, das paredes do cadinho. Essa absorção deve ir de 8 a 15 por cento do oxydo em peso. O oxydo, fundido apparentemente, tinha a cor escura, consistindo em uma massa de crystaes brilhantes. Esses crystaes foram moídos, passado em uma peneira de 30 malhas por cm. e reduzidos, no hydrogeneo, a um metal cinzento, o qual foi, então, comprimido, feito em barras e puxado em fio, o qual apresentou uma resistencia notavel ao affrouxamento a altas temperaturas.

As substancias que o oxydo absorve do cadinho Battersea podem ser-lhe adicionadas de outro modo. Por exemplo, os crystaes de para-tungstato de amoníaco

e potássio ou o oxydo pesado obtido pelo aquecimento delles no ar, podem ser humedecidos com uma solução que contenha até oito decimos de um por cento de alumina, Al_2O_3 e de um a cinco decimos de um por cento de silicia, SiO_2 ,

sob a forma do silicato de sodio. É preferivel usar cerca de dous decimos de um por cento de alumina e cerca de um decimo de um por cento de silicia. Por exemplo, a 1.000 grammas de para-tungstato de amoníaco e potássio em crystaes, adicionam-se 13 grammas de nitrato de aluminio em solução e 5 grammas de solução de silicato de sodio com 25 % de silicia. Essas soluções são bem misturadas, depois evaporadas até ficarem completamente seccas e a mistura assim obtida reduzida, no hydrogeneo, a metal. Esse metal pôde ser puxado em fio, pelo modo usual.

Sem que isso importe na adopção de uma theoria qualquer, o que parece provavel é que o potássio ou metal alcalino equivalente, quando usado conforme a invenção, influencia ou affecia de algum modo os caracteristicos physicos do tungsteno. Sabe-se que o oxydo de tungsteno une-se facilmente a si proprio, formando productos complexos e é notavel que o potássio ou os saes de potássio facilitem a formação de alguns desses productos, que são desejaveis. O fio preparado de accordo com a invenção não contém maior proporção de substancia não volatil do que o fio preparado, usando-se o mesmo oxydo bruto, pelo modo usual; o que parece indicar que o potássio exerce um effeito physico, em vez de chimico. Apparentemente, a maior parte do potássio encontrado no oxydo dos crystaes de para-tungstato de potássio e amoníaco, desaparece durante a preparação do metal extrahido desse oxydo e a sua transformação em fio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, a phase, no processo de produção de um filamento de tungsteno substancialmente livre de affrouxamento e desalinhamento, que consiste em dissolver o oxydo tungstenico em uma solução alcalina, contendo potássio; obtendo, da dita solução crystaes de um sal duplo, que contém potássio e tungsteno, e usando os ditos crystaes para obter tungsteno metallico;

2ª, a phase, no processo de produção de um filamento de tungsteno substancialmente livre de affrouxamento e desalinhamento que consiste em associar intimamente, em solução, tungsteno e um metal alcalino; obtendo da dita solução crystaes contendo tungsteno e o metal alcalino, e usando os ditos crystaes para obter tungsteno metallico;

3ª, a phase, no processo de produção de um filamento de tungsteno substancialmente livre de affrouxamento e desalinhamento, que consiste em associar intimamente, em solução, tungsteno a dous metaes alcalinos, sendo um delles o potássio; obtendo da dita solução crystaes, que contem um duplo sal dos ditos metaes alcalinos e tungsteno, e usando os ditos crystaes para obter tungsteno metallico;

4ª, a phase, no processo de produção de um filamento de tungsteno substancialmente livre de affrouxamento e desalinhamento, que consiste em produzir um sal duplo, crystallizado, de tungsteno, contendo amoníaco e potássio; aquecendo no ar o dito sal, para convertel-o em oxydo tungstenico, e usando o dito oxydo para preparar tungsteno metallico;

5º, a fase, no processo de produção de um filamento de tungstênio substancialmente livre de afrouxamento e desalinhamento, que consiste em obter crystaes de para-tungstato de potássio e amoníaco, contendo de 0,25 % a 10 % de potássio, e usando os ditos crystaes para preparar o tungstênio metálico;

6º, o método de preparar o oxydo de tungstênio, para obter tungstênio metálico resistente, sob a forma de filamentos, ao afrouxamento e desalinhamento, o qual consiste em dissolver oxydo tungstênico bruto em amoníaco, adicionando um sal solúvel de potássio; evaporando, para obter crystaes contendo amoníaco, potássio e tungstênio, e aquecendo os ditos crystaes no ar, para convertel-os em oxydo tungstênico pesado, associado ao potássio;

7º, o método de preparar o oxydo tungstênico, para obter tungstênio metálico resistente, sob a forma de filamentos, ao afrouxamento e desalinhamento, o qual consiste em obter, do oxydo tungstênico bruto, uma solução contendo amoníaco, tungstênio e de 0,25 % a 10 % de potássio; evaporando a dita solução, para obter crystaes brancos laminares, de um brilho de perola, os quaes contem potássio, amoníaco e tungstênio, e aquecendo os ditos crystaes no ar, para convertel-os em oxydo tungstênico pesado, associado ao potássio.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1932. — Por procuração, Leclerc & Co. (6.941)

N. 13.376 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos de válvulas, para que pretende privilegio, a International General Electric, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William P. Dryer, domiciliado em Schenectady, condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a dispositivos de válvulas, da especie usada para regular a admissão de um fluido elastico em motores e destina-se especialmente a ser usada em turbinas, usando fluidos elasticos, comquanto o uso della não se limite a isso.

O fim da invenção é prover uma estrutura e disposição de partes aperfeiçoadas emapparehos desta classe, sendo, na seguinte descripção, enumerados os caracteristicos na invenção.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 e uma vista, mais ou menos diagrammatica, de uma turbina de fluido elastico, provida do dispositivo da invenção; a fig. 2, uma secção através de uma válvula basculante de emergencia e a fig. 3, uma secção através uma válvula reguladora.

A turbina de fluido elastico 5, de desenho adequado, tem uma abertura 6 de entrada do fluido e um encanamento de sahida (que não se vê), o qual em geral vai ter a um condensador. A abertura 6 está ligada o tubo conductor do fluido 7, na qual ha uma caixa de válvula 8, que contém uma válvula 9, que regula a passagem do fluido elastico para a turbina. Em 10 vê-se a abertura de entrada na caixa da válvula e em 11, e da sahida. A válvula 9 tem uma haste 12, que atravessa uma caixa de chumaceira 13, apropriada, no tampo 14 da caixa 8 e ligase pelo extremo superior a um bloco 15, adaptado a viajar verticalmente em guias 15a. A válvula mantém-se em posição fechada pela acção de uma mola 16, cujo extremo inferior assenta no bloco

15 e cujo extremo superior está seguro a uma travessa 17, que assenta em supports 18. A válvula 9 é aberta, em opposição á acção da mola 16, pelo excentrico 19, montado no eixo 20 e adaptado a cooperar com o rolete 21 do extremo da alavanca 22, ligada pivotadamente ao bloco 15 em 23 e cujo extremo ligado pivotalmente ao extremo superior da barra 24 que, normalmente, serve de fulcro para a alavanca.

No eixo 20 está montado o pinhão 25, com o qual engrena a cremalheira 26, montada no topo da haste 27, do embolo de um motor a fluido, cujo cylindro está indicado em 28 e a válvula de admissão em 29. A haste 30 dessa válvula está ligada pivotalmente á alavanca viajante 31, um extremo da qual está ligado, pelo fuzil 32, á alavanca differencial 33 e outro, pelo fuzil 34, á alavanca reguladora 35. A alavanca 33 é pivotada, por um extremo, a orelhas da guia 36 da haste da válvula de admissão e, pelo outro, ligada á haste de um regulador de velocidade 37, accionado pelo eixo 38 da turbina (fig. 2).

Essa disposição pôde ser tomada como representativa do tipo mais adequado de válvulas reguladoras accionadas por um regulador de velocidade; e é aqui dada a titulo de exemplo. O funcionamento de uma válvula reguladora, accionada por um regulador por intermedio de um motor a fluido é conhecido e não necessita ser descripto. Nos desenhos vê-se a disposição commum, na qual as ligações incluem um dispositivo limitador do movimento da válvula. A válvula mantém-se em posição fechada pela acção da mola 16, sendo adaptada a ser fechada por ella. Caso, porém, emperre, estando aberta, são providos meios de obrigal-a a fechar-se, os quaes constam do gancho 39 na alavanca 22, o qual coopera com o pino 40, que se projecta do excentrico 19. Quando este excentrico revolve para abrir a válvula o pino 40 fica acima do gancho 39, de modo que, si a válvula não se fecha quando livre do excentrico 19, o pino apanha o gancho e obriga a válvula a fechar-se. Essa disposição da válvula e do regulador, forma os meios de regular a velocidade da turbina, quando funcionando, como é sabido.

Segundo a invenção, é provida uma disposição pela qual a válvula reguladora, como acima descripta, é fechada automaticamente, independente do regulador de velocidade, no caso de sobrevirem certas anormalidades no funcionamento. Para isso, e numa das formas da invenção, a barra 24 assenta sobre uma base movel, a qual é mantida estacionaria pela pressão do fluido. Enquanto essa pressão fór mantida, a barra 24 fornece um fulcro fixo á alavanca 22; quando ella desce, porém, o fulcro é libertado, permitindo que a válvula se feche. De preferencia, a pressão fluida para manter o fulcro estacionario é supprida pelo systema lubrificador da turbina; e é provida uma disposição pela qual no caso de excesso de velocidade, o supprimento de fluido á base movel é cortado e a camara de fluido dessa base é ligada a uma região de menor pressão. Com essa disposição, a válvula é fechada automaticamente, quer haja excesso de velocidade, quer fálte o lubrificante.

Nos desenhos, a barra 24 está ligada, pelo extremo inferior ao embolo 41, que viaja no cylindro 42. Nesse cylindro, a mola 43 rodeia a parte inferior da barra 24, tendo um dos extremos preso na

cabeça do embolo 41 e o outro na tampa 44 do cylindro. A mola 43 age no sentido de fazer descer o embolo 41 no cylindro 42 e fechar a válvula 9. O cano 45, que parte do cylindro 42, abaixo do embolo 41, vai ter á caixa de válvula 46, provida de duas válvulas 50 e 51. A válvula 50 coopera com o assento 47 e a válvula 51 com o assento 48, sendo tal a disposição que, quando uma das válvulas está fechada, a outra está aberta. Para assegurar o bom funcionamento dessas válvulas e especialmente da válvula 51, ellas são ligadas flexivelmente á haste 49, de modo a poderem mover-se um pouco ao longo da haste. Para isso as válvulas são montadas na manga 52, que rodeia a haste 49 e pôde correr ao longo della. A válvula 51 é aqui solidaria com a manga 52 e a válvula 50 é segura á manga pela porca 53. A manga 52 está situada entre os aneis 54 e 55 na haste 49, e, entre o anel 55 e a manga 52, fica a mola 56, um extremo da qual apoia-se no anel 55, apoiando-se o outro extremo na face posterior da válvula 51. A haste 49 é adaptada a ser mantida, na posição em que a válvula 51 fica fechada e a válvula 50 aberta, por meio de uma alavanca basculante 57, pivotada em 58 e provida de uma espéra 59, adaptada a sobrepor-se e a cooperar com o extremo da haste 49. A alavanca 57 é mantida nessa posição pela acção da mola 60. Na fig. 2 as partes estão na posição normal e por ella vê-se, que, quando a haste 49 entra em contacto com a espéra 59, a mola 56 supprirá queresquer inexactidões na posição das partes, assegurando o fechamento da válvula 51.

O extremo externo da alavanca 57 tem um cabeço 61, que fica proximo a um dispositivo regulador de emergencia 62, o qual pôde ser de qualquer tipo adequado e é aqui representado diagrammaticamente. Como aqui indicado, elle consta de um anel excentrico, montado no eixo 38 e impellido de mover-se transversalmente a elle por meio de uma moia ou outro meio adequado (que não se vê). Em caso de excesso de velocidade, o anel é dilatado pela força centrífuga, indo bater contra o cabeço 61, assim deslocando a alavanca 57 e fazendo a espéra 59 separar-se do extremo da haste 49. Esse tipo de regulador de emergencia é bem conhecido e por isso não é representado detalhadamente aqui. A válvula 50, quando aberta, liga a camara 63 da caixa da válvula á camara 64, a qual vem ter o cano 65, vindo de uma fonte adequada de pressão fluida, de preferencia, o systema lubrificador da turbina. Quando a válvula 50 está fechada e a válvula 51 aberta, é cortada a communicação do cano abastecedor 66 com a camara 61, sendo esta ligada, pela válvula 51 a uma região de pressão mais baixa. Na caixa 46 da válvula está montado o eixo 66, provido de uma alavanca rectificadora 67, adaptada a cooperar com o anel 68 montado no extremo da haste 49, tendo o anel aqui a forma de uma porca.

No eixo 66 ha uma alavanca, de moia (que se vê), para revolver e armar de novo a válvula basculante. O movimento da alavanca 57 na direcção do anel 62 é limitado pela espéra 69, contra a qual o extremo inferior da alavanca é forçado pela acção da mola 60.

O cylindro 42 pôde ser assentado sobre uma base 8, de qualquer modo adequado, assentando, neste caso, sobre um consólo 70. Em 71 vê-se um cano de descarga, que communica com o cy-

cilindro 42, abaixo do êmbolo 41, por meio da passagem 72, válvula de agulha 73, espaço anular 74 e orifícios 75. O fim desse dispositivo é permitir uma certa circulação do líquido através do cilindro, para resfriá-lo.

O dispositivo da invenção funciona assim: Quando a turbina está em marcha, as partes estão nas posições indicadas no desenho, excepto a válvula 9, que terá sido aberta o suficiente para admitir a quantidade de fluido necessária para vencer a carga da turbina, sendo essa abertura effectuada pela acção do excêntrico 19, erguendo a alavanca 22. À medida que varia a carga, a válvula 9 será regulada pelo regulador de velocidade 37, por intermédio do servo-motor, de modo a manter substancialmente constante a velocidade. O extremo da alavanca 22 que está ligado à barra 24 será mantido estacionário pela pressão fluida sob o êmbolo 41, pressão essa, de preferência, obtida do sistema de lubrificação da turbina e supprida, por meio do cano 65, à câmara 64 e desta, através a válvula 50, que está aberta, à câmara 63 e desta, pelo cano 45, ao cilindro 42. Agora, si a velocidade for excessiva, o membro 62 do regulador de emergência dilata-se sob a acção centrífuga e vem chocar-se com o cabço 61 da alavanca 57, fazendo gyrar a alavanca e separando a espéra 59 do topo da haste da válvula 49. A pressão na câmara 63 age, então, forçando a haste da válvula 49 para a direita na fig. 2, assim abrindo a válvula 51 e fechando a válvula 50. A pratica tem demonstrado que a pressão da câmara 63 é sufficiente para accionar as válvulas, mas, si se desejar, pôde-se empregar um meio qualquer, tal como uma mola, para auxiliar o movimento. O fechamento da válvula 50 corta o supprimento de pressão fluida ao cilindro 42 e a abertura da válvula 51 faz-o communicar com uma região de pressão mais baixa. A pressão no cilindro 42 é, assim, rapidamente abaixada resultando disso forçar a válvula 43 o êmbolo 41 a descer, para fechar a válvula 9 e isolar a turbina. O fechamento da válvula é auxiliado pela mola 16 que normalmente, tendo a manter a válvula fechada. Vê-se, assim, que, no caso de velocidade excessiva, a válvula 9 é fechada independentemente dos meios reguladores usuaes da válvula, os quaes comprehendem o regulador de velocidade 37 e o servo-motor. A válvula 9 será fechada também automaticamente, pela maneira acima, no caso de faltar o supprimento de lubrificante, pois, logo que elle faltar, a pressão sob o êmbolo 41 baixa.

Logo que a velocidade da turbina se normaliza ou desce abaixo da normal, o mecanismo é armado de novo fazendo-se gyrar o eixo 66, o que faz com que a alavanca rectificadora 67 mova a haste da válvula 49 para a esquerda na fig. 2, abrindo a válvula 50 e fechando a válvula 51. Quando o extremo da haste 49 passa além da espéra 59, a mola 60 faz a alavanca 57 gyrar para trazer a espéra para cima ao topo da haste, assim fixando as varias partes de novo na posição de agir.

Essa disposição aqui descrita pôde ser empregada conjuntamente com o mecanismo de válvula de emergência, com o qual as machinas desta classe são geralmente apparelladas, assim provendo um duplo factor de segurança; porque, no caso de condições anormaes de funcionamento como, por exemplo, faltar a carga, serão fechadas ao mesmo tempo o mecanismo da válvula de emergência e o da válvula reguladora.

Comquanto especificada aqui uma forma da invenção, que é agora considerada preferível, fica entendido que ella é dada a titulo de exemplo e pôde ser modificada sem ultrapassar os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de um motor com um mecanismo de válvula, que regula a admissão do agente fluido no dito motor; meios, ligados ao mecanismo de válvula, de regular a abertura delle de accordo com a carga no motor; um regulador de emergência; e meios, accionados pelo regulador de emergência, de fechar o mecanismo da válvula independentemente dos primeiros meios mencionados;

2º, a combinação de um motor com um mecanismo de válvula, que regula a admissão do agente fluido no dito motor; um regulador de velocidade, para regular a abertura do dito mecanismo de válvula de accordo com a carga no motor; um servo-motor, através o qual o regulador acciona o mecanismo de válvula; um regulador de emergência; e meios, accionados pelo regulador de emergência, de fechar automaticamente o mecanismo de válvula, independentemente do servo-motor;

3º, a combinação de um motor com um mecanismo de válvula, que regula a admissão do agente fluido no dito motor; uma alavanca ligada ao mecanismo de válvula; uma base movel, que apresenta a alavanca um fulcro estacionário; um mecanismo regulador, que acciona a alavanca ao redor do dito fulcro, para abrir e fechar o dito mecanismo de válvula; meios de supprir pressão fluida à base movel; e meios de retirar essa pressão supprida à dita base, para permitir que o mecanismo de válvula se feche;

4º, a combinação de um motor com um mecanismo de válvula, que regula a admissão do agente fluido no dito motor; uma alavanca ligada ao dito mecanismo; uma base movel, que apresenta a alavanca um fulcro estacionário; um mecanismo regulador, que acciona a alavanca ao redor do dito fulcro, para abrir e fechar o mecanismo de válvula; um encanamento, para supprir a base movel de pressão fluida; uma válvula no encanamento, para sustar o supprimento de pressão fluida à base movel e meios de accionar a dita válvula, sensíveis a quaesquer condições anormaes de funcionamento do dito motor;

5º, a combinação de um motor com um mecanismo de válvula, que regula a admissão do agente fluido no motor; uma alavanca ligada ao dito mecanismo; uma base movel, que apresenta um fulcro estacionário à alavanca; um mecanismo regulador, que acciona a alavanca ao redor do dito fulcro, para abrir e fechar o mecanismo de válvula; um encanamento ligado à base movel; um dispositivo de válvula, ligando o dito encanamento a uma fonte de pressão fluida ou a uma região de pressão mais baixa; e um mecanismo regulador de emergências, para accionar o dito dispositivo de válvula;

6º, a combinação de um motor com uma válvula que regula a admissão do agente fluido no motor; uma haste na válvula; uma alavanca, à parte central da qual está ligada a dita haste; um cilindro; um êmbolo no cilindro, ligado a um dos extremos da dita alavanca; meios de supprir de pressão fluida o dito cilindro, para manter o êmbolo estacionário, de modo que elle apresente

um fulcro estavel à alavanca; um regulador, para accionar a alavanca pelo outro extremo; e meios de fazer baixar a pressão no dito cilindro, para permitir que a válvula se feche independentemente do dito regulador.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*
(6.941)

N. 13.377 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos no processo de solda autogena de metaes», para que pretenda privilegio a *International General Electric Company, Incorporated*, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, assignaria de *Charles H. Glasser*, domiciliado em *Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*.

Refero-se a invenção ao processo de solda autogena de metaes, no qual o arco electrico é mantido entre um electrodo que se funde e a obra, sendo o electrodo conservado sempre em contacto com a obra, à medida que se vai derretendo.

Um dos fins da invenção é prover meios de levar a corrente a um conductor movel, que sejam efficazes, simples, economicos e sem partes moveis. Outro fim della é prover uma ferramenta soldadora, que permita introduzir a corrente operatoria no electrodo, em um ponto adjacente ao extremo da ferramenta, proximo ao arco, de modo a percorrer a dita corrente apenas uma pequena extensão do electrodo. Ainda outro fim della é prover uma ferramenta soldadora, que permita ser dado ao arame, à medida que elle é fornecido pela dita ferramenta, o angulo adequado. Ainda outro fim della é prover uma ferramenta soldadora simples e leve, de pequeno diametro, a qual possa ser segura e manipulada facilmente pelo operador e que permita fazer-se a solda em logares mais ou menos inacessiveis, sem recio de curto-circuitos entre a ferramenta soldadora e a obra. Finalmente, outro fim della é prover um sistema de governo do circuito simples e seguro, para sistemas semi-automaticos de solda autogena.

Para melhor comprehensão da invenção, é ella descripta em seguida, com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma vista, em parte seccional, de uma ferramenta soldadora, construida de accordo com a invenção; a fig. 2, uma vista lateral da coronha da ferramenta da fig. 1, sendo omittidas varias partes; as figs. 2a e 2b, modificações da construção da fig. 1; a fig. 3, uma modificação do conductor de solda do electrodo; a fig. 4, um diagramma do circuito de um sistema semi-automatico de solda autogena, em que é empregada a ferramenta da invenção; a fig. 5, uma vista, em parte seccional, da forma preferida de ferramenta; a fig. 6, uma secção de parte da ferramenta da fig. 5; a fig. 7, uma vista da estrutura da coronha da ferramenta da fig. 5; a fig. 8, uma perspectiva de um detalhe da ferramenta da fig. 5; e a fig. 9, uma secção na linha 9-9 da fig. 6.

No pedido de patente americana numero 487.875, depositado em 27 de Julho de 1921 por Paul G. Noble, para um Apparellho de Solda Autogena, transferido a requerente, é descripto um apparellho de solda autogena, no qual o electrodo é impellido ao longo de um tubo flexivel, ao qual está acuada uma

Ferramenta soldadora, através a qual o electrodo é alimentado na obra. Esta invenção consiste em uma forma aperfeiçoada da ferramenta soldadora, adaptada a ser usada em conjunção com esse tubo; e em meios aperfeiçoados de governo do circuito do systema.

Na fig. 1, o electrodo que se funde está indicado em 1. O arco que o funda é adaptado a ser mantido entre elle e a obra, que não está indicada. O electrodo 1 é impellido para a obra através o conductor 2, o qual está seguro ao corpo 3 da ferramenta soldadora. Essa ferramenta é adaptada a ser segura e manipulada pelo operador, de preferencia, por meio da coronha 4, a qual pôde, entretanto, ser omitida, sendo a ferramenta segura directamente. O electrodo 1 é alimentado no corpo da ferramenta ao longo do tubo guizador, flexivel 5, feito de tecido metallico flexivel e coberto de material isolante 6. O tubo guizador pôde ser feito de aço enrolado em espiral, fita metallica ou arame, ou outro material que resista á acção abrasiva do electrodo ao longo d'elle. O isolamento do tubo guizador é devido ao facto de estar o electrodo electrizado durante a operação da solda, em contacto com o tubo, electrizando-o por sua vez. O isolamento 6' do tubo guizador, no ponto em que elle entra no corpo da ferramenta, na fig. 1, consiste em um tubo de mica, relativamente rigido, que pôde ser introduzido na abertura do membro 7 do conductor tubular, que comprehende o corpo da ferramenta. O tubo guizador e o tubo isolante 6' são fixados firmemente no membro 7, por meios seguradores adequados, taes como um parafuso de pressão 8, aparafusado em um alargamento 9 do membro 10, o qual rodeia o membro 7 e é fixado nelle por meio da pórcia de borboleta 11. Pôde ser provido um isolamento adequado 11', para impedir contacto electrico entre o parafuso 8 e o conductor tubular 7. O isolamento 12 é provido ao redor do membro 7, de modo a manter a superficie externa da ferramenta isolada, para evitar choques e curto-circuitos durante a operação da solda. Esse isolamento pôde ser feito de mica enrolada ou outro material isolante adequado, mantido em posição por um revestimento 13, de arame, tecido sobre elle em forma de tubo metallico fino, para impedir que se danifique o isolamento e para mantel-o em posição, no caso de amolecer elle devido ao calor, na vizinhança do arco electrico. O tubo conductor 2 é seguro ao membro 7 por uma pórcia 14, aparafusada no membro 7 e provida de uma ombreira 15, que coopera com um flange 16 do tubo conductor. O tubo conductor é, assim, seguro firmemente, em cooperação mecanica e electrica perfeita com o membro 7. A pórcia 14 é, de preferencia, provida de uma superficie isolada, de modo que não possa haver contacto electrico com a sua superficie externa. Neste caso a sua superficie é provida de um material isolante 17, mantido em posição por meio de um revestimento metallico 18, tecido sobre elle. O conductor 2 do electrodo pôde ser provido de isolamento analogo 19, mantido em posição pelo revestimento metallico 20. A corrente é introduzida na ferramenta, do qualquer modo apropriado. Neste caso, o conductor della está indicado em 21, ligando-se electricamente a uma parte do membro 7, que não está coberta de material isolante, por meio da pórcia de pressão 23. O membro 22 pôde ser coberto de fita isolante ou isolada de outro modo conve-

niente, de modo que toda a superficie externa da ferramenta é mantida inactiva, mesmo quando o electrodo está electrizado. A corrente, que vai do conductor 21 para o extremo do membro 7 passa para o electrodo 1, em um ponto adjacente ao extremo da ferramenta, pelo qual sahe o electrodo. Segundo a invenção, o conductor 2 do electrodo é encurvado levemente, de modo que, á medida que o electrodo 1 é forçado ao longo do conductor, é, ao mesmo tempo, forçado em contacto electrico perfeito com elle, como se vê em 24. Com essa disposição, apenas uma pequena extensão do electrodo é percorrida pela corrente, o que é summamente vantajoso, visto que os electrodos para solda autogenea, communmente usados tem uma resistencia especifica relativamente elevada e aquecem-se muito, devido á grande quantidade de corrente usada. O conductor do electrodo deve ser feito de material bastante resistente ao desgaste, sendo o latão muito apropriado para esse fim. Quando gasto pelo uso prolongado, elle pôde ser facilmente substituído, desaparafusando-se a pórcia 14 e, como a quantidade de material empregada nelle é pequena, a despesa de substituição é insignificante.

O conductor curvo tem a vantagem de resistir, sem deteriorar-se, ao calor ao qual é sujeito e tambem a de tornar possivel fazer-se a ferramenta de pequeno diametro. Essa disposição curva do conductor do electrodo, em addição á vantagem de permitir que a corrente seja levada ao electrodo sem o emprego de partes moveis, desempenha a função de alimentar o electrodo na obra sob um angulo conveniente. Afrouxando-se a pórcia 14, o conductor pôde ser revolvido relativamente ao corpo da ferramenta, de modo a ficar na posição desejada. Conquanto aqui representado coberto de isolamento, não é necessario que o conductor o seja, excepto quando a solda tem de ser feita em local inacessivel, como no interior de um orificio, no qual deva ser introduzido o extremo da ferramenta.

Conquanto presentemente, seja a forma preferida do conductor a dum tubo curvo, fica entendido que, do ponto de vista geral da invenção, pouco importa que elle seja curvo ou não, contando que a abertura de passagem do electrodo seja feita de forma a encurvá-lo ao passar por ella, de modo que o conductor e o electrodo sejam forçados a entrar em contacto electrico perfeito um com o outro.

Para suporte adequado da ferramenta soldadora, é provida a coronha 4, indicada no desenho como sendo feita duma chapa curva de metal tendo orelhas 25, que podem ser fixadas no membro 10, por meio da pórcia de borboleta 11. Afrouxando-se essa pórcia, a coronha pôde ser ajustada sob qualquer angulo conveniente em relação á ferramenta. Num lado dessa coronha, ha uma ranhura 26 e montada nella uma alavanca 27, pivotada em 28. A alavanca 27 é empregada quando se deseja pôr em acção um ou varios circuitos do governo do systema de solda, a partir da ferramenta. Entre os lados da coronha, está fixado o membro isolante 28', por meio dos parafusos 29. Os fios conductores 30 e 31, que governam o systema de solda, ligam-se a contactos 32 e 33, montados no membro isolante 28'. A móla do contacto 31 está montada no membro 28', por meio duma cavilha 35 e, na móla 31, ha uma salien-

cia 36, disposta de modo a cooperar com a alavanca 27, de modo que, quando o dispositivo é acionado pelo operador, a móla de contacto 31 liga os contactos 32 e 33, assim completando o circuito de governo que comprehende os fios de governo 30 e 31. Si desejado, um terceiro fio de governo pôde ser ligado á móla 34 na cavilha 35. A alavanca 27 é feita de material isolante e o interior da coronha 4 é, de preferencia, revestida de material identico, como indicado em 37.

Para manter firmemente em posição o tubo guizador do electrodo, o parafuso de pressão 8, fig. 1, deve ser bem apertado. Si acontecer que o isolamento 6' seja perfurado, o parafuso e a coroa ficarão electrizados. Para evitar choques e curto-circuitos provenientes dessa causa, as partes pôdem ser dispostas como se vê nas figs. 2-a e 2-b. O parafuso 8 é aqui substituído por um par de parafusos de pressão 8', que atravessam o bloco metallico 9'. A pórcia de borboleta 11 segura o bloco 9' entre as orelhas do membro 10'. Uma camada de material isolante 12 e arruelas isolantes 12', juntamente com uma bucha isolante, que rodeia a cavilha á qual é aparafusada a pórcia 11, isolam o bloco 9' do membro 10'. São providos botões isolantes 14', para isolar os parafusos 8' do membro conductor tubular 7', como na fig. 31. Podem ser usadas arruelas 12'', para facilitar a fixação das orelhas 25' da coronha, por meio da cavilha e pórcia.

Na fig. 3, vê-se um methodo alternativo de isolar o conductor 2 do electrodo. Nesta fig. 1 o conductor tem uma revestimento dum material isolante 33, vitreo, resistente ao calor. Na fig. 3 vê-se tambem uma das modificações que se pôde fazer no dispositivo de contacto entre o conductor 2 e o corpo conductor da ferramenta. Como nella indicado, o flange 16' é afinado, cooperando com um afinamento correspondente na pórcia 15'.

A fig. 4 é um diagrama de um systema de solda autogenea, semi-automatica, aperfeiçoado de accordo com esta invenção e mostrando como pôde ser usada nelle uma ferramenta de solda do tipo aqui descrito. O electrodo 1 é fornecido pelo carretel 39, por meio dos roletes alimentadores 39', accionados pela armadura 40 do motor, cujo enrolamento primario 41, pôde receber a corrente de qualquer fonte conveniente. Os terminaes do circuito adductor principal estão em 42 e 43 e a corrente é fornecida por este circuito, nesta modificação, ao circuito de solda, por meio dum dispositivo regulador, aqui representado sob a forma duma resistencia 44. Deve-se notar, porém, que a invenção não está limitada a qualquer tipo de supprimento de corrente para o circuito de solda. Esse circuito pôde receber a corrente, tanto dum conjunto compensador, como o que é descrito na Patente Americana numero 1.310.131, de Noble, de 15 de julho de 1919, como de um gerador do tipo descrito na patente americana n. 1.340.007, de 11 de maio de 1920, de Bergmann. Um lado do circuito de solda 45 está ligado a um extremo da ferramenta soldadora, como está indicado na fig. 1; e a corrente é introduzida no electrodo através o conductor 2 do electrodo, pela maneira indicada na fig. 1. O electrodo é fornecido pelos roletes 39', alimentadores della, ao tubo guizador 40' flexivel, o qual corresponde ao tubo guizador 5

da fig. 1. O outro extremo desse tubo guiador, flexível, do electrodo está ligado á ferramenta soldadora, como na fig. 1. Este modo de empregar um tubo flexível guiador do electrodo é descrito no pedido de patente americana numero 487.875, depositado por Paul O. Noble, já mencionado. Um dos terminaes da armadura 40 do motor alimentador do electrodo está ligado á linha 45 e o outro lado desse motor é disposto de modo a ser ligado á linha 42, por meio duma chave 47, provida de uma bobina operatoria 48. A linha 42 está ligada á obra 46. Durante o funcionamento normal, a armadura do motor alimentador do electrodo está, assim, ligada directamente através o arco e a velocidade de alimentação do electrodo é governada directamente, de accordo com a voltagem do arco, mantendo o comprimento deste constante com grande exactidão. Qualquer tendencia a variar exhibida pelo comprimento do arco, motivada seja por irregularidades no electrodo, seja na obra, ou ainda pelos movimentos imprimidos pelo operador á ferramenta soldadora, é corrigida pelo mecanismo automatico de alimentação do electrodo, de modo que se torna necessario apenas que o operador dirija o electrodo para o ponto a soldar, o que pôde ser feito com a mesma facilidade com que um jacto de agua é dirigido por meio de uma mangueira. Um dispositivo de contacto 49, provido de uma bobina operatoria 50 é disposto de modo a abrir e fechar o circuito de soldar. As chaves 47 e 49, são reguladas por meio da mola de contacto 34 na coronha 4, como indicado na fig. 1. Quando o operador deseja começar a operação de soldar, elle tem apenas que apanhar a ferramenta e segurar a coronha. O primeiro movimento da alavanca pivotada 27 faz a mola 34 tocar o contacto 32, completando o circuito da bobina 48 da chave 47, indo a corrente do adductor 42, através o fio 51, contactos 31 e 32, fio de governo 30, bobina 48, fio de governo 31, resistencia 44, á linha 43. Visto que o circuito de soldar está aberto nesse momento, toda voltagem dos adductores 42 e 43 é applicada á bobina 48 e a chave 47 abre o circuito da armadura 40 do motor que alimenta o electrodo. Este motor é construido para funcionar normalmente a uma voltagem do arco que, durante a operação de soldar, va de 12 a cerca de 20 volts e seria inconveniente applicar a voltagem em circuito aberto, do circuito de soldar, a elle, visto que essa voltagem em circuito aberto pôde ser de 40 a 60 volts. A continuação do movimento da alavanca 27 faz que a mola de contacto 34 toque o contacto 33 e electrize a bobina 50 do dispositivo de contacto 49, o qual fecha-se, applicando a voltagem toda ao electrodo 1. O operador então faz o electrodo 1 tocar á obra, afastando-o della em seguida, para formar o arco e, como a voltagem baixa nessa occasião, a bobina 48 perde a acção, de modo que a chave 47 fecha-se e completa o circuito da armadura 40 do motor que alimenta o electrodo. O motor começa agora a funcionar, impellindo o electrodo 1 através o tubo guiador flexível e a ferramenta soldadora com a velocidade necessaria para manter o arco de comprimento constante. O operador pôde extinguir o arco quando queira, bastando, para isso, afastar repentinamente da obra a ferramenta ou permitindo que a mola 34 abra o dispositivo de contacto 49. Sempre que este dispositivo se abre, o motor 40, alimentador do electrodo, é deselectrizado e pára. Deixa-se no-

tar que a disposição de governo do circuito indicada não requer habilidade da parte do operador e impede a applicação da voltagem, em circuito aberto, do circuito de soldar á armadura do motor alimentador do electrodo.

Si se quizer fazer funcionar o motor alimentador 40 enquanto a chave 47 está aberta, pôde-se estabelecer um circuito «shunt» em volta dessa chave, por meio duma chave 47'. Esse funcionamento pôde ser conveniente quando, por exemplo, se tiver de introduzir um electrodo novo no tubo guiador. Deve ser provida uma resistencia 47 no «shunt» em volta da chave 47, para impedir que o motor alimentador reciba uma corrente demasiado forte. Si a chave 47' ficar fechada permanentemente, o motor alimentador poderá funcionar ao ser fechado o dispositivo de contacto 49 e o circuito de soldar aberto nos electrodos. A resistencia 47', contudo, pôde ser ajustada de modo a que seja baixa a velocidade de funcionamento.

Como é possível dispôr o relevador leve 47-48, de modo a que funcione antes do dispositivo de contacto 49-50, mesmo quando ambos são electrizados simultaneamente, pôde parecer desnecessario prover dois contactos 32,33 para os circuitos de governo. Si esses contactos, porém, fossem substituidos por um unico, um curto-circuito do electrodo para a obra conservaria os contactos 47 e 49 fechados, independentemente do contacto 33. Isso decorre do facto de que existiria um circuito, que iria do fio adductor 42, pela obra 46, electrodo 1, fio 45, contacto 49, fio de governo 31, bobina 48, fio de governo 30, contactos 32,33 e através a bobina 50, ao conductor de volta 43.

Nas figs. 5 e 6 vê-se outra modificação da ferramenta soldadora. Nella, o conductor 2 do electrodo está seguro ajustavelmente ao membro 3 do corpo tubular da ferramenta, pela porca serrilhada 52. O tubo flexível 5, guiador do electrodo, está aqui representado revestido do conductor 53 da corrente soldadora, enfiado sobre elle, como está descrito no pedido de Patente Americana, n. 487.875, de Noble, já mencionado. O conductor 53 está seguro, por uma porca afunilada 54, ao membro conico 55, no qual o membro 3 é aparafusado. Pôde ser provido um pino ou parafuso 56, para impedir que o membro 55 se desaparafuse facilmente do membro 3, para o fim em seguida mencionado. O membro tubular 3 é provido de um tubo isolador em toda a sua extensão, para impedir o contacto delle com o electrodo 1 no seu interior. Esse tubo isolador comprehende um tubo metalleco 57, rodeado pelo isolante 58, mantido em posição pela dilatação dos extremos do tubo 57. A arruela isolante 59 está montada no extremo interno do membro 3 e o extremo correspondente do tubo 57 rodeia uma arruela metalleca 60, que assenta na arruela isolante 59. Ha ainda uma arruela isolante 61, para impedir comunicação do tubo 57 com o membro 55. O tubo isolante 62, que se ajusta sobre a porca serrilhada 52, tem por fim isolar o extremo tubular da ferramenta soldadora e é disposto de modo a projectar-se sobre parte do conductor 2 do electrodo, com o fim de diminuir as probabilidades do contacto accidental entre o dito conductor e a obra. O tubo guiador flexível e a coronha são seguros deste modo: O membro segurador 63, feito de chapa metalleca fina, provido de um ferro isolante 64 e de um

nar de orelhas 65, é disposto de modo a prender o tubo isolante 62 e o membro 55, por meio do parafuso segurador 66. Não é, entretanto, essencial que o membro 63 segure o tubo isolante 62, si este ficar bem apertado sobre a porca 52. O membro tubular 67, provido em parte da sua extensão de um ferro isolante 68, é disposto de modo a ser seguro no tubo flexível guiador pelo anel de pressão 69 e parafuso 70. Para auxiliar a acção seguradora, o extremo do membro tubular 67 é fendido, como se vê em 71. O membro tubular 67 está seguro ao membro 63 por parafusos 72. Com essa disposição, si for preciso mudar o conductor 2 do electrodo, desaparafusa-se a porca 52, fazendo-se revolver o tubo isolante 62, que está apertado sobre ella. O pino 56 impede o membro tubular 3 de desaparafusar-se do membro tubular 55 nessa occasião. Desaparafusada a porca 52, o conductor 2 pôde ser separado do tubo isolante deixando-o ao ar e um novo conductor posto no lugar.

A coronha da fig. 5 está segura ás orelhas 65 do membro 63, por meio de uma porca de borboleta 73. A modificação da fig. 5 tem por fim permittir ajustar a relação angular da coronha com a ferramenta, sem dobrar os fios de governo. Nas figs. 6 e 9 são indicados tres fios de governo 74. Esses fios podem ser enfiados sobre o tubo guiador do electrodo, conjuntamente com o conductor da corrente de soldar, como está indicado. Na fig. 8 vê-se um bloco isolante 75, provido de uma superficie curva 76, que se ajusta ao corpo da ferramenta. Esse bloco isolante é provido de tres peças do contacto, uma no centro do bloco, em 77, e uma de cada lado, vendo-se uma dellas em 78. Um dos tres fios de governo é seguro ao contacto 77, por exemplo, por meio do parafuso 79 e os outros fios passam por aberturas 80 no bloco e são seguros, respectivamente ás peças de contactos lateraes 78. A coronha, fig. 5, é provida de um contacto elastico 81, disposto de modo a tocar successivamente os contactos 82 e 83, que projectam, respectivamente, dos conductores chatos 84 e 85, dispostos de modo a serem applicados, respectivamente, contra os contactos lateraes 78, do bloco 75, por meio da porca de borboleta 73. É provida uma bucha isolante 86, para isolar a cavilha da porca 73; bem como arruelas isolantes 87 e 88, de cada lado do bloco de contacto, para isolar das chapas metallecas lateraes 89 e 90, da coronha, os contactos electricos. O extremo 81, do contacto elastico 81 é encurvado, para tocar o contacto 77 do bloco 75. É obvio que, com essa disposição, a cooperação entre os contactos da coronha e os do bloco 75 é obtida progressivamente, de modo que o ajustamento da coronha pôde ser feito sem dobrar os fios de governo. Para prender os contactos 82 e 83 e os conductores chatos 84 e 85, mecanicamente, de modo satisfatorio, a coronha é, de preferencia, construida assim: O membro isolante 91 é rebitado nas chapas metallecas lateraes 89 e 90 pelos rebites 92 e faz-se nesse membro cortes 93 e 94, com uma serra para dar entrada aos conductores 84 e 85. As peças de contacto 82 e 83 são, de preferencia, solidarias com os conductores 84 e 85 e são voltadas de modo a descansar sobre a tira isolante 91. A alavanca 96, que acciona a mola de contacto 81, pôde constituir em uma peça de material isolante pivotado em 97, nas chapas lateraes 89 e 90.

Comquanto descriptas e representadas aqui certas formas de execução da invenção, para o fim de expôr os princípios em que ella se baseia e dar exemplos das suas applicações, é obvio que podem ser feitas numerosas modificações nos detalhes da construção e disposição dessas formas, bem como outras applicações, as quaes todas serão abrangidas pela invenção, uma vez que não ultrapassem os princípios em que ella se baseia.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um dispositivo para solda autogenea, compreendendo um membro alimentador do electrodo provido de uma abertura, através a qual é impellido o electrodo, sendo a dita abertura construida de modo a encurvar o electrodo na sua passagem por ella, obtendo-se assim um bom contacto electrico entre o membro e o electrodo;

2.º Um aparelho para levar corrente e um conductor em movimento, sendo o dito aparelho de um membro conductor tubular, pelo interior do qual o conductor é impellido de modo a ser lizado a uma fonte de corrente e caracterizado pelo facto de ser a abertura da dita membro tubular provida de uma superficie curva, por meio da qual o conductor é forçado a fazer bom contacto electrico com o membro tubular, ao deslocar-se ao longo d'elle;

3.º Uma ferramenta para solda autogenea, consistindo em uma parte principal, adaptada a ser segura manualmente e um tubo conductor curvo através o qual pôde ser impellido um electrodo;

4.º Um mecanismo alimentador de um electrodo para solda autogenea, consistindo em uma parte principal: um conductor curvo, através o qual pôde ser impellido um electrodo; meios que permitem que o conductor curvo seja revolido com referencia á parte principal, podendo assim ser fixado em qualquer posição desejada;

5.º Uma ferramenta para solda autogenea, consistindo em um corpo tubular; um conductor curvo alimentador de um electrodo, através o qual o corpo tubular pôde ser impellido para a obra, seguro ao dito corpo; e meios de ajustar rotativamente o conductor com referencia ao corpo tubular;

6.º, uma ferramenta para solda autogenea, consistindo num corpo principal isolado, provido dum furo longitudinalmente, através o qual pôde ser impellido um electrodo; um conductor alimentador do electrodo, seguro no dito corpo; e um isolante resistente ao calor, o qual reveste a superficie externa do dito conductor, impedindo assim contacto electrico entre o exterior da dita ferramenta e a obra;

7.º, uma ferramenta para solda autogenea, consistindo em um membro conductor, tubular, rigido; um conductor de alimentação de um electrodo, ligado electricamente a um extremo do dito membro; meios de ligar um fio conductor de corrente de soldar, ao extremo opposto do dito membro; e um tubo isolado seguro no dito membro tubular, podendo, assim, um electrodo soldador, impellido através a dita ferramenta, extrair em contacto com o dito conductor alimentador, mas não com o dito membro;

8.º, uma ferramenta para solda autogenea, consistindo em um corpo tubular, através o qual pôde ser impellido um electrodo; uma coronha fixada no dito corpo tubular; e meios de ajustar a rela-

ção angular entre a coronha e o dito corpo;

9.º, uma ferramenta para solda autogenea, consistindo em um corpo tubular através o qual pôde ser impellido um electrodo; uma coronha, fixada ao dito corpo e pela qual a dita ferramenta pôde ser segura, um membro, seguro ao dito corpo, provido de contactos adaptados a serem ligados a fios de governo; meios de ajustar a relação angular entre a coronha e o corpo tubular; e contactos na coronha, os quaes podem tocar progressivamente contactos no dito membro, podendo assim o ajustamento angular da coronha ser alterado sem que sejam dobrados os fios de governo;

10.º, um aparelho para solda autogenea, compreendendo um mecanismo alimentador do electrodo; um tubo flexivel que recebe do mecanismo alimentador o electrodo; e um conductor, através o qual o electrodo é impellido para a obra, seguro ao tubo, sendo o dito conductor encurvado, para ter bom contacto electrico com o electrodo; e meios de ligar o conductor a uma fonte de corrente de soldar;

11.º, um aparelho para solda autogenea, compreendendo um mecanismo alimentador do electrodo; um tubo flexivel, disposto de modo a receber do mecanismo alimentador o electrodo; um conductor, através o qual o electrodo é impellido para a obra, seguro no tubo; e meios de ligar o conductor á fonte de corrente de soldar;

12.º, um systema de solda autogenea, do typo descripto, no qual um motor electrico ligado de modo a ser sensivel á voltagem do arco, alimenta um electrodo na obra a soldar, através uma ferramenta soldadora; e no qual são providos meios ligadores e desligadores, para governar o circuito de soldar e o circuito do motor alimentador do electrodo; caracterizado por ser provido de uma coronha, pela qual é segura a ferramenta soldadora e de uma chave, na coronha, que governa o circuito, disposta de modo a governar os ditos meios ligadores e desligadores, para abrir o circuito do motor alimentador do electrodo ante o fechar-se o circuito de soldar, impedindo, assim, que a voltagem, em circuito aberto, seja applicada ao motor alimentador do electrodo;

13.º, um systema de solda autogenea, do typo descripto, compreendendo um circuito de soldar; um mecanismo alimentador do electrodo; um motor alimentador do electrodo, ligado de modo a ser sensivel á voltagem do arco, para accionar o dito mecanismo alimentador; uma ferramenta soldadora, através a qual o electrodo é impellido para a obra; uma chave, para governar o circuito do motor alimentador; uma bobina, para accionar a dita chave, disposta de modo a manter a chave aberta, quando electrificada a uma voltagem, approximada da do circuito aberto, no circuito de soldar e a permitir que a dita chave se feche a uma voltagem approximada da voltagem normal do arco; um dispositivo de contacto, para governar o circuito de soldar; meios de governo do circuito, collocados na ferramenta, dispostos de modo a completar successivamente um circuito ligando a dita bobina, através o arco; e um circuito de fechamento do dito dispositivo de contacto, por meio do qual é impedida a applicação da voltagem do circuito aberto ao motor alimentador.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — por procuração, Leclerc & Co. (A. 044).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Receita arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1922 ..	2.289:775\$839
Renda arrecadada em 8 de dezembro de 1922.....	321:854\$032
	2.611:629\$871
Em igual periodo de 1921..	2.547:587\$449
Diferença para mais em 1922.....	64:042\$422

Termina hoje (9 do corrente) a cobrança sem multa da taxa de saneamento do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 8:	
Em ouro.....	72:376\$420
Em papel.....	88:476 470
Total.....	160:852\$890
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	1.954:327\$047
Em igual periodo de 1921..	1.099:961\$360
Diferença a maior em 1922.	854:365\$687

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.440

Carlos Ribeiro Pinto, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 67, apresenta para ser registrada a marca suora que adotou para distinguir o papel de qualquer qualidade para embrulhos ou impressões do seu corte e commercio.

Consiste ella no nome característico «A Portuguesa», sobre um filete. A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. Carlos Ribeiro Pinto. Reconheço a firma Carlos Ribeiro Pinto. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 2 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.440, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — Izidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.960)

N. 18.482

Oliveira, Simões & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 110, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir papel almasso, papel de cartas, enveloppes, livros em branco, canetas, vennis, tinta de escrever, lapis, papel para machinas de escrever, mata borrão, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Minha Bandeira», entre aspas. A marca poderá variar em cor e typo e será usada nos artigos acima, em invólucros que os contiverem, em notas, annuncios, facturas e reclames. (Sobre duas estam-

pillas de 300 réis). Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Oliveira, Simões & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 8 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.452 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (6.960)

N. 18.437

Ribeiro de Abreu & Comp., estabelecidos á rua Gama n. 61, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir sal de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste ella no desenho de duas mãos apertando-se, enlaidado pelas palavras Sal Refinado e Marca Registrada e sobre os dizeres Alliança — Typo Inglez. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — *Ribeiro de Abreu & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 8 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.457, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (6.960)

N. 18.461

J. R. Pereira & Comp., estabelecidos á Avenida Francisco Bicalho n. 405, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir drogas e productos chimicos, do seu commercio, como sejam: extractos, essencias, xaropes, tonicos, pastilhas, pomadas, unguentos, capsulas, agulhas para injeções, sabonetes medicinaes, drageas, assim como, reccuatorio medico do seu fabrico. Consiste ella em um rotulo em que se veem, á esquerda, o desenho de duas circumferencias concentricas com os dizeres: J. R. Pereira & Comp. — Marca Registrada Rio de Janeiro — Avenida Francisco Bicalho n. 405, e dentro da menor um globo com uma cobra entrelaçada; em faixas sinuosas os dizeres: Drogeria Pereira — Importadores e Exportadores de drogas e Productos Chimicos e Pharmacia — Avenida Francisco Bicalho n. 405. Ao lado direito, em um oval, constituido de filetes e bordaduras, os dizeres: Laboratorio Pharmaceutico e Pharmacia. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — *J. R. Pereira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 35 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.461 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.960)

N. 18.506

Werner & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Republica do Perú n. 21, com negocio de panificação e seus derivados, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir pão, bolacha, biscoitos e confeitos, de sua fabricação e commercio. Consiste ella em um losango cujo perimetro é formado por um traço largo a finta encarnada e cujos angulos obtusos são orientados no sentido horizontal da maior diagonal. Sobre a superfi-

cie desse losango, inscripta no seu perimetro, se encontra a palavra «Werner», a finta preta, podendo no entanto esta marca variar em dimensões, cores e typos de letra. Será a mesma applicada aos artigos de panificação acima referidos, bem como em notas, annuncios, reclames, facturas e em tudo que for necessario para distinguir taes artigos. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — *Werner & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial em 16 de junho de 1922, ás 11 horas e 45 minutos.

Registrada sob n. 18.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.964)

N. 18.536

Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, estabelecido á rua Figueira n. 50, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Loção Furfurecida», sobre um traço. A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir uma loção para caspa, do seu fabrico e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas federaes). Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Dr. Francisco Gomes Valle Miranda.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 27 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.536 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.949)

N. 18.537

Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, estabelecido á rua Figueira n. 50, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico Tricogeno, sobre um traço. A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir um tonico para cabelos, de seu fabrico e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas federaes). Rio de Janeiro 26 de junho de 1922. — *Dr. Francisco Gomes Valle Miranda.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 27 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.537 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.949)

N. 18.541

Lisbôa, Lisbôa & Paiva, estabelecidos á rua Dr. Dias Cruz n. 6, Meyer, adoptam, para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, a marca supra, consistente em um rotulo de formato parallelogrammo; na parte superior, um medalhão sobre ramos floridos de cevada e lupulo e ao lado deste: «Especial Cerveja Pádre Santa-Cruz». Em uma longa faixa, inferiormente, lê-se: Telephone Jardim 334; Branca; Engratada na Cervejaria Tropical, seguindo-se a firma depositante com a respectiva sede. Esta marca poderá variar em cores, dimensões e typo de letra. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — *Lisbôa, Lisbôa & Paiva* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 28 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.541 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.961)

CERTIFICADOS

N. 687

Certifico que a marca Meia Lua, para productos em seda animal e vegetal, algodão cru, tinto e mercerizado, do fabrico de J. Braz & Comp., Ltd., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 687, foi depositado nesta junta em 27 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de dezembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira, 2º official* (sobre uma estampilha de 2400). Visto, J. C., em 7 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.*

N. 67

Certifico que a marca S. Pellegrino, para aguas mineraes e saes medicinaes do commercio de Francisco Cinzano & Comp., registrada no Registro de Marcas de Fabrica e Commercio da comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, foi depositada nesta junta em 30 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira, 2º official* (sobre uma estampilha de 24000). Visto, J. C., em 7 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (6.961)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe da revisão dos estudos da linha ferrea de Campos Maior á Amarração, Erwin Rapsold, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 20:000\$, verificado no processo de tomada de suas contas n. 13.086, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.564, de 31 de julho de 1911; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira, director.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-porteiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Rodrigues Cabral Noya, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, provar, perante este Tribunal, não haver recebido o adiantamento da quantia de 100\$, de que trata o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2.460, de 28 de novembro de 1910; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira, director.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 815

Pelo presente, fica intimada a firma Lucio Richard, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 623, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 816

Pelo presente, fica intimada a firma André Corret, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 623, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 817

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Ferreira Pinto, á rua da Quitanda n. 136, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do Sr. director, de 31 de outubro de 1922, proferido no auto n. 522, de 23 de setembro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 1:0.0\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 818

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Augusto Carlos da Silva Telles, representada pelos: Dr. Luiz Goffredo de Esmergnolle Tommay e o coronel Antonio José Duarte; aquelle residente em S. Paulo, e estes no Estado do Espirito Santo para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 622, de 7 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 819

Pelo presente fica intimada a firma Cortes de Mattos & Comp., á avenida Gomes Freire n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 628, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 820

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Ferreira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

gar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 628, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 821

Pelo presente fica intimada a firma Joaquim Luiz Esteves, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 628, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 822

Pelo presente fica intimada a firma José Corrêa Carneiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 628, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de novembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 823

Pelo presente fica intimada a firma Celina Cahen, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 628, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 824

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 825

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Rodrigo Theophilo, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 7 de dezembro de 1922.—
Servindo de sub-director, Sebastião B. V. de Carvalho.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNACAO

Do ordem do Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 15 do corrente mez, recebem-se propostas na secretaria, para fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1923, proximo vindouro, dos objectos abaixo declarados:

Cadernetas, cantolas, livros, diversos impressos, objectos de expediente, material para officina de encadernação.

As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações, na secretaria, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O gerente, Horacio Roberto da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses, julgo nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Aguardente, vinda do Porto, no vapor hollandez *Rennemerland*, entrado em 6 de novembro de 1922, em dois volumes, marca G&I consignada a Gomes & Irmão.

A analyse procedida em uma amostra da referida mercadoria, revelou a existencia de 49,0 % de alcool em volume. Contém notavel proporção de aldehydos, etheres e alcools superiores, sendo, portanto um producto nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.—O inspector, Julio Sylbio de Alfranda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Do ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de dez pelles, apprehendidas pelo guarda desta Alfandega, Annias de Alcello Cobillo, auxiliado pelo marinheiro Alfredo de Souza Campos, quando de serviço no posto fiscal existente entre as armazens 17 e 18 do Cães do Porto, ás 13 horas e 30 minutos do dia 5 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 8 de dezembro de 1922.—Paulo Eurico de Oliveira, 2º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoaamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados livres dos respectivos lotes rurais.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra de um immovel, machinismos e materiaes diversos constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Monção», Estado de S. Paulo, Estação de Cerqueira Cesar da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores ao que constam da relação infra;

6.ª as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitos em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no décimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10.ª o proponente accetito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito a preferéncia;

11.ª a directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Monção

Secção Santa Luzia — Serraria do Rio Pardo, constando do seguinte:

Um barracão para abrigo da serraria.
Uma serra vertical typó «Matto-Grosso».

Uma serra franceza vertical typó B 10X14.

Uma serra circular automatica.

Uma forja portatil n. 185.

Seis pedras de esmeril.

Uma machina de afiar facas e plainas.

Um carrinho para armazem com dous lados n. 3.

Uma machina de furar ferro com uma columna 63.111.

Cinco carrinhos de mão, de aço tubular, para aterro.

Uma plaina americana n. 3.

Um n. acaco duplo, caixa de madeira.

Uma bigorna de um bico.

Um torno de bancada para ferreiro.

Um rebolo de pedra para amollar.

Um locomovel de 12 H. P.

Dous wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.

Dous viradores «Decauville» de 50 centímetros.

Um burrinho para alimentação de cal-deira.

Um troy para guindastes e vigas.

Um mandril para serra n. 3 D.

Uma balsa.

Avaliado tudo em 4:336:000

Secção Turvinho:

Uma machina de picar canna numero 8..... 80\$000

Um debulhador de milho «Clinton»..... 10\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2.º official. — Visto, *E. Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

6 livros «Protocollos», a 18\$. 108\$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 310\$. 620\$000

4 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por..... 245\$000

Total..... 865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes esta-

belecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, equal ao modelo, por..... 102\$000

24 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$. 120\$000

222\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dous mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço saber que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$. 42\$000

50 blocos de papel panta-do, compridos, a 1\$. 50\$000

1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1 por 17\$000

1.000 folhas modelo n. 1.200 por 65\$000

Total..... 174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Escola de Minas**EDITAL N. 132**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4.ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4.ª e 8.ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14.ª, 19.ª e 25.ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, *Jayme de Aragão Jesteira*, 1.º escriptuario.

Junta dos Corretores**(Bolsa de mercadorias)**

O syndico da Junta dos Corretores, de accordo com os arts. 35 e 36 do regulamento aprovado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os senhores corretores de mercadorias e de navios para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 12 do corrente mez, ás 15 horas, na sala das sessões de directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, na qual deverá ser eleitos o syndico e adjuntos da Junta dos Corretores, para o exercicio de 1923.

Secretaria da Junta dos Corretores, 7 de dezembro de 1922. — O syndico, *Jodo Severino da Silva*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moído e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armario e confeções e Material photographico, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma delas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 24 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente, até ás 14 horas do dia 26 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moído e torrado, de	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	3:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarios e confeções, de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauições citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar — somente aos commerciantes, previamente julgados "idoneos" e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos a Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1921, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 26 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Sétima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 24 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição sétima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente aceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvedo, será considerado "idoneo" perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima sétima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

estando caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos à custa dos contractantes nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Bom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923, e sujeitar-se-ão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concorrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, também, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietético;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Comissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados que fivam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concorrentes dos artigos relativos ao grupo n. 31, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almojarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNEIROS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Galinhas gordas, uma	24.000	34500
2. Cobaia, uma	400	25000
3. Coelho, um	200	30000
4. Frangos gordos, um	120	25000
5. Carneiros, um	28	30000
6. Ovos, dúzia	4.000	15000

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro	243.500	3700
---------------------------------------	---------	------

GRUPO C — CAFÉ TORRADO E MOIDO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Café torrado e moido, kilo	19.660	15500
-------------------------------------	--------	-------

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bolachinhas de agua e sal, kilo	260	25200
2. Farinha de trigo, kilo	3.908	15000
3. Pão, kilo	142.950	5000

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo	135.024	5860
2. Carne de porco, kilo	100	15900
3. Fígado, kilo	180	15500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constante desta grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Alhos, %	120	95000
2. Arroz, kilo	44.860	3900
3. Assucar de 1ª, kilo	4.310	15000
4. Assucar de 2ª, kilo	41.920	3900
5. Azeite doce, litro	242	35000
6. Azeitonas, lata	220	15800
7. Aletria, kilo	240	15780
8. Alfafa nacional, kilo	64.066	3455
9. Agua mineral nacional, garrafa	3.568	3900
10. Araruta, kilo	50	15300
11. Alcool de 36º, litro	5.936	15280
12. Bacalhão, kilo	1.660	35000
13. Banha, kilo	7.880	25200
14. Batatas, kilo	24.760	3580
15. Biscoitos Leal Santos, kilo	180	35600
16. Chocolate com pó, kilo	252	35200
17. Carne secca, kilo	14.120	25400
18. Cebolas, %	188	35000
19. Chá preto, kilo	124	25000
20. Cognac genuino francez, garrafa	136	15000
21. Cevilhas seccas, kilo	1.080	25200
22. Cevilhas petifas, lata	280	25600
23. Farinha mandioca, kilo	13.200	3400
24. Feijão preto, kilo	26.100	5500
25. Feijão de côr, kilo	4.540	5700
26. Farfallo, kilo	5.030	3180
27. Farinha de aveia, lata de duas libras	128	25500
28. Fava fina, kilo	780	3440
29. Gaspacha, kilo	1.630	25200
30. Leite condensado (Milk), lata	1.300	25000
31. Linguiças seccas, dúzia	104	35500
32. Lombo de porco, kilo	2.300	35000
33. Macarrão, kilo	54	35700
34. Manteiga nacional, kilo	3.190	65300
35. Maizena, pacote de 250 grammas	1.870	5700

36. Marmelada, kilo	5.800	22300
37. Massa branca, kilo	2.850	18300
38. Massa amarela, kilo	230	18400
39. Massa de tomate, kilo	362	28250
40. Matfe, kilo	232	18100
41. Milho em grão, kilo	206.638	\$316
42. Palitos, pacotes	31.000	\$360
43. Ialo, kilo	54	78000
44. Pimenta da india, kilo	18	28600
45. Phosphoros, pacotes	880	\$700
46. Sal grosso, kilo	4.680	\$260
47. Sal fino, vidro	122	18700
48. Sabão virgem, kilo	4.310	\$900
49. Sabão especial, kilo	5.510	18300
50. Suco de uva Wellisch, 1/2 litro	120	68000
51. Sagü, kilo	270	18480
52. Rum Jamaica, garrafa	84	118000
53. Tencinho, kilo	2.840	18700
54. Tijolo de arear, dúzia	102	78000
55. Tapioca, kilo	300	18500
56. Vinagre, litro	2.600	\$900
57. Velas Stearine, pacote	210	38100
58. Velas grossas para carro, pacote	60	28000
59. Vinho do Porto, litro	2.780	38000
60. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa	632	48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELO

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Bananas, uma	85.000	\$028
2. Carvão vegetal, sacco de 50 kilos	68	68200
3. Lenha em fôcos, toneladas	118	608000
4. Lenha em achas, metro cubico	3.660	188000
5. Laranjas, uma	900	\$050
6. Gelo, kilo	47.000	\$150
7. Temperos e verduras, kilo	17.800	\$770

GRUPO 8 — CAPIM

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Capim, kilo	657.700	\$040
--------------------------	---------	-------

GRUPO 9 — GAZOLINA E FEROZENE

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa	7.516	268600
2. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.782	278500

Exceto salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Acido acetico puro, kilo	54	88800
2. Acido cacodylico, 25 grammas	300	28300
3. Acido azotico puro, kilo	66	78500
4. Acido borico em pó, kilo	148	68500

5. Acido salicylico, kilo	9	218000
6. Acido sulphurico puro, kilo	52	88000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	74	78000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	1.162	38400
9. Acido phenico puro, kilo	46	98800
10. Acido phenico louro commercio, kilo	2.420	48000
11. Acido benzoico, kilo	10	538000
12. Acido lactico, kilo	12.500	268000
13. Acido picrico, kilo	7	753000
14. Acido citrico, kilo	120	148000
15. Acido tartarico, kilo	12	128000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo	8	128000
17. Acido acetico glacial, kilo	26	118000
18. Acetato de sodio, kilo	6	198000
19. Acetona pura, 25 grammas	14.000	\$400
20. Agar-agar, gramma	22.000	\$028
21. Azur II eosina, gramma	140	\$900
22. Adalina, tubo	36	38500
23. Aristochina, 25 grammas	200	198800
24. Amido puro em pó, kilo	94	18800
25. Assucar de leite, kilo	164	78000
26. Aliazema-flôres, kilo	16	48000
27. Alumina, kilo	51	18800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3.800	48900
29. Aristol, 125 grammas	18.500	208000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	18100
31. Anozol, kilo	38.200	38000
32. Anti-kania, 25 grammas	200	128000
33. Autipyrina, 250 grammas	16.000	248000
34. Asperina, 25 grammas	16.600	18200
35. Aniz estrellado, kilo	24	118000
36. Aniz em pó, kilo	6	198500
37. Aloes succotrina, kilo	4	98000
38. Alcool absoluto, litro	900	38800
39. Alcool de 40º, litro	5.624	18500
40. Alcool methylico, litro	18	238000
41. Ammonia liquida, kilo	74	48000
42. Alcauz em pó, kilo	4	98000
43. Aconito raiz, kilo	6	118000
44. Aconito em pó, kilo	1.400	98500
45. Alcoolatura de casca de laranja amara, litro	6	98200
46. Azotato de prata chrysalizado, 25 grammas	5.350	48900
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	3.800	48900
48. Althéa raiz, kilo	4	78900
49. Althéa pó, kilo	4	148000
50. Alopheno, vidro	10	58900
51. Aethona, vidro	10	58000
52. Agua de cal, litro	58	18900
53. Aniodol externo, vidro	132	58600
54. Aniodol interno, vidro	240	58300
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	38900
56. Agua de flores de laranjeira Isuard, litro	300	58500
57. Agua louro cereja, litro	206	58500
58. Agua de rosas, litro	26	58500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5.830	38700
60. Agua Labarraque, garrafa	96	38900
61. Agua Rubinat, garrafa	120	28200
62. Agua de Vichy, garrafa	288	28300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vi- dro	154	18500
64. Agua inglesa Silva Arango e Werneck, garrafa	154	28500
65. Agua distillada, litro	460	\$800
66. Ampolas trivalerina n. 1, caixa	72	48700
67. Ampolas pituitina P. Davis, caixa	36	208000
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa	60	38900
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampó- las 20 cc., uma	1.212	18000
70. Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma	36	28300
71. Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma	36	38900
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa	66	78800
73. Ampolas de arrhenal, caixa	1.008	28900
74. Ampolas de cafeina, caixa	252	38400
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa	1.280	48000
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa	312	38900
77. Ampolas de lantol, caixa	96	98000
78. Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa	36	68500
79. Ampoules de chlorhydrate de quinino, 0,25, caixa	1.120	48300
80. Ampoules ioduran, caixa	24	48500
81. Ampoules adrenalina, caixa	288	48300
82. Ampoules cacodylate de sodio, caixa	1.064	38000
83. Ampoules de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	3.250	38000
84. Ampoules de collargol, caixa	96	38500
85. Ampoules de electargol, caixa	1.896	98000
86. Ampoules de strychnina, caixa	844	38000
87. Ampoules de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.300	188000

88. Ampoulas de ergotina, caixa.	48	33700	165. Carbonato de sodio, kilo.	32	58500
89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa	44	33200	166. Carbonato de potassio puro, kilo	48	135000
90. Ampoulas de tonikeina, c/6, caixa	44	58600	167. Carbonato de litio, 25 grammas.	400	13500
91. Ampoulas da atropina, caixa	124	33900	168. Carbonato de calcio, 250 grammas.	88.000	13280
92. Ampoulas de ipeca, caixa	84	85000	169. Carvão de Belloc, vidro	30	33200
93. Ampoulas de enxofre collobiase, caixa	84	85000	170. Carbonato de bismutho, kilo	40	385000
94. Ampoulas da soro physiologico 50,0, uma	144	\$700	171. Chloral hydrato, kilo	7 1/2	325000
95. Ampoulas da soro physiologico, 150,0, uma	228	\$900	172. Chlorhydrato de quinino, 25,0	12.000	73200
96. Ampoulas de soro physiologico, de 250,0, uma	228	13000	173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	1.800	53200
97. Ampoulas de chlorhydrato de morphina, caixa	868	35000	174. Chlorhydrato de heroina, 4,0	520	95000
98. Ampoulas de sparteina, caixa	216	33900	175. Chlorhydrato de cocaina, gramma	152	23300
99. Ampoulas de chlorhydrato heroina, caixa	172	33000	176. Chlorhydrato de amonea, kilo	6	98000
100. Ampoulas de neuosoro, caixa	1.748	33200	177. Cascara sagrada em pó, kilo	2	195000
101. Ampoulas de lieto-soro, caixa	244	45900	178. Chlorureto de sodio puro, kilo	54	58800
102. Ampoulas de cyte-soro, caixa	86	115000	179. Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	23000
103. Ampoulas de elher, caixa	394	33000	180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	150	65000
104. Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	123000	181. Chlorodrophosphato de calcio, kilo	6	575000
105. Ampoulas de cacodylato ferro Fraise, caixa	676	43300	182. Chloretyl de Benguê, tubo	308	38700
106. Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa	56	33600	183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa	48	23800
107. Ampoulas da nevrosthenico Fraise, caixa	76	33900	184. Citrato de caffeine, 25,0	400	53700
108. Ampoulas de collobiase de ouro, caixa	56	95000	185. Cafeina, 25,0	3.400	53800
109. Ampoulas de collobiase de quinino, caixa	48	85000	186. Crecoto vegetal Faia, kilo	4.800	363000
110. Ampoulas de sedol, caixa	1.006	53800	187. Chrysoidina, gramma	1.040	\$500
111. Ampoulas de aluetina 1 e 2, caixa	1.504	33700	188. Christal violeta, gramma	1.420	\$450
112. Ampoulas de azotil, caixa	48	83900	189. Cochonilha, gramma	3.100	\$045
113. Ampoulas de liodil, caixa	48	58000	190. Camphorado de pyramido, 25,0	1.500	195000
114. Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	33400	191. Capsulas de chaumogrol, vidro	288	33300
115. Ampoulas de hectina, caixa	52	78000	192. Capsulas eurethmina de Dethan, lata	288	33900
116. Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	45500	193. Capsulas de ovarionastina, lata	48	83700
117. Benzonaphthol, kilo	17	698000	194. Capsulas de lutenia, lata	48	83800
118. Bromo puro, kilo	4	1295000	195. Comprimidos de atophani, tubo	108	63000
119. Benjoim, kilo	16	163000	196. Codeina, gramma	1.930	13500
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	136	13800	197. Cyanureto de potassio, kilo	104	138000
121. Bromformio, 25 grammas	1.650	23400	198. Calomelanos a vapor, kilo	9.200	308000
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	1.800	73500	199. Camphora, kilo	16	363000
123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	3.400	65500	200. Chlorato de potassio, kilo	38	33600
124. Bi-phosphato de calcio, kilo	14	98600	201. Collargol, gramma	1.400	13400
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	350	23500	202. Cryogenina Lumiers, 25,0	4.600	103000
126. Benzoato de mercurio 35,0	160	33900	203. Citrato de sodio, kilo	17.600	533000
127. Benzoato de amonea, kilo	38	463000	204. Del-di-el, vidro	16	23800
128. Benzoato de sodio, kilo	156	363000	205. Diadermina, kilo	10	303000
129. Benzoato de lithio, 25 grammas	1.100	123500	206. Dionina, gramma	1.320	23400
130. Benzoato de gayacof, 25 grammas	600	93000	207. Dermatol, kilo	17.200	1083000
131. Balsamo de tolu, kilo	72	283000	208. Digitalis pulverizada, gramma	750	\$028
132. Balsamo tranquillo, kilo	20	83000	209. Diastase, 25,0	300	23800
133. Balsamo peruviano, kilo	11	903000	210. Digitalina Mialhe (solução), vidro	192	53500
134. Balsamo de Benguê, tubo	96	33500	211. Ergotina Bonjean, 25,0	1.920	173000
135. Balsamo floravante, kilo	68	53900	212. Ergotina Iyon, 25,0	4.230	93000
136. Balsamo do Canada, kilo	8	83000	213. Eucalyptol, 25,0	2.000	139000
137. Balsamo catholico, kilo	18	83000	214. Enxofre lavado e sublimado, kilo	74	53000
138. Bi-uroil, vidro	48	43000	215. Elixir de Garrus, litro	18	73500
139. Bromureto de potassio, kilo	53	173000	216. essencia de anniz, kilo	6.400	373000
140. Bromureto de sodio, kilo	36	103000	217. essencia de Wintergren, kilo	13.300	333000
141. Bromureto de amonea, kilo	42	183000	218. essencia de hortelã, kilo	8.200	903000
142. Borato de sodio, kilo	28	33800	219. essencia de limão, kilo	4	538000
143. Baunilha, fava	80	33800	220. essencia de terebentina, litro	60	53500
144. Betol, 25 grammas	2.200	43900	221. Evonymina, 25,0	250	113000
145. Benzina, litro	38	33400	222. Enxofre doado de antimonio, kilo	6	223000
146. Bryonia (planta), kilo	8	73500	223. Ether sulphurico, litro	306	33900
147. Chloroformio, kilo	69	203000	224. Ether de petroleo, litro	4	93500
148. Citro-ferro, kilo	300	313000	225. Equiquina, 25,0	200	103000
149. Casca de laranjas amargas, kilo	24	33900	226. Extracto fluido abacateiro, litro	36	133000
150. Chlorureto de cal, kilo	432	123500	227. Extracto fluido 5 raizes, litro	16	133000
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	52	193000	228. Extracto fluido stygma milho, litro	25	173000
152. Colloidio elastico, 250,0	32.000	432000	229. Extracto fluido de coca, litro	4	233000
153. Cremor de tartaro solavel, kilo	22	233000	230. Extracto fluido Dessesart, litro	24	173000
154. Cyanureto de mercurio, 25,0	150	237000	231. Extracto fluido kola, litro	40.400	123000
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	71.312	133400	232. Extracto fluido lactucaria, litro	2	133000
156. Comprimidos biolatil, tubo	101.138	23600	233. Extracto fluido polygala, litro	10.200	533000
157. Carbolina, kilo	1200	133000	234. Extracto fluido hamamelis, litro	2	133000
158. Creolina Pearson, kilo	3.848	23800	235. Extracto fluido meimandro, litro	42	193000
159. Citrate de ferro amoniacal, 125 grammas	1.000	33400	236. Extracto fluido alcatoiro, litro	8	123000
160. Cacodylato de sodio, 25 grammas	400	53200	237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	26	123000
161. Canella em pó, kilo	32	93300	238. Extracto fluido alcaçuz, litro	40.400	113000
162. Canella em cascas, kilo	42	43500	239. Extracto fluido ameixas, litro	16.600	173000
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	100	53500	240. Extracto fluido balsamo de tolu, litro	28	233000
164. Carbonato de magnesia, kilo	90	63800	241. Extracto fluido capillara, litro	5	123000
			242. Extracto fluido cipó cravo, litro	17	123000
			243. Extracto fluido marmello, litro	5	123000
			244. Extracto fluido drogery, litro	6	333000
			245. Extracto fluido guaiaco, litro	12	303000
			246. Extracto fluido gualtheria, litro	5	173000
			247. Extracto fluido genciana, litro	1	123000
			248. Extracto fluido quina, litro	34.400	123000
			249. Extracto gomoso opioio, 25,0	1.100	93300
			250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0	600	223000
			251. Extracto molle de rhubarbo, 25,0	5.000	33600

252. Extracto molle de polygala, 25,0.....	2.000	10700	339. Pepsina soluble, 25,0.....	8,800	18400
253. Extracto molle de belladona, 25,0.....	2.050	13000	340. Piperasina, 25,0.....	160	13000
254. Emulsão de Scott, vidro.....	500	30000	341. Peptona solida, 25,0.....	24,000	16900
255. Flores peitoraes, kilo.....	16	15000	342. Pyridina, 25,0.....	3,000	38000
256. Formol liouido, kilo.....	2.542	11000	343. Phosphato tricalcico, kilo.....	16	13000
257. Formiato de quinino, 25,0.....	600	11000	344. Permanganato de potassio, kilo.....	24,500	17000
258. Formina, kilo.....	2.400	90000	345. Peroxydo de magnesia, kilo.....	2	68000
259. Fuchsin, 25,0.....	7.080	38700	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo.....	12	58000
260. Gayacol, 25,0.....	1.220	46000	347. Pastilhas de tolú, kilo.....	12	58000
261. Gelose, 25,0.....	4.000	8700	348. Pastilhas de Valda, lata.....	438	28200
262. Glycerina pura, kilo.....	206	58000	349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	4	58000
263. Guarará em pó, kilo.....	18	4900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.....	446	28500
264. Genciana rasurada, kilo.....	8	68700	351. Perolas de ether, vidro.....	48	28500
265. Glicena grubler, gramma.....	6.000	8700	352. Perolas theramyl valeriana, vidro.....	48	38000
266. Glycose, gramma.....	22.200	8060	353. Phenacetina, 25,0.....	1,500	18000
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	60	108000	354. Polygala raiz, kilo.....	12	65000
268. Glycerio phosphato de sodio, kilo.....	15	35000	355. Pyramidon, 25,0.....	4,620	58000
269. Glycerio phosphato de calcio, kilo.....	14	47000	356. Pomada mercurial dupla, kilo.....	16	33000
270. Glycerio phosphato de ferro, kilo.....	2	73000	357. Pyro ferro citro ammonical, kilo.....	1,500	35000
271. Goltas physiologicas S. Araujo, vidro.....	48	45000	358. Protargol, 25,0.....	240	57000
272. Goltas hi-todada Werneck, vidro.....	48	48000	359. Phosphato acido de Horsford, vidro.....	24	66000
273. Gripposapol, vidro.....	324	48000	360. Palatol, vidro.....	24	108000
274. Hypophosphato de sodio, kilo.....	9	29000	361. Pageol, caixa.....	24	108000
275. Hypophosphato de calcio, kilo.....	3	29000	362. Pilulas Abbade Moss, caixa.....	48	28000
276. Hyposulphito de sodio, kilo.....	5	28000	363. Pilulas de Reuter, vidro.....	48	28000
277. Iethyol kilo.....	19	34000	364. Pilulas de Foster, caixa.....	48	28000
278. Iodoformio kilo.....	22.200	130000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	48	11000
279. Iodo metallico, kilo.....	60	180000	366. Phosphato de calcio, kilo.....	12	13000
280. Iodureto de potassio, kilo.....	34	95000	367. Phosphato de sodio, kilo.....	12	13000
281. Iodureto de sodio, kilo.....	28.800	90000	368. Pancreatina, 25,0.....	150	28000
282. Iodureto de calcio, kilo.....	2	72000	369. Quina amarella em pó, kilo.....	6	14000
283. Iodureto de lithio, 25,0.....	2	28000	370. Quina vermelha em pó, kilo.....	24	28000
284. Intracto Valeriana, vidro.....	72	108000	371. Quina amarella em casca, kilo.....	24	10000
285. Intracto castanheiro da India, vidro.....	72	78000	372. Quataplasmia Langlebert, pacote.....	80	28000
286. Ipeca em pó kilo.....	4 1/2	44000	373. Resorcina, 25,0.....	5,000	28000
287. Ipeca em raiz, kilo.....	8	10000	374. Rosas rubras, kilo.....	12	78000
288. Jalapa em pó, kilo.....	2	24000	375. Rosas brancas, kilo.....	24	38000
289. Jalapa em raiz, kilo.....	4	98000	376. Sinapismo Rigollat, lata.....	172	18500
290. Kermes mineral, kilo.....	3	27000	377. Solução Adrenalina Clin., vidro.....	644	88000
291. Kolateno, vidro.....	120	48200	378. Sabão medicinal em pó, kilo.....	96	23000
292. Kolateno, vidro.....	24	48500	379. Sabonetes medicinales, duzia.....	632	60000
293. Kola Strong, vidro.....	24	68500	380. Scamonea (resina), kilo.....	21	88000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	14	37000	381. Sabugueiros (flores), kilo.....	12	60000
295. Lanolina, kilo.....	62	128000	382. Salipyrina, 25,0.....	2,100	63500
296. Licithina, gramma.....	100	8500	383. Serpentaria, kilo.....	6	18000
297. Licetol Giffoni, vidro.....	24	48000	384. Sol. azotado de bismutho, kilo.....	3	65000
298. Laveda de cerveja, vidro.....	204	38000	385. Sulfato de amonea, kilo.....	18	26000
299. Linhaca em pó, kilo.....	82	18000	386. Sulfato de cobre puro, kilo.....	16	65500
300. Lyconodio, kilo.....	98	90000	387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo.....	18	95500
301. Liquido Dakin, 1/2 litro.....	500	28500	388. Saponina, 25,0.....	600	58500
302. Lactobacillina, caixa.....	12	78000	389. Sacharina, 25,0.....	600	68000
303. Licor ammoniacal anizado, litro.....	8	13000	390. Sulfato de potassio, kilo.....	8	13000
304. Licor de Fowler, litro.....	66	20000	391. Salicylato de bismutho, kilo.....	23	80000
305. Matigou, vidro.....	16	38200	392. Salicylato de sodio, kilo.....	38	10000
306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.....	13.948	8800	393. Salicylato de magnesia kilo.....	2	70000
307. Magnesia bisurada, vidro.....	24	48200	394. Salicylato de quinino, 25,0.....	2,50	78000
308. Magnesia calcinada, kilo.....	40	168000	395. Salicylato de naphtol, 25,0.....	2,000	78000
309. Magnesia hidratada, kilo.....	10	19000	396. Salicylato de methyla, 25,0.....	18,000	18000
310. Magnesia leifosa de O. Rangel, vidro.....	300	28700	397. Salol, kilo.....	14 1/2	29000
311. Malvas, kilo.....	36	38000	398. Salomero, 25,0.....	5,600	108000
312. Mana commun, kilo.....	50	98000	399. Senna (foliolo), kilo.....	40	58000
313. Manteiga de cacau, kilo.....	4	58000	400. Senna em pó, kilo.....	8	19000
314. Macella portugueza, kilo.....	8	11000	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	39.000	70000
315. Mel de abelhas, kilo.....	74	38000	402. Sulfato de sparteina, gramma.....	400,	18200
316. Menthol, kilo.....	12,600	185000	403. Sulfato de strychnina, gramma.....	40,	18000
317. Melcurio de, kilo.....	2	32000	404. Sulfato de morphina, gramma.....	10,000	13000
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.....	2	19000	405. Sulfato de quinino, 25,0.....	2,000	63500
319. Mostarda em pó, kilo.....	78	98500	406. Sulfato de sodio, kilo.....	36	8600
320. Noz de kola, kilo.....	18	58500	407. Sulfato de magnesia 1°, kilo.....	4.022	8600
321. Naphtol beta, kilo.....	96	35000	408. Sulfato de zinco, kilo.....	14.000	68000
322. Nitrate de uranio, 25,0.....	2,000	48000	409. Sulfurina Langlebert, vidro.....	144	58200
323. Oleo de amendoas doces (francez) kilo.....	122,	128000	410. Soda caustica purissima, kilo.....	11.200	19000
324. Oleo de capivara, kilo.....	4	11000	411. Sulfureto de potassio, kilo.....	18	86000
325. Oleo de ricino purificado de 1°, kilo.....	2.902,	28000	412. Terpin, 25,0.....	34.900	8700
326. Oleo de cedro Zeis, gramma.....	34,000	18000	413. Take diastase, 25,0.....	2.700	17000
327. Oleo de figado de bacalhão, kilo.....	36,	88000	414. Thionina, 25,0.....	6	24000
328. Opio em pó, 25,0.....	3,750	68000	415. Thiocol, 25,0.....	16.800	48000
329. Orthoformio, 25,0.....	600	18000	416. Talco de Veneza, kilo.....	322	48700
330. Oxido de zinco, kilo.....	92	68500	417. Tilia (flores), kilo.....	5	78000
331. Oxydo branco de antimonio.....	1	33000	418. Tannalbina, 25,0.....	500	38000
332. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.....	1,000	28000	419. Terpinol, 25,0.....	240	18000
333. Ovolus de tethyol e belladona, lata.....	20	48000	420. Theobrobina, 25,0.....	10.600	48500
334. Oskol (depurativo), vidro.....	18	38000	421. Thymigeno, 25,0.....	2.500	68000
335. Proto-oxalato de ferro, kilo.....	78	30000	422. Tanino, kilo.....	27	32000
336. Papaina, 25,0.....	100	38000	423. Thygenol, 25,0.....	2.000	98000
337. Papoulas (flores), kilo.....	8	15000	424. Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	18	45000
			425. Urethano, 25,0.....	2.000	28000

426. Urotropina, kilo	49	90\$000
427. Urodonol, vidro	18	8\$000
428. Veronal, 25,0	500	68\$000
429. Valerianato qq, 25,0	1.000	11\$000
430. Valerianato de amonea, 25,0	100	48\$000
431. Vazolina branca, kilo	504	4\$000
432. Vazolina liquida, kilo	54	98\$000
433. Violeta genciana, 25,0	2,75	11\$000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	54	3\$000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	264	2\$400
436. Xarope Easton, vidro	48	28\$000
437. Xarope Jatahy, vidro	48	18\$000
438. Xarope Famel, vidro	144	68\$000
439. Xarope Bromil, vidro	48	18\$000
440. Xarope Jamacurú, vidro	648	2\$900
441. Xilol, kilo	27	18\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	20	14\$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doy- en», um	38	28\$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	28\$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma..	1.776	4\$700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	854	7\$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para se- ringa de 2 cc., uma.....	832	8\$800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para se- ringa de 2 cc., uma.....	902	10\$500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para se- ringa de 2 cc., uma.....	458	11\$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	420	16\$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.....	420	21\$000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	564	32\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	1.302	6\$500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma.....	502	7\$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	630	8\$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. pra se- ringa de 5 a 20 cc., uma.....	210	11\$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	430	10\$000
17. Agulhas de prata para punção lom- bar, uma	46	6\$900
18. Agulhas para sutura, fundo de mollá, uma	40	8\$300
19. Agulhas para microscopia, uma.....	400	8\$800
20. Agulhas para histologia, uma.....	200	8\$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	6\$900
22. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 100 grs., kilo	1.770	5\$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 250 grs., kilo	490	5\$300
24. Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 50 grs., kilo	920	6\$000
25. Algodão em pasta, kilo	520	38\$000
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	132	12\$000
27. Apparellho aspirador de Potain, um..	40	65\$000
28. Apparellho Faucher para lavagem do estomago, um	20	12\$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande mode- lo, um	12	220\$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7\$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	10\$000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, duzia	612	7\$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	2.224	38\$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	48	7\$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	76	6\$900
36. Bisturis Gentile, um	70	6\$900
37. Baldes encapados para oxigenio n. 30, um	24	50\$000
38. Baldes de agatho com tampa nickela- da e pedal, um.	108	45\$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um.	84	14\$000
40. Bacias de cautechouc para curativos, pequenas, uma	122	2\$000
41. Idem, médias, uma	84	3\$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, peque- nas, uma	60	6\$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma.....	40	12\$000
44. Curetas pequenas, uma	40	8\$500
45. Comadreja de ferro esmaltado, uma...	40	15\$000
46. Canulas de vidro para lavagem ure- thral, uma.	62	\$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma...	82	\$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma...	82	\$400
49. Canulas de cautechouc metras com registro, uma	82	1\$600
50. Canula de cautechouc para vagina com registro (para vagina, uma..	82	1\$600
51. Canula de Whipple, uma	140	6\$800
52. Canula de borracha para clister, uma.	150	1\$500
53. Categut Leclerc para suturas, nume- ro sortido, uma	164	1\$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com pro- tectores, uma	112	2\$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma..	100	24\$000
56. Espelho modelo Collin, um	120	18\$000
57. Espelho para ouvido, jogo de tres, um.	122	8\$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um.....	22	30\$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um.....	20	38\$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um.....	20	45\$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	16\$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	42	7\$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um..	54	2\$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um...	42	6\$000
65. Esthetoscopio Constantino-Paul, um ..	36	23\$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um.	64	2\$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	84	4\$500
68. Estufa pequena nickelada para es- terilizar sondas, uma	36	100\$000
69. Estyletes, um	48	\$700
70. Espelho reflector frontal, um.....	44	30\$000
71. Espelho reflector electrico, um.....	34	75\$000
72. Fio de prata para suturas, rolo.....	72	3\$000
73. Fio de platina, grammes	180	29\$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma.	60	4\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma.	40	12\$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma.	40	4\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma.	40	12\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma..	40	12\$000
79. Faca para amputação, uma	40	12\$000
80. Faca para autopsia, uma	24	11\$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0, 65x5 e 7m., caixa	2.444	4\$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0, 65x5m, caixa	622	4\$500
83. Gaze Seabury simpton cinco metros, caixa.	266	9\$800
84. Gaze ioricada, um metro, caixa.....	194	1\$000
85. Gaze phenolada 10 % 0,65x5, caixa..	190	3\$800
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa.....	70	3\$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	24	11\$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma.	24	15\$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	24	10\$000
90. Irrigador com elevação Stand. um...	58	65\$000
91. Irrigador Esmarch, com tampa, com- pleto, para dois litros, um.....	56	9\$000
92. Lanceta Bousset, uma	56	12\$000
93. Luvas de borracha, par	78	5\$500
94. Lavabo com dois depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	50	150\$000

1. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dois frascos de 10 litros, um	48	160\$000
2. Mesa chaise-longue para exame clinico, com bracaçadeira, uma	70	125\$000
3. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredeleburg e depositos, uma	70	240\$000
4. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos chirurgicos, uma	60	45\$000
5. Martello de reflexo Dejerine, um	24	14\$000
6. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	160	1\$500
7. Oculos de nickel com graduacao, um	70	3\$000
8. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um	60	2\$500
9. Porta agulhas de Pozzi, um	82	18\$000
10. Pulverizador a frio Richardson, um	12	14\$000
11. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	12	20\$000
12. Pinceis para iodo, um	460	\$200
13. Pinceis para iodo, garganta, um	120	\$600
14. Pinça para larynge Leubet Barbou, uma	56	12\$600
15. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	104	2\$500
16. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	112	4\$500
17. Pinças de torçao, até 18 cm., uma	50	3\$000
18. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	94	1\$000
19. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	74	3\$500
20. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	106	2\$500
21. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma	212	1\$400
22. Pinças para laminas communes, comuns, uma	262	1\$000
23. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	120	5\$000
24. Pinças para histologia e microscopia, uma	100	1\$680
25. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	80	10\$000
26. Pinças Abel, até 18 cm., uma	54	11\$000
27. Platina Malassez, uma	104	16\$300
28. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	88	18\$000
29. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	1.284	3\$500
30. Seringa de Luer, 3 cc c/c, uma	54	19\$000
31. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	432	5\$000
32. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	110	23\$000
33. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	572	7\$000
34. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	126	28\$000
35. Seringa de Luer, 10 cc s/c, uma	392	9\$000
36. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	54	30\$000
37. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	272	11\$000
38. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	44	80\$000
39. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	238	55\$000
40. Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. c/c, uma	50	28\$000
41. Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. s/c, uma	60	10\$000
42. Seringa de vidro com guarnicao de metal para operações (grandes), uma	46	30\$000
43. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	240	\$700
44. Seringa de borracha 00 0000, uma	120	\$800
45. Seringa de borracha 1 a 4, uma	110	1\$300
46. Seringa de borracha 5 a 16, uma	114	2\$800
47. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	60	7\$000
48. Sonda de gomma Vergue, uma	264	1\$800
49. Sonda de gomma Nelaton, uma	312	1\$500
50. Sonda de gomma Denique, uma	264	2\$800
51. Sparadrapo-sortidos, carretel	468	4\$000
52. Sarjador nickelado 8 laminas, um	38	25\$000
53. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	56	26\$000
54. Silk, protective, metro	210	4\$000
55. Seda Leclerc fio sortido, tubo	128	1\$200
56. Tesouras para histologia e microscopia, uma	100	3\$500
57. Tesouras chirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	80	9\$000
58. Tesouras chirurgicas Collin, até 16 cm., uma	108	10\$000
59. Tesouras communes Vitry, até 15 cm., uma	98	8\$000
60. Tesouras communes Vitry, de 16 cm. a 20, uma	76	10\$000
61. Tenta-canula, uma	1.376	1\$500
62. Trocater para hydrocele, um	48	8\$500
63. Trocater Universal Jogo 4 peças, um	48	20\$000

159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um	654	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um	62	9\$000
161. Thermometro para estufa 200°, um	62	11\$000
162. Thermometro Block patente, um	100	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisao N. P., um	42	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma	200	3\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão americano, tonelada	1.340	90\$000
2. Carvão de forja, tonelada	12	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	10	50\$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	22\$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	16	5\$700
4. Idem de louca com guarnicao, quadradas ou redondas, uma	24	14\$500
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	24	6\$000
6. Canecas de louca, pequenas, uma	80	\$500
7. Canecas de louca grandes, uma	80	\$800
8. Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia	174	7\$000
9. Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia	40	3\$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	12	23\$000
11. Copos de crystal sem pé, duzia	54	18\$000
12. Calices de vidro para vinho c/pé, duzia	16	4\$500
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	56	12\$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	62	6\$000
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	48	20\$000
16. Idem, idem para café, duzia	30	14\$000
17. Chaminé de vidro para lampião de 10", um	48	\$600
18. Filtros Pasteurs vella E, um	32	24\$000
19. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	24	110\$000
20. Idem idem para agua, 10 litros, uma	24	69\$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um	36	3\$500
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	54	13\$000
23. Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um	48	23\$000
24. Leiteiras de louca para um litro, uma	54	6\$900
25. Molheiras de granito, uma	36	2\$800
26. Manteigueiras de louca ou vidro para 250 grammas, uma	48	3\$000
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	24	1\$900
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um	1.300	\$900
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	40	15\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	150	17\$000
32. Prato de meia parcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500
33. Prato de granito ovais de 14", um	52	7\$000

34. Prato de granito ovaes de 10", um.....	72	4\$500
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um.....	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, um.....	24	24\$500
37. Paliteiros de vidro, um.....	24	\$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma.....	8	13\$000
39. Saboneteiras de louça, uma.....	22	2\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma.....	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma.....	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$500
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma.....	20	2\$000
45. Vidro de vidraças, D.2.....	3.940	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$188

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... pro-
põe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes desta
grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o
anno de 1933, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	24 4\$000
2. Almotolia de cobre para um litro, uma.....	4 5\$000
3. Almotolia de cobre para dois litros, uma.....	20 10\$000
4. Alcairão, kilo.....	60 \$420
5. Agulha para lona, John duzia.....	10 1\$000
6. Ancoretos sortidos, kilo.....	400 2\$300
7. Arruelas de ferro, kilo.....	8 4\$000
8. Arruelas de borracha, uma.....	10 1\$000
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.....	40 3\$000
10. Amiantho em pó, kilo.....	30 8\$70
11. Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um.....	80 19\$000
12. Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um.....	160 13\$100
13. Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um.....	160 8\$200
14. Barro refractario, kilo.....	600 \$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um.....	200 \$220
16. Borracha em lençol com tela metal, kilo.....	40 11\$100
17. Borracha em lençol com tela metal, kilo.....	40 10\$000
18. Brinção, metro.....	400 5\$200
19. Brim Royal, metro.....	400 4\$700
20. Befume da Judéa, kilo.....	20 2\$000
21. Cadernaes de ferro de 12", um.....	30 10\$000
22. Cadernaes de madeira de dois gornos médios, um.....	20 6\$000
23. Cadernaes de madeira de tres gornos médios, um.....	20 8\$000
24. Carburato britado 1x15 kilo.....	1.000 \$810
25. Croques de metal, grandes, um.....	40 7\$000
26. Croques de metal pequenos, um.....	40 5\$900
27. Cabo de manilha inglez, kilo.....	3.560 3\$200
28. Cabo de manilha nacional, kilo.....	2.000 2\$100
29. Cabo de linho, kilo.....	200 1\$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo.....	200 2\$700
31. Cabo de imbé, kilo.....	160 2\$100
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....	100 4\$700
33. Chumbo em lençol, kilo.....	80 1\$600
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma.....	20 15\$000
35. Cera virgem, kilo.....	40 3\$400
36. Corrente de ferro commum, kilo.....	1.005 2\$300
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	400 2\$700
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	200 3\$100
39. Chloroformo de cal para desinfecção, kilo.....	2.144 \$720
40. Cabos de peroba, para escova, com quatro metros, um.....	40 3\$000
41. Chapas de latão para forração, kilo.....	100 4\$900
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200 \$650
43. Cavilhas de cinco, kilo.....	20 2\$200

44. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	5.020
45. Estopa branca, kilo.....	720
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.....	100
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	40
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	20
49. Esmeril em pó, kilo.....	20
50. Fita asbesto, novello.....	160
51. Escovas de raiz, uma.....	20
52. Estanto em vergas (carneiro), kilo.....	60
53. Ellos desde 1/4 até 2", um.....	60
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.....	30
55. Enxofre em bastões, kilo.....	32.000
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.....	1.800
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	120
58. Fio asbesto em novello, novello.....	100
59. Fio vela (inglez), novello.....	40
60. Fita asbesto, novello.....	160
61. Fio patente, novello.....	80
62. Fio de 15, gramma.....	2.000
63. Forquetes de metal, grandes, par.....	20
64. Gates grandes, um.....	20
65. Gates pequenos, um.....	20
66. Graxa patente, kilo.....	500
67. Graxa do Rio Grande em hexiga, kilo.....	980
68. Graxa Americana, kilo.....	140
69. Gaxeta patente, kilo.....	210
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	160
71. Gaxeta de miolhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.....	40
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	60
73. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	4.000
74. Gaxeta nombraginada, kilo.....	200
75. Ilbozes de metal de n. 1 a 6, groza.....	10
76. Indiadadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada.....	2.000
77. Kaol, litro.....	490
78. Lixa esmeril para ferro, folha.....	7.400
79. Lixa para madeira, folha.....	1.900
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um.....	20
81. Lanternas Daltz, uma.....	60
82. Linha de barca, kilo.....	120
83. Lampeão a carburato, um.....	40
84. Massa branca para junta, kilo.....	20
85. Mangueira de lona de 4 metro.....	800
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma.....	200
87. Merlin alcatroado, kilo.....	40
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro.....	20
89. Oleo de colza, kilo.....	800
90. Oleo grosso English Bech, kilo.....	800
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	3.460
92. Oleo para cylindro, kilo.....	469
93. Oleo de mocotó, kilo.....	72
94. Oleo grosso de primeira, kilo.....	2.212
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	1.744
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	60
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	64
98. Pomada para limpar metais, lata grande.....	12.584
99. Potassa, kilo.....	2.938
100. Pregos de cobre, kilo.....	124
101. Plomlagina superior, kilo.....	20
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo.....	120
103. Papel para calafate, resma.....	2.400
104. Paternas, uma.....	10
105. Pharões de navegação, um.....	20
106. Pharões de tepe, um.....	10
107. Rodos de ferro para fornalha, um.....	20
108. Rupi, litro.....	1.220
109. Remos de faia, pé.....	1.360
110. Repuchos, um.....	40
111. Raspas de aço, uma.....	80
112. Relogios de metal para machina, uma.....	8
113. Roldonas para cadernaes, uma.....	60
114. Retinida de manilha, kilo.....	10
115. Sabão branco especial, kilo.....	1\$800
116. Soda caustica em (cylindro), kilo.....	234
117. Sola (meios).....	60
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	20
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um.....	60
120. Salva-vida colletes, um.....	100
121. Sulfato de ferro, kilo.....	1.204
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	600
123. Torcida para pharões, metro.....	20

124. Tornoel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000
125. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800
126. Têla de cobre, metro	10	40\$000
127. Tijolão refractario, um	200	1\$000
128. Vidros para pharôes de navegação, um	20	13\$800
129. Vidros de chrystal para lampêdes, um	60	1\$800
130. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	6	26\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

..... negociante, estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo; ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$360
5. Alicates com dois cortes, de 10", um	24	2\$170
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$100
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparellho para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo	32	26\$000
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1\$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com o semi cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	11\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	144	1\$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$590
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Bafedores de arame para ovos, kilo	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$340
33. Bules esmaltados, para dois litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$000
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphon e pachador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$100
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Calderão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	960	5\$000
47. Calderão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Calderão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma		12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	240	5\$080
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	5\$100
53. Cabos sortidos para fromões, um	68	\$120
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	30\$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	11\$800
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave inglesa de 8", uma	16	\$8500
72. Chave griffa, grande, uma	6	3\$800
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$170
75. Coadores grandes para herbas, um	10	12\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$000
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$000
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
84. Idem, idem pequenos, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$030
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	372	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7\$200
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7\$800
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9\$800
98. Enxada marca Jacaré legitima, uma	108	7\$650
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$040
103. Escova com peso para encapar, uma	48	12\$000
104. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	8	11\$300
105. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	8	23\$300
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	8	60\$700
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400
110. Forcado de aço, um	28	7\$700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$80

114. Facas punhal com 30 cm. de amina para cozinha, uma.....	68	4\$700	180. Sabão (quatro) para lavar roupa.....	196	1\$600
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia.....	16	20\$900	181. Sabão (quatro) para lavar roupa.....	6.192	\$290
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia.....	12	17\$700	182. Solda forte estanhada, kilo.....	70	1\$890
117. Faca americana, uma.....	60	3\$000	183. Solda forte estanhada, medio, um.....	40	6\$900
118. Foice Greaves, uma.....	70	5\$700	184. Saca-rolhas, do.....	48	\$970
119. Fogareiro para alcool, um.....	60	\$1100	185. Sacos fortes de ferro com cabo, um.....	20	2\$000
120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um.....	12	20\$400	186. Tacos de couro, kilo.....	70	4\$750
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo.....	400	\$780	187. Tabuleiro de 36", uma.....	40	1\$900
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo.....	400	\$780	188. Tacheta para cerca chapas de 9", uma.....	8	9\$900
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo.....	400	1\$000	189. Tijelas de ferro esmaltado 10 cm. de boca, uma.....	600	\$880
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia.....	1.004	20\$000	190. Tencas de 20 metros «Chesterman», uma.....	14	23\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia.....	12	14\$000	191. Tencas de 10 metros, uma.....	6	13\$900
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um.....	52	\$790	192. Tencas de ferro agathe de 18 cm. a 24, uma.....	48	10\$000
127. Ganchos de metal, grandes, um.....	220	\$140	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	48	14\$000
128. Garrafão para cinco litros, um.....	120	4\$000	194. Unhões de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	80	3\$390
129. Gomma arabica em grão, kilo.....	26	2\$700	195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	400	5\$200
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	54	13\$600	196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	700	6\$060
131. Lima chata bastarda de 8", uma.....	72	1\$390	197. Vermmas sortidas Fray, jogo.....	8	9\$000
132. Lima murcha de 8", uma.....	72	1\$700	198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um.....	6	65\$000
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	52	1\$700			
134. Lima 1/2 cana murcha de 8", uma.....	52	1\$700			
135. Limatão redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um.....	40	2\$400			
136. Idem, idem, murcha de 1/2", um.....	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma.....	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um.....	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um.....	46	1\$400			
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma.....	30	13\$900			
141. Mantigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de boca, uma.....	40	2\$700			
142. Machadamba «Collins», com cabo, uma.....	40	5\$200			
143. Machado «Greaves», 5 libras, um.....	20	12\$400			
144. Machado «Collins», 4 libras, um.....	56	9\$000			
145. Massarico a gazolina para soldar, um.....	42	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 2", uma.....	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3", uma.....	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4", uma.....	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6", uma.....	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9", uma.....	40	4\$300			
151. Manilhas de barro, de 12", uma.....	40	5\$700			
152. Pedra nomea em pedra, kilo.....	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma.....	60	1\$390			
154. Pá de lixo (ingleza), uma.....	118	5\$100			
155. Pá quadrada (ingleza), uma.....	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote.....	1.544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo preto.....	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	80	6\$400			
159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo.....	100	4\$900			
160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo.....	24	4\$400			
161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.....	158	3\$700			
162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um.....	520	\$480			
163. Peneiras de arame, grandes, uma.....	24	3\$700			
164. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	24	1\$900			
165. Pregos de ferro sortidos, kilo.....	410	1\$680			
166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma.....	164	6\$000			
167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote.....	1.032	3\$500			
168. Panellas de ferro Clark com tampa, uma.....	500	5\$000			
169. Panellas de ferro agathe 18, uma.....	40	3\$400			
170. Panellas de ferro agathe 20, uma.....	40	1\$500			
171. Panellas de ferro agathe 22, uma.....	40	5\$100			
172. Panellas de ferro agathe 24, uma.....	40	6\$000			
173. Panellas de ferro agathe 26, uma.....	40	6\$000			
174. Raspadeiras para animaes, uma.....	12	1\$170			
175. Rebites de ferro, kilo.....	20	2\$200			
176. Rebites de ferro, kilo.....	20	2\$200			
177. Regadores grandes de folha, reforçados, um.....	24	5\$400			
178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um.....	48	8\$400			
179. Raspadeiras de tres quinas para asfalto, uma.....	28	3\$900			
	30	2\$700			

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 10 — MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

..... negociante estabelecido á.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.....	80	49\$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado.....	50	58\$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.....	44	90\$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira metro quadrado.....	44	80\$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado.....	44	58\$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de chrysital e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.....	24	250\$000
7. Bancos de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um.....	14	225\$000
8. Idem, idem, 1,30 X 0,70 com seis gavetas, um.....	20	174\$900
9. Bancos com pés de ferro, tipo jardim, pintados de branco, metro.....	60	17\$980
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro.....	80	16\$980
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, metro.....	24	20\$000
12. Cabides para parede de ferro ou madeira, metro.....	144	\$700
13. Idem, para chapas com pegadores nichelados e panno lustrado cor, um.....	40	50\$000
14. Camas de ferro catceiras de 1,40 larguras de 1,14 esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma.....	420	60\$000
15. Cadeiras com pés de ferro tipo jardim, laqueada de branco, uma.....	444	19\$000

16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarifado geral, uma.....	96	118\$990
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.....	72	9\$200
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	70\$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma.....	56	90\$200
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.....	28	94\$500
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.....	48	15\$000
22. Cartoner com esteira, oito gavetas qualquer cor, um.....	38	140\$000
23. Cartoner com esteira, 16 gavetas qualquer cor, um.....	24	210\$000
24. Colchão de capim da primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um.....	1.250	8\$300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	6\$950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.....	430	34\$590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um.....	60	30\$000
28. Capim de 1° para colchão, kilo.....	4.200	\$220
29. Crina vegetal, kilo.....	1.200	\$590
30. Capachos de couro liso, decimetro quadrado.....	620	\$280
31. Capachos de couro com barra, decimetro quadrado.....	400	\$100
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.....	3.200	\$119
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.....	6.800	\$139
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.....	8	175\$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	8	170\$500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.....	8	95\$000
37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.....	120	10\$980
38. Idem, idem, até 0,001 de espessura, metro quadrado.....	40	22\$980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.400	\$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	\$790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.....	1.800	1\$300
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	6.000	1\$100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado.....	1.040	1\$050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma.....	140	55\$000
45. Mesa secretaria de peroba ou canella, fignato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.....	10	170\$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um.....	18	56\$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	8\$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	\$960
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.....	18	133\$000
50. Secretaria americana de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma.....	10	290\$000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma.....	14	33\$900
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.....	48	45\$000
53. Travessieiros de capim com capa de riscado 0,80 X 45, um.....	1.350	1\$550
54. Idem, idem, de 40 X 36, um.....	80	1\$090

55. Idem de pino de flecha com capa de riscado de linho de 80 X 45, um.....	200	7\$500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um.....	80	7\$800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0,25, um.....	200	1\$650
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.....	400	\$190
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.....	120	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

....., negociante estabelecido....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.....	12	11\$000
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	1.000	1\$470
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo.....	1.100	1\$200
4. Almagre, kilo.....	20	\$100
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.396	3\$220
6. Amarello Italia, kilo.....	24	\$900
7. Alumínio em pó, kilo.....	34	11\$000
8. Alumínio liquido, kilo.....	40	\$8700
9. Azul Guimet, kilo.....	24	3\$900
10. Azul flor de anil, kilo.....	120	1\$500
11. Azul da Prussia de 1°, kilo.....	340	4\$200
12. Azul ultramar de 1°, kilo.....	130	\$8000
13. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	42	1\$100
14. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	94	3\$500
15. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	114	\$8000
16. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	96	7\$000
17. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	84	\$8000
18. Brochas inglezas para calção, 000, uma.....	36	1\$300
19. Brochas inglezas para calção, 0000, uma.....	42	1\$300
20. Bolonós largos de 6", um.....	40	\$8000
21. Batedores para chapa um.....	30	1\$300
22. Cera amarella, kilo.....	150	2\$800
23. Cimento branco, kilo.....	50	\$290
24. Colla da Bahia, de 1°, kilo.....	126	1\$620
25. Colla para calção, kilo.....	90	1\$840
26. Crispidores, kilo.....	36	2\$900
27. Espunjas para fingimento, uma.....	48	\$8000
28. Facas para pintor, uma.....	48	1\$200
29. Fecho de ouro, kilo.....	48	\$190
30. Gesso cre, kilo.....	510	\$350
31. Gesso estuque, kilo.....	140	\$640
32. Gomma lacca branca, kilo.....	90	17\$000
33. Jal de chromo de 1°, kilo.....	54	1\$100
34. Mordente, kilo.....	66	1\$800
35. Ocre lavado francez, kilo.....	380	\$170
36. Oleo de linhaga genuino Blundt Spence, kilo.....	5.076	2\$290
37. Oleo de linhaga fervido Blundt Spence, kilo.....	180	2\$190
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um.....	42	\$500
39. Idem, idem, n. 14 e 16, um.....	42	\$800
40. Idem, idem, n. 18 e 20, um.....	36	\$800
41. Idem, idem, n. 22, um.....	36	1\$200
42. Idem, idem, n. 24, um.....	30	1\$500
43. Idem, idem, n. 26, um.....	36	1\$900
44. Idem, idem, n. 28, um.....	24	2\$000
45. Idem, idem, n. 30, um.....	60	2\$200
46. Pó leve kilo.....	14	2\$760
47. Pixe lata de 18 litros.....	12	5\$900
48. Preto marfim de 1°, kilo.....	24	2\$900
49. Pó de sapato, kilo.....	20	\$320
50. Roxo rei inglez, kilo.....	24	\$330
51. Secante mauca «Castello» francez, kilo.....	430	1\$090
52. Sândalo, kilo.....	28	2\$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo.....	260	2\$500

54. Terra cassel, kilo.	24	\$500
55. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo.	28	\$500
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	1.510	5\$990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo.	1.400	1\$800
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	2.360	1\$400
59. Tinta Rocalina, kilo.	280	3\$990
60. Tinta Olsina, kilo.	300	1\$600
61. Tinta lavavel Keistona, kilo.	120	2\$600
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo.	280	1\$570
63. Trinchas duplas, uma.	120	3\$400
64. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.	120	3\$000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo.	244	5\$000
66. Nobles Hoare, kilo.	248	5\$000
67. Verniz vieux-chêne, kilo.	36	\$690
68. Verniz francez preto ou branco, vidro.	188	\$800
69. Verde Londres, em pó, kilo.	80	1\$290
70. Vermelhão nativo R. U., kilo.	40	3\$990
71. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo.	120	1\$500
72. Vermelhão lavado, kilo.	100	\$180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo.	46	4\$000
74. Vermelhão da China, papel.	80	\$600
75. Zarcão genuino, kilo.	1.100	1\$320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qual quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

..... negociante estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie—Unidade—Quantidade — Preço

1. Apparellho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um.	6	38\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um.	6	420\$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um.	4	650\$000
4. Alambiqueiro de Esbach em estojo de madeira, um.	6	3\$000
5. Alambique Faniel, um.	6	55\$000
6. Alcometro de Gay Lussac-Cartier (aferrido a 15° C.),	14	3\$500
7. Alcometro de Richter Tralles (aferrido) um.	14	12\$000
8. Apparellho completo de Polenske, um.	8	320\$000
9. Ampollas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento.	30	2\$900
10. Ampollas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	3\$300
11. Ampollas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	4\$000
12. Ampollas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	6\$500
13. Ampollas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento.	6	8\$000
14. Ampollas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	13\$000
15. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um.	24	25\$000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma.	10	22\$000
17. Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma.	6	45\$000
18. Balanças granadora com pesos, até 50 grammas, uma.	18	52\$000
19. Balanças de precisão para analyse sensivel, 1/10 a 100 grammas, uma.	4	480\$000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um.	128	\$900
21. Balões de fundo chato de 200,0, um.	128	1\$100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um.	232	1\$100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um.	232	1\$300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um.	130	1\$800
25. Balões de fundo redondo com uma tululura de 125,0, um.	68	5\$500
26. Balões de fundo redondo com uma tululura de 500,0, um.	68	4\$500

27. Balões de fundo redondo com uma tululura de 1000,0, um.	44	7\$000
28. Balões de fundo redondo com uma tululura de 2000,0 um.	44	8\$000
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um.	32	2\$500
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um.	44	3\$000
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um.	80	4\$000
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um.	62	4\$500
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um.	62	7\$000
34. Bastões (vidro para), kilo.	158	5\$500
35. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frasco, uma.	26	12\$000
36. Barlante marca Urso, caixa.	24	14\$000
37. Bicos de Busen, um.	36	8\$000
38. Bicos de Busen com lamparina, um.	24	10\$000
39. Buretas inglezas de 10 cc., um.	64	6\$800
40. Buretas inglezas de 25 cc., um.	68	9\$000
41. Buretas inglezas de 50 cc., um.	68	15\$000
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um.	32	6\$000
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um.	32	10\$000
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um.	32	18\$000
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um.	44	8\$000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um.	44	10\$000
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um.	44	12\$000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 36 cc., um.	116	1\$600
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um.	208	1\$600
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um.	112	2\$500
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um.	112	3\$000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um.	112	3\$500
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um.	108	4\$000
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um.	136	1\$200
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um.	112	1\$400
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um.	164	1\$600
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um.	140	3\$000
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um.	92	4\$000
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um.	80	6\$500
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um.	46	9\$700
61. Copos para medicar, um.	550	\$400
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma.	12	6\$000
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma.	14	8\$000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma.	14	10\$000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma.	8	14\$000
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma.	30	5\$000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma.	30	7\$00
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma.	30	9\$000
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma.	14	12\$000
70. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza.	116	8\$000
71. Caixas redondas de papelão para pilulas, groza.	58	5\$500
72. Caixas rectangulares de papelão para papéis, groza.	60	7\$500
73. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, groza.	14	8\$000
74. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma.	12	12\$000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma.	12	12\$000
76. Chlorometro de Achard, um.	12	5\$000
77. Chrystallisadores de vidro 20x10, um.	66	7\$000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2x10, um.	58	5\$000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um.	14	90\$000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um.	10	75\$000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um.	8	480\$000
82. Cuba de agathe de 24x35, uma.	24	15\$000
83. Cuba de agathe de 25x15, uma.	24	12\$000
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma.	24	4\$000

85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma...	26	48500	153. Papel de filtro. Chardin, resma	28	90\$000
86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um ...	24	58500	154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	4\$000
87. Compressor Chapireau, um	24	288000	155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8	5\$900
88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	8900	156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	6\$800
89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	18900	157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	8\$800
90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	48000	158. Porta nitrato, metallico, um	28	3\$000
91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	8\$000	159. Papel tournesol, caixa	36	3\$800
92. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	78	3\$500	160. Parafina 55° a 60°, kilo	70	10\$000
93. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	54	6\$000	161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10,	112	2\$000
94. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	48	7\$500	uma	112	2\$100
95. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	46	10\$000	162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10	92	3\$000
96. Densímetros para líquidos mais leve	36	2\$500	uma	172	3\$300
que a agua, um	36	2\$500	163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10,	92	3\$100
97. Densímetros para líquidos mais peza	24	2\$500	uma	96	4\$500
dos que a agua, um	360	\$600	164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10,	72	1\$200
98. Densímetros de metal para xarope, um	408	\$100	uma	64	1\$500
99. Densímetros para saes licores e xarope,	348	\$800	165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10,	64	2\$000
um	84	8\$000	uma	64	3\$200
100. Escovas para tubos com arame, uma	64	3\$800	166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10,	112	2\$100
101. Escovas para laboratorio, uma	64	3\$800	uma	124	2\$900
102. Escovas para vidros, uma	64	3\$800	167. Pipetas Jougea com traço 10 cc., uma	100	3\$500
103. Espátulas de aço de 10", uma	148	4\$000	168. Pipetas Jougea com traço 20 cc., uma	96	4\$500
104. Espátulas de aço de 6", uma	48	2\$500	169. Pipetas Jougea com traço 25 cc., uma	132	4\$800
105. Espátulas de aço de 4", uma	56	4\$000	170. Pipetas Jougea com traço 50 cc., uma	128	7\$500
106. Espátulas de osso sortidas, uma	48	5\$000	171. Provetes graduados com pé de 15,0,	92	8\$500
107. Estantes para tubos de ensaios, de	48	2\$500	um	88	10\$000
madeira e/6, uma	48	6\$000	172. Provetes graduados com pé de 30,0,	56	1\$500
108. Estantes para tubos de ensaios, de	44	\$400	um	56	2\$500
madeira e/12, uma	148	\$450	173. Provetes graduados com pé de 60,0,	44	3\$000
109. Estantes para tubos de ensaios, de	164	\$650	um	44	4\$000
madeira e/18, uma	176	\$800	174. Provetes graduados com pé de 125,0,	44	7\$000
110. Estantes para tubos de ensaios, de	140	\$800	um	20	11\$000
madeira e/24, uma	128	1\$400	175. Provetes graduados com pé de 250,0,	4	35\$000
111. Funis de vidro de 10,0, um	128	1\$700	um	6	50\$000
112. Funis de vidro de 15,0, um	84	3\$000	176. Provetes graduados com pé de 500,0,	6	60\$000
113. Funis de vidro de 30,0, um	144	\$800	um	34	3\$000
114. Funis de vidro de 60,0, um	184	1\$300	177. Provetes graduados com pé de 1000,0,	44	5\$000
115. Funis de vidro de 125,0, um	104	2\$000	um	20	7\$000
116. Funis de vidro de 250,0, um	60	3\$000	178. Provetes graduados com pé de 2000,0,	220	1\$000
117. Funis de vidro de 500,0, um	52	4\$500	um	260	1\$300
118. Funis de vidro de 1000,0, um	30	6\$000	179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	136	1\$800
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	26	8\$000	180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	40	30\$000
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	76	4\$100	181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	52	10\$000
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	24	6\$000	182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	730	\$900
122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	48	7\$000	183. Provetes não graduados de 1000,0 g.,	250	3\$000
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	48	9\$000	um	50	4\$000
124. Filtradores de lá formato chapau, sem	48	9\$000	184. Provetes não graduados de 2000,0 g.,	4.100	\$700
costura 1 a 3, um	24	6\$000	um	2.900	2\$000
125. Filtradores de lá formato chapau sem	26	8\$000	185. Potes de louça branca com tampa de	2.820	6\$500
costura 4 e 5, um	76	4\$100	45 g., cento	12.000	\$210
126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0,	24	6\$000	186. Potes de louça branca com tampa de	2.020	\$150
um	48	7\$000	30 g., cento	2.000	\$150
127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0,	48	9\$000	187. Potes de louça branca com tampa de	1.000	\$200
um	48	9\$000	60 g., cento	116	20\$000
128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0,	48	9\$000	188. Potes de louça branca com tampa de	36	2\$000
um	24	6\$000	500 g., um		
129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0,	24	7\$000	189. Potes de louça branca com tampa de		
um	24	7\$000	1000 g., um		
130. Frascos de Woolf tritubulados de	24	6\$000	190. Piloboro com 36 ranhuras, um		
250,0, um	24	7\$000	191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a		
131. Frascos de Woolf tritubulados de	24	8\$000	60,0 g., cento		
500,0, um	24	8\$000	192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a		
132. Frascos de Woolf tritubulados de	24	10\$000	500,0 g., cento		
1000,0, um	40	3\$500	193. Rolhas de cortica para garrafas e li-		
133. Frascos de Woolf tritubulados de	40	6\$000	tros, cento		
2000,0, um	40	7\$000	194. Rolhas de borracha sortidas com furo,		
134. Gral de vidro de 125,0, um	40	9\$000	kilo		
135. Gral de vidro de 250,0, um	40	9\$000	195. Suportes de ferro para funil, com		
136. Gral de vidro de 500,0, um	40	12\$000	alça, um		
137. Gral de vidro de 1000,0, um	36	14\$000	196. Tubos de borracha de 4 m/m. metro...		
138. Gral de massa de 125,0, um	18	1\$800	197. Tubos de borracha de 7 m/m. metro...		
139. Gral de massa de 250,0, um	12	1\$800	198. Tubos de borracha de 10 m/m. metro...		
140. Gral de massa de 500,0, um	12	2\$800	199. Tubos de borracha de 12 m/m. metro...		
141. Gral de massa de 1000,0, um	260	8\$000	200. Tubos de centrifugador si graduado,		
142. Gral de massa de 2000,0, um	184	6\$000	tubo		
143. Laminas largas para exame de fezes,	380	6\$000	201. Tubos de centrifugador si graduado,		
cento	544	3\$000	tubo		
144. Laminas para microscopia, cento	50	6\$000	202. Tubos de vidro para pipetas, kilo...		
145. Laminulas, cento	80	3\$200	203. Tubos de vidro para cultura, tubo...		
146. Lampadas de vidro para alcool, media,	28	5\$000	204. Tubos de vidro para agglutinação,		
uma	12	20\$000	tubo		
147. Latas para pomada de 0,30 a 0,50 grs.,	78	14\$000	205. Tubos de vidro para Wassermann, tubo		
cento	8	45\$000	206. Tubos de vidro para cultura em ba-		
148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento ..			lata, tubo		
149. Lacto butyrometro, um			207. Tubos de vidro para ensaios sortidos,		
150. Mesa com tampa de vidro com fundo			cento		
escuro para microscopia, uma			208. Tripé de ferro para capsulas de por-		
151. Papel florete, resma			cellana, um		
152. Papel de filtro Velin, resma					

209. Tola de arame com amianto, uma...	76	1\$500
210. Vidro conta gotas de 15,0 de cor, cento	8	35\$000
211. Vidro conta gotas de 30,0, de cor, cento	8	45\$000
212. Vidro conta gotas de 60,0, de cor, cento	30	50\$000
213. Vidro para óleo de cedro, um.....	54	3\$800
214. Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 bje, cento	6	25\$000
215. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 bje, cento	10	45\$000
216. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 bje, cento	18	65\$000
217. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 bje, cento	8	110\$000
218. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 bje, cento	10	155\$000
219. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 bje, um	292	1\$800
220. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 bje, um	246	2\$300
221. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 bje, um	124	2\$800
222. Vidro com rolha esmeril de cor para 15,0 bje, cento	10	40\$000
223. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 bje, cento	10	60\$000
224. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 bje, cento	10	80\$000
225. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 bje, cento	10	120\$000
226. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 bje, cento	4	180\$000
227. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 bje, um	144	2\$700
228. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 bje, um	120	3\$000
229. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 bje, um	48	5\$500
230. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 bjl, cento	4	65\$000
231. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 bjl, cento	8	80\$000
232. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 bjl, cento	8	110\$000
233. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 bjl, cento	6	160\$000
234. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 bjl, um	500	2\$500
235. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 bjl, um	308	2\$500
236. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 bjl, um	240	5\$000
237. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 bjl, cento	8	65\$000
238. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 bjl, cento	12	90\$000
239. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 bjl, cento	12	160\$000
240. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 bjl, cento	12	210\$000
241. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 bjl, um	140	3\$200
242. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 bjl, um	100	4\$800
243. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 bjl, um	60	7\$800
244. Vidro commum branco para 15,0 g. cento	118	6\$300
245. Vidro commum branco para 30,0 g. cento	112	7\$000
246. Vidro commum branco para 60,0 g. cento	22	6\$000
247. Vidro commum branco para 125,0 g. cento	22	12\$000
248. Vidro commum branco para 250,0 g. cento	52	15\$000
249. Vidro commum branco para 500,0 g. cento	30	20\$000
250. Vidro commum branco para 1000,0 g. cento	8	40\$000
251. Vidro commum de cor para 15,0 g. cento	6	9\$000
252. Vidro commum de cor para 30,0 g. cento	8	10\$500
253. Vidro commum de cor para 60,0 g. cento	8	12\$500
254. Vidro commum de cor para 125,0 g. cento	8	16\$000

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	30\$000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	8	43\$000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	77\$000
258. Vidro de relógio para ensaios químicos sortidos, um	220	1\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido a
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um.	130	1\$600
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um	175	1\$580
3. Buchas ebonite 3/8, uma.....	54	\$050
4. Bloets de madeira sortidos, um.....	90	\$700
5. Benjamin de 2 luzes, um.....	46	2\$000
6. Benjamin de 3 luzes, um.....	30	3\$000
7. Benjamin de 4 luzes, um.....	16	4\$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 tryphasico, metro	900	1\$600
9. Caixas de derivacão de 2, 3 e 4 direções, uma	24	\$900
10. Cleats e/ parafuzo para quaesquer cabos, um	800	\$220
11. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monophasico, metro	700	1\$200
12. Contactos, um	200	1\$500
13. Carvão para magneto, um.....	40	1\$500
14. Fio de nickel para resistencia, metro.	120	\$500
15. Fio para campainha, kilo.....	276	9\$000
16. Fuzíveis de 5 a 10 amp. rolha, um..	224	\$290
17. Fuzíveis de rozeta, um.....	400	\$550
18. Fuzíveis de 15 a 25 amp., um.....	288	\$384
19. Fuzíveis de 50 a 75x250 volts, um...	169	1\$900
20. Fita isolante branca ou preta, rolo..	60	1\$600
21. Fio flexivel de 10 amp., kilo.....	400	9\$000
22. Fio coberto eborracha n. 10, kilo...	800	7\$500
23. Fio coberto eborracha n. 12, kilo...	660	7\$500
24. Fuzíveis de 15x125 volts, um.....	120	\$500
25. Glicets, um	40	6\$000
26. Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direções, um	168	1\$400
27. Idem, rotativos, um	115	1\$500
28. Idem, com caixa, um.....	44	2\$900
29. Lampadas 1/2 Watt 25 vellas, corrente commum, uma	220	2\$500
30. Lampadas 1/2 Watt 50 vellas, corrente commum, uma	3.620	2\$500
31. Lampadas 1/2 Watt 100 vellas, uma...	610	3\$700
32. Lampadas economicas filamento metallico, de 40 e 50 vellas, 125 volts, uma	3.292	1\$420
33. Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma	436	4\$000
34. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma	70	1\$800
35. Receptaculo, porcellana, rosea commum, um	120	\$600
36. Supporte de metal e chave para qualquer voltagem, um	148	1\$500
37. Tulipas de vidro, qualquer cor, uma..	160	\$790
38. Tomada de corrente dupla, metro....	24	2\$100
39. Tubo de ago 1/2, metro.....	110	1\$900
40. Vidro para pilhas, um.....	40	2\$000
41. Velas platinadas Boeh, uma.....	130	5\$000
42. Zinco para pilhas, um.....	40	\$900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 20 — ACCESSÓRIOS DE AUTOMÓVEL

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	220\$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma.....	136	20\$500
4. Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma.....	136	22\$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma.....	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	30\$200
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma.....	12	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma.....	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma.....	96	34\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma.....	24	30\$000
12. Camaras de ar 926X120 «Michelin», uma.....	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma.....	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 mjm, um.....	1.800	\$016
15. Copos para graxa ns. 1 e 6, um.....	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um.....	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma.....	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 mjm, metro.....	10	1\$200
19. Juntas metallicas para velhas, uma.....	24	\$010
20. Metal patente, kilo.....	40	7\$600
21. Macacos para auto, de uma tábua, um.....	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um.....	96	169\$000
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um.....	96	133\$500
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um.....	8	23\$800
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um.....	12	172\$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um.....	24	178\$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um.....	84	254\$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um.....	24	25\$000
29. Pneus anti 926X120 «Michelin», um.....	24	262\$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um.....	24	333\$000
31. Pneus anti 32X4 «Corda», um.....	10	24\$000
32. Pneus anti 34X4 1/2 «Corda», um.....	8	38\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.....	296	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma.....	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMAZENHO E CONFEÇÕES

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira
qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel.....	54	1\$400
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	426	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.....	52	\$500
4. Anagim, metro.....	300	1\$000
5. Alfizetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas.....	50	2\$100
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro.....	20.380	2\$430
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro.....	400	\$780
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro.....	2.660	2\$600
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro.....	520	\$540
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro.....	600	3\$000
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro.....	100	3\$500

12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro.....	400	4\$700
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro.....	240	11\$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro.....	160	9\$900
15. Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um.....	410	1\$840
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.....	528	9\$100
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, c/mangas, um.....	732	22\$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um.....	192	10\$100
19. Baeta de 1ª qualidade, c/cór, metro.....	60	5\$900
20. Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma.....	2	78\$000
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	24	56\$000
22. Bandeiras nacionaes de tres panos, uma.....	62	42\$000
23. Bandeiras nacionaes de dois pannos, uma.....	46	24\$000
24. Brim branco de linho, metro.....	180	6\$000
25. Brim branco de algodão, metro.....	800	2\$000
26. Brim branco de lona, metro.....	400	1\$900
27. Brim pardo de linho, metro.....	1.000	6\$000
28. Brim pardo de algodão, metro.....	4.800	18\$000
29. Brim kaki inglez, metro.....	400	4\$350
30. Brim kaki nacional, metro.....	800	2\$180
31. Botões de massa, grossa.....	12	\$950
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa.....	130	\$940
33. Botões grandes de madreperola, grossa.....	200	22\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa.....	40	6\$800
35. Cadargo branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça.....	2.000	18\$250
36. Cadargo branco de linho até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça.....	80	1\$650
37. Cadargo para encadernação c/cór até 0,05 largo, metro.....	300	\$955
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma.....	60	4\$500
39. Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma.....	30	3\$500
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma.....	60	4\$250
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma.....	30	3\$450
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$700
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$500
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma.....	40	4\$200
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$800
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$800
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma.....	40	3\$400
48. Colchas brancas de 1,40x1,90, uma.....	660	3\$500
49. Colchas de cor de 1,40x1,90, uma.....	200	5\$900
50. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro.....	1.200	2\$720
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.....	600	6\$660
52. Cobertores de lã para solteiro, um.....	2.460	13\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um.....	240	5\$000
54. Chapéus de palha de côco, um.....	288	\$188
55. Chinellos de corda de n. 33 a 40, par.....	262	2\$380
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um.....	8	64\$500
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa.....	42	1\$400
58. Colchetes de pressão, e qualquer tamanho, grossa.....	28	1\$990
59. Escovas para unhas c/cabo de osso, uma.....	300	1\$500
60. Escovas para dentes, duzia.....	48	6\$990
61. Fio para cortinado, metro.....	840	8\$800
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	280	2\$100
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro.....	140	2\$000
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma.....	140	1\$260
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma.....	140	\$775

66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos com 70x25, uma....	240	14\$910
67. Fronhas de cretone de 83x0,086, uma....	380	14\$800
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma....	320	14\$075
69. Fronhas de cretone para traveseiros cylindricos com 70x25, uma....	240	2\$050
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para <i>chauffeur</i> , um....	44	55\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro um....	36	55\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet, para <i>chauffeur</i> , um....	20	105\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um....	40	56\$800
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um....	120	24\$800
75. Gorros de mescla azul, um....	168	\$800
76. Gorros especiaes para enfermeiros e medicos, um....	636	1\$200
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um....	412	1\$700
78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia....	36	11\$500
79. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia....	100	3\$400
80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia....	32	50\$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia....	32	33\$000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa....	54	52\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20x1,75, um....	340	8\$700
84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um....	280	5\$900
85. Lençoes de algodão com 2,20x1,75, um....	600	4\$950
86. Lençoes de algodão com 2,40x1,40, um....	280	4\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 largura, metro....	500	7\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro....	2.700	5\$500
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro....	1.000	7\$750
90. Morim superior, peça de 20 metros....	300	19\$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros....	1.132	14\$960
92. Mescla azul superior, metro....	2.400	1\$400
93. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 largo, metro....	201	11\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 largo, metro....	240	6\$200
95. Pentes grandes, de chifre, duzia....	16	9\$900
96. Pentes pequenos para caspa, duzia....	16	9\$900
97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro....	8.300	1\$190
98. Saias de algodão de cor para senhora um....	40	5\$500
99. Saias de algodão de cor para meninas um....	40	5\$500
100. Saias de cretone para senhora, um....	40	6\$500
101. Saias de algodão para meninas, uma....	40	5\$500
102. Sarja de lã branca para camisetes, metro....	300	9\$200
103. Signaes de saude do tres pannos, um....	20	28\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um....	200	18\$500
105. Signaes de saude de um panno, um....	80	7\$500

106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo, duzia....	122	24\$500
107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia....	120	74\$000
108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia....	84	45\$000
119. Tunicas de mescla azul, uma....	48	7\$000
110. Toucados para enfermeiras, um....	192	6\$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro....	1.000	1\$380
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro....	400	2\$500
113. Zuarie nacional, metro....	200	1\$590

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos pregos correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes pregos:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Prego
1.	Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas		24	2\$600
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas		60	\$750
3.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		24	\$800
4.	Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 100 grammas		120	1\$500
5.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas		48	\$700
6.	Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa....		144	7\$600
7.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa....		180	3\$300
8.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas		24	3\$200
9.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		12	1\$500
10.	Film positivo, metros....		7.200	1\$150
11.	Film negativo, metros....		3.600	1\$250
12.	Hydroquinone, vidro de 25 grammas...		76	2\$600
13.	Metol, vidro de 25 grammas....		24	4\$500
14.	Papeis de 13 x 18, enveloppes....		6.912	2\$300
15.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo....		12	32\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos pregos correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 7 de dezembro de 1922. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o Dr. Alcino Valladão, encontrado á rua Carolina Meyer n. 10, para pagar neste departamento a multa de um conto de réis (1.000\$) que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção do art. 161 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — O 2º official *Abilio de Carvalho*. Visto. — O Inspector Dr. T. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Felo presente fica intimado o Sr. Montenegro ou Antonio Candido Montenegro, encontrado á rua Carolina Meyer n. 10, para pagar neste departamento a multa de um conto de réis (1:0 0\$) que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção dos artigos 155 e 157 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — O 2º official *Abilio de Carvalho*. Visto. — O Inspector Dr. T. Torres.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

Grupo n. 1—Fardamento para praças;
Grupo n. 2—Capacetes;
Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Mate-

rial, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concurrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptas as propostas que tiverem emendas, accrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 18, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito a Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contaduria do corpo demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejarem concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o proponente que, sendo accepto deile de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offereido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

m) não serão acceptos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 6 de dezembro de 1922.— Antonio Fernandes, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (fardamento) para as praças

225 capotes de panno com capuz, um.....	68\$000
450 chapéus de algodão mescla, um.....	1\$500
3.000 camisas de meia, uma....	2\$800
3.000 camisas de thorim, uma....	3\$600
3.000 cuecas de cretone, uma....	2\$300
2.400 confecções de fardamento kaki, um.....	1\$800
6.000 collarinhos, um.....	3\$800
180 fardamentos de panno azul ferrete, um.....	62\$000
450 fardamentos de brim mescla, um.....	11\$000
6.000 lenços de algodão, um.....	\$360
6.000 pares de meias de algodão, par.....	\$540

Grupo n. 2 (capacetes)

300 capacetes de couro, um....	14\$900
--------------------------------	---------

Grupo n. 3 (calçado)

3.500 pares de botinas de bezerro, par.....	13\$700
---	---------

Corpo de Bombeiros do Districto Federal
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DUFANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência deverá fazer na Contaduria do Corpo, a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição pedindo inscripção da mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmando estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922.—Tenente coronel Antonio Fernandes, director.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 8 e 9 e 11 a 14 do corrente, ás 9 1/2 horas, serão chamados a exame de promoção de piano os alumnos constantes da relação affixada na portaria deste Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 7 de dezembro de 1922.— O secretario, Arthur Tolentino Costa.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eontos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. Be tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as maquettes apresentadas fora do

prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8. Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9. Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveres de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 11 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem enclaves, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Tercera — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemniza-

ção, uma ração ao official de dia e cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, a alimentação aos commandantes de corpos, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dois decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Setima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente á meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizá-los pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como

caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, leite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feixão preto, feixão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matê, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as frutas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha á civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito aseo e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dêr causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usirão, fornecido pelo contractante, um uniforme de quartel (camisa, blusa e gorro), devendo trazer os copelros sobre este uniforme um avatal branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, seja responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigará-se-ha a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos :

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custo dos fornecedores nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem nas seguintes condições

2. — Só se accitam propostas feitas especialmente para este grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3. — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4. — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmis, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5. — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até as 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6. — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 13.

8. — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9. — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11. — Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo em multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a entrega exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14. — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto

do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15. — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offeria de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16. — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apositas ás suas contas.

18. — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19. — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	24000
2. Ovos, dúzia.....	300	14400

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	4060
2. Laranjas ou bananas, ração de duas....	229.950	4050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	600.000	4050
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	4660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	4800
------------------------------	-------	------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos finos, sortidos, kilos.....	50	4000
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos.....	250	3000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	4760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	4800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	4950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	20000
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	3000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	24050
---------------------------	--------	-------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	4650
2. Assucar de 1 ^a , kilos.....	2.000	4800
3. Assucar de 2 ^a , kilos.....	22.995	4700
4. Açete doce, litros.....	700	64500
5. Bacalhão, kilos.....	8.400	24800
6. Feijão, kilos.....	4.600	14800
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	4520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	24000
9. Cognac francez, litros.....	20	14000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	174500
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	4300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	4490
13. Geleia nacional, vidros.....	50	14500
14. Goiabada ou marmellada, kilos.....	650	14900
15. Kerozene, litros.....	500	4700

16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	40	\$200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	7\$000
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1\$000
20. Matto, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$50
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2\$600
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800
24. Sal, kilos.....	200	\$150
25. Tijolo de arear, barra.....	100	\$600
26. Toncinho, kilos.....	6.000	1\$350
27. Veias para carro «Locomotora», pacotes.....	150	\$300
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	2\$900
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.660	\$383
2. Farelo, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exm^o Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13—Botinas.

Grupo 14—Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

Condições.

1^o. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem n'aquellas condições.

2^o. Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^o. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4^o. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5^o. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 14 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6^o. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretária geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7^o. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8^o. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9^o. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5^a, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10^o. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11^o. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguiram ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão substituídos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14^o. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15^o. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16^o. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17^o. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contractos.

18^o. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19^o. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18^a.

20^o. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições da art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares....	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anilagem, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um....	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Baetilha azul com 1 ^o ,40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$000
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.....	4.000	\$120
14. Colcheteis brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colcheteis pretos de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$500
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	16\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital tornam-se conhecidos a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções, regulamento de transito na circumscripção do art. 35 § 2 os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José O. Bastos.....	31	Automovel	2	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mendes Dias & Vianna.....	32	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge P. Ferreira.....	117	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. Cunha.....	282	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Jorge L. Vianna.....	387	"	"	"	"	Meio fio bond.....	"
Francisco E. Araujo.....	431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique G. Teixeira.....	608	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia T. e Carruagens.....	713	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Companhia T. e Carruagens.....	982	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio R. Cabral.....	1.066	"	"	"	"	"	"
João S. Borges.....	3.478	"	"	"	"	"	Motorista.
Victor V. Silva.....	1.290	"	"	"	"	"	"
Victor V. Silva.....	1.290	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Emilio R. Martinez.....	1.419	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Joaquim Pinto.....	1.429	"	"	"	"	Emreger direcção a uma senhora.....	"
Bartug S. Pinto.....	1.501	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Oscar P. Conceição.....	1.078	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Manoel A. Seixas.....	1.789	"	"	"	"	"	Proprietario.
Feliciano Sampaio.....	2.019	"	"	"	"	"	"
Mirza Latif (Dr.).....	2.048	"	"	"	"	Placa expirada fora da hora.....	"
Daniel A. Machado.....	2.103	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Clodomiro M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Picador Q. Nascimento (Dr.).....	2.158	"	"	"	"	"	Proprietario.
José R. Muniz.....	2.165	"	"	"	"	"	Motorista.
Annaclara Vargos (Dr.).....	2.344	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Avelino J. S. Rego.....	2.396	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Manoel A. Cunha.....	2.436	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Elcio Oliveira.....	2.494	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia T. e Carruagens.....	2.662	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Octavio R. Miranda.....	2.651	"	"	"	"	"	Motorista.
Coelho & Dias.....	2.737	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Granada.....	2.800	"	"	"	"	"	Motorista.
José Oliveira.....	3.019	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Studebaker e Brasil S. A.....	3.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Amanny Medeiros.....	3.130	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	"	"
José L. Araujo.....	3.251	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim C. Cunha.....	3.243	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio C. Santos.....	3.498	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Manoel A. Velho.....	3.346	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin Bucholz.....	3.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	"	Proprietario.
José C. Maciel.....	3.719	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Romualdo S. Araujo.....	3.862	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Roberto Oliveira.....	3.884	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Fernando O. Barbosa.....	3.901	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Carlos A. Carneiro.....	3.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. Oliveira.....	4.039	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alves.....	2.339	Automovel	3	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alves J. S. Rego.....	2.396	"	"	"	"	"	"
Alves A. Moreira.....	2.459	"	"	"	"	"	"
Alves R. Fontoura.....	2.507	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Alves S. Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Alves R. Barboza.....	3.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alves Coelho.....	3.176	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alves S. Cardero.....	3.269	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Alves G. Azevedo.....	3.264	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alves A. Souto.....	3.537	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alves A. Gomes.....	3.632	"	"	"	"	"	Motorista.
Alves M. Freitas.....	3.714	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alves P. Segredo.....	3.750	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Alves M. Freire.....	3.979	"	"	"	"	"	"
Alves A. Melio.....	3.996	"	"	"	"	"	"
Alves A. Martins.....	4.039	"	"	"	"	"	Motorista.
Alves L. Salvadorino.....	4.126	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Alves P. da Rocha.....	4.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alves C. Faranhos.....	4.547	"	"	"	"	"	Motorista.
Alves F. Rocha (Dr.).....	4.562	"	"	"	"	"	"
Alves M. Gianetti.....	4.683	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Alves & Waige.....	5.354	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Alves Pinheiro.....	5.601	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvesbacker Brazil S. A.....	5.660	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Alves B. da Silva.....	5.837	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alves da Rocha.....	5.896	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Alves de Castro.....	5.932	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

Inspectoria de Vehiculos, 7 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descritos:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Nascimento.....	8	Automovel	4	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Almeida Gaberino & Comp.....	310	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Almeida Eresil S. A.....	153	"	"	"	"	Conduzindo passageiro com placa de experiencia.....	"
Almeida Lopes Vianna.....	387	"	"	"	"	Contra não direcção	Motorista.
Almeida N. Silva.....	494	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Almeida G. de Souza.....	812	"	"	"	"	Interrupção do transito.....	Proprietario.
Almeida Companhia de Transportes e Carruagens.....	840	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Almeida V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Almeida J. Medeiros.....	1.186	"	"	"	"	Contra não	Proprietario.
Almeida J. Telles.....	1.320	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Almeida M. Rodrigues.....	1.454	"	"	"	"	"	"
Almeida V. Mendes.....	1.866	"	"	"	"	"	Proprietario.
Almeida F. Fraga.....	2.032	"	"	"	"	Moto não e bond.....	Motorista.
Almeida Neves.....	2.134	"	"	"	"	Contra não	"
Almeida R. Carvalho.....	2.262	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Almeida M. Pedrosa.....	2.357	"	"	"	"	"	"
Almeida J. L. da Cunha.....	2.296	"	"	"	"	Tráfego fora da hora na rua de Santo Antonio..	Proprietario.
Almeida Mascovest.....	2.360	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Almeida Companhia de Transportes e Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	Moto não e bond.....	Proprietario.
Almeida G. França.....	2.420	"	"	"	"	Contra não direcção.....	Motorista.
Almeida Companhia Constructora de Cimento Armado.....	2.650	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Almeida M. G. Peres.....	2.689	"	"	"	"	"	Motorista.
Almeida S. Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Almeida C. de Mattos.....	3.207	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Almeida G. Azevedo.....	3.264	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Baptista & Irmão.....	3.411	Automovel	4	Dezemb	1922	Avanço de signal,.....	Proprietario.
Dionysio Fernandes.....	3.422	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José P. Gouvêa.....	3.447	"	"	"	"	"	"
Companhia Nacional Lloyd Brasileiro.....	3.558	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Mestre & Blatge.....	3.614	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. Rocha.....	3.652	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	"	Proprietario.
Empreza P. Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Edward B. Kirk.....	3.759	"	"	"	"	"	Motorista.
Sylvio Gabeatto.....	3.835	"	"	"	"	"	"
Eurico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Julio Gomes Rosas.....	3.893	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
José Esteves.....	4.191	"	"	"	"	Contra mão direção.....	Motorista.
Manoel Faura.....	4.249	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Baptista & Irmão.....	4.297	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Cactano da Silva.....	4.331	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Companhia A. Viação e Obras.....	4.480	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Waldemar Rebello.....	4.749	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.937	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José A. Moreira.....	5.006	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	5.042	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio M. Souza.....	5.090	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Olívio Nunes.....	5.160	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio S. Campos.....	5.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ivone A. Bellerit.....	5.214	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.223	"	"	"	"	"	"
Edgard F. Kibeiro.....	5.337	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel O. Pinto.....	5.713	"	"	"	"	"	"
Hugo W. Laermert.....	5.727	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	4.901	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Fernando F. Cunha.....	5.913	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Alfredo M. S. Veiga.....	5.920	"	"	"	"	Não diminuiu a marcha no cruzamento.....	Proprietario.

Inspeccoria de Vehiculos, 8 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Colônia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faco publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contractar-se. Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições.

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da

Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia, a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até as oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo, e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua qualidade, será o artigo comprado a o pessoa, a custa do contractante, por conta correrá tambem a differença houver entre o preço do contracto e o preço no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrerá ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com curso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das comensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido em renetidas faltas, communicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a portancia da caução, sem direito a qualquer indemnização por prejuizo, qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e S. escriptuario.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora sem Fumaça

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA REALIZADA NESTE ESTABELECIMENTO, NO DIA 4 DE DEZEMBRO FLUENTE

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 6 de dezembro de 1922. — *Emilio Rodrigues Ribas Junior*, 1º tenente, secretario interino.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se a fornecer os artigos abaixo, durante o primeiro semestre de 1923, de accôrdo com o edital de 18 de novembro de 1922:

Barbante grosso, chicote (mil e oitocentos réis).....	1\$800
Cimento marca «Condôr», barricas de 150 kilos, barrica (trinta mil réis).....	30\$000
Ferraduras para muareis, duzia (nove mil réis).....	9\$000
Ferraduras para cavallos, duzia (dez mil e quinhentos réis).....	10\$500
Asbestos em pó, kilo (mil e setecentos réis).....	1\$700
Creolina nacional, lata (mil e quinhentos réis).....	1\$500
Carbureto 7/15, kilo (mil e quatrocentos réis).....	1\$400
Estopa branca, kilo (mil e seiscentos réis).....	1\$500
Estopa de côr, kilo (mil e trezentos réis).....	1\$300
Graxa patente, kilo (mil e quatrocentos réis).....	1\$400
Graxa do Rio Grande, litro (mil e quinhentos réis).....	1\$500
Kerozene, litro (noventa réis).....	\$900
Lampadas electricas de 120 volts e 50 velas, uma (mil e oitocentos réis).....	1\$800
Lampadas electricas de 120 volts e 32 velas, uma (mil e oitocentos réis).....	1\$800
Lampadas electricas de 110 volts e 50 velas, uma (mil e oitocentos réis).....	1\$800
Lampadas electricas de 120 volts e 200 velas, 1/2 watt, uma (sete mil réis).....	7\$000
Óleo «Valvoline», kilo (mil e duzentos réis).....	1\$200
Óleo de linhaça, kilo (tres mil réis).....	3\$000
Óleo de cylindro, kilo (mil e duzentos e cincoenta réis).....	1\$250
Óleo para reloliceiro, kilo, (mil e setecentos réis).....	1\$700
Óleo para machina, kilo (mil e duzentos réis).....	1\$200
Óleo para transformador, kilo (dous mil réis).....	2\$000
Sabão virgem, kilo (oitocentos réis).....	\$800
Sapolio «Morgan», um (setecentos réis).....	\$700
Tubos de vidro de 5/8"X1"00 de comprimento, tubo (dez mil réis).....	10\$000
Tubos de vidro de 1"X0"50 de comprimento, tubo (seis mil réis).....	6\$000
Tubos de vidro de 1"X0"30 de comprimento, tubo (tres e mil e seiscentos réis).....	3\$600
Tubos de vidro de 3/4"X1"00 de comprimento, tubo (onze mil réis).....	11\$000
Tubos de vidro de 3/4"X0"60 de comprimento, tubo (sete mil e duzentos réis).....	7\$200
Valvulas para vapor, de 1 1/4", uma (quatro mil réis)...	4\$000
Valvulas para vapor, de 3/8", uma (quatro mil e oitocentos réis).....	4\$800
Valvulas para vapor, de 1/2", uma (oito mil réis).....	8\$000
Valvulas para vapor, de 3/4", uma (onze mil réis).....	11\$000
Valvulas para vapor, de 1", uma (dezesseis mil réis).....	16\$000
Valvulas para vapor, de 1 1/2", uma (vinte e cinco mil réis).....	25\$000
Valvulas para vapor de 2", uma (quarenta mil réis).....	40\$000
Vassouras de piassava, de primeira, duzia (dezesseis mil réis).....	16\$000
Vassouras de piassava, de segunda, duzia (quatorze mil réis).....	14\$000
Vassouras de piassava, de terceira, duzia (doze mil réis).....	12\$000
Vassouras de cabelo, uma (quatro mil réis).....	4\$000
Vassouras para lavar casa, duzia (quinze mil réis).....	15\$000
Vassourinhas de piassava, duzia (tres mil e quatrocentos réis).....	3\$400

Os proponentes declaram-se de accôrdo com todas as clausulas do edital de concorrência.

Declaro que os preços dados são para artigos entregues na Estação Maritima, correndo o transporte por conta da Fabrica.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua de S. José n. 51, propõem fornecer a esta fabrica os artigos abaixo notados de accôrdo com o edital de

concorrência de 28 de novembro de 1922, n.º 1000
Official:

Combustíveis

Carvão Cardiff para forja, a cento mil réis a tonelada.....	168\$000
Coke peneirado segundo amostra, a cento mil réis a tonelada.....	120\$000

Materiaes de construção

Cimento Buffalo, em barricas de 150 kilogrammas, a trinta e um mil e quinhentos réis a barrica.....	31\$500
Couçoeiras de pinho de Riga de 3"X9", dez mil e novecentos réis o metro linear.....	10\$900
Couçoeiras de cedro de 3" de espessura, quatrocentos e setenta e nove mil réis o metro cubico.....	473\$000
Couçoeiras de cedro de 4" de espessura, quatrocentos e setenta e nove mil réis o metro cubico.....	479\$000
Taboas de pinho nacional para forros, aparelhadas de 0,10X4",90, quarenta e cinco mil oitocentos réis a duzia.....	45\$800

Fundição

Peças de ferro fundido, inclusive canos, curvas, tês, flanges, joelhos cruzetas uniões, nescocões, valvulas, tubos, redutores, até 5", sapatas para fricção, buchas e lampões, dando-se os modelos, a mil duzentos e oitenta e cinco réis o kilo.....	1\$285
---	--------

Outros materiais

Alcool de 42°, cinco por cento, a mil setecentos e noventa réis o kilo.....	1\$790
Aventais de borracha, cento e vinte mil réis, um.....	120\$000
Anéis de borracha para prensa, de 12"X3/4", a dezoito mil réis, um.....	18\$060
Asbesto em fibra, tres mil e novecentos réis o kilo.....	3\$900
Asbesto em pó, mil e oitocentos réis o kilo.....	1\$800
Botas de borracha, sessenta mil réis o par.....	60\$000
Creolina em lata comum, tres mil novecentos réis, uma.....	3\$900
Carbureto 7X15, mil e noventa réis o kilo.....	1\$090
Chlorureto de calcio a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo.....	1\$450
Estopa branca a mil duzentos e oitenta réis o kilo.....	1\$280
Estopa de côr, a novecentos e oitenta réis o kilo.....	\$980
Galochas, a treze mil réis o par.....	13\$000
Graxa patente, mil trezentos e noventa réis o kilo.....	1\$390
Graxa do Rio Grande, mil e quinhentos e cincoenta réis o kilo.....	1\$550
Gazolina, mil cento e noventa réis o litro.....	1\$190
Garrafões de vidro, côr ambar para 20 kilos, trinta e cinco mil réis, um.....	35\$000
Garrafões de vidro de colha esmerilhada para 20 kilos, a trinta e oito mil réis, um.....	38\$000
Kerozene, novecentos e oitenta réis o litro.....	\$980
Lampadas electricas de 120 volts, 50 velas, a mil quinhentos e noventa réis, uma.....	1\$590
Lampadas electricas de 120 volts, 32 velas, a mil quinhentos e noventa réis, uma.....	1\$590
Lampadas electricas de 110 volts, 50 velas, a mil quinhentos e noventa réis, uma.....	1\$590
Lampadas electricas de 120 volts, 200 velas, 1/2 watt, a seis mil réis, uma.....	6\$000
Luvas de borracha, a quarenta mil réis o par.....	40\$000
Manômetros de 0 a 100 lbs., a cento e quarenta e cinco mil réis, um.....	145\$000
Manômetros para alta pressão de 0 a 5.000 lbs., a trezentos e quarenta mil réis, um.....	340\$000
Manômetros para baixa pressão de 0 a 400 lbs., a cento e sessenta e cinco mil réis, um.....	165\$000
Óleo Valvolina, mil cento e noventa réis o kilo.....	1\$190
Óleo de linhaça, dous mil novecentos e cincoenta réis o kilo.....	2\$950
Óleo autoline, dous mil novecentos e cincoenta réis o kilo.....	2\$950
Óleo para cylindro, mil seiscentos e oitenta réis o kilo.....	1\$680
Óleo para reloliceiro, sete mil quinhentos réis o kilo.....	7\$500
Óleo para machina, mil cento e oitenta réis o kilo.....	1\$180
Óleo para transformador, a tres mil seiscentos réis o kilo.....	3\$600
Oxygenio comprimido, metro cubico, mil e oitocentos réis.....	7\$800
Pás de cobre, a cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Pás de ferro fundido, (veja Edital).....	\$
Rolhas para polva-fuho, de 15 mm de diâmetro superior 14 mm de diâmetro inferior, milheiro.....	14\$400

Rolhas de cortiça especial com diametro superior a 16 m/m e o inferior de 12 m/m, a quatorze mil e quatrocentos réis, o mil ciro.....	14\$400
Rolhas de cortiça especial com diametro superior a 19 m/m e o inferior de 15 m/m, a dezeseite mil e quatrocentos o milheiro.....	17\$400
Salitre do Chile com 95 % de nitrato de sodio, novecentos e oitenta e oito mil réis a tonelada.....	988\$000
Sabão virgem, mil e duzentos réis o kilo.....	1\$200
Sapólio, oitocentos e oitenta réis, um.....	\$880
Tubos de vidro de 5/8 com um metro de comprimento, a nove mil e oitocentos réis, um.....	9\$800
Tubo de vidro de 1" com 0",50 de comprimento, a nove mil e seiscentos réis, um.....	9\$600
Tubo de vidro de 1" com 0",30 de comprimento, a cinco mil e seiscentos réis, um.....	5\$600
Tubo de vidro de 3/4" com 1",00 de comprimento, a doze mil e trezentos réis, um.....	12\$300
Thermometros officiaes 100 c., a quinze mil réis, um...	15\$000
Tambor de cobre para quebrar blocos de algodão, a um conto e cem mil réis, um.....	1:100\$000
Vidros de bocca larga com rolha de vidro esmerilhada e capacidade de 500 c/m cubicos.....	\$
Vassouras de piassava, a quinze mil réis a duzia.....	15\$000
Vassouras de cabello, a cinco mil e duzentos réis, uma..	5\$200
Vassouras de piassava para lavar casa, a mil e trezentos réis, uma.....	1\$300
Vassourinhas de piassava, a tres mil e oitocentos réis a duzia.....	3\$800
Vaselina pura, a quatro mil cento e cincoenta réis o kilo.	4\$150

Acceptamos todas as condições expostas no edital de concorrência.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Asbestos em fibra, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Asbestos em pó, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Capsula de anhydrido de ammoniaco para refrigeração, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
Carbureto marca 7X15, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Chloreto de calcio, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Estopa branca, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Estopa de côr, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Graxa patente, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
Graxa do Rio Grande, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Gazolina, litro, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
Kerosene, litro, mil e cem réis.....	1\$106
Lampadas electricas da 120 volts X 50 velas, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Lampadas electricas de 120 volts X 32 velas, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Lampadas electricas de 110 volts X 50 velas, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Lampadas electricas de 120 volts X 200 velas, 1/2 watt, uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Manometro de 0 a 100 lbs., um, setenta mil réis.....	70\$000
Manometro para baixa pressão de 0 a 40 lbs., um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Nitrato de Baryo, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.....	3\$450
Óleo valvulina, kilo, mil réis.....	1\$000
Óleo de linhaça, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Óleo de cylindro, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Óleo para relógio, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Óleo para machina, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Óleo para transformador, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Oxygenio comprimido, metro cubico, oito mil réis.....	8\$000
Pyrometro electrico, de 0 a 600° C., um.....	\$
Salitre do Chile, com 95 % de nitrato de sodio, tonelada, oitocentos mil réis.....	800\$000
Tubos de vidro de 5/8" com um metro de comprimento, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Tubos de vidro de 1" com 0",50 de comprimento, um, oito mil réis.....	8\$000
Tubos de vidro de 1" com 0",30 de comprimento, um, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
Tubos de vidro de 3/4" com um metro de comprimento, um, oito mil réis.....	8\$000
Tubos de vidro de 3/4" com 0",60 de comprimento, um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
Tubos de borracha preta pura, elastica, especial para laboratorio, com diametros de 3, 5 e 7 m/m, metro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500

Valvulas para agua, de 1/4" a 3" em escala, uma.....	\$
Valvulas para vapor, de 1/4" a 3", em escala, uma.....	\$
Manometro para vacuo, de 0 a 30 lbs., um, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
Manometro para filtro, de 0 a 200 lbs., um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Manometro para vapor, de 0 a 40 lbs., nm, setenta e cinco mil réis.....	75\$000

Sujeitamo-nos a todas as condições e clausulas do presente edital de concorrência.

Declaramos que todos os preços acima são para a mercadoria entregue na Estação Maritima.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Americo Figueiredo.*

Proposta que fazem Heraclito & Comp., negociantes matriculados na Junta Commercial e estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101 á Fabrica de Polvora Sem Fumaça, em Piquete, Estado de S. Paulo.

Concorrência

Cimento Buffalo, não temos, offerecemos cimento Portland allemão, barricas de 150 kilos, barrica trinta mil réis.....	30\$000
Alcool com 42,5% %, litro sem vasilhame, um, mil quatrocentos e vinte réis.....	1\$120
Creolina nacional Pheno-Danica, lata, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480
Estopa branca I especial, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Estopa branca II especial, kilo, mil seicentos e oitenta réis	1\$680
Estopa alvejada especial, kilo, mil setecentos e oitenta réis.....	1\$780
Estopa I de côr, especial, kilo, mil trezentos e quarenta réis.....	1\$340
Estopa II de côr, especial, kilo, mil duzentos e oitenta réis.....	1\$280
Lampadas electricas de 120 volts X 50 velas, uma, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
Lampadas electricas de 120 volts X 32 velas, uma, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
Lampadas electricas de 110 volts X 50 velas, uma, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
Lampadas electricas de 120 volts X 200 1/2 watt, não temos	—
Lampadas electricas de 120 volts X 100 watts, uma, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400
Óleo valvulina n. 2, Red Engine, kifó, mil cento e quarenta réis.....	1\$140
The Havoline Oil Extra Refining Company, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Óleo de linhaça Blundell Spence, kilo, dous mil novecentos e vinte réis.....	2\$920
Óleo Argentino, em caixas, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis.....	2\$750
Óleo de cylindro, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$150
Óleo para machina, kilo, mil duzentos e quarenta réis...	1\$240
Óleo para transformador, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Salitre do Chile, com 95 % de nitrato de sodio, para embarque, dentro de 90 dias contados da accitação da proposta e acondicionado em saccos duplos de 80 kilos cada um, para um total de 100 toneladas Cif Rio, tonelada, oitocentos e setenta e cinco mil réis.....	875\$000
Sabão virgem, kilo, mil oitocentos e quarenta réis.....	1\$840
Vassouras de piassava, conforme o numero de furos, duzia, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400
Vassouras de cabelo, com cabeça, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Vassouras de cabelo, sem cabeça, uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Vassouras de piassava para lavar casas, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
Vassourinhas de piassava, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
Vaselina pura, medicinal, em latas 1/2 kilo ou de 10 kilos, kilo, quatro mil seicentos e oitenta réis.....	4\$680
Vaselina pura, em quartolas, kilo, quatro mil trescentos e quarenta réis.....	4\$340

NB. — O preço para o óleo de linhaça Blundell Spence se entende para o mesmo acondicionado em quartolas.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de 18 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Por procuração de Heraclito & Comp., *Joaquim de Souza Imenes.*

Declaramos que nossos preços são feitos para entrega na Maritima.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Por procuração de Heraclito & Comp., *Joaquim de Souza Imenes.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires e 38 à Figueira, e a Fumacê-Lorena, para o fornecimento de material de escritório durante o 1º semestre de 1923, de acordo com as condições estipuladas no edital de concorrência e publicado no *Diário Oficial*, a saber:

1. Alfinetes n. 1, caixa, dous mil e trezentos réis....	24300	Cada cento a seguir, trinta e cinco mil réis.....	354000
2. Alfinetes n. 2, caixa, dous mil e trezentos réis....	24300	36. Boletim de característicos da pólvora, cento, vinte e oito mil réis.....	286000
3. Barbante de côr, novelo, oitocentos e vinte réis....	18200	37. Boletim de experiência de dispersão, cento, cento e cinco mil réis.....	1804000
4. Barbante fino, novelo, mil réis.....	14000	38. Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil réis....	24000
5. Barbante grosso, chicote, mil e trezentos réis.....	14300	39. Buvard de madeira, médio, um, dous mil e quatrocentos réis.....	24400
6. Borracha para machina, duzia, nove mil réis.....	96000	40. Buvard de madeira, grande, um, dous mil e setecentos réis.....	24700
7. Bloco papel almasso, 10 folhas 1/8, um, mil réis....	14000	41. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 e 2, duzia, seis mil e quinhentos réis.....	64500
8. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/4, um, mil réis....	14000	42. Cartões memorandum, milheiro, vinte e oito mil réis.....	284000
9. Bloco papel almasso, 100 folhas, 33/22, um, dous e duzentos réis.....	24200	43. Cantoneira para prender papéis, cento, dous mil e duzentos réis.....	24200
10. Bloco memorandum, 50 folhas, um, dous mil e oitocentos réis.....	24800	44. Cesta de vime para correspondencia, uma, seis mil e quatrocentos réis.....	64400
11. Bloco papel pautado 50 folhas, um, mil e oitocentos réis.....	14800	45. Cesta de vime para papéis inúteis, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	34400
12. Brochura indice, 100 folhas 32x16, um, quatro mil e quinhentos réis.....	44500	46. Colchetes de metal OK n. 1, cento, dous mil e quatrocentos réis.....	24400
13. Brochura com 100 folhas, 15x11, uma, mil e quatrocentos réis.....	14400	47. Colchetes de metal OK n. 2, cento, dous mil e oitocentos réis.....	24800
14. Brochura com 50 folhas, 33x22, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	24400	48. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 letras, um, oito mil réis.....	84000
15. Brochura com 140 folhas, 10x15, uma, mil e quinhentos réis.....	14500	49. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um, dez mil réis.....	104000
16. Brochura com 50 folhas, 22x15, uma, mil e oitocentos réis.....	14800	50. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um, dez mil réis.....	104000
17. Boletim do movimento mensal do deposito de acidos, cento, trinta e cinco mil réis.....	354000	51. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, um, seis mil réis.....	64000
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, cento, quarenta e dous mil e quinhentos réis.....	424500	52. Carimbos de borracha, quadrados, de 61 a 71 letras, um, oito mil réis.....	84000
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	53. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 letras, um, dez mil réis.....	104000
19. Boletim do movimento geral, 1º grupo, cento, vinte mil réis.....	204000	54. Caderneta de ponto, uma, dous mil e duzentos réis.....	24200
Cada cento a seguir, seis mil réis.....	64000	55. Disco para relógio vigia, cento, quatro mil e oitocentos réis.....	44800
20. Boletim do movimento de acido nítrico, cento, quarenta mil réis.....	404000	56. Enveloppes azues para cartas 17x11, cento, quatro mil e quinhentos réis.....	44500
Cada cento a seguir, oito mil réis.....	84000	57. Enveloppes pardos para officios 25x20, cento, seis mil e quinhentos réis.....	64500
21. Boletim da existencia de acidos, cento, vinte e cinco mil réis.....	254000	58. Enveloppes brancos para officios, 23x12, cento, oito mil e quinhentos réis.....	84500
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	Cada cento a seguir, seis mil réis.....	64000
22. Boletim do movimento do acido sulfúrico, cento, setenta mil réis.....	704000	59. Enveloppes para telegrammas, cento, tres mil e quinhentos réis.....	34500
Cada cento a seguir, vinte e cinco mil réis.....	254000	Cada cento a seguir, dous mil e quinhentos réis....	24500
23. Boletim do deposito do algodão pólvora, cento, trinta mil réis.....	304000	60. Enveloppes commerciaes, cento, um mil e quinhentos réis.....	14500
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	61. Fio Coats n. 0, carretel, quatro mil e quinhentos réis.....	44500
24. Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, cento, setenta mil réis.....	700000	62. Fita para machina Remington, bicolor, uma, seis mil réis.....	64000
Cada cento a seguir, vinte e cinco mil réis.....	25400	63. Fita para machina Royal, bicolor, uma, seis mil réis.....	64000
25. Boletim diario de fabricação do ether, cento, vinte e cinco mil réis.....	254000	64. Fita para machina Underwood, bicolor, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	54500
Cada cento a seguir, nove mil réis.....	94000	65. Fita para machina Hotchkiss n. 1, caixa, dous mil e quinhentos réis.....	24500
26. Boletim mensal de rectificação do álcool, cento, trinta e cinco mil réis.....	354000	66. Grampo Hol Clin n. 3, caixa, tres mil réis.....	34000
Cada cento a seguir, doze mil réis.....	124000	67. Grampo Sel n. 4, caixa, mil e trezentos réis.....	14300
27. Boletim de saldo mensal do álcool, cento, vinte e cinco mil réis.....	254000	68. Gomma arabica, vidro de 200 grammas, Maurin, vidro, dous mil e oitocentos réis.....	24800
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	69. Guia do algodão pólvora, cento, tres mil e oitocentos réis.....	34800
28. Boletim diario de rectificação da acetona, cento, vinte e dous mil réis.....	224000	70. Guia para o lavador de algodão pólvora, cento, quatro mil réis.....	44000
Cada cento a seguir, oito mil réis.....	84000	71. Guia para o fervedor de algodão pólvora, cento, quatro mil réis.....	44000
29. Boletim mensal de fabricação do ether, cento, trinta e cinco mil réis.....	354000	72. Guia para pólvora de base dupla, cento, quatro mil réis.....	44000
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	10400	73. Lapis Eberhar Faber n. 425, com borracha, duzia, cinco mil e quinhentos réis.....	54500
30. Boletim das officinas de maceração, cento, vinte e oito mil réis.....	284000	74. Lapis tinta Castell n. 9.100, duzia, oito mil réis....	84000
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	75. Lapis Faber de borracha para dous usos, duzia, doze mil réis.....	124000
31. Boletim diario do secador de base simples, cento, vinte e dous mil réis.....	224000	76. Lapis Johann Faber, bicolor n. 864, duzia, sete mil réis.....	74000
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	77. Lapis Faber, preto n. 2, duzia, dous mil e quinhentos réis.....	24500
32. Boletim da officina n. 23, cento, vinte e oito mil réis.....	284000	78. Linha Clark n. 0, carretel, quatro mil e quinhentos réis.....	44500
Cada cento a seguir, dez mil réis.....	104000	79. Limpa-pennas, um, tres mil réis.....	34000
33. Boletim diario da usina hydro-electrica, cento, vinte e cinco mil réis.....	254000		
Cada cento a seguir, seis mil réis.....	64000		
34. Boletim diario da casa da força motriz, cento, quarenta e cinco mil réis.....	454000		
Cada cento a seguir, quinze mil réis.....	154000		
35. Boletim de exatidão de velocidade e pressão, cento, cento e trinta mil réis.....	1304000		

80. Livro com capa de panno, 100 folhas 36x23, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	125. Pennas J. n. 01.500 M, caixa com 100, caixa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
81. Livro indice 100 folhas, 35x22, um, dez mil réis.,.	10\$000	126. Pennas J. n. 01.500 E. F. caixa com 100, caixa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
82. Livro com 100 folhas, 33x22, um, cinco mil réis.,.	5\$000	127. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
83. Livro com 200 folhas, 15x11, encadernação flexivel, um, dez mil réis.....	10\$000	128. Pasta com cadarço, 35x24 com cinco de dorso, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
84. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, um, setenta mil réis.....	70\$000	129. Pastas com cadarço, 33x24 com 10 de dorso, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
85. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos officiaes, um, setenta mil réis.....	70\$000	130. Pasta de oleado, uma, quinze mil réis.....	15\$000
86. Livro com 100 folhas, para conta corrente, 36x24, um, quatorze mil réis.....	14\$000	131. Pasta de papel cartonado, 35x26 com tres de alto, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
87. Livro indice, 100 folhas, 35x24, capa de percaline, um, vinte e oito mil réis.....	28\$000	132. Peso de vidro para papeis, um, oito mil réis.....	8\$000
88. Livro com capa de panno, 150 folhas, 45x29, um, setenta mil réis.....	70\$000	133. Pegadores de papel, um, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
89. Livro para ponto geral, 100 folhas, capa de lona, quinze mil réis.....	15\$000	134. Raspadeira canivete Rodgers, uma, oito mil réis....	8\$000
90. Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas, capa de lona, um, quarenta e cinco mil réis....	45\$000	135. Rotulos para prova de humidade, cento, mil e quinhentos réis.....	1\$500
91. Lacre de diversas cores, caixa, doze mil réis.....	12\$000	136. Rotulos para prova de estabilidade etc., cento, mil e quinhentos réis.....	1\$500
92. Machina para grampear papeis, Hotchkiss, uma, doze mil réis.....	12\$000	137. Rotulos para caixa de algodão polvora, cento, dois mil réis.....	2\$000
93. Machina para prender papeis Bump papel Fastener, uma, vinte mil réis.....	20\$000	138. Rotulos para amostra de polvora, cento, mil e quinhentos réis.....	1\$500
94. Machina electrica de somnar Burroughs, uma.....	—	139. Rotulos para amostra de algodão polvora, cento, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
95. Mappa de carga e descarga, cento, duzentos e trinta e cinco mil réis.....	235\$000	140. Relação mensal de consumo de luz, milheiro, trinta e dois mil réis.....	32\$000
96. Mappa para balancete, cento, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	141. Relação mensal para pharmacia, milheiro, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, cento, dez mil réis.....	10\$000	142. Registrador Soennecken n. 114 H, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Cada cento a seguir, quatro mil réis.....	4\$000	143. Registrador Soennecken n. 1 A, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
98. Nankin Japonez, vidro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	144. Talões para telegramma, 100 folhas, sendo um para copia, um, dez mil réis.....	10\$000
99. Papel absorvente para duplicador marca KLT — 2 (officio) 500 folhas, pacote, onze mil réis.....	11\$000	145. Talões para pedidos, 50 folhas, um, quatro mil réis.....	4\$000
100. Papel carbono de 46x33, 100 folhas, caixa trinta e dois mil réis.....	32\$000	146. Talões para requisições de passagens, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
101. Papel carbono de 33x22, Multikopy de Webster Cº (100 folhas) caixa dez mil réis.....	10\$000	147. Talões para requisição de transporte, um, cinco mil quinhentos réis.....	5\$500
102. Papel fino para copias a machina 1/2 folhas 33x22 milheiro, quatorze mil réis.....	14\$000	148. Tinta preta Sardinha, um litro, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
103. Papel de linho para officio, 1/2 folhas 33x22, milheiro, vinte e dois mil réis.....	22\$000	149. Tinta carmin Stephens, vidro, tres mil réis.....	3\$000
104. Papel de linho para officio, timbrado 1/2 folha 33x22, milheiro, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	150. Tinta encarnada para carimbo Stempel, vidro, um mil e quinhentos réis.....	1\$500
105. Papel de linho para carta official sem timbre, milheiro, vinte e tres mil réis.....	23\$000	151. Tinta preta para carimbo, Stempel, vidro, dois mil réis.....	2\$000
106. Papel de linho para carta official, timbrado, milheiro, vinte e oito mil réis.....	28\$000	152. Tinta Ellans para duplicador, tubo grande, tubo, doze mil réis.....	12\$000
107. Papel para copias a machina 1/2 folhas 43x33, milheiro, quinze mil réis.....	15\$000	153. Tinta azul preta Carter, um litro, vidro, nove mil réis.....	9\$000
108. Papel para machina de escrever 1/2 folha 46x33, milheiro, vinte e oito mil réis.....	28\$000	154. Tinteiro de vidro, um, tres mil réis.....	3\$000
109. Papel pardo para embrulho de 1,3)x0,95, folha, trescentos e cincoenta réis.....	\$350	155. Borracha especial para desenho, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
110. Papel mata-borrão, superior, folha, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	156. Bloco para atestado medico, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
111. Papel almasso sem pauta, superior, resma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	157. Capas para folha de pagamento, cento, quarenta mil réis.....	140\$000
112. Papel almasso com pauta, superior, resma, vinte e seis mil réis.....	26\$000	Cada cento a seguir, vinte e seis mil réis.....	26\$000
113. Papel almasso com pauta, regular, resma, dezeses mil réis.....	16\$000	158. Encadernação de revistas impressas 23X15X3, em média, capa de papel e dorso de couro, uma, doze mil réis.....	12\$000
114. Papel Stenoil n. 3 B 19, para duplicador Ellans 33x22, caixa, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	159. Encadernação de escriptos dactylographados, 33X22 em média, capa de papel e dorso de couro, uma, quinze mil réis.....	15\$000
115. Papel timbrado typo diplomata para carta 50x50, caixa, oito mil réis.....	8\$000	160. Encadernação de mapas manuscritos, 35X22X3,5, cara de papel e dorso de couro, uma, quinze mil réis.....	15\$000
116. Papel almasso quadriculado 55x40, folha, um mil réis.....	1\$000	161. Escrivauilha com dois tinteiros, uma, vinte mil réis.....	20\$000
117. Papel impermeavel, folha, cento e vinte e cinco réis.....	\$125	162. Esquadros de madeira, medios, um, tres mil réis..	3\$000
118. Papeletas para notas de serviço, milheiro, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	163. Esquadros de borracha, medios, um, seis mil réis..	6\$000
119. Papeletas de serviço do laboratorio chimico, milheiro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	164. Lapis Faber (A. W.) manufacturier, HH, duzia, sete mil réis.....	7\$000
120. Papeletas de analyses do laboratorio (2º grupo), milheiro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	165. Lapis Faber (A. W.) manufacturier, HHH, duzia, seis mil réis.....	7\$000
121. Papeletas de analyses do laboratorio (3º grupo), milheiro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	166. Lapis Faber (A. W.) manufacturier HHH, duzia, sete mil réis.....	7\$000
122. Papeletas de analyses do laboratorio (Inspectoria de Polvora), milheiro, trinta mil réis.....	30\$000	167. Livro com capa de panno, 200 folhas 42X28, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
123. Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, caixa, seis mil réis.....	6\$000	168. Livro com capa de lona, 200 folhas 1/2 canna para carga e descarga, um, noventa e cinco mil réis.	95\$000
124. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa, seis mil novecentos réis.....	6\$900	Para mais de um, oitenta mil réis, um.....	80\$000

169. Livro de boletins diários da Casa da Força Motriz, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
170. Livro de boletins diários da usina hydro-electrica, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Para mais de um, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
171. Livro com capa de panno, 25 folhas 40X35 para protocollo dos documentos recebido, um, noventa e cinco mil réis.....	95\$000
172. Livro com capa de panno, 100 folhas, 20X25, para protocollo de correspondencia expedida, um, trinta mil réis.....	30\$000
173. Livro com capa de panno 40X30 com dois indices para auxiliar o protocollo, um quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
174. Mappa para carga e descarga, cento, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
Cada cento a seguir, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
175. Memorandum-aviso para pharmacia, cento, seis mil réis.....	6\$000
176. Percevejos de metal, ponta de aço para desenho, caixa, seis mil réis.....	6\$000
177. Papel Casson, paga, vinte e oito mil réis.....	28\$000
178. Papel tela, de a, cento e dez mil réis.....	110\$000
179. Reguas de borracha, Faber, com 0,50, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
180. Reguas de madeira, graduadas, Faber, com 0,59, uma, quatro mil réis.....	4\$000
182. Reguas de borracha, Faber, com 1,00, uma.....	\$
182. Reguas de madeira, graduada, Faber, com 1,00, uma, doze mil réis.....	12\$000

Declaramos que nos sujeitamos aos typos e a todas as condições do edital.

Declaramos que os preços são feitos para entrega na estação Maritima.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.— J. G. Pereira & Comp.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Fabrica de Polvora sem Fumaça, para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1. semestre do anno de 1923, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital de 23 de novembro findo, publicado no *Diario Official*.

6. Borracha para machina, a dezoito mil réis a duzia, duzia.....	18\$000
7. Bloco papel almasso, 100 fls. 1/8, a quinhentos e cincoenta réis cada um, um.....	\$350
8. Bloco papel almasso, 100 fls. 1/4, a mil réis cada um, um.....	1\$000
9. Bloco papel almasso, 100 fls. 33/22, a mil e oitocentos réis cada um, um.....	1\$800
10. Bloco memorandum, 50 fls., a dois mil réis cada um, um.....	2\$000
12. Brochura indice, 100 fls. 23X19, a dois mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
13. Brochura com 100 fls. 15X11, a dois mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
14. Brochura com 50 fls. 33X22, a dois mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
15. Brochura com 100 fls. 10X15, a dois mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	2\$500
16. Brochura com 50 fls. 22X15, a mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	1\$500
17. Boletim do movimento mensal do deposito da acida, a vinte e quatro mil réis o cento, cento.....	24\$000
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1.º grupo, a trinta e oito mil réis o cento, cento.....	38\$000
19. Boletim do movimento geral, 1.º grupo, a quinze mil e quinhentos réis o cento, cento.....	15\$500
20. Boletim do movimento do acido nítrico, a vinte e sete mil réis o cento, cento.....	27\$000
21. Boletim da existencia de acidos, dezesseis mil réis o cento, cento.....	17\$000
22. Boletim do movimento de acido sulfurico, a trinta e dois mil réis o cento, cento.....	32\$000
23. Boletim do deposito de algodão polvora, a vinte e tres mil réis o cento, cento.....	23\$000
24. Boletim dos serviços realizados, 2.º grupo, a quarenta e um mil réis o cento, cento.....	41\$000
25. Boletim diario de fabricação do ether, a vinte e um mil réis o cento, cento.....	21\$000
26. Boletim mensal de rectificação do alcool, a vinte e oito mil réis o cento, cento.....	28\$000
27. Boletim do saldo mensal do alcool, a dezesseis mil réis o cento, cento.....	16\$000

28. Boletim diario de rectificação da acetona, a vinte e sete mil réis o cento, cento.....	27\$000
29. Boletim mensal da fabricação do ether, a trinta e oito mil réis o cento, cento.....	38\$000
30. Boletim das oficinas de maceração, a dezesseis mil réis o cento, cento.....	17\$000
31. Boletim diario do seccador de gesso simples, a dezoito mil e quinhentos réis o cento, cento.....	18\$500
32. Boletim da officina n. 23, a vinte e seis mil réis o cento, cento.....	26\$000
33. Boletim diario da usina hydro-electrica, a vinte e oito mil réis o cento, cento.....	28\$000
34. Boletim diario da casa da força motriz, a cincoenta mil réis o cento, cento.....	50\$000
35. Boletim de experiencias de velocidade e pressão, a setenta e cinco mil réis o cento, cento.....	75\$000
36. Boletim de caracteristicos da polvora, a vinte mil réis o cento, cento.....	20\$000
37. Boletim de experiencia de dispersão, a oitenta e quatro mil réis o cento, cento.....	84\$000
38. Buvard de madeira, pequeno, a dois mil réis cada um, um.....	2\$000
39. Buvard de madeira, médio, a dois mil e quatrocentos réis, um.....	2\$400
40. Buvard de madeira, grande, a tres mil réis cada um, um.....	3\$000
41. Caneta Eagle Pencil ns. 1 e 2, a oito mil e quinhentos réis cada duzia, duzia.....	8\$500
42. Cartões memoranduns, a trinta e tres mil réis o milheiro.....	33\$000
43. Cantoneira para prender papeis, a mil e duzentos réis o cento, cento.....	1\$200
44. Cesta de vime para correspondencia, a seis mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	6\$800
45. Cesta de vime para papeis inúteis, a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	3\$500
46. Colchetes de metal OK n. 1, a dois mil e seiscentos réis o cento, cento.....	2\$600
47. Colchetes de metal OK n. 2, a dois mil e oitocentos réis o cento, cento.....	2\$800
54. Caderneta de ponto, a mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	1\$500
55. Disco para relógio vigia, a dez mil réis o cento, cento.....	10\$000
56. Enveloppes azues para cartas 17X11, a quatro mil e quinhentos réis o cento, cento.....	4\$500
57. Enveloppes pardos para officios 25X20, a oito mil réis o cento, cento.....	8\$080
58. Enveloppes para officios 25X12, a seis mil e quinhentos réis o cento, cento.....	6\$500
59. Enveloppes para telegrammas, a dois mil réis o cento, cento.....	2\$000
60. Enveloppes commerciaes, a dois mil réis o cento, cento.....	2\$000
62. Fita para machina Remington, bicolor, a sete mil réis, uma.....	7\$000
63. Fita para machina Royal, bicolor, a sete mil réis, uma.....	7\$000
64. Fita para machina Underwood, bicolor, a sete mil réis, uma.....	7\$000
66. Grampo para machina Hotchkiss n. 1, a dois mil e quinhentos réis a caixa, caixa.....	2\$500
68. Grampos Self n. 442, a mil e duzentos a caixa, caixa.....	1\$200
68a. Gomma arabica, vidros de 200 grammas, a mil e oitocentos réis o vidro, vidro.....	1\$800
69. Guia de algodão polvora, a quatorze mil réis o cento, cento.....	14\$000
70. Guia para o lavador de algodão polvora, a quatorze mil réis o cento, cento.....	14\$000
71. Guia para o fervedor de algodão polvora, a quatorze mil réis o cento, cento.....	14\$000
72. Guia para polvora de base tripla, a quatorze mil réis o cento, cento.....	14\$000
73. Lapis Eberhard Faber n. 425, com borracha.....	—
74. Lapis finja Castell, a doze mil réis a duzia, duzia.....	12\$000
75. Lapis Faber de borracha para dois typos, a quatorze mil e oitocentos réis a duzia, duzia.....	14\$800
76. Lapis Johann Faber bicolor, a oito mil réis a duzia, duzia.....	8\$000
77. Lapis Faber preto n. 2, a mil e novecentos e cincoenta réis a duzia, duzia.....	2\$950
79. Lippa velhas, a dois mil e oitocentos réis cada um, um.....	2.800
80. Livro com capa de panno, 100 fls. 35X23, a cinco mil e oitocentos réis cada um, um.....	5\$800

81. Livro indice, 100 fls. 33x22, a seis mil e quinhentos réis cada um.....	6\$500	127. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, a sete mil réis a caixa, caixa.....	7\$000
82. Livro com 100 fls. 33x22, a quatro mil e novecentos réis cada um, um.....	4\$900	128. Pasta com cadarço 36X24, com cinco de dorso, a quatorze mil réis cada uma, uma.....	14\$000
83. Livro com 200 fls. 15x11, encadernação flexivel, a tres mil e quinhentos réis cada um, um.....	3\$500	129. Pasta com cadarço, 36X24, com 10 de dorso, a vinte mil réis cada uma (com sanfona), uma..	20\$000
84. Livro com 50 fls. de vencimentos dos funcionarios, a sessenta e oito mil réis cada um, um.....	68\$000	130. Pasta de oleado, a oito mil réis cada uma, uma....	8\$000
85. Livro com 50 fls. de vencimentos dos officiaes, a sessenta e oito mil réis cada um, um.....	68\$000	131. Pasta de papel cartonado, 36X26, com tres de aviso, a trezentos e cincoenta réis cada uma, uma.....	\$350
86. Livro com 100 fls. para conta corrente 36x24, a dezoito mil réis cada um, um.....	18\$000	132. Peso de vidro para papeis, a quatro mil réis cada um, um.....	4\$000
87. Livro indice, 100 fls. 36x24, capa de percaline, a nove mil réis cada um, um.....	9\$000	133. Pegadores de papel, a dous mil réis cada um, um.....	2\$000
88. Livro com capa de paño, 150 fls. 45x29, a cincoenta e dois mil réis cada um, um.....	52\$000	134. Raspadeira canivete Rodgers, a nove mil réis cada uma, uma.....	9\$000
89. Livro para ponto geral, 100 folhas capa de lona, a oito mil réis cada um, um.....	8\$000	135. Rotulos para prova de humidade, a seis mil réis o cento, cento.....	6\$009
90. Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas capa de lona, a trinta e oito mil réis cada um, um..	38\$000	136. Rotulos para prova de estabilidade, etc., etc., a seis mil réis o cento, cento.....	6\$000
92. Macchina para grampear papeis, Botckiss, a treze mil réis cada uma, uma.....	13\$000	137. Rotulos para caixa de algodão polvora, a seis mil e quinhentos réis o cento, cento.....	6\$500
95. Mappa de carga e descarga, a cento e vinte e seis mil réis o cento, cento.....	126\$000	138. Rotulos para amostras de polvora, a seis mil e quinhentos réis o cento, cento.....	6\$500
96. Mappa para balancete, a vinte e sete mil réis o cento, cento.....	27\$000	139. Rotulos para amostras de algodão polvora, a sete mil e oitocentos réis o cento, cento.....	7\$800
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, a treze mil réis o cento, cento.....	13\$000	140. Relação mensal de consumo de luz, a trinta e quatro mil réis o milheiro, milheiro.....	34\$000
98. Nankin javonez, a tres mil réis o vidro, vidro.....	3\$000	141. Relação mensal para pharmacia, a quarenta e tres mil réis o milheiro, milheiro.....	43\$000
99. Papel absorvente para duplicador, marca K.L.T. —? (officio), a dez mil réis o pacote, pacote...	10\$000	142. Registrador Soennecken n. 114 H, a quatorze mil réis, um.....	14\$000
100. Papel carbonõ, de 46x33, a sessenta e cinco mil réis a caixa, caixa.....	65\$000	143. Registrador Soennecken n. 1 A, a quatorze mil réis, um.....	14\$000
101. Papel carbonõ, de 33x22, Multikopy de Webster C, a vinte e seis mil réis a caixa, caixa.....	26\$000	144. Talões para telegrammas, 100 fls., sendo uma para copia, a cinco mil e quinhentos réis cada um, um.....	5\$500
102. Papel fino para cópias á machina, 1/2 folhas 33x22, a vinte e dous mil réis o milheiro, milheiro....	22\$000	145. Talões para medicos, 50 fls., a seis mil e quinhentos réis cada um, um.....	6\$500
103. Papel de linho para officio, 1/2 folhas 33x22, a vinte e seis mil réis o milheiro, milheiro.....	26\$000	146. Talões para requisição de passagens, a cinco mil e quinhentos réis cada um, um.....	5\$500
104. Papel de linho para officio, timbrado 1/2 folhas 33x22, a quarenta e dous mil réis o milheiro, milheiro.....	42\$000	147. Talões para requisição de transporte, a cinco mil e quatrocentos réis cada um, um.....	5\$400
105. Papel de linho para carta official, sem timbre, a trinta e oito mil réis o milheiro, milheiro.....	38\$000	148. Tinta preta nacional, a tres mil e duzentos réis cada litro, litro.....	3\$200
106. Papel de linho para carta official, timbrado, a trinta e quatro mil réis o milheiro, milheiro.....	34\$000	149. Tinta carmin Stephens, a dous mil réis o vidro, vidro.....	2\$000
107. Papel para cópias a machina, 1/2 folhas 46x33, a quarenta e quatro mil réis o milheiro, milheiro....	44\$000	150. Tinta encarnada para carimbo, a mil e quinhentos réis o vidro, vidro.....	1\$500
108. Papel para machina de escrever, 1/2 folhas 45x33, a cincoenta e dous mil réis o milheiro, milheiro	52\$000	151. Tinta preta para carimbo, a mil e duzentos réis o vidro, vidro.....	1\$200
109. Papel pardo para embrulho, 76x112, a duzentos réis cada folha, folha.....	\$200	152. Tinta Ellams para duplicador, tubo grande, a dez mil réis o tubo, tubo.....	10\$000
110. Papel mata borrão superior, a quatrocentos e cincoenta réis cada folha, folha.....	\$450	153. Tinta azul para Carter's, a oito mil réis o litro, litro.....	8\$000
111. Papel almasso sem pauta, superior, a dezoito mil réis cada resma, resma.....	18\$000	154. Tinteiro de vidro pequeno, a dous mil e quinhentos réis cada um, um.....	2\$500
112. Papel almasso com pauta, superior, 7 kilos, a dezenove mil e seiscentos réis a resma, resma...	19\$500	155. Borracha especial para desenho, a dous mil réis cada uma, uma.....	2\$000
113. Papel almasso com pauta, regular, a quinze mil réis a resma, resma.....	15\$000	156. Bloco para attestado medico, a tres mil e quinhentos réis cada um, um.....	3\$500
114. Papel Stencil n. 3 B 19, para duplicador Ellams, 33x22, trinta e cinco mil réis a caixa, caixa...	35\$000	157. Capas para folha de pagamento, a vinte mil réis o cento, cento.....	20\$000
115. Papel timbrado typo diplomata para carta, 50/50, a oito mil réis a caixa, caixa.....	8\$000	161. Escrivania com dous tinteiros, a dezoito mil réis, uma.....	18\$000
116. Papel almasso quadrulado, 55x40, a quinhentos réis a folha, folha.....	\$500	162. Esquadros de madeira, médios, a quatro mil réis cada um, um.....	4\$000
117. Papel impermeavel, a duzentos réis a folha, folha.	\$200	163. Esquadros de borracha, médios, a oito mil réis cada um, um.....	8\$000
118. Papeletas para notas de serviço, a oitenta e nove mil réis o milheiro, milheiro.....	89\$000	164. Lapis Faber, A. W. manufacturier HH, a onze mil réis a duzia, duzia.....	11\$000
119. Papeletas de serviço de laboratorio chimico, a dezanove mil réis o milheiro, milheiro.....	19\$000	165. Lapis Faber, A. W. manufacturier HHH, a onze mil réis a duzia, duzia.....	11\$000
120. Papeletas de analyses de laboratorio (2º grupo), a dezanove mil réis o milheiro, milheiro.....	19\$000	166. Lapis Faber, A. W. manufacturier HHHH, a onze mil réis a duzia, duzia.....	11\$000
121. Papeletas de analyses de laboratorio (3º grupo), a dezanove mil réis o milheiro, milheiro.....	19\$000	167. Livro com capa de paño, 200 fls. 42X28, a vinte e sete mil réis cada, um.....	27\$000
122. Papeletas de analyses de laboratorio (Inspectoria de Polvora), a vinte e dous mil réis o milheiro, milheiro.....	22\$000	168. Livro com capa de lona, 200 fls. 1/2 canna, para carga e descarga, a cento e quarenta mil réis cada um, um.....	140\$000
123. Pennas Mallat 10, caixa de 100, a seis mil e quinhentos réis a caixa, caixa.....	6\$500	169. Livro de boletins diarios da Casa de Força Motriz a sessenta e nove mil e quinhentos réis cada um, um.....	69\$600
124. Penna Mallat 12, caixa de 100, a sete mil réis a caixa, caixa.....	7\$000	170. Livro de boletins diarios da usina hydro-electrica, a trinta e seis mil réis cada um, um.....	36\$000
125. Pennas J. n. 01 500 M. caixa de 100, a oito mil réis a caixa, caixa.....	8\$000	174. Mappa para carga e descarga, a noventa e quatro mil réis o cento, cento.....	94\$000
126. Pennas J. n. 01 500 E. F. caixa de 100, a oito mil réis a caixa, caixa.....	8\$000		

175. Memorandum-aviso para pharmacia a viate e tres mil réis o cento, cento.....	234000
176. Percevejos de metal, vólta de aço, para desenho, a cinco mil réis a caixa, caixa.....	59000
177. Papel canvas, a 1,1 e cinco mil réis a peça, peça.....	354000
178. Papel felt, a noventa e cinco mil réis a peça, peça.....	954000
179. Regua de borracha Faber, com 50 c/m, a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	34503
180. Reguas de madeira, graduada Faber com 50 c/m, a quatro mil réis cada uma, uma.....	48000
182. Reguas de madeira, graduada Faber com 1,0, a dez mil réis cada uma, uma.....	104000

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Villas Boas & Companhia

Declaro que o material é presente pro.osta é posto na estação Maritima.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Por procuração, Américo Ribeiro de Souza.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Oitoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para a Fabrica de Polvora sem Fumaça os artigos abaixo especificados:

Concurrença para fornecimento de material durante o 1º semestre de 1923, conforme edital de 18 de novembro de 1922.

Designação — Unidade — Preço

Asbestos em pó, kilo seiscientos e vinte réis.....	720
Creolina em lata, lata mil duzentos e cincoenta réis.....	1250
Chloreto de calcio, kilo mil seiscientos e oitenta réis.....	1280
Carbureto 7 X 15, kilo mil quinhentos e cincoenta réis.....	1450
Estopa branca de 1", kilo mil quatrocentos e quarenta réis.....	1440
Estopa de cor, kilo mil cento e oitenta réis.....	1480
Graxa patente, kilo mil trescentos e cincoenta réis.....	1430
Graxa do Rio Grande, kilo mil quinhentos e sessenta réis.....	1450
Gaxeta de sola para prensa de 1", kilo trinta e cinco mil réis.....	35400
Óleo valvolina, kilo mil quatrocentos réis.....	1460
Óleo de linhaça faplez, kilo dois mil e seiscientos réis.....	2670
Óleo de cylindro, kilo mil e oitenta réis.....	1480
Óleo para relolheiro, kilo tres mil e duzentos réis.....	3420
Óleo para machina, kilo novecentos e trinta réis.....	3030
Óleo para transformador, kilo mil quinhentos e oitenta réis.....	1580
Pomada para linpar metaes (Omega), lata cinco mil réis.....	5400
Rolhas para polvarinhos com 16 m/m de diametro superior e 14 m/m de diametro inferior, uma trinta réis.....	3030
Rolhas da cortiça especial com diametro superior de 19 m/m e diametro inferior 15 m/m, uma quarenta e cinco réis.....	5045
Sabão virgem, kilo novecentos e cincoenta réis.....	4950
Sapólio (Polo), um trescentos e cincoenta réis.....	3350
Tubos de vidro de 5/8 X 17 de comprimento, tubo quatro mil e duzentos réis.....	4420
Vassouras de piassava, duzia treze mil réis.....	13400
Vassouras de cabelo, uma tres mil e oitocentos réis.....	34800
Vassouras de piassava para lavar casa, duzia doze mil e oitocentos réis.....	124800
Vassouras de piassava pequenas, duzia dois mil e seiscientos réis.....	24600
Vaschina para, kilo cinco mil e oitocentos réis.....	54800

Declaramos que nos sujeita os ás condições e clausulas exactadas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Por procuração de Marques Couto & Comp., José de Freitas Oliveira.

Declaro que os preços acima são para os artigos postos na Estação Maritima.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Por procuração de Marques Couto & Comp., José de Freitas Oliveira.

Castro d'Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 24 de Aires n. 86, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência de 18 de novembro de corrente, propõem o fornecimento de:

Cimento «Forte», barrica de 150 kilos, uma, vinte e nove mil e seiscientos réis.....	24460
Peças de ferro fundido, inclusive canos, res, flanges, jockeyas, chavetas, uniões, neolhos, valvulas, tubos, redutores, etc. 5 polegadas, e sapatas para freios, e peças para os modelos, kilo dois mil e oitocentos e noventa réis.....	24880

Ferraduras para muarés, duzia, dezenove mil réis.....	19400
Ferraduras para cavallos, duzia, dezenove mil réis.....	194000
Alcool com 42, 1/2 por cento, litro, mil cento e noventa réis.....	14194
Anéis de borracha para prensas, de 12" X 3/4", um, seis mil e oitocentos réis.....	64800
Asbestos en. fibra, kilo, dois mil novecentos e noventa e cinco réis.....	24095
Asbestos em pó, kilo, seiscientos e oitenta réis.....	720
Botas de borracha, par, noventa mil réis.....	90400
Creolina em lata commum, lata, mil trescentos e noventa réis.....	14390
Carbureto marca 7 X 15, kilo, mil trescentos e noventa e cinco réis.....	14395
Chloreto de calcio, kilo, mil e seiscientos réis.....	1450
Estopa branca, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis.....	1445
Estopa de cor, kilo, mil cento e noventa réis.....	14194
Galochas, par, quatorze mil réis.....	1440
Graxa patente, kilo, mil trescentos réis.....	14300
Graxa do Rio Grande, kilo, mil oitocentos e noventa réis.....	14890
Gaxetas de sola para prensas, de 1", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3450
Lampadas electricas de 120 volts, 50 velas, uma, mil seiscientos e cincoenta réis.....	14550
Lampadas electricas de 120 volts, 32 velas, uma, mil seiscientos e cincoenta réis.....	14650
Lampadas electricas de 110 volts, 50 velas, uma, mil seiscientos e cincoenta réis.....	14650
Lampadas electricas de 120 volts, 200 velas, 1 2 w., uma, seis mil e oitocentos réis.....	6480
Luvax de borracha, par, dezasete mil e quinhentos réis.....	17450
Manometro de 0 a 100 lbs., um, sessenta e nove mil réis.....	694000
Óleo valvolina, kilo, mil trescentos e noventa réis.....	14390
Óleo de linhaça, kilo, dois mil novecentos e noventa réis.....	24990
Óleo antiolimo, kilo, mil trescentos e noventa réis.....	14390
Óleo de cylindro, kilo, mil cento e noventa réis.....	14190
Óleo para machina, kilo, mil e cento réis cada kilo.....	14100
Óleo para transformador, kilo, mil e seiscientos réis.....	14600
Oxygenio comprimido, metro cubico, cinco mil oitocentos e noventa réis.....	54890
Pomadas para linpar metaes (Omega), lata, seiscientos réis.....	6000
Salitre do Chile, tonelada (com 95 de nitrato de sodio), seiscientos e setenta e nove mil réis.....	6794000
Sabão virgem, kilo, mil e trescentos réis.....	14330
Sapólio, um, trescentos e vinte réis.....	4320
Vassouras de piassava, duzia, doze mil e oitocentos réis.....	124800
Vassouras de cabelo, uma, tres mil novecentos réis.....	34900
Vassouras de piassava para lavar casa, uma, mil duzentos réis.....	14200
Vassourinhas de piassava, duzia, quatro mil e oitocentos réis.....	48300
Manometro para vacuo, de 0 a 30 lbs., um, cento e trinta e cinco mil réis.....	1354000
Manometro para vapor de 0 a 40 lbs., um, cento e trinta mil réis.....	1306000

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — Castro d'Almeida & Comp.

Declaramos que o material é posto na estação Maritima.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, para fornecimento dos seguintes artigos, durante o 1º semestre de 1923:

Alfinetes n. 1, caixa, dois mil e seiscientos réis.....	24600
Alfinetes n. 2, caixa, dois mil e seiscientos réis.....	24600
Barbante de cor, noventa mil réis.....	14400
Barbante preto, noventa mil e quatrocentos réis.....	14400
Barbante grosso, de 1/8", mil e novecentos réis.....	14960
Borracha para machina, duzia, dez mil réis.....	104000
Bloco de papel almasso, 143 folhas, 1 3/8, um, mil e seiscientos e quarenta réis.....	14240
Bloco de papel almasso, 100 folhas, 33, 32, um, mil e novecentos réis.....	14900
Bloco memorandum, 36 folhas, um, mil e quatrocentos réis.....	14400
Bloco de papel pautado, 36 folhas, um mil e oitocentos réis.....	14800
Brochura i-di-e, 100 folhas, 32 X 16, um, dois mil e quatrocentos réis.....	24400
Brochura com 100 folhas, 15 X 11, uma, seiscientos réis.....	6000

Brochura com 50 folhas, 33×22, uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	Fita para machina «Underwood, bi-color, uma, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
Brochura com 100 folhas, 10×15, uma, oitocentos réis...	\$800	Grampo para machina «Hotkiss» n. 1, caixa, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Boletim movimento mensal do deposito de acidos, cento, quatorze mil réis.....	14\$000	Grampo Hol Clip. n. 3, caixa, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Grampos Self, n. 442, caixa, dous mil réis.....	2\$000
Boletim do movimento geral, 1º grupo, cento, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Gomma arabica, vidro de 200 grammas, vidro, dous mil e trezentos réis.....	2\$300
Boletim do movimento de acido nitrico, cento, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Guia de algodão polvora, cento, dezeseite mil réis.....	17\$000
Boletim da existencia de acidos, cento, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Guia para o lavador de algodão polvora, cento, dezeseite mil réis.....	17\$000
Boletim do movimento do acido sulfurico, cento, trinta e dois mil réis.....	32\$000	Guia para o fervedor de algodão polvora, cento, dezeseite mil réis.....	17\$000
Boletim do deposito de algodão polvora, cento, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Guia para polvora de base dupla, cento, dezeseite mil réis.....	17\$000
Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, cento, cento, trinta e dois mil réis.....	32\$000	Lapis tinta Castell n. 9.100, duzia, treze mil e setecentos réis.....	13\$700
Boletim diarios da fabricação do ether, cento, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	Lapis «Faber» de borracha para dous usos, duzia, onze mil réis.....	11\$000
Boletim mensal de rectificação do alcool, cento, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400	Lapis «Johann Faber», bi-color, n. 861, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400
Boletim do saldo mensal do alcool, cento, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	Lapis «Faber», preto n. 2, duzia, treis mil e novecentos réis.....	3\$900
Boletim diario de rectificação da acetona, cento, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400	Linha Clark, n. 0, carretel, um, mil e oitocentos réis...	1\$800
Boletim mensal de fabricação do ether, cento, vinte e seis mil réis.....	26\$000	Limpa pennas, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Boletim das officinas de maceração, cento, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400	Livro com capa de panno, 100 folhas, 36×23, um: se a mil e trescentos réis.....	6\$300
Boletim diario do seccador de base simples, cento, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400	Livro indice, 100 folhas, 33×22, um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Boletim de officina n. 23, cento, dezeseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400	Livro com 100 folhas, 33×22, um, quatro mil réis.....	4\$000
Boletim diario da usina hydro electrica, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Livro com duzentas folhas, 15×11, encadernação flexivel, um, sete mil réis.....	7\$000
Boletim de experiencias de velocidade e pressão, cento, quarenta e seis mil réis.....	46\$000	Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, um, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
Boletim de caracteristicos da polvora, cento, dezoito mil réis.....	18\$000	Livro com 50 folhas, de vencimentos dos officiaes, um, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
Boletim de experiencia de dispersão, cento, quarenta e sete mil réis.....	47\$000	Livro com 100 folhas, para conta corrente, 36×24, um, doze mil réis.....	12\$000
Buvarde de madeira, pequeno, um, dois mil e novecentos réis.....	2\$900	Livro indice com 100 folhas, 26×24, capa de percaline, um, sete mil réis.....	7\$000
Buvarde de madeira, médio, um, tres mil e duzentos réis	3\$200	Livro com capa de panno, 150 folhas, 45×29, um, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Caneta «Eagle Pencil» ns. 1 e 2, duzia, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Livro para ponto geral, 100 folhas, capa de lona, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
Cartões memoranduns, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000	Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas, capa de lona, um, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Canteira para prender papeis, cento, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Lacre de diversas cores, caixa, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Cesta de vime para correspondencia, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Machina para grampear papeis, Hotkiss, uma dezoito mil réis.....	18\$000
Cesta de vime para papeis inuteis, uma, treis mil e seiscentos réis.....	5\$600	Machina para prender papeis, Bump Paper Fastener, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Colchetes de metal C. K. n. 1, cento, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Machina electrica de sommar, «Burroghs», uma, treis contos quinhentos e sessenta mil réis.....	3:560\$000
Colchetes de metal O. K. n. 2, cento, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Mappa de carga e descarga, cento, cento e sessenta e oito mil réis.....	168\$000
Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 letras, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Mappa de balancete, cento, quatorze mil réis.....	14\$000
Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Memorandum do Laboratorio Chimico, cento, sete mil réis.....	7\$000
Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Nankin Japonéz, vidro, treis mil e quinhentos réis.....	3\$500
Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Papel absorvente, para duplicador, marca X. L. T.-2 (officio), pacote, trese mil réis.....	13\$000
Carimbos de borracha, quadrados, de 61 a 71 letras, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Papel carbono, de 40×33, caixa, quarenta e mil réis...	40\$000
Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Papel carbono de 33×22, Multikopy, de ebester Comp., caixa, onze mil réis.....	11\$000
Caderneta de ponto, uma, dois mil réis.....	2\$000	Papel fino para cópias a machina, 1/2 folhas, 33×22, milheiro, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
Disco para relógio vigia, cento, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Papel de linho para officio, 1/2 folhas, 33×22, milheiro, vinte e treis mil réis.....	23\$000
Enveloppes azues para cartas, 17×11, cento, quatro mil réis.....	4\$000	Papel de linho para officio, timbrado, 1/2 folhas, 33×22, milheiro, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Enveloppes pardos para officios, 25×20, cento, seis mil quinhentos réis.....	6\$500	Papel de linho para carta official, sem timbre, milheiro, dezeseite mil réis.....	17\$000
Enveloppes brancos para officios, 23×12, cento, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	Papel de linho para carta official, timbrado, milheiro, vinte e treis mil réis.....	23\$000
Enveloppes para telegramma, cento, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	Papel para cópias a machina, 1/2 folhas, 46×33, milheiro, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Enveloppes commerciaes, cento, treis mil e quinhentos réis.....	3\$500	Papel para machina de escrever, 1/2 folhas, 46×33, milheiro, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Fio «Coats» n. 0, carretel, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Papel pardo para embrulho, 76×112, folha, duzentos e setenta réis.....	\$270
Fita para machina «Remington», bi-color, uma, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700	Papel mata-borrão superior, folha, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
		Papel almasso, sem pauta, superior, resma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400

Papel almasso, com pauta, superior, sete kilos, resma, vinte e sete mil réis.....	27\$000	Escrivania com dois tinteiros, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Papel almasso com pauta, regular, resma, vinte e dois mil réis.....	22\$000	Esquadros de madeira, medios, um, quatro mil réis....	4\$000
Papel Stencil n. S. B. 19, para duplicador, Ellams, 33 x 22, caixa, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Esquadro de borracha, medios, um, quatro mil réis....	4\$000
Papel timbrado, typo diplomata para carta, 50 x 50, caixa oito mil réis.....	8\$000	Lapis Faber (A. W.) Manufacturier, IIII, duzia, treze mil réis.....	13\$000
Papel almasso, quadriculado, 50 x 10, folha quinhentos réis.....	\$500	Lapis Faber (A. W.) Manufacturier, IIII, duzia, treze mil réis.....	13\$000
Papel impermeavel, folha, mil e trezentos réis.....	1\$300	Livro com capa de panno, 200 folhas, 42 x 28, um, dezeseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Papeletas para notas de serviço, milheiro, sessenta e sete mil réis.....	67\$000	Livro com capa de lona, 200 folhas, 1/2 canna, para carga e descarga, um, trinta e sete mil réis.....	37\$000
Papeletas de serviço do Laboratorio Chimico, milheiro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400	Livro de boletins diarios da Casa Força Motriz, um, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
Papeletas de analyses do Laboratorio, 2º Grupo, milheiro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400	Livro de boletins diarios da Usina Hydro Electrica, um trinta e sete mil réis.....	37\$000
Papeletas de analyses do Laboratorio, 3º Grupo, milheiro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400	Livro com capa de panno, 250 folhas, 48 x 35, para protocollo dos documentos recebidos, um, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
Papeletas de analyses do Laboratorio, Inspectoria de Polvora, milheiro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	24\$400	Livro com capa de panno, 100 folhas, 20 x 25, para protocollo da correspondencia expedida, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	Livro com capa de panno, 40 x 30, com dois indices, para auxiliar o protocollo, um, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, uma, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400	Maipa para carga e descarga, cento, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Pennas J. n. 0,1 500 M. caixa com 100, caixa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Memorandum—aviso para pharmacia, cento, oito mil réis.....	8\$000
Pennas J. n. 0,1 500 E. P. caixa com 100, caixa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Percevejos de metal, ponta de aço, para desenho, caixa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa, sete mil réis.....	7\$000	Papel canson, peça, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Pasta com cadarço, 35 x 24, com cinco de dorso, uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	Papel tela, peça, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Pasta com cadarço, 33 x 25, com dez de dorso, Sanfona, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Reguas de borracha, Faber, com 0º,50, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Pasta de oleado, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Reguas de madeira, graduadas, Faber, com 0º,50, uma seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Pasta de papel cartonado, 35 x 25, com tres de aviso, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Reguas de borracha, Faber, com 1º,00, uma dez mil réis.....	10\$000
Peso de vidro para papeis, um, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700	Reguas de madeira, graduadas, Faber com 1º,00, uma oito mil réis.....	8\$000
Pegadores de papel, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Blocos de papel almasso, 100 folhas em 1/4, um, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
Raspadeira, canivete Rodgers, uma, nove mil réis.....	9\$000	Brochuras com 50 folhas 25 X 12 uma oitocentos réis...	\$800
Rotulos para prova de humidade, cento, sete mil réis...	7\$000	Buvar de madeira, grande, um treis mil e quinhentos réis.....	3\$500
Rotulos para prova de estabilidade etc., cento, sete mil réis.....	7\$000	Em tempo: O preço do lapis Faber, preto n. 2 é treis mil e duzentos réis á duzia e não treis mil e novecentos réis (3\$000) 3\$200.	
Rotulos para caixa de algodão polvora, cento, sete mil réis.....	7\$000	A dimensão do livro indice.	
Rotulos para amostra de polvora, cento, sete mil réis...	7\$000	100 folhas, capa de percaline é de 35 X 24, e não 26 X 24, conforme ficou dito.	
Rotulos para amostra de algodão polvora, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Declaramos mais que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital publicado no <i>Diário Official</i> .	
Relação mensal de consumo de luz, milheiro, quarenta e dois mil réis.....	42\$000	Rio, 4 de dezembro de 1922.—Por procuração, <i>Gastão Mendes da Costa</i> .	
Relação mensal para pharmacia, milheiro, quarenta e dois mil réis.....	42\$000	Declaro que os preços da presente proposta são para entregar os artigos na Estação da Maritima.	
Registrador Soennecken n. 114, H. um, doze mil réis...	12\$000	Por procuração, <i>Gastão Mendes da Costa</i> .	
Registrador Soennecken n. 1 A, um, doze mil réis.....	12\$000		
Talões para telegrapha, 100 folhas, sendo uma para cópia, um, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400		
Talões para pedidos, 50 folhas, um, seis mil réis.....	6\$000		
Talões para requisição de passagens, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500		
Talões para requisição de transporte, um, oito mil réis.....	8\$000		
Tinta preta Sardinha, litro, tres mil e novecentos réis...	3\$900		
Tinta carmin Stephens, vidro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500		
Tinta encarnada para carimbo, Siempel, vidro, dois mil réis.....	2\$000		
Tinta preta para carimbo, Siempel, vidro, dois mil réis.....	2\$000		
Tinta Ellants para duplicador, tubo grande, tubo, doze mil réis.....	12\$000		
Tinta azul preta Carter, um litro, vidro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400		
Tinteiro de vidro, um, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500		
Borracha especial para desenho, uma, dois mil réis.....	2\$000		
Bloco para attestado medico, um, dois mil e cem réis...	2\$100		
Capas para folhas de pagamento, cento, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400		
Encadernação de revistas impressas, 23 x 15 x 3, em média, capa de papel e dorso de couro, uma, seis mil réis.....	6\$000		
Encadernação de escriptos dactylographados, 33 x 22, em média, capa de papel e dorso de couro, uma, onze mil réis.....	11\$000		
Encadernação de mappas manuscritos, 33 x 22 x 3,5, capa de papel e dorso de couro, uma, onze mil réis.....	11\$000		
		Crocchi & Gravina, commerciantes de carvão, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 252, veem propor-vos fornecer: Cavão Cardiff para forja, tonelada de 1.000 (mil) kilos a 115\$ (cento e quinze mil réis) por tonelada. Coke peneirado, conforme a amostra existente na mesma Fabrica de Polvora, tonelada de 1.000 (mil) kilos 53\$ (cincoenta e tres mil réis) por tonelada. Os preços acima, entende-se para o material posto sobre vagão no Rio, entrega immediata ou a requisição. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — <i>Crocchi & Gravina</i> .	

Proposta que fazem Henrique Brava & Comp. a Fabrica de Polvora sem Fumaça, para fornecimento de material de expediente, durante o 1º semestre de 1923, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, sujeitando-se aos typos e a todas as condições do mesmo edital.

1. Alfinetes n. 1 a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.....	2\$500	42. Cartão memorandum, a trinta e cinco mil réis o milheiro, milheiro.....	35\$000
2. Alfinetes n. 2 a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.....	2\$500	43. Cantoneira para prender papeis, a mil e oitocentos réis cada cento, cento.....	1\$800
3. Barbante de côr a oitocentos e noventa réis cada novello, novello.....	\$890	44. Cesta de vime para correspondencia, a cinco mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	5\$500
4. Barbante fino a mil e cem réis cada novello, novello.....	1\$100	45. Cesta de vime para papeis inúteis, a quatro mil réis cada uma, uma.....	4\$000
5. Barbante grosso a dous mil e trescentos réis cada chicote, chicote.....	2\$300	46. Colchetes de metal OK n. 1, a dous mil réis o cento, cento.....	2\$000
6. Borracha para machina a sete mil e quinhentos réis a duzia, duzia.....	7\$500	47. Colchetes de metal OK n. 2, a dous mil e quinhentos réis o cento, cento.....	2\$500
7. Bloco de papel alvesso, 100 folhas em 1/3 a quinhentos réis cada um, um.....	\$500	48. Carimbo de borracha ovaes, de 59 a 60 letras, a sete mil réis cada um, um.....	7\$000
8. Bloco de papel alvesso, 100 folhas em 1/4 a novecentos réis cada um, um.....	\$900	49. Carimbo de borracha ovaes, de 61 a 71 letras, a oito mil réis cada um, um.....	8\$000
9. Bloco de papel alvesso, 100 folhas 33/22 a mil e setecentos réis cada um, um.....	1,700	50. Carimbos de borracha ovaes, de 72 a 82 letras, a nove mil réis cada um, um.....	9\$000
10. Bloco memorandum, 50 folhas, a mil e quinhentos réis cada um, um.....	1\$500	51. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, a sete mil réis cada um, um.....	7\$000
11. Bloco de papel pautado, 50 folhas, a mil e duzentos réis cada um, um.....	1\$200	52. Carimbos de borracha, quadrados, de 61 a 71 letras, a oito mil réis cada um, um.....	8\$000
12. Brochura indice, 107 folhas 23x16, a dous mil e trescentos réis cada uma, uma.....	2\$300	53. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 letras, a nove mil réis cada um, um.....	9\$000
13. Brochura com 100 folhas 15x11 a novecentos réis cada uma, uma.....	\$900	54. Cadernos de papel, a dous mil réis cada uma, uma.....	2\$000
14. Brochura com 50 folhas 33x22 a tres mil réis cada uma, uma.....	3\$000	55. Disco para relógio vigia, a oito mil réis o cento, cento.....	8\$000
15. Brochura com 100 folhas 10x15 a novecentos réis cada uma, uma.....	\$900	56. Envelopes azues para cartas, 17x11, a seis mil e quinhentos réis o cento, cento.....	6\$500
16. Brochura com 50 folhas 22x15 a mil réis cada uma, uma.....	1\$000	57. Envelopes azues para officios, 25x20, a doze mil réis o cento, cento.....	12\$000
17. Boletim do movimento mensal do deposito de acidos a vinte e um mil réis cada cento, cento.....	21\$000	58. Envelopes azues para officios, 23x12, a dez mil réis o cento, cento.....	10\$000
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, a trinta e dous mil réis cada cento, cento.....	32\$000	59. Envelopes para telegrammas, a seis mil réis o cento, cento.....	6\$000
19. Boletim do movimento geral, 1º grupo, a dezanove mil réis cada cento, cento.....	19\$000	60. Envelopes comerciais, a tres mil e quinhentos réis o cento, cento.....	3\$500
20. Boletim do movimento de acido nitrico a vinte e dous mil réis o cento, cento.....	22\$000	61. Fio Contes n. 1, a tres mil e quinhentos réis o carretel, carretel.....	3\$500
21. Boletim da existencia de acidos a vinte mil réis cada cento, cento.....	20\$000	62. Fita para machina Remington, bicolor, a seis mil e duzentos réis cada uma, uma.....	6\$200
22. Boletim do movimento do acido sulfurico a quarenta e um mil réis cada cento, cento.....	41\$000	63. Fita para machina Royal, bicolor, a seis mil e duzentos réis cada uma, uma.....	6\$200
23. Boletim do deposito de algodão polvora a vinte e tres mil réis cada cento, cento.....	23\$000	64. Fita para machina Underwood, bicolor, a seis mil e duzentos réis cada uma, uma.....	6\$200
24. Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, a trinta e oito mil réis cada cento, cento.....	38\$000	65. Filtro Brasil, a dous mil e quinhentos réis o carretel, carretel.....	2\$500
25. Boletim diario de fabricação do ether a dezoito mil réis cada cento, cento.....	18\$000	66. Grammo para machina Hotchkiss n. 1, a dous mil e oitocentos réis cada caixa, caixa.....	2\$800
26. Boletim mensal de rectificação do alcool a vinte e oito mil e quinhentos réis cada cento, cento.....	28\$500	67. Grammo Holcher n. 3, a tres mil réis a caixa, caixa.....	6\$000
27. Boletim de saldo mensal do alcool a dezoito mil réis cada cento, cento.....	18\$000	68. Grammo Self n. 412, a mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.....	1\$500
28. Boletim diario de rectificação da acetona a vinte e tres mil réis cada cento, cento.....	23\$000	69. Gomma arabica, vidro de 200 grammas, a dois mil e duzentos réis cada vidro, vidro.....	2\$200
29. Boletim mensal de fabricação do ether a trinta e oito mil réis cada cento, cento.....	38\$000	70. (Alías 69). Guia de algodão polvora, a quinze mil e quinhentos réis o cento, cento.....	15\$500
30. Boletim das officinas de materação a vinte e tres mil réis cada cento, cento.....	23\$000	71. Guia para o lavador de algodão polvora, a quinze mil réis o cento, cento.....	15\$000
31. Boletim diario do secador de base simples a vinte e tres mil réis cada cento, cento.....	23\$000	72. Guia para o fervedor de algodão polvora, a quinze mil réis o cento, cento.....	15\$000
32. Boletim da officina n. 23 a vinte e dous mil réis o cento, cento.....	22\$000	73. Guia para o lavador de base dupla, a quinze mil e quinhentos réis o cento, cento.....	15\$500
33. Boletim diario da linha hydro-electrica a vinte e tres mil réis o cento, cento.....	23\$000	74. Lapis Eberhard Faber, n. 425, com borracha, a oito mil réis a duzia, duzia.....	8\$000
34. Boletim diario da casa da força motriz a trinta e oito mil réis o cento, cento.....	38\$000	75. Lapis tinta Castell n. 9.1.0, a quinze mil e quinhentos réis cada duzia, duzia.....	15\$500
35. Boletim de experiencias de velocidade e pressão a oitenta mil réis o cento, cento.....	80\$000	76. Lapis Faber de borracha para dous usos, a dezesseis mil réis cada duzia, duzia.....	16\$000
36. Boletim de caracteristicas da polvora a vinte mil réis o cento, cento.....	20\$000	77. Lapis Johann Faber bicolor n. 864, a dez mil réis cada duzia, duzia.....	10\$000
37. Boletim de experiencia de dispersão a noventa e cinco mil réis o cento, cento.....	95\$000	78. Lapis Faber preto n. 2, a tres mil e quinhentos réis cada duzia, duzia.....	3\$500
38. Buvard de madeira, pequeno, a dous mil e quinhentos réis cada um, um.....	2\$500	79. Linha Clark n. 0 a mil réis cada carretel, carretel.....	1\$000
39. Buvard de madeira, medio, a tres mil e duzentos réis cada um, um.....	3\$200	80. Limpa papeis, a dous mil e seiscentos réis cada um, um.....	2\$600
40. Buvard de madeira, grande, a tres mil e oitocentos réis cada um, um.....	3\$800	81. Livro com capa de panno, 100 folhas 35x23, a dez mil réis cada um, um.....	10\$000
41. Caneta Eagle Pencil ns. 1 e 2, a seis mil réis a duzia, duzia.....	6\$000	82. Livro indice, 100 folhas 33x22, a nove mil e quinhentos réis cada um, um.....	9\$500
		83. Livro com 100 folhas 35x22, a nove mil e quinhentos réis cada um, um.....	9\$500
		84. Livro com 200 folhas, 15x11 encadernação flexivel, a tres mil réis cada um, um.....	3\$000
		85. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, a sessenta e cinco mil réis cada um, um.....	65\$000

85. Livro com 50 folhas de vencimentos dos officiaes, a sessenta e cinco mil réis cada um, um.....	65\$000	128. Pasta com cadaço 36x24 com cinco de dorso, a (tres mil quinhentos réis cada uma), uma.....	3\$500
86. Livro com 100 folhas para conta corrente, 36x24, a vinte e quatro mil réis cada um, um.....	24\$000	129. Pasta com cadaço 33x25 com dez de dorso sa-fona, a (quatro mil e oitocentos réis cada uma) uma.....	4\$800
87. Livro indice, 100 folhas 36x24 capa de peçcaline, a dez mil réis cada um, um.....	10\$000	130. Pasta de olcado, a (sete mil e quinhentos réis cada uma), uma.....	7\$500
88. Livro com capa de panno 150 folhas 45x29, a cin-coenta e oito mil réis cada um, um.....	58\$000	131. Pasta de papel cartonado 36x26 com tres de aviso, a (mil oitocentos réis cada uma), uma.....	1\$800
89. Livro para ponto geral 100 folhas capa de lona, a vinte e seis mil réis cada um, um.....	26\$000	132. Peso de vidro para papeis, a (seis mil réis cada um), um.....	6\$000
90. Livro para ponto dos funcionarios 100 folhas capa de lona a quarenta mil réis cada um, um.....	40\$000	133. Pegadores de papel, a (mil trezentos réis cada um), um.....	1\$300
91. Lacre de diversas cores, a doze mil réis a caixa, caixa.....	12\$000	134. Raspadeiras canivete Rodgers, a (sete mil quinhen-tos cada uma), uma.....	7\$500
92. Machina para grampear papeis Hotchkiss, a vinte e quatro mil réis cada uma, uma.....	24\$000	135. Rotulos para prova de humidade, a (oito mil réis cada cento), cento.....	8\$000
93. Machina para prender papeis Bum Paper Fasbener, a trinta mil réis cada, uma.....	30\$000	136. Rotulos para prova de estabelidade etc., a (oito mil réis cada cento), cento.....	8\$000
95. Mappa de carga e descarga, a cento e vinte mil réis cada cento, cento.....	120\$000	137. Rotulos para caixa de algodão polvora, a (doze mil réis cada cento), cento.....	12\$000
96. Mapa para balancete, a dezesete mil réis o cento cento.....	17\$000	138. Rotulos para amostra de polvora, a (nove mil réis cada cento), cento.....	9\$000
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, a quinze mil réis cada cento, cento.....	15\$000	139. Rotulos para amostra de algodão polvora, a (doz: mil réis cada cento), cento.....	12\$000
98. Nankin Japonéz, a quatro mil réis cada vidro, vidro.....	4\$000	140. Relação mensal de consumo de luz, a trinta e sete mil réis cada milheiro), milheiro.....	37\$000
99. Papel absorvente para duplicador marca V.T.-2 (officio) a quinze mil réis cada pacote, pacote..	15\$002	141. Relação mensal para pharmanacia, a (quarenta e dous mil réis cada milheiro), milheiro.....	42\$000
100. Papel carbono de 45x33, a trinta mil réis cada caixa, caixa.....	30\$000	142. Registrador Soennecken n. 114 II, a (onze mil réis cada um), um.....	11\$000
101. Papel carbono de 33x22 Multi Kopy de Webster & Co., a dezoito mil réis cada caixa, caixa.....	18\$000	143. Registrador Soennecken n. 1 A, a (sete mil e qui-nhentos réis cada um), um.....	7\$500
102. Papel fino para copia a machina 1/2 folha 33x22, a dezeses mil réis cada milheiro, milheiro.....	16\$000	144. Talões para telegrammas, 100 folhas, sendo uma para cópia, a (quatorze mil réis cada um), um.....	14\$000
103. Papel de linho para officio 1/2 folha 33x22, a vinte e cinco mil réis cada milheiro, milheiro.....	25\$000	145. Talões para pedidos, 50 folhas, a (doze mil e qui-nhentos réis cada um), um.....	12\$500
104. Papel de linho para officio, timbrado 1/2 folha 33x22, a quarenta e dous mil réis cada milheiro milheiro.....	42\$000	146. Talões para requisição de passagem, a (quatorze mil réis cada um), um.....	14\$000
105. Papel de linho para carta official, sem timbre, a vinte e dois mil réis cada milheiro, milheiro...	22\$000	147. Talões para requisição de transporte, a (doze mil réis cada um), um.....	12\$000
106. Papel de linho para carta official timbrado, a vinte e nove mil réis cada milheiro, milheiro.....	29\$000	148. Tinta preta Sardinha, a (cinco mil réis cada litro), litro.....	5\$000
107. Papel para copias a machina 1/2 folha 46x33, a trinta e dois mil réis cada milheiro, milheiro.....	32\$000	149. Tinta carim Staphens, a (quatorze mil réis cada litro), litro.....	14\$000
108. Papel para machina de escrever 1/2 folha de 46x33 a quarenta mil réis cada milheiro, milheiro.....	40\$000	150. Tinta encarnada para carimbo Stempel, a (dous mil e quinhentos réis), vidro.....	2\$500
109. Papel pardo para embrulho 76x112, a trescentos réis cada folha, folha.....	\$300	151. Tinta preta para carimbo Stempel, a (dous mil qui-nhentos réis cada vidro), vidro.....	2\$500
110. Papel mata borraio superior, a quinhentos réis a folha, folha.....	\$500	152. Tinta Ellams para duplicador tubo grande, a (quinze mil réis cada tubo), tubo.....	15\$000
111. Papel almaso sem pauta, superior, a vinte e cinco mil réis cada resma, resma.....	25\$000	153. Tinta azul-preta Carter's, a (nove mil réis o litro), litro.....	9\$700
112. Papel amasso com pauta, superior sete kilos, a trinta e dous mil réis cada resma, resma.....	32\$000	154. Tinteiro de vidro, a quatro mil réis cada um, um.....	4\$000
113. Papel almaso com pauta, regular, a vinte mil réis cada resma, resma.....	20\$000	155. Borracha especial para desenho, a mil e quatrocen-tos réis cada uma, uma.....	1\$400
114. Papel Stencil n. 3 B 19 para duplicador Ellams 33x22, a (trinta mil réis cada caixa), caixa.....	30\$000	156. Bloco para attestado medico, a oito mil réis cada um, um.....	8\$000
115. Papel timbrado typo Diplomata para carta, 50x50, a (doze mil réis cada caixa), caixa.....	12\$000	157. Capas para folha de pagamento, a dezoito mil réis o cento, cento.....	18\$000
116. Papel almaso quadriculado 65x40, a (quatrocento e cincoenta réis cada folh.), folha.....	\$450	158. Encadernação de revistas impressas 23x15x3 em média, capa de papel e dorso de couro, a oito mil réis cada uma, uma.....	8\$000
117. Papel impermeavel, a (oitenta réis cada folha), folha.....	\$080	159. Encadernação de escriptos dactylographados 33x22 em média, capa de papel de dorso de couro, a doze mil réis cada, um.....	12\$000
118. Papeletas para notas de serviço, a (oitenta mil réis cada milheiro), milheiro.....	8\$000	160. Encadernação de mappas manuscritos 33x22 3/5 capa de papel e dorso de couro, a doze mil réis cada um, um.....	12\$000
119. Papeletas de serviço do Laboratorio Chimico, a (vinte e dous mil réis cada milheiro), milheiro.....	22\$000	161. Escrivaninha com 2 tinteiros, a vinte e tres mil réis cada uma, uma.....	23\$000
120. Papeletas de analyses do laboratorio (2 grupo), a (vinte e tres mil réis cada milheiro), milheiro.....	23\$000	162. Esquadros de madeira medios, a mil e oitocentos réis cada, um.....	1\$200
121. Papeletas de analyses do laboratorio (3º grupo), a (vinte e tres mil réis cada milheiro), mi-lheiro.....	23\$000	163. Esquadros de borracha medios, a quatro mil e oito-centos réis cada um, um.....	4\$800
122. Papeletas de analyses do laboratorio (Inspectoria de Polvora), a (vinte e quatro mil réis cada mi-lheiro), milheiro.....	24\$000	164. Lapis «A. W. Faber Manufacturier HH», a nove mil réis a duzia, duzia.....	9\$000
123. Pennas Mallat 10, caixa com 100 pennas, a (sete mil réis cada caixa), caixa.....	7\$000	165. Lapis «A. W. Faber Manufacturier HHH», nove mil réis a duzia, duzia.....	9\$000
124. Pennas Mallat 12, caixa de 100 pennas, a (sete mil réis cada caixa), caixa.....	7\$000	166. Lapis «A. W. Faber Manufacturier HHHH», nove mil réis a duzia, duzia.....	9\$000
125. Pennas J n. 01500, caixa de 100 pennas, a (seis mil e quinhentos réis cada caixa), caixa.....	6\$500	167. Livro com capa de panno, 200 folhas 42x28, a trinta e dous mil réis cada um, um.....	32\$000
126. Pennas J n. 01500 EF, caixa de 100 pennas, a (seis mil e quinhentos réis cada caixa), caixa.....	6\$500	168. Livro com capa de lona, 200 folhas 1/2 canna para carga e descarga, a cento e dez mil réis cada um, um.....	110\$000
127. Pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas, a (sete mil réis cada caixa), caixa.....	7\$000		

169. Livro de boletins diários da casa da força matriz, a sessenta mil réis cada um, um	60\$000
170. Livro de boletins diários da usina hydro electrica, a sessenta mil réis cada um, um	60\$000
171. Livro com capa de panno, 250 folhas 48x35 para protótipo dos documentos recebidos, a cento e cinco mil réis cada um, um	105\$000
172. Livro com capa de panno, 101 folhas 20x25, para protocolo da correspondência expedida, a vinte e oito mil réis cada um, um	28\$000
173. Livro com capa de panno 40x30, com dois índices para auxiliar o protocolo, a trinta e oito mil réis cada um, um	38\$000
174. Mappa para carga e descarga, a cento e vinte mil réis cada cento, cento	120\$000
175. Memorandum-aviso para pharmacia, a treze mil réis o cento, cento	13\$000
176. Percevejos de metal ponta de aço, para desenho, a cinco mil réis cada caixa, caixa	5\$000
177. Papel Carison, a sessenta e cinco mil réis cada peça, peça	65\$000
178. Papel tela, a noventa e cinco mil réis cada peça, peça	95\$000
179. Reguas de borracha «Faber», com 0 ^m ,50, a quatro mil réis cada uma, uma	4\$000
180. Reguas de madeira graduada «Faber», com 0 ^m ,50, a quatro mil réis cada uma, uma	4\$000
181. Reguas de borracha «Faber» com 1 ^m ,00, a trinta mil réis cada uma, uma	30\$000
182. Reguas de madeira graduada «Faber», com 1 ^m ,00, a doze mil réis cada uma, uma	12\$000

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922.— *Henrique Braga & Comp.*

Declaramos que o material é posto na Estação Maritima.— Por procuração, *Henrique Braga & Comp.*— *Ernesto Pires de Lima.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 81, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Officiel* de 25 de novembro do corrente anno, veem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

Cimento Bufalo, barrica, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700
Canos de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Curvas de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Tees de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Flanges de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Joelhos de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Cruzetas de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Unões de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Pescoços de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Tubos de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Reduções de ferro fundido, até 5", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Sapatas para freios, buchas, tampões, igual aos modelos, kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1\$540
Alcool de 42,5 por cento, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
Asbesto em nó, inglez, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850
Creolina em lata, Cruswaldiana, lata, mil e setecentos réis	1\$700
Chloreto de cálcio, kilo, mil quatrocentos e trinta réis	1\$430
Estopa branca, kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
Estopa de côr, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
Graxa patente, kilo, mil trescentos e quarenta réis	1\$340
Graxa do Rio Grande, kilo, mil quinhentos e noventa réis	1\$790
Gazolina, kilo, mil e oitenta réis	1\$080
Kerozene, litro, oitocentos réis	\$800
Lampadas electricas de 120X50, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Lampadas electricas de 120X32, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Lampadas electricas de 120X200 1/2 watt, uma, seis mil trescentos e cincoenta réis	1\$650
Lampadas electricas de 110X50, uma, mil seiscentos e cincoenta réis	6\$350
Manometro de 0, á 100 lbs, um, setenta e oito mil réis ..	1\$650

Manometro de alta pressão de 0, a 5.000 lbs., um, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
Manometro de baixa pressão de 0, 400 lbs., um, cento e quarenta mil réis	140\$000
Oleo valvoline, kilo, mil duzentos e trinta réis	1\$230
Oleo de linhaça, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$050
Oleo cylindro, kilo, mil duzentos e oitenta réis	2\$30
Oleo para relojoeiro, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Oleo para machina, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
Oleo para transformador, kilo, tres mil seiscentos e setenta réis	3\$370
Pyrometro electrico de 0, á 1.600° «Le Chatelier», um, dous contos setecentos e quarenta mil réis	2:74\$000
Ponada para limpar lentes Omega, lata, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Sabão virgem especial, kilo, mil cento e cincoenta réis ..	1\$150
Sanolio americano, um, duzentos e oitenta réis	\$280
Tubo de vidro de 5/8 com um metro de comprimento, um, cinco mil setecentos e cincoenta réis	5\$730
Tubo de vidro de 1" com 0,50 de comprimento, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Tubo de vidro de 1" com 0,30 de comprimento, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Tubo de vidro de 3/4" com um metro de comprimento, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Tubo de vidro de 3/4" com 0,60 de comprimento, um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4\$650
Thermometro official de 1° C, um, duzentos e setenta e cinco mil réis	27\$000
Valvulas para agua, de 1/2", uma, oito mil réis	8\$000
Valvulas para agua, de 3/4", uma, onze mil réis	11\$000
Valvulas para agua, de 1", uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Valvulas para agua fr. 1-1/4", uma, vinte e tres mil réis ..	23\$000
Valvulas para agua de 1-1/2", uma, trinta e oito mil réis ..	38\$000
Valvulas para agua de 2", uma, quarenta e cinco mil réis ..	45\$000
Valvulas para agua de 2-1/2", uma, sessenta mil réis ..	60\$000
Valvulas para agua, de 3", uma, noventa e cinco mil réis ..	95\$000
Valvulas para vapor de 1/2", uma, oito mil réis	8\$000
Valvulas para vapor de 3/4", uma, onze mil réis	11\$000
Valvulas para vapor de 1", uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Valvulas para vapor de 1 1/4", uma, vinte e tres mil réis ..	23\$000
Valvulas para vapor de 1 1/2", uma, trinta e oito mil réis ..	38\$000
Valvulas para vapor de 2", uma, quarenta e cinco mil réis ..	45\$000
Valvulas para vapor de 2 1/2", uma, sessenta mil réis ..	60\$000
Valvulas para vapor de 3", uma, noventa e cinco mil réis ..	95\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 1/2", uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 3/4", uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 1", uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 1 1/4", uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 1 1/2, uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 2", uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 2 1/2", uma, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
Valvula de ferro c/ macho para acido de 3", uma, cento e setenta e cinco mil réis	175\$000
Vassoura de piassava, duzia, quinze mil e quatrocentos réis ..	15\$000
Vassoura de cabelo, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Vassoura de piassava para lavar casa, uma, mil e cento e cincoenta réis	1\$150
Vassourinhas de piassava, duzia, dous mil e setecentos réis	2\$700
Vazelina pura, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis ..	3\$950
Manometros para vacuo de 0, a 30 libras, um, setenta e oito mil réis	78\$000
Manometro para filtro de 0, a 200 libras, um, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$070
Manometro para vapor de 0, a 40 libras, um, oitenta e oito mil réis	88\$000

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922.— Por procuração, *José Augusto Ramos.*

Proposta que fazem *J. G. Pereira & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda

n. 105, esquina de Buenos Aires n. 36, á Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, para o fornecimento de artigos de expediente durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Buvar de madeira, grande, um, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Buvar de madeira, pequeno, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Barbante, grosso, novello, oitocentos réis.....	\$800
Barbante, fino, novello, oitocentos réis.....	\$800
Borracha com pincel para machinas de escrever, uma, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
Borracha miolo de pão, para desenho, uma, mil e cem réis.....	1\$100
Canetas de madeira, superiores, duzia, tres mil réis....	3\$000
Caixa de 100 pennas Perry, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Colchetes para prender papeis, grandes, caixa, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Colchetes para prender papeis, pequenos, caixa, novecentos réis.....	\$900
Escrevaninha de ferro com dous tinteiros de vidro, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Escrevaninha de ferro com um tinteiro de vidro, uma, dez mil réis.....	10\$000
Enveloppes timbrados de papel pardo, de 0,40 x 0,25, cento, onze mil réis.....	11\$000
Enveloppes timbrados de papel pardo, de 0,23 x 0,15, cento, sete mil réis.....	7\$000
Enveloppes timbrados, brancos de 0,24 x 0,12, cento, seis mil oitocentos réis.....	6\$800
Enveloppes timbrados brancos para cartas de 0,15 x 0,10, cento, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Gomma arabica liquida, vidro grande, um dous mil e cem réis.....	2\$100
Gomma arabica em pó ou em grão, kilo, seis mil novecentos réis.....	6\$900
Giz branco, caixa, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Lapis bicolor, Faber, duzia, seis mil réis.....	6\$000
Lacre vermelho, caixa, tres mil quatrocentos réis.....	3\$400
Livro de 100 folhas pautado, de 0,20 x 0,25, modelo n. 11, u.n, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Livro de 100 folhas pautados, de 0,18 x 0,13, para registro de pontos, impresso, um, dous mil e novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
Mappas semanais, impressos, mil, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Memoranda em papel pergaminhado timbrado, bloco de 100 folhas, um, dous mil setecentos e cincoenta réis.	2\$650
Memoranda em cartão timbrado, mil, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Mão de metal para segurar papeis, uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Óleo para machina de escrever, vidro, mil trescentos réis.....	1\$300
Papel almasso, pautado, sete kilos, superior, resma, vinte e um mil réis.....	21\$000
Papel pautado superior, em bloco estreito, bloco, mil e duzentos réis.....	1\$200
Papel liso sem pauta, superior, bloco, mil e cem réis....	1\$100
Papel quadriculado, metro, mil oitocentos réis.....	1\$800
Papel carbono roxo, para machina de escrever, caixa, nove mil réis.....	9\$000
Papel para desenho, folha, seiscentos réis.....	\$600
Papel mata-borrão, folha, quatrocentos e trinta réis....	\$430
Papel cartão para desenho, folha, quatrocentos réis....	\$400
Papel liso para machina de escrever, fino, caixa com 500 folhas, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Papel encorpado para machina de escrever, liso, caixa com 500 folhas, uma, nove mil e quinhentos réis....	9\$500
Papel para machina de escrever tipo n. 13, caixa com 500 folhas, uma, nove mil quinhentos réis.....	9\$500
Papel para officio, timbrado, sem pauta, resma, vinte e um mil réis.....	21\$000
Papel Hollanda de 50X35, caderno, mil e quinhentos réis	1\$500
Papel pardo para embrulho, caderno, mil duzentos réis.	1\$200
Papel Stencil B 12, caixa com 24 folhas, caixa, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Papel timbrado para carta, caixa, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Papel para mimeographo, caixa com 500 folhas, oito mil réis.....	8\$000
Papel cartão para desenho n. 144, folha, tres mil réis....	3\$000
Papel vegetal, rolo, de treze mil réis.....	17\$000
Pernotes impressos, mil, quatorze mil réis.....	14\$000

Percevejos de metal, caixa com 100, caixa, tres mil réis	3\$000
Pinceis para desenho, fogo, dez mil réis.....	10\$000
Regua de borracha Faber de 0,50, uma, tres mil oitocentos réis.....	3\$800
Regua de borracha Faber de 0,80, uma, sete mil réis....	7\$000
Tinta preta Sardinha, litro, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Tinta carmin, vidro, mil trescentos réis.....	1\$300
Tinta liquida para desenho, vidro, dous mil quinhentos réis.....	2\$500
Tinta para carimbo, vidro, mil e trescentos réis.....	1\$300
Tinta Nankin, vidro, dous mil quinhentos réis.....	2\$500
Tinta Ellans em bisnaga de 5", bisnaga, nove mil réis..	9\$000
Tinta da China, vidro, dous mil quinhentos réis.....	2\$500
Vales de forragem impressos, mil, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
Vales de rações impressos, mil, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme modelo, cento, noventa mil réis.....	90\$000
Folhas supplementares annexas ás de vencimentos para officiaes conforme modelo, cento, noventa mil réis..	90\$000
Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de concorrência.	
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — J. G. Pereira & Comp.	

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 222, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para fornecimento de artigos de expediente durante o anno de 1923, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital de 18 de novembro publicado no *Diario Official*.

Buvar de madeira, grande, a dois mil setecentos réis, um.....	2\$700
Buvar de madeira, pequeno, a dois mil e duzentos réis, um.....	2\$200
Barbante grosso, a oitocentos e oitenta réis, novello....	\$880
Barbante fino, a novecentos e cincoenta réis, novello....	\$950
Borracha miolo de pão, para desenho, a novecentas réis, uma.....	\$900
Colchetes de pressão para papeis, a mil e duzentos réis, caixa.....	1\$200
Colchetes para prender papeis, grandes, a mil e setecentos réis, cada caixa.....	1\$700
Colchetes para prender papeis, pequenos, a novecentos réis, cada caixa.....	\$200
Enveloppes timbrados de papel pardo, 0,40 x 0,25, a treze mil, cento.....	13\$000
Enveloppes timbrados de papel pardo, de 0,23 x 0,15 a seis mil réis, cento.....	6\$000
Enveloppes timbrados, brancos, de 0,24 x 0,12, a seis mil réis o cento.....	6\$000
Enveloppes timbrados, brancos, para cartas, de 0,15 x 0,10, a quatro mil réis o cento.....	4\$000
Gomma arabica liquida, vidro grande, a dois mil réis vidro.....	2\$000
Gouache.....	—
Giz branco, a dois mil e trezentos réis, caixa.....	2\$300
Limpa-pennas de porcellana, com cabelo, a dois mil oitocentos réis, um.....	2\$800
Lacre vermelho.....	—
Livro de 100 folhas, pautado, 24 x 36, a seis mil réis, um	6\$000
Mappas semanais, impressos, a quarenta mil réis, milheiro.....	40\$000
Memoranda em papel pergaminho, timbrado, bloco de 100 folhas, a dois mil e setecentos réis, um.....	2\$700
Memoranda em cartão timbrado, a vinte e tres mil e quinhentos réis, milheiro.....	23\$500
Papel almasso pautado, sete kilos, superior, a vinte mil réis, resma.....	20\$000
Papel pautado superior, em bloco estreito, a mil e duzentos réis, bloco.....	1\$200
Papel liso sem pauta, superior, a mil réis, bloco.....	1\$000
Papel quadriculado, a mil e setecentos réis, metro.....	1\$700
Papel carbono roxo, para machina de escrever, a onze mil réis, caixa.....	11\$000
Papel para desenho, a quinhentos réis, folha.....	\$500
Papel mata-borrão, a trezentos e oitenta réis, folha....	\$380
Papel cartão para desenho.....	—
Papel liso para machina de escrever, fino, caixa com 500 fls. a oito mil e quatrocentos réis, caixa.....	8\$400
Papel encorpado para machina de escrever, liso, caixa com 500 fls. a onze mil réis, caixa.....	11\$000
Papel para machina de escrever, tipo n. 13, caixa com 500 fls. a nove mil e seiscentos réis, caixa.....	9\$600
Papel para officio, timbrado, sem pauta, a vinte e seis mil réis, resma.....	26\$000

Papel Hollanda, de 70x80, a dois mil réis, caderno.....	24000	Livro de 100 folhas, pautado, de 0 ^m ,24 x 0 ^m ,36, um, seis mil e setecentos réis.....	61700
Papel Hollanda, de 50x35, a mil e seiscentos réis, caderno.....	14600	Livro de 100 folhas, pautado, de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,25, modelo II, um, vinte e quatro mil réis.....	24000
Papel pardo para embrulho, a mil e duzentos réis, caderno.....	12200	Livro de 200 folhas, pautado, de 0 ^m ,45 x 0 ^m ,30, um, dezesseis mil réis.....	17000
Papel timbrado para carta, a sete mil e seiscentos réis, caixa.....	76600	Livro de 150 folhas, pautado, de 0 ^m ,42 x 0 ^m ,28, um, dezesseis mil réis.....	16000
Papel para miniógrapho, caixa com 500 fls., a oito mil e seiscentos réis, caixa.....	86600	Livro de 150 folhas, pautado de 0 ^m ,45 x 0 ^m ,30, um, treze mil e setecentos réis.....	13700
Papel cartão para desenho, n. 14, a dois mil e oitocentos réis, folha.....	22800	Livro de 50 folhas, pautado, de 0 ^m ,45 x 0 ^m ,30, um, doze mil e quatrocentos réis.....	12400
Papel vegetal, a quinze mil réis, rolo.....	15000	Livro de 250 folhas, pautado, de 0 ^m ,48 x 0 ^m ,35, um, quinze mil e quatrocentos réis.....	15400
Pennas para desenho.....	72400	Livro de 250 folhas, pautado, de 0 ^m ,43 x 0 ^m ,35, modelo 5, um, sessenta e nove mil réis.....	69000
Pasta de oleado, para mesa, grande, a sete mil e quatrocentos réis, uma.....	14000	Livro de 100 folhas, pautado, de 0 ^m ,18 x 0 ^m ,13, para registro de pontos, impresso, um, tres mil réis.....	3000
Peruaites impressos, a quatorze mil réis, milheiro.....	37700	Mappas semanais, impressos, milheiro, trinta e nove mil réis.....	39000
Percevejos de metal, caixa com 100, a tres mil e setecentos réis, caixa.....	4000	Memoranda em papel pergaminho, timbrado, bloco de 100 folhas, um, dois mil e seiscentos réis.....	2600
Regua de borracha, Faber, de 50 c/m, a quatro mil réis, uma.....	6000	Memoranda em cartão, timbrado, milheiro, vinte e tres mil réis.....	23000
Regua de borracha, Faber de 80 c/m, a seis mil réis, uma.....	3400	Mão de metal para segurar papeis, uma, mil e duzentos réis.....	1200
Tinta preta Sardinha, a tres mil e quatrocentos réis, litro.....	13000	Oleo para machina de escrever, vidro, mil e trezentos réis.....	1300
Tinta carmin, a mil e trezentos réis, vidro.....	3000	Papel almasso, pautado, sete kilos, superior, resma, vinte e tres mil réis.....	23000
Tinta liquida para desenho, a tres mil réis, vidro.....	3000	Papel pautado, superior, bloco estreito, bloco, mil e trezentos réis.....	1300
Tinta Nankin, a tres mil réis, vidro.....	3000	Papel liso, sem pauta, superior, bloco, mil réis.....	1000
Tinta Elans, em bisnagas de 5", a oito mil réis, uma.....	8000	Papel quadriculado, metro, dois mil e cem réis.....	2100
Tinta da China, a tres mil réis, vidro.....	3000	Papel carbono roxo, para machina de escrever, caixa, onze mil e quatrocentos réis.....	11400
Tinteiro de vidro commum, sem tampa, a mil novecentos réis, um.....	16900	Papel para desenho, folha, seiscentos réis.....	600
Valcos de forragem, impressos, a quinze mil réis, milheiro	15000	Papel matta-borrão, folha, quatrocentos e trinta réis.....	439
Valcos de rações, impressos, a quinze mil réis, milheiro.	15000	Papel liso para machina de escrever, fino, caixa com 500 folhas, uma, oito mil e oitocentos réis.....	8800
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme modelo a cento e cinco mil réis, cento.....	105000	Papel encorpado para machina de escrever, liso, caixa com 500 folhas, uma, onze mil e setecentos réis.....	11700
Folhas supplementares annexas ás de vencimentos para officiaes conforme modelo, a cento e cinco mil réis, cento.....	105000	Papel para machina de escrever, typó 13, caixa com 500 folhas, uma, nove mil e novecentos réis.....	9900
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Villas Boas & Comp.		Papel para officio, timbrado, sem pauta, resma, vinte e sete mil e quatrocentos réis.....	27400
Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes para fornecimento dos seguintes artigos:		Papel Hollanda de 50x35, caderno, mil e setecentos réis	1700
Buvarde de madeira, grande, um, tres mil réis.....	3000	Papel pardo para embrulho, caderno, mil e trezentos réis	1300
Buvarde de madeira, pequeno, um, dois mil e quatrocentos réis.....	2400	Papel timbrado para cartas, caixa, sete mil e trezentos réis.....	7300
Barbante grosso, novello, o tocentos réis.....	800	Papel vegetal, rolo, dezesseis mil e setecentos réis.....	16700
Barbante fino, novello, oitocentos réis.....	800	Penas para desenho, cartas, tres mil e novecentos réis	3900
Borracha miolo de pão, para desenho, uma, mil réis....	1000	Pasta de oleado, para mesa grande, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7400
Canetas de madeira, superiores, duzia, tres mil e cem réis.....	3500	Pernuaites impressos, milheiro, treze mil e setecentos réis	13700
Caixa de 100 pennas Mallat ns. 10 e 12, uma, cinco mil e setecentos réis.....	5700	Pinceis para desenho, jogo, onze mil e trezentos réis...	11300
Cesta de vime para papeis, uma, dois mil e novecentos réis.....	2900	Pinceis chatos, de 3", um, mil e duzentos réis.....	1200
Colchetes de pressão para papeis, caixa, mil e trezentos réis.....	1300	Regua de borracha «Faber» de 0 ^m ,50, uma, quatro mil e setecentos réis.....	4700
Colchetes para prender papeis (grandes), caixa, mil e seiscentos réis.....	1600	Regua de borracha «Faber» de 0 ^m ,80, uma, cinco mil e setecentos réis.....	5700
Colchetes para prender papeis (pequenos), caixa, novecentos réis.....	900	Tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e quatrocentos réis	3400
Envelopes timbrados de papel pardo, de 0 ^m ,40 x 0 ^m ,25, cento, nove mil e quatrocentos réis.....	9400	Tinta carmin, vidro, mil e trezentos réis.....	1300
Envelopes timbrados de papel pardo, de 0 ^m ,23 x 0 ^m ,15, cento, seis mil e trezentos réis.....	6300	Tinta para carimbo, vidro, mil e trezentos réis.....	1300
Envelopes timbrados, brancos, de 0 ^m ,24 x 0 ^m ,13, cento, seis mil e duzentos réis.....	6200	Tinta nankin, vidro, dois mil e novecentos réis.....	2900
Envelopes timbrados brancos para cartas, de 0 ^m ,15 por 0 ^m ,10, cento, tres mil e novecentos réis.....	3900	Tinteiro de vidro commum, sem tampa, um, mil e novecentos réis.....	1900
Gomma arábica liquida, vidro grande, vidro, dois mil e cincoenta réis.....	2500	Vales de forragem impressos, milheiro, quinze mil réis	15000
Giz branco, caixa, dois mil e trescentos réis.....	2300	Vales de rações impressos, milheiro, quinze mil réis...	15000
Capis de borracha de dous usos, Faber, duzia, onze mil e novecentos réis.....	11900	Folhas de vencimentos para officiaes, conforme modelo, cento, noventa e oito mil réis.....	98000
Limpa pennas de porcellana com cabelo, um, dous mil e novecentos réis.....	2900	Folhas supplementares annexas ás de vencimentos para officiaes, conforme modelo, cento, noventa e oito mil réis.....	98000
Lacre vermelho, caixa, quatro mil e quatrocentos réis...	4400	Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — Por procuração, Gas-tão Mendes da Costa.	
Limpa pennas de porcellana com chumbo, um, tres mil e seiscentos réis.....	3600	Soares, Lavrador & Comp. propõem-se a fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os artigos abaixo, durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no <i>Diário Offi-cial</i> , se sujeitando-se a todas as condições do mesmo, e bem assim que nos obrigamos a fazer a caução exigida pela clausula octava do referido edital, para garantia do contracto.	
Livro de 200 folhas, pautado, de 0 ^m ,50 x 0 ^m ,35, um, dezesseis mil e trezentos réis.....	16300	Artigos	
Livro de 150 folhas, pautado de 0 ^m ,50 x 0 ^m ,15, um, quatorze mil e trezentos réis.....	14300	Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e desenhove réis.....	419
		Aveia, kilo, oitocentos e quarenta réis.....	840

Farelo, kilo, cento e setenta e cinco réis.....	\$175
Milho novo, kilo, duzentos e sessenta e tres réis.....	\$263
Sal, kilo, cento e noventa e dois réis.....	\$192

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Soares, Lavrador Comp.*

Pereira Junior & Filho, Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Riachuelo ns. 24/26, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, propõem-se a fornecer forragens á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, aos seguintes preços:

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e vinte e cinco réis...	\$425
Milho novo, kilo, duzentos e sessenta réis.....	\$260
Farelo, kilo, cento e setenta réis.....	\$170
Alfafa, kilo, oitocentos e trinta réis.....	\$830
Sal, kilo, cento e noventa réis.....	\$190

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Pereira Junior & Filho, Ltda.*

Nobrega Santos & Comp., estabelecidos no Largo de Santa Anna n. 12, apresentam a seguinte proposta para fornecimento á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes no anno de 1923, pelos seguintes preços:

Alfafa nacional, kilo (quatrocentos e trinta réis).....	\$430
Alfafa, kilo, (oitocentos e sessenta réis).....	\$860
Farelo, kilo, (cento e oitenta réis).....	\$180
Milho novo, kilo (duzentos e setenta réis).....	\$270
Sal, kilo (duzentos réis).....	\$200

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Nobrega Santos & Comp.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital na rua do Rosário n. 142, propõem fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, sujeitando-se a todas as exigencias do edital, publicado no *Diário Official*, de 22 de novembro, proximo findo, pelos seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo (quatrocentos e quarenta e cinco réis).....	\$445
Alfafa, kilo (novecentos e vinte cinco réis).....	\$925
Farelo, kilo (cento e oitenta e cinco réis).....	\$185
Milho novo, kilo (duzentos e noventa e oito réis).....	\$298
Sal, kilo (cento e noventa e cinco réis).....	\$195

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Alves Irmão & Comp., João Peixoto Bastos.*

Proposta de forragens

Propomos fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, as forragens abaixo pelos preços seguintes, sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no referido edital:

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e sessenta réis.....	\$460
Alfafa, kilo, novecentos e cinquenta réis.....	\$950

Directoria de Saude da Guerra

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço saber ao Sr. 1.º tenente medico Dr. Rubem Gomes Pereira, que, a contar da presente data, e dentro do prazo de oito (8) dias, fica intimado a comparecer nesta Directoria sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117, do Código Penal Militar e de ser processado de accordo com o art. 245 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de dezembro de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do Gabinete.*

Directoria de Saude da Guerra

CURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de acordo com as instruções publicadas no Edital do Exercicio n. 44, de 5 de abril de

1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercicio, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 29 de setembro de 1922. — *Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.*

Farelo, kilo, cento e noventa réis.....	\$190
Milho novo, kilo, duzentos e noventa réis.....	\$290
Sal, kilo, duzentos réis.....	\$200

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — *Lemos & Ribeiro.*

Proposta de forragens

Propomos fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no referido edital, as forragens abaixo pelos preços seguintes:

Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e cinquenta réis.....	\$450
Alfafa, kilo, novecentos e cinquenta réis.....	\$950
Farelo, kilo, cento e noventa réis.....	\$190
Milho novo, kilo, duzentos e noventa réis.....	\$290
Sal, kilo, duzentos e vinte réis.....	\$220

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Por procuração de *Santos Martins & Comp., Avellino Pereira.*

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20 propõe fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os artigos contantes desta relação pelos preços infra mencionados.

Alfafa nacional de 1.º, kilo, quinhentos e sessenta réis...	\$560
Milho superior, kilo, trescentos e vinte réis.....	\$320

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. *Antonio Monteiro de Souza.*

Francisco Machado Monteiro propõe-se a fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, rações preparadas durante o anno de 1923, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital de concorrência publica no *Diário Official* pelos seguintes preços:

Rações completas para officiaes, tres mil seiscentos noventa e cinco réis.....	3\$695
Idem incompletas, tres mil quatrocentos noventa e nove réis.....	3\$499
Rações para praças, dois mil quinhentos e noventa réis.....	2\$590

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. *Francisco Machado Monteiro.*

Manoel Soares de Amorim, propõe-se a fornecer á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes rações preparadas durante o anno de 1923, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital de concorrência publicada na *Diário Official* pelos seguintes preços:

Rações completas para officiaes, tres mil setecentos e cinco réis.....	3\$700
Idem incompletas, tres mil quinhentos réis.....	3\$500
Rações para praças, dois mil seiscentos réis.....	2\$600

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. *Manoel Soares de Amorim.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entrelela de linho, com as dimensões de 0,15x0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registracao N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018

de 1922, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das

respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5008 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1922.—O secretario, *Disceciario Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCUDBS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 9 de novembro de 1922

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de dezembro

de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superestructuras metallocas

Para a ponte Cascudbs, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas.

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas superestructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accoito, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envólucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I

o o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-structuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Ilho de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respo-

ctivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se passam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa canonical official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do comphacimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu *«aprovar»*;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projeto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mdo, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga o descarga e acções que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-conferente desta estrada, Oscar Claro, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3.ª classe desta estrada, Edmundo Meinick, a comparecer no escritório central de 2.ª divisão, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausência do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA
A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia
30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação
Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	2\$500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	2\$500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	4\$500
12 arandellas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma....	4\$000
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	50\$000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",02, uma.....	\$800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",03, uma.....	\$400
50 alicates Universal, para guarda fios, de 10", um.	8\$000
12 alicates de 10", para gazistas, um.....	9\$000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	4\$500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	4\$500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	7\$500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	3\$000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	3\$000
40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" a 3/8", partes iguaes, kilo.....	4\$500
6 kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo.....	5\$000
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo.....	1\$000
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma.....	4\$000
1 armação para serra de 12", por.....	10\$000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	12\$000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	12\$000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo.....	1\$000
1 bigorna de aço, pequena, por.....	30\$000
500 grammas de betume em lagrimas, kilo.....	2\$500
2 grossas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	38\$000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catolico, vidro.....	2\$000
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo.....	6\$500
100 kilos de barbante especial, em novelllos, kilo....	9\$500
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	1\$500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	3\$000
12 n. 3, uma.....	4\$000
6 n. 5, uma.....	4\$000
24 n. 6, uma.....	3\$000
150 n. 10, uma.....	8\$000
25 n. 12, uma.....	10\$000
25 n. 14, uma.....	12\$000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	8\$000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	6\$500
18 litros de benzina, rectificada, litro.....	3\$000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	15\$300
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	5\$000
45 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$900
6 colheres de pedreiro, de 0",20, uma.....	5\$000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	26\$000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	6\$000
10 carros de madeira, para aticar, um.....	5\$000
36 chaves para corda de relógio americano, uma.....	1\$000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo.....	3\$400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	5\$000
30 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	3\$000
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	3\$400
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	3\$400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0",001 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	5\$000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	12\$000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2\$000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$000

4.000 chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbett, para la aneto belga, uma.....	21\$200
6 chaves inglesas de 0",40, uma.....	17\$000
17 chaves inglesas de 0",20, uma.....	11\$000
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	7\$000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	3\$500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	10\$000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	26\$000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma..	17\$000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	1\$200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	2\$500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	2\$500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	\$600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	2\$500
30 metros de 1 1/2", metro.....	3\$800
50 metros de 2", metro.....	5\$000
50 metros de 3", metro.....	7\$500
30 metros de 3 1/2", metro.....	9\$000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	45\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	1\$700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	1\$700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	24\$000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	\$200
24 de 1", uma.....	\$200
24 de 1 1/2", uma.....	\$200
1.464 de 2", uma.....	\$250
24 de 2 1/2", uma.....	\$300
1.464 de 3", uma.....	\$400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	\$300
48 de 1", uma.....	\$400
48 de 1 1/2", uma.....	\$600
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0",004, um.....	45\$000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	\$080
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma.....	\$080
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	7\$000
200 espanadores de pennas, de 0",50, um.....	5\$500
200 espanadores de cabelo, um.....	4\$500
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma..	22\$000
150 escarradeiras de agathe, cimentadas, sem pé, uma..	3\$000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	20\$000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	35\$000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	35\$000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	35\$000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	\$600
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	\$800
12 escovas de aço, para limpar limas, uma.....	1\$600
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma....	2\$200
50 foices de aço, para roçar, uma.....	5\$000
13 ferros para fazer enendas em fios de 0",004, um.....	3\$000
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	3\$500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	6\$500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45\$000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190\$000
2 forjas de campanha, n. 4, uma.....	22\$000
1 faca Blanchard, para cortar couro, par.....	6\$000
6 facões de aço para matio, um.....	18\$000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma	24\$000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma...	\$5000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	44\$000
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo..	2\$000
1 collecção de ferros para pilas, por.....	36\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" 20", caixa.....	150\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" 20", caixa.....	180\$000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra fina, para relejocido, uma.....	\$100
30 funis de folha, para um livro, um.....	\$1000
30 filtros Fiel, n. 2, um.....	150\$000
10 kilos de gaxeta de amianto em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso comestivo, kilo.....	\$500
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo.....	\$900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gomma lacca :

30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000
5 kilos, branca, kilo.....	2\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	2\$000
500 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grammos de ferro galvanizado, para cruzeiras, iguaes á amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000

10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	7\$000

100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	16\$000

150 lanternas typo VIII, completas, e com os supportes, uma.....	36\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma.....	70\$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por.....	55\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma.....	70\$000

40 lamocões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	40\$000
40 lamocões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	52\$000

700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$050
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280

1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	2\$000

12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Limas chatas bastardas:	
12 de 4", uma.....	1\$190
156 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$400
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$400

Limas chatas murças:	
12 de 4", uma.....	1\$200
12 de 6", uma.....	1\$500
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$500

Limas facas bastardas:	
12 de 5", uma.....	1\$300
156 de 6", uma.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$300
12 de 12", uma.....	4\$000

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	2\$200
156 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
156 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$000
120 de 18", uma.....	9\$500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$000
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$500

Limas paralelas bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	3\$300
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Limas paralelas murças :

12 de 4", uma.....	1\$600
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$700
12 de 10", uma.....	3\$500
132 de 12", uma.....	4\$200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$950
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$900

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Limatões quadrados bastardos :

12 de 4", uma.....	1\$000
12 de 5", uma.....	1\$100
12 de 6", uma.....	1\$200

Limatões quadrados bastardos:

12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
144 de 12", um.....	3\$800

Limatões quadrados murços:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$300
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

Limatões redondos bastardos:

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Limatões redondos murços:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700

1 torno Lork, completo, por.....	2:500*000
6 to nos parafusos, com cabo, para mão, um.....	5*00
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4 0
10 kilos de tincal em pedras, kilo.....	2*00
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5*00
10 de azes para esticadores de fio de 7*004, uma...	8*00
5 tenazes para esticadores de fio de 0*002, uma...	8*00
700 metros de arar, um.....	\$500
100 tubos de vidro para indicador de carteira, de 17"x5/8", um.....	1\$600
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.....	60\$00
50 tes de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$7*00
20 tes de ferro galvanizado de 1/4", um.....	\$*80
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9\$00
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9\$00
10 kilos de tinta de aluminio, kilo.....	18*00
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9\$00
12 trinchas n. 2, uma.....	2\$00
12 trinchas n. 3, uma.....	3\$00
12 trinchas n. 5, uma.....	7\$00
12 trinchas n. 6, uma.....	9\$00
20 trenas de panno e fio metallico, de 15*00, uma...	25 00
3.000 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	2\$500
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14*00
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo.....	7\$00
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma.....	2\$000
200 vidros brancos, lisos, de 0*50X0*50X0*002, decimetro quadrado.....	\$140
200 vidros brancos, lisos, de 0*50X0*50X0*004, decimetro quadrado.....	\$200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0*50X0*50X0*004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	\$450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VI, um.....	1\$200
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VII, um.....	1\$200
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um.....	\$800
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um.....	\$800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas typo VIII, um.....	4\$000
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Adel, um.....	3\$500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma...	3\$200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$250
4.000 vassouras de piassava, espeziaes, grandes, para varrer, uma.....	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma...	\$870
1.000 vassouras de cipó, uma.....	1\$250
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1\$500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2*00X1*00, n. 5, kilo.....	2\$270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2*00X1*00, n. 21, kilo.....	2\$270
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	2\$00
50 caixas de aço, de 4 libras, uma.....	3\$000
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$200
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	1\$400
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	39\$000
10 chapas de ferro galvanizado de 2*00X1*00X0*002, kilo.....	1\$600
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16*00
2 bandejas de Faiaço, de 0*30X0*25, uma.....	2\$00
6 bandejas de agatha, para dous copos, uma.....	4*309
6 copos de crystal, lavados, com pé, um.....	2*500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6\$000
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6\$000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4\$800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo...	8\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 20*00, por....	30\$00
1 trena de panno e fio metallico, de 10*00, por....	20\$000
20 kilos de vermelhão commum, kilo.....	\$200
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo carteira, uma.....	1\$200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata.....	14\$000
109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo...	1\$700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, encionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou contras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

E qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CIMENTO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923
Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que a abertura das propostas recebidas para o fornecimento acima declarado terá lugar, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, ás 13 horas do dia 11 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$559
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	33\$202
503. Fernandes dos Santos.....	35\$413
505. Joaquim Ribeiro Vinha.....	67\$853
513. Antonio Mendes Campos...	51\$426
515. Lima Castro (Dr.).....	61\$852
516. Octavio Mendes O. Castro..	47\$267
520. Joaquim L. da Costa.....	22\$979
527. Santa Casa da Misericordia..	50\$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$859
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$265
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$800
563. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$231
566. José Pereira de Paiva.....	83\$424
568. Companhia Sul America....	35\$979
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	55\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	33\$094
578. Carlos Giannini.....	52\$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Queiroz	46\$093
586. Antonio Parente Ribeiro....	87\$329
593. Banco do Brasil.....	32\$087
595. Alberto de Almeida.....	45\$783
596. Mitra Archiepiscopal.....	33\$093

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Casemiro Macedo, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20\$, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a multa remetida á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Baptista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano,

occupado com açougue e botequim, a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo, a intimação para concerto na torneira do tanque do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, intimo, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como também cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido immovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 8 por.....	105\$000
2.000 impressos modelo n. 454 por.....	30\$000
200 blocos modelo n. 111 a 1\$900.....	380\$000
2 resmas de papel almasso a 18\$.....	36\$000
1 carimbo conforme modelo por.....	8\$000
Total.....	559\$000

Pela importancia total de — Quinhentos e cincoenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de ja-

neiro de 1924, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10.000 impressos modelo n. 994 a \$080.....	80\$000
5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$028.....	140\$000
200 talões modelo n. 351 a \$940.....	188\$000
Total.....	408\$000

Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammas, de gomma arabica Sardinha, a 19\$500.....	117\$000
5.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$.....	160\$000
1.000 impressos modelo numero 915, por.....	24\$000
1.000 impressos modelo numero 912, por.....	90\$000
Total.....	391\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 duzias de lapis HB «Vandik» a 10\$.....	20\$000
2 duzias de lapis «Faber» n. 1 a 3\$400.....	68\$800
2 duzias de lapis «Faber» n. 2 a 3\$400.....	68\$800
2 duzias de lapis «Faber» n. 3 a 3\$400.....	68\$800
2 duzias de lapis bi-color numero 547 a 10\$.....	20\$000
3.000 folhas de papel officio, mod. 612 a 29\$500.....	88\$500
6 vidros de tinta azul, Sardinha, para carimbo a \$800.....	7\$800
3.000 envelopes para officio, mod. 631 a 47\$.....	141\$000
Total.....	294\$700

Pela importancia total de — Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta estoria vai adquirir, para ser pago ao Thesouro Nacional, dos Srs. A. Plamarches & Comp., commerciantes habilitados nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

0 cadernetas modelo n. 601 \$330.....	330\$000
0 cadernetas modelo n. 604 \$330.....	330\$000
0 cadernetas modelo n. 920 \$330.....	330\$000
Total.....	990\$000

ela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.

lo de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
O secretario, Alcides F. Carneiro.

Ministerio da Marinha

Commissão do Porto Militar

do presente são convidados os proprietários de terrenos na Enseada da Ribeira, fizeram, com documentos, proposta de venda de suas propriedades naquella região, a virem receber, mediante a apresentação dos recibos que lhes foram passados, os documentos, na Inspectoria de Portos e Costas (sala dos conselhos), nesta Cidade, e na Escola de Grumetes, na Enseada da Vista das Neves.

e ordem do Sr. ministro, Henrique Rodrigues Nobrega, director do Expediente da Marinha.

Capital a realizar.....	285:804:5500
Letras descontadas.....	1.452:193:6500
Valores em liquidação.....	14:42:6300
Empréstimos em conta corrente.....	104:621:7800
Mutuarios, c/empréstimos.....	3.455:972:5740
Valores caucionados.....	461:611:9200
Caixa:	
Em moeda corrente.....	58:462:4600
Em depósito nos bancos.....	341:749:7300
Diversas contas.....	235:932:1104
	6.411:772:6098

Passivo

Capital.....	2.042:150:0000
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.280:978:4320
Depósitos em conta corrente:	
Com juros.....	964:039:9300
Com aviso.....	76:559:3300
A prazo.....	65:45:9940
Depósitos em conta corrente sem juros.....	60:480:5100
Depósitos a prazo fixo.....	705:000:0000
Titulos em caução.....	461:611:0000
Letras suspensas.....	211:144:0650
Diversas contas.....	544:356:1921
	6.411:772:6098

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — B. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (6.962)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	1.000.000.000
Capital realizado.....	
Fundo de reserva.....	

CASA MATRIZ EM LONDRES

Agencias em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes.

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	8.888:888:8880	Capital.....	17.777:777:7600
Letras descontadas.....	5.192:015:7793	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.156:894:8400
Letras e efeitos a receber:		Depósito em conta corrente, com juros.....	16.725:809:2000
Letras do exterior.....	21.547:052:1010	Dito, limitadas.....	14.015:558:3100
Letras do interior.....	21.164:973:9550	Depósitos em contas correntes, sem juros.....	11.383:698:1300
Valores em liquidação.....	3.687:437:1110	Depósitos a prazo fixo.....	24.694:232:5900
Empréstimos em contas correntes.....	25.016:721:0070	Titulos em caução e em depósito.....	165.932:734:5500
Valores caucionados.....	26.731:234:5710	Caixa matriz.....	10.486:953:8840
Empréstimos depositados.....	97.045:943:5740	Agencias e filiaes.....	3.611:694:7600
Agencias e filiaes.....	22.678:110:3660	Correspondentes do estrangeiro.....	1.317:772:0400
Respondentes do estrangeiro.....	900:673:9960	Valores hypothecarios.....	3.698:790:0000
Empréstimos e fundos pertencentes ao banco.....	1.940:817:3520	Letras a pagar.....	3:279:6630
Empréstimos.....	3.835:535:4100	Diversas contas.....	893:992:4530
Em moeda corrente.....	27.963:855:3300		274.698:698:1130
	2.042:419:2300		
	5.231:136:6690		
Diversas contas.....	831:883:4340		
	274.698:698:1130		

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — Frank Dodd, gerente — H. W. Gould, contador. (6.950)

The London & River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscripto	3.000.000
Capital realizado	2.040.000
Fundo de reserva	2.100.000
Capital declarado para o Brasil	7.250.000\$000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas	2.985:316\$070
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	20.972:567\$680
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	11.018:907\$300
Empréstimos em conta corrente	23.901:761\$580
Valores caucionados	25.387:442\$760
Valores depositados	140.788:307\$500
Caixa matriz	14:162\$920
Filiaes e agencias no paiz	11.146:158\$970
Filiaes e agencias no estrangeiro	2.753:457\$100
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.978:623\$400
Caixa :	
Em moeda corrente	25.521:372\$520
Em outros bancos	6.100:000\$000
Em moedas de ouro	3:692\$300
Diversas contas	1.215:420\$530
	276:798:190\$730

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	14.097:529\$840
Depositos em conta corrente sem juros	21.842:085\$200
Depositos a prazo fixo	3.577:17\$880
Depositos em conta de cobrança do interior	20.972:537\$680
Depositos em conta de cobrança do exterior	11.018:907\$300
Títulos em caução e em deposito	166.175:750\$260
Caixa matriz	20.660:454\$920
Filiaes e agencias no paiz	4.931:403\$870
Filiaes e agencias no estrangeiro	3.196:258\$740
Letras a pagar	197:073\$150
Diversas contas	3.634:100\$270
	276:798:190\$730

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — Pelo London & River Plate Bank, Limited, Harry Weigall, gerente. — A. H. Sharp, sub-contador. (6.953)

ANNUNCIOS

Companhia Fiação e Tecidos

(S. Rosa)

VALENÇA—E. DO RIO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Fallencia de Pereira Maia & Comp.

O liquidatario desta fallencia avisa aos Srs. credores que está pagando o rateio de 2,7978%, estando á disposição dos Srs. credores todos os dias uteis das 10 ás 12 e das 3 ás 6, em seu escriptorio á rua Buenos Aires n. 100.

Rio, 7 de dezembro de 1922. — José Cândido Pimentel Duarte. (6.956)

Companhia Constructora em Cimento Armado

CONVOCAÇÃO DA 8ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral no dia 31 do corrente mez á rua da Quitanda n. 24, sede da companhia, ás 14 horas, para deliberarem sobre a eleição da directoria que termina o seu mandato.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — A directoria. (6.954)

S. A. Estamparia Leão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Estamparia Leão a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, ás 2 horas da tarde do dia 14, para tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre assumptos economicos e financeiros e sobre ella deliberarem.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — A directoria. (6.958)

«União Manufactory de Roupas»

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Convidam-se os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da fabrica da rua Dr. Aristides Lobo n. 96, afim de serem reformados os estatutos, conforme já se fez sentir tal necessidade no annuncio da primeira convocação, que fôra marcada para o dia 21 de outubro ultimo, e não levada a effeito por falta de numero legal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — Francisco de Moura Coutinho, pela directoria. (6.943)

Companhia de Oleos e Productos Químicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, em assemblea geral extraordinaria, na sede da Companhia, á rua da Candelaria d. 26, 2º andar, no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, afim de resolverem sobre assumpto de interesse social, de accordo com o que dispõe o art. 148, da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — A directoria. (6.971)

União Beneficente dos Altos

tares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os socios desta sociedade para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, terça-feira, 26 do corrente, ás 16 e 1/2 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58, afim de se tratar da reforma dos estatutos e de outros assumptos de interesse social.

Desta data em diante, nas horas de expediente (10 ás 11 horas) a Secretaria desta Sociedade receberá dos socios de qualquer categoria, suggestões sobre qualquer medida a ser introduzida nos novos Estatutos, afim de serem as mesmas estudadas e submettidas a apreciação da supra mencionada assemblea geral.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (6.955)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO

Os syndicos avisam aos interessados que poderão procural-os para tratar dos negocios relativos á fallencia, diariamente das 15 ás 17 horas no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario numero 84. — Macedo Junior & Comp. (6.939)